



DJ 2125  
30/01/2009

# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXI – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2125 – PALMAS, SEXTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2009 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA .....	1
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS .....	1
TRIBUNAL PLENO .....	1
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA .....	2
2ª CÂMARA CÍVEL .....	56
1ª CÂMARA CRIMINAL .....	62
2ª CÂMARA CRIMINAL .....	63
DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS .....	64
DIVISÃO DE REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO .....	65
DIVISÃO DE CONFERÊNCIA E CONTADORIA JUDICIAL .....	69
DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	69
TURMA RECURSAL .....	72
1ª TURMA RECURSAL .....	72
2ª TURMA RECURSAL .....	72
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	73
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	97

## PRESIDÊNCIA

### Decreto Judiciário

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 054/2009

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar a pedido e a partir de 31 de janeiro de 2009, GRAZIELE COELHO BORBA NERES, Atendente Judiciário, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário, do cargo de provimento em comissão de ACESSOR DE COMUNICAÇÃO.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 29 dias do mês de janeiro de 2009, 121ª da República e 21ª do Estado.

DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY  
PRESIDENTE

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

### Extrato de Termo Aditivo

PROCESSO: ADM nº 35.908/2007.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 043/2007.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADO: R. DIASS Comércio e Serviços de Refrigeração Ltda.

OBJETO DO ADITIVO: Aquisição de peças para manutenção na central de ar condicionado deste Tribunal de Justiça.

VALOR IMPORTA: em R\$ 23.653,76 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).

RECURSOS: Funjuris

PROGRAMA: Apoio Administrativo

P. ATIVIDADE: 2008 0601 02 122 0195 4001

ELEM. DESPESA: 3.3.90.30 (00)

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO : em 29/01/2009.

SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça / TO.

R. DIASS – Com. e Serviços de Refrigeração Ltda.

Palmas – TO, 29 de janeiro de 2009.

## TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Decisões/ Despachos

Intimações às Partes

AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 3998 (08/0066963-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVANTE: MATIAS VALENÇA NETO

Advogado: Auri-Wulange Ribeiro Jorge

AGRAVADO: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Juiz LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES em substituição ao Desembargador LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de fls. 75/77, a seguir transcrita: "MATIAS VALENÇA NETO, via advogados, insurge-se por meio de Agravo Regimental, contra decisão proferida pelo Des. LIBERATO PÓVOA, fls. 59 dos autos, que deixou de apreciar o pedido de liminar pela perda do objeto. Alega o Agravante que a decisão de fls. 59, ao não apreciar a liminar no presente mandamus, exige reforma, vez que, prolatada sem observância das disposições legais aplicáveis à espécie e, sobretudo, com inobservância à documentação acostada aos autos. Assevera que as razões e fundamentos da referida decisão são totalmente equivocados, não podendo, assim, subsistirem. Argumenta que se trata de Mandado de Segurança Preventivo, com objeto claro, objetivando as promoções datadas de 25 de agosto de 2008. Diz que a decisão vergastada laborou um equívoco, pois, perfeitamente possível, permitido e cabível a apreciação da liminar no presente Mandamus. Finaliza, requerendo o provimento do presente Agravo Regimental, no sentido de desconstituir os óbices impostos pelo Relator da decisão de fls. 59, dando, por conseguinte, prosseguimento regular ao Mandado de Segurança, com a concessão da liminar requerida, por ser medida amparada em lei. Relatados, decido. Esta Corte de Justiça já vem decidindo, reiteradamente, que o recurso de Agravo Regimental não se harmoniza com a disposição contida no artigo 251 do Regimento Interno, nem com o entendimento sedimentado nos Tribunais Superiores, em casos de concessão de liminar em Mandado de Segurança. Diz o artigo mencionado: "Art. 251 – Caberá Agravo Regimental, no prazo de cinco dias, da decisão do Presidente ou relator, que causar prejuízo à parte, salvo quando se tratar de liminar em mandado de segurança ou habeas corpus". (grifei). Ressalte-se que o comando insculpido no dispositivo mencionado é de caráter imperativo, não admitindo interpretação diversificada. A matéria encontra-se pacificada, sendo objeto da Súmula 622 do STF. "Súmula 622 – Não cabe Agravo Regimental contra decisão do relator que concede ou indefere liminar em mandado de segurança." A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça: "MANDADO DE SEGURANÇA. AGRAVO REGIMENTAL. NÃO CABIMENTO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. LEI N. 1.533/51. SUMARIEDADE DO RITO. SÚMULA N. 622/STF. AGRAVO NÃO CONHECIDO. 1. A Lei n. 1.533/51 não prevê a hipótese de cabimento de agravo contra decisão que aprecia pedido de liminar. 2. A sumariedade do rito do mandado de segurança não condiz com a possibilidade de interposição de recurso contra decisão interlocutória. 3. "Não cabe agravo regimental contra decisão do relator que concede ou indefere liminar em mandado de segurança" (Súmula n. 622/STF). 4. Agravo não conhecido." (STJ - AgRg no MS 11.442 - DF - Rel. Min. Hélio Quaglia Barbosa - J. 23.03.2006). No mesmo sentido: "PROCESSUAL CIVIL. NÃO CABIMENTO DE AGRAVO REGIMENTAL CONTRA DECISÃO QUE DEFERE OU INDEFERE LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. I - A Eg. 3ª S., secundando orientação do Eg. Supremo Tribunal Federal, entendeu que não é cabível agravo regimental contra decisão do relator que, em mandado de segurança, defere ou indefere liminar. Precedentes. II - Agravo não conhecido." (STJ - AGRMS 8.457-DF - Rel. Min. Paulo Gallotti - DJU 25.02.2004, p. 93). Desta forma, em obediência à disposição contida no artigo 251 do RITJET, bem como à orientação sedimentada pelo Tribunais superiores, DEIXO DE CONHECER do presente recurso, ante a ausência de previsão legal. Abra-se vista ao Ministério Público nesta instância. Cumprido o determinado, volvam-me conclusos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas (TO), 22 de janeiro de 2009. Juiz LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES – Relator".

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA REVISÃO CRIMINAL Nº 1584 (08/0061817-3)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1629/03 DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARAÍSO-TO)

EMBARGANTE: GILBERTO SILVA DOS SANTOS

Advogados: Rodrigo Coelho e outros

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Juiz SÁNDALO BUENO DO NASCIMENTO em substituição ao Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz SÁNDALO BUENO DO NASCIMENTO – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de fls. 412/413, a seguir transcrita: "Trata-se de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos por GILBERTO SILVA DOS SANTOS, contra o acórdão de fls. 403/404, proferido pelo Pleno deste Egrégio Sodalício, nos autos da Revisão Criminal epigrafada, em que figura como requerente, o aqui embargante, e como requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. Referido acórdão, por unanimidade, acolheu o parecer da Douta Procuradoria Geral da Justiça, e julgou improcedente a presente Revisão Criminal, eis que a sentença condenatória apresenta-se compatível com as provas produzidas nos autos da Ação Penal nº 1629/03, não se adequando a quaisquer das hipóteses previstas no art. 621 do CPP. Em suma, aduz o Embargante que o acórdão vergastado apresenta-se omissis porque não

se manifestou sobre o despacho de fl. 368, no qual o juiz, em virtude de fatos supervenientes, após a prolação da sentença, entre referido magistrado e o requerido, declarou-se impedido para exercer jurisdição na fase de execução da pena, eis que o considera inimigo capital, encaminhando os autos para seu substituto automático. Arremata pugnando sejam estes embargos conhecidos e providos, a fim de que seja sanada a omissão apontada. É o relatório. Os presentes Embargos de Declaração não merecem ser conhecidos por faltar-lhes requisito extrínseco de admissibilidade dos recursos, qual seja, a tempestividade. De conformidade com disposições do artigo 619 do Código de Processo Penal, o prazo para a interposição de Embargos de Declaração é de dois (02) dias. Contados, neste caso, da publicação do acórdão embargado no Diário da Justiça nº 2106, de 19/12/2008, (fl. 406), a saber: sexta-feira, véspera do recesso de fim de ano. Ora, como os prazos voltaram a correr em 07/01/2009, verifica-se que o prazo recursal foi extrapolado, porquanto este recurso só foi protocolado em 09/01/2009 (fl. 407). Conclui-se, portanto, que o presente recurso foi apresentado serodidamente. Diante do exposto, com fundamento no artigo 619, § 2º, do Estatuto Processual Penal, NEGO SEGUIMENTO ao presente recurso por inadmissível, eis que intempestivo. P.R.I. Palmas-TO, 27 de janeiro de 2009. Juiz SÁNDALO BUENO DO NASCIMENTO – Relator.”

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4134 (09/0070510- 8)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS - ASPBMETO

Advogado: Auri-Wulange Ribeiro Jorge

IMPETRADO: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO FÉLIX – Relator, ficam as partes nos autos acima epígrafados INTIMADAS da DECISÃO de fls. 49/53, a seguir transcrita: “Cuida-se de mandado de segurança preventivo com pedido de liminar impetrado pela ASSOCIAÇÃO DA POLÍCIA E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS – ASPBMETO, contra ato do COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS. Assevera ser a impetrante uma associação instituída para defender os interesses da classe militar tocanlense. Verbera que por meio de sua atual diretoria representada pelo Capitão Luis Chaves do Vale, tem reivindicado o pagamento da indenização referente às diferenças salariais aos policiais e bombeiros militares do Tocantins. Aduz que, após uma manifestação dos membros da referida Associação ocorrida no mês de outubro de 2008 com vistas a pleitear os direitos por eles reivindicados, foram abertos vários procedimentos administrativos contra a pessoa do Presidente representante da ASPBMETO, tendo inclusive ocorrido a sua prisão após outro manifesto realizado em dezembro de 2008, em frente ao Palácio Araguaia – TO. Afirma que um dos procedimentos administrativos iniciados pelo Comandante Geral consubstanciou-se na abertura de uma sindicância contra os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria da ASPBMETO, por meio da Portaria nº 208/2008 de 17 de dezembro de 2008 para fins de apurar eventual irregularidade na elaboração da Ata de fundação da Associação. Alega que o propósito da referida sindicância é tão somente o de punir a Diretoria da impetrante por causa dos manifestos e pleitos manejados em desfavor do Estado. Defende a tese de que a abertura da sindicância acima descrita fere direito líquido e certo da impetrante diante da garantia constitucional de livre associação e criação de associações, prevista no artigo 5º, inciso XVIII da Carta Política, porquanto a autoridade impetrada estaria a intervir no funcionamento da ASPBMETO. Menciona a presença dos pressupostos para a concessão da ordem liminar e requer a imediata suspensão dos trâmites da sindicância instituída pela Portaria nº 208/2008. No mérito, postula o trancamento definitivo da sindicância objurgada. É o necessário a relatar. Decido. O pedido formulado nesta mandamental visa a suspensão dos trâmites de uma sindicância instaurada pela autoridade impetrada. Na peça do writ, embora a impetrante não a tenha denominado de mandado de segurança coletivo, por outro lado também não fez a qualificação de qualquer membro da direção ou associado como sujeito individualizado a estar sofrendo ou na iminência de sofrer eventual ilegalidade ou abuso de poder. Tal fato poderia levar à conclusão de que a impetrante tivesse o propósito de manejar um mandado de segurança coletivo. Contudo, tem-se que o mandado de segurança coletivo possui o objetivo de abranger a defesa de direitos que vão além dos direitos de filiados, membros ou associados, mas que englobam toda uma categoria, o que não enquadra no caso em tela, tendo em vista que, de uma simples análise da Portaria contra a qual se insurge a impetrante o ato de abertura da sindicância foi dirigido à 10 (dez) pessoas nela especificadas, conforme cópia do documento de fl. 43. A esse respeito, é o ensinamento de Hely Lopes Meireles: “Observamos, todavia, que o mandado de segurança coletivo não se presta à defesa de direito individual de um ou de alguns filiados de partido político, de sindicato ou de associação, mas sim da categoria, ou seja, da totalidade de seus filiados, que tenham um direito ou uma prerrogativa a defender em juízo.” (in: Mandado de Segurança, Ed. Malheiros, 25ª edição, 2003, p. 25). Destarte, ainda que se tratasse de mandado de segurança coletivo, careceria a ASPBMETO de legitimidade ativa para impetrá-lo, porquanto não demonstrou estar regularmente constituída e em funcionamento há mais de um ano, como determina o artigo 5º, inciso LXX, alínea a, da Constituição Federal. Afastada a hipótese acima discorrida, cumpre-me passar a análise deste mandamus sob o prisma de um remédio constitucional que visa afastar a iminência de suposta ilegalidade ou abuso de poder em prejuízo de um grupo determinado de pessoas. Também nesta seara não vislumbro a legitimidade da Associação para figurar no pólo ativo da mandamental, por ausência de expressa autorização dos sindicatos constantes na relação da Portaria nº 208/2008- Sind-Correg (fl. 43). Não obstante o artigo 2º do Estatuto Social da impetrante juntado aos autos mencione a representação judicial de seus associados como um de seus objetivos, filio-me à corrente doutrinária e jurisprudencial, a qual não admite a autorização genérica em situações desse jaez, ou seja, quando não se trata de mandado de segurança coletivo. Nessa esteira de pensamento Manuel Gonçalves Ferreira Filho, ensina que a autorização expressa dos associados tem de ser específica ao caso em que se irá buscar a tutela jurisdicional, veja-se: “Legitimação. A princípio, para agir, tanto em juízo quanto no plano administrativo é necessário ser titular do interesse que se pretende fazer valer. Aqui a Constituição abre exceção, ao admitir que a associação possa fazê-lo, evidentemente para a defesa de interesses subjetivos de seus filiados. Reclama a Constituição que estejam elas para tanto ‘expressamente autorizadas’. A autorização deve ser em cada caso e não genérica. Com efeito uma autorização genérica poderia levar à situação esdrúxula de a associação pleitear direitos contra a vontade do titular desse direito...” (Manuel Gonçalves Ferreira Filho, in Comentários à Constituição Brasileira de 1988, v. 1º, art. 1º a art. 43, Saraiva, 1ª ed., 1990, pg.45). – grifei. O Colendo Superior Tribunal de Justiça também adota o mesmo posicionamento, conforme ementa do julgado abaixo, cujo teor guarda pertinência e consideração ao presente caso, verbis: PROCESSUAL CIVIL - RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO - DEFESA DE INTERESSE INDIVIDUAL - REPRESENTAÇÃO - NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO TITULAR DO DIREITO - LEGITIMIDADE AD CAUSAM. 1. A Constituição Federal admite a atuação judicial da entidade associativa na defesa dos interesses de seus membros (art. 5º, incisos XXI e LXX). 2. Deve a associação, na hipótese de impetração de mandado de segurança coletivo, comprovar sua constituição segundo as exigências legais e funcionamento de pelo menos um ano. 3. Para a proteção, mediante ação individual, dos direitos individuais do associado, age a associação em

regime de representação, e não na forma de substituição processual, devendo, por isso, munir-se de autorização expressa do titular do direito defendido. 4. Hipótese de ajuizamento de mandado de segurança individual, mas sem autorização expressa do associado. 5. Illegitimidade ad causam. 6. Processo extinto sem julgamento do mérito. Prejudicado o exame do recurso ordinário. (Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 22552/DF (2006/0183074-6), 2ª Turma do STJ, Rel. Eliana Calmon. j. 19.04.2007, unânime, DJ 30.04.2007). – grifei. Casos como esses espelham a determinação de que “ninguém poderá pleitear, em nome próprio, direito alheio, salvo quando autorizado por lei”, conforme artigo 6º do Código de Processo Civil. A questão ora análise se amolda à hipótese da representação a que alude o inciso XXI do artigo 5º da Constituição Federal e não se confunde com aquela relativa a substituição processual prevista no inciso LXX, alínea b do mesmo artigo. Assim, ressalto mais uma vez que a referida autorização somente é dispensada quando se trata de mandado de segurança coletivo previsto no inciso LXX e desde que a associação esteja legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano. Neste sentido: “Somente na hipótese do inciso XXI, que encerra espécie de representação é que é ela exigível.” Recurso conhecido e provido para que a Corte a quo julgue o mérito da ação mandamental”. (RMS nº 3.298/Pr, rel. Min. José Arnaldo, DJU nº 36, de 24.02.97, pg. 3.347). Desse modo a impetrante não se desincumbiu da obrigação de apresentar as devidas autorizações expressas e específicas de seus associados para agir em nome deles de acordo com o objeto deduzido na peça de impetração. Posto isso, em razão da ilegitimidade ativa da impetrante, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito nos termos do artigo 267, VI e 295, II do Código de Processo Civil. Palmas – TO, 27 de janeiro de 2009. Desembargador ANTÔNIO FÉLIX – Relator.”

**PEDIDO DE INTERVENÇÃO Nº 1582 (08/0066761- 1)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (PRECATÓRIO Nº 698-1994-811-10-00-7 DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA - TO)

REQUISITANTE: JOVAIR FERNANDES DE MORAIS

Advogados: José Adelmo dos Santos e outro

REQUISITADO: MUNICÍPIO DE ARAPOEMA - TO

RELATOR: Juiz SÁNDALO BUENO DO NASCIMENTO em substituição ao Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz SÁNDALO BUENO DO NASCIMENTO – Relator, ficam as partes nos autos acima epígrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 184, a seguir transcrito: “DEFIRO o pedido formulado pelo representante do Ministério Público nesta instância na cota de fls. 177/181. INTIME-SE, pois, o requisitado MUNICÍPIO DE ARAPOEMA, na pessoa do seu Representante legítimo — Prefeito de Arapoema-TO —, facultando-se-lhe, caso queira, no prazo de 15 dias, a juntada de documentos que comprovem o alegado nas razões de fls. 160/162. Últimas essas providências, subam os autos conclusos. P.R.I.C. Palmas-TO, 27 de janeiro de 2009. Juiz SÁNDALO BUENO DO NASCIMENTO – Relator”.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3972/08 (08/0066506-6)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: MARCILEY ALVES BASTOS

Advogado: Ildo João Cótica Júnior

IMPETRADOS: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO FÉLIX – Relator, ficam as partes nos autos acima epígrafados INTIMADAS do DESPACHO de fls. 213/215, a seguir transcrito: “O impetrante pede, liminarmente, na petição inicial (fls. 19/20), a suspensão do concurso de perito criminal do Estado do Tocantins, ou, alternativamente, que lhe seja concedido ao mesmo o direito de se “matricular” no curso de formação profissional, enquanto tramita o presente mandado de segurança, alegando que o exame psicotécnico previsto na cláusula 9ª, do Edital nº 03/2007 (fls. 40/63), foi realizado com base em critérios subjetivos, o que o torna ilegal. Então, o que se discute nesta ação mandamental são exclusivamente a legalidade (se tem previsão legal) e a existência dos pressupostos de validade (objetividade do teste e o poder de revisão) do referido exame, conforme expressamente determina o art. 37, inciso I, da Constituição Federal. Diante da presença do fumus boni juris, este último pedido, ou seja, o alternativo, é que foi atendido pela liminar, no qual foi deferido ao impetrante tão somente o direito de participar no Curso de Formação da Academia da Polícia Civil deste Estado. Quaisquer questões que não sejam atinentes exclusivamente à autorização em si para a “matrícula” no mencionado Curso deverão ser tratadas em sede própria, e não nesta ação que, além da estreita via do mandado de segurança, que não admite dilação probatória, encontra óbice no princípio da correlação ou da congruência entre o pedido e a sentença, princípio este respaldado pelo art. 460, do Código de Processo Civil. Como ensina ALBERTO ABELHA RODRIGUES, “... o limite da sentença é o pedido, porque como ato de entrega da tutela jurisdicional, deve ficar adstrito aos limites estabelecidos pela demanda, ou seja, uma sentença não pode ficar aquém do que foi pedido, ou seja, não pode o magistrado sentenciar sem ter apreciado todos os pedidos em juízo (infra ou citra petita), superior ao pedido (ultra petita) e tampouco julgar coisa diversa do que foi pedido (extra petita). Mais uma vez percebe-se o silogismo entre a sentença e o pedido”. Ademais, apenas e tão-somente para argumentar, apesar da ausência de previsão legal, concordo com a doutrina que diz ser o pedido de reconsideração um instrumento que, se bem utilizado, pode ser muito eficaz na defesa de direitos ofendidos por despachos ou decisões interlocutórias, condicionado à observância dos seguintes requisitos: a) Somente cabe em face de despacho e decisão interlocutória; b) Apenas pode ser bem sucedido se a matéria abordada for de ordem pública ou versar sobre direitos indisponíveis (ressalvando-se entendimentos divergentes, conforme declinado no presente artigo), visto que unicamente nesses casos o juiz pode reapreciar questão por ele já decidida; c) Não suspende nem interrompe o prazo para interposição de outros recursos; d) Pode ser apreciado, em obediência ao princípio da fungibilidade dos recursos, como se fosse efetivamente o recurso cabível para o caso; isto é, se for interposto junto ao órgão competente para apreciá-lo e se atender os requisitos mínimos para aquele exigível. Acontece que, nos termos do art. 251, do Regimento Interno deste Sodalício, não cabe agravo regimental da decisão do Presidente ou Relator, quando se tratar de liminar em mandado de segurança ou habeas corpus. Portanto, não é possível a utilização do princípio da fungibilidade recursal, e nem mesmo se trata de direito indisponível do impetrante. Por tais razões, deve ser mantida a decisão proferida às fls. 200/203, e INDEFERIDO o pedido de reconsideração formulado às fls. 205/207. Cite-se o litisconsorte indicado à folha 175. Após, vistas ao Órgão de Cúpula Ministerial. Palmas, 27 de janeiro de 2009. Desembargador ANTÔNIO FÉLIX - Relator”.

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**



## Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

COMARCA DE 1ª ENTRANCIA										
COMARCA DE ALMAS - TO										
JUIZ: LUCIANO ROSTIROLLA										
SITUAÇÃO: Substituto										
VARA: CRIMINAL										
<p align="center"><b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b></p>										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	347	3	0	350	36,05%	Processos Concluídos	26	Despachos	82	
Incidentes	80	0	0	80	8,24%	Processos a Serem Concluídos	228	Sentenças	39	
TCOs (Lei 9.099/95)	370	4	0	374	38,52%	Processos Com vistas ao MP	17	Decisões	29	
Execução Criminal	20	0	0	20	2,06%	Processos Com vistas às Partes	15	Audiências Designadas	3	
Inquérito(S/ Denúncia)	137	5	4	138	14,21%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	2	
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	1	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	9	0	0	9	0,93%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	17	<b>Remessa</b>		
						Réus Presos	5	Tribunal de Justiça	0	
						Autos Concluídos para Sentença	0			
<b>TOTAL</b>	<b>963</b>	<b>12</b>	<b>4</b>	<b>971</b>	<b>100,00%</b>					
VARA: CÍVEL										
<p align="center"><b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b></p>										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	590	8	10	588	46,56%	Processos Concluídos	142	Despachos	183	
Vara Família e Sucessões	342	2	7	337	26,68%	Processos a Serem Concluídos	220	Sentenças	77	
Vara Infância e Juventude	158	10	7	161	12,75%	Processos Com vistas ao MP	25	Decisões	107	
Juizado Especial Cível	125	4	5	124	9,82%	Processos Com vistas às Partes	42	Audiências Designadas	0	
Diretoria do Foro	0	3	3	0	0,00%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	53	
Precatórias	53	6	6	53	4,20%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0	
						Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>		
								Tribunal de Justiça	0	
<b>TOTAL</b>	<b>1268</b>	<b>33</b>	<b>38</b>	<b>1263</b>	<b>100,00%</b>					
COMARCA DE 1ª ENTRANCIA										
COMARCA DE ARAGUACEMA - TO										
JUIZ: LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS										
SITUAÇÃO: Substituta										
VARA: CRIMINAL										
<p align="center"><b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b></p>										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	331	10	5	336	47,19%	Processos Concluídos	83	Despachos	57	
Incidentes	3	0	0	3	0,42%	Processos a Serem Concluídos	26	Sentenças	23	
TCOs (Lei 9.099/95)	136	3	11	128	17,98%	Processos Com vistas ao MP	331	Decisões	27	
Execução Criminal	7	0	1	6	0,84%	Processos Com vistas às Partes	6	Audiências Designadas	18	
Inquérito(S/ Denúncia)	114	0	12	102	14,33%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	12	
Outros Feitos	102	2	2	102	14,33%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	6	
Precatórias	34	1	0	35	4,92%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	22	<b>Remessa</b>		
						Réus Presos	1	Tribunal de Justiça	4	
						Autos Concluídos para Sentença	0			
<b>TOTAL</b>	<b>727</b>	<b>16</b>	<b>31</b>	<b>712</b>	<b>100,00%</b>					
VARA: CÍVEL										
<p align="center"><b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b></p>										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	277	18	9	286	26,85%	Processos Concluídos	42	Despachos	175	
Vara Família e Sucessões	308	2	43	267	25,07%	Processos a Serem Concluídos	181	Sentenças	80	
Vara Infância e Juventude	52	0	0	52	4,88%	Processos Com vistas ao MP	54	Decisões	11	
Juizado Especial Cível	401	1	15	387	36,34%	Processos Com vistas às Partes	357	Audiências Designadas	29	
Diretoria do Foro	35	2	22	15	1,41%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	23	
Precatórias	60	5	7	58	5,45%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	6	
						Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>		
								Tribunal de Justiça	6	
<b>TOTAL</b>	<b>1133</b>	<b>28</b>	<b>96</b>	<b>1065</b>	<b>100,00%</b>					



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

### COMARCA DE 1ª ENTRÂNCIA

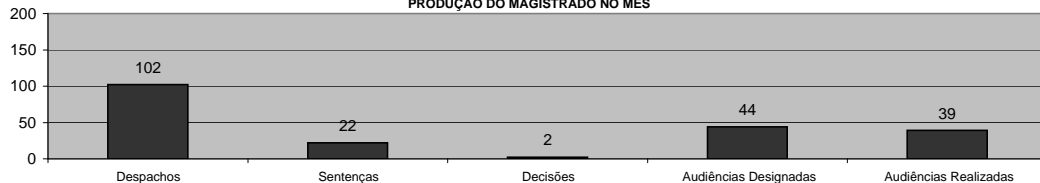
#### COMARCA DE AURORA - TO

**JUIZ: BRUNO RAFAEL DE AGUIAR**

SITUAÇÃO: Substituto

**VARA: CRIMINAL**

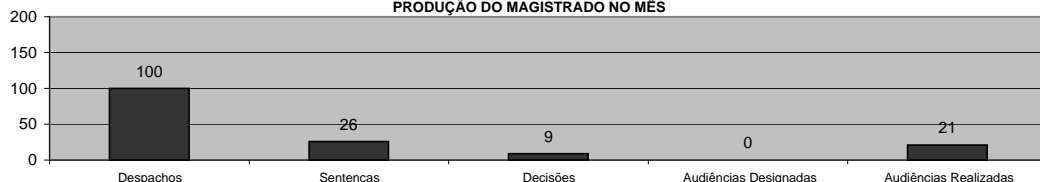
#### PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Penais	140	0	8	132	15,10%	0	0	102	22
Incidentes	3	1	0	4	0,46%	34	52	2	2
TCOs (Lei 9.099/95)	333	19	15	337	38,56%	0	0	44	39
Execução Criminal	14	0	0	14	1,60%	0	0	0	5
Inquérito(S/ Denúncia)	362	7	5	364	41,65%	0	0	0	0
Outros Feitos	1	0	0	1	0,11%	0	0	0	0
Precatórias	20	4	2	22	2,52%	2	7	1	1
<b>TOTAL</b>	<b>873</b>	<b>31</b>	<b>30</b>	<b>874</b>	<b>100,00%</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>102</b>	<b>22</b>

**VARA: CÍVEL**

#### PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Cíveis	386	12	15	383	54,79%	92	188	100	26
Vara Família e Sucessões	159	4	18	145	20,74%	56	110	9	0
Vara Infância e Juventude	74	2	1	75	10,73%	0	0	0	21
Juizado Especial Cível	3	1	0	4	0,57%	0	0	0	4
Diretoria do Foro	44	0	0	44	6,29%	0	0	0	0
Precatórias	56	7	15	48	6,87%	0	7	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>722</b>	<b>26</b>	<b>49</b>	<b>699</b>	<b>100,00%</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>100</b>	<b>26</b>

### COMARCA DE 1ª ENTRÂNCIA

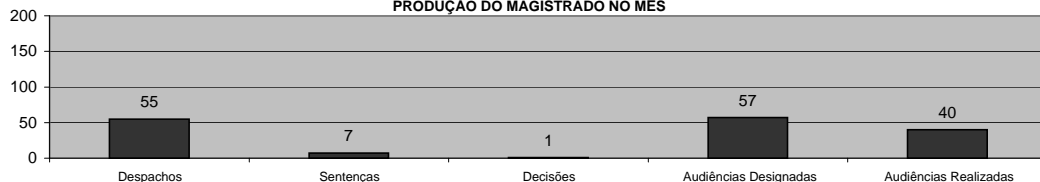
#### COMARCA DE AXIXÁ - TO

**JUIZ: ERIVELTON CABRAL SILVA**

SITUAÇÃO: Substituto

**VARA: CRIMINAL**

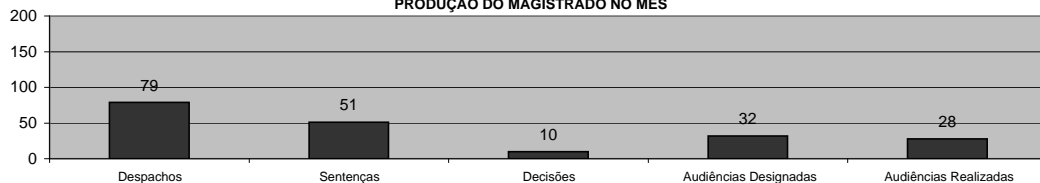
#### PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Penais	296	1	0	297	25,08%	396	101	55	7
Incidentes	21	0	0	21	1,77%	344	3	1	1
TCOs (Lei 9.099/95)	516	7	52	471	39,78%	0	0	57	40
Execução Criminal	13	3	0	16	1,35%	0	0	0	17
Inquérito(S/ Denúncia)	344	2	1	345	29,14%	0	0	0	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	0	0	0	0
Precatórias	34	6	6	34	2,87%	0	11	0	1
<b>TOTAL</b>	<b>1224</b>	<b>19</b>	<b>59</b>	<b>1184</b>	<b>100,00%</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>55</b>	<b>7</b>

**VARA: CÍVEL**

#### PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Cíveis	347	10	0	357	20,14%	131	835	79	51
Vara Família e Sucessões	692	15	0	707	39,88%	71	44	10	32
Vara Infância e Juventude	283	2	0	285	16,07%	0	0	0	28
Juizado Especial Cível	342	1	0	343	19,35%	0	0	0	3
Diretoria do Foro	34	12	0	46	2,59%	0	0	0	0
Precatórias	29	9	3	35	1,97%	6	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>1727</b>	<b>49</b>	<b>3</b>	<b>1773</b>	<b>100,00%</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>79</b>	<b>51</b>



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

### COMARCA DE 1ª ENTRÂNCIA

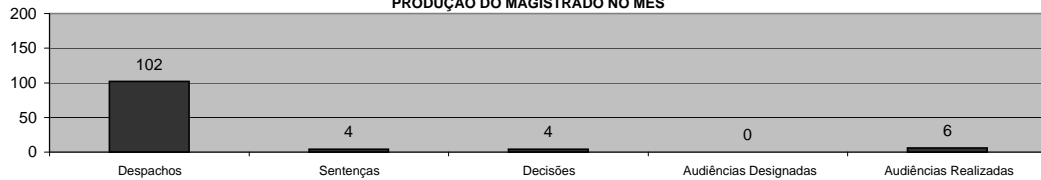
#### COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS - TO

**JUIZ: MARCIO SOARES DA CUNHA**

**VARA: CRIMINAL**

SITUAÇÃO: Substituto

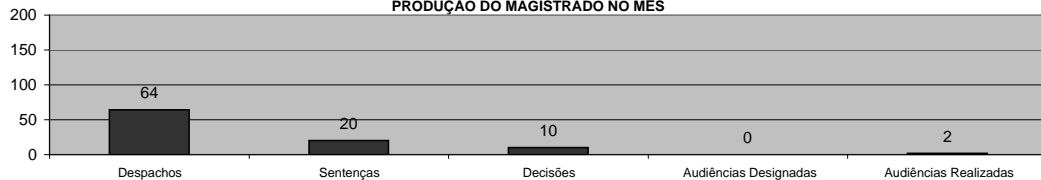
#### PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
<b>Ações Penais</b>	205	1	18	188	28,48%	Processos Concluídos	99
<b>Incidentes</b>	9	0	0	9	1,36%	Processos a Serem Concluídos	87
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	221	0	0	221	33,48%	Processos Com vistas ao MP	127
<b>Execução Criminal</b>	7	1	0	8	1,21%	Processos Com vistas às Partes	0
<b>Inquérito(S/ Denúncia)</b>	164	3	1	166	25,15%	Júri Designados	0
<b>Outros Feitos</b>	14	0	0	14	2,12%	Júri Realizados	0
<b>Precatórias</b>	55	3	4	54	8,18%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	10
						Réus Presos	3
<b>TOTAL</b>	<b>675</b>	<b>8</b>	<b>23</b>	<b>660</b>	<b>100,00%</b>	Autos Concluídos para Sentença	<b>0</b>
						<b>Remessa</b>	
						Tribunal de Justiça	6

**VARA: CÍVEL**

#### PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
<b>Ações Cíveis</b>	481	8	0	489	40,48%	Processos Concluídos	0
<b>Vara Família e Sucessões</b>	199	6	0	205	16,97%	Processos a Serem Concluídos	177
<b>Vara Infância e Juventude</b>	83	0	0	83	6,87%	Processos Com vistas ao MP	134
<b>Juizado Especial Cível</b>	202	0	0	202	16,72%	Processos Com vistas às Partes	52
<b>Diretoria do Foro</b>	119	4	0	123	10,18%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
<b>Precatórias</b>	105	1	0	106	8,77%	Réus Presos	0
						Autos Concluídos para Sentença	<b>0</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1189</b>	<b>19</b>	<b>0</b>	<b>1208</b>	<b>100,00%</b>	<b>Remessa</b>	
						Tribunal de Justiça	4

### COMARCA DE 1ª ENTRÂNCIA

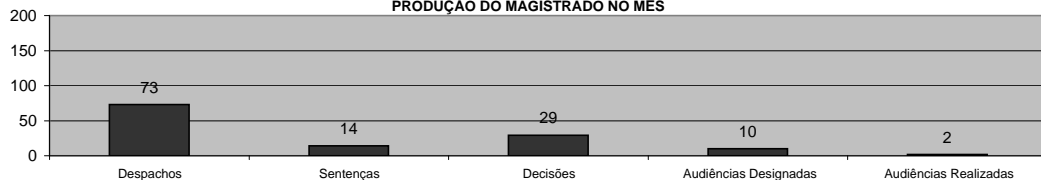
#### COMARCA DE GOIATINS - TO

**JUIZ: HELDER CARVALHO LISBOA**

**VARA: CRIMINAL**

SITUAÇÃO: Substituto

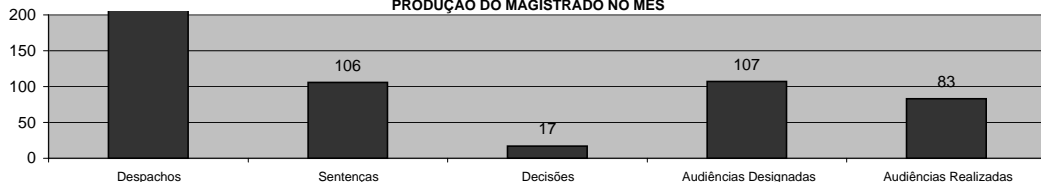
#### PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
<b>Ações Penais</b>	417	9	0	426	45,37%	Processos Concluídos	22
<b>Incidentes</b>	5	0	0	5	0,53%	Processos a Serem Concluídos	754
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	290	15	0	305	32,48%	Processos Com vistas ao MP	15
<b>Execução Criminal</b>	23	0	0	23	2,45%	Processos Com vistas às Partes	3
<b>Inquérito(S/ Denúncia)</b>	167	4	4	167	17,78%	Júri Designados	0
<b>Outros Feitos</b>	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0
<b>Precatórias</b>	12	5	4	13	1,38%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	28
						Réus Presos	24
<b>TOTAL</b>	<b>914</b>	<b>33</b>	<b>8</b>	<b>939</b>	<b>100,00%</b>	Autos Concluídos para Sentença	<b>0</b>
						<b>Remessa</b>	
						Tribunal de Justiça	7

**VARA: CÍVEL**

#### PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
<b>Ações Cíveis</b>	1175	27	0	1202	48,41%	Processos Concluídos	9
<b>Vara Família e Sucessões</b>	416	17	0	433	17,44%	Processos a Serem Concluídos	1431
<b>Vara Infância e Juventude</b>	28	2	0	30	1,21%	Processos Com vistas ao MP	1
<b>Juizado Especial Cível</b>	648	2	0	650	26,18%	Processos Com vistas às Partes	57
<b>Diretoria do Foro</b>	60	0	0	60	2,42%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
<b>Precatórias</b>	105	8	5	108	4,35%	Réus Presos	0
						Autos Concluídos para Sentença	<b>0</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2432</b>	<b>56</b>	<b>5</b>	<b>2483</b>	<b>100,00%</b>	<b>Remessa</b>	
						Tribunal de Justiça	1



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

### COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

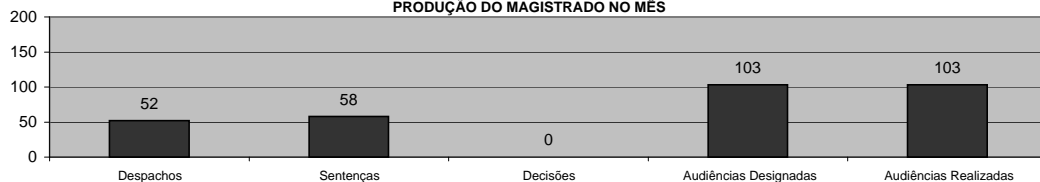
#### COMARCA DE ITACAJÁ - TO

**JUIZ: EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**

SITUAÇÃO: Substituta

**VARA: CRIMINAL**

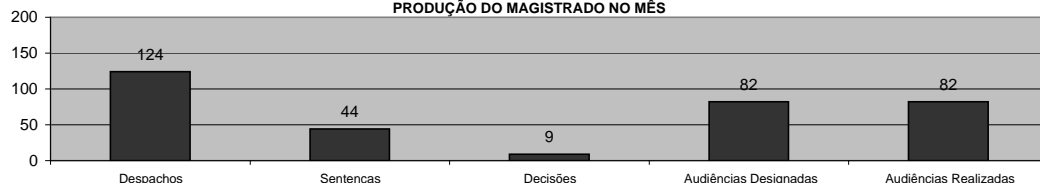
#### PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
<b>Ações Penais</b>	180	0	0	180	36,07%	Processos Concluídos	19
<b>Incidentes</b>	7	0	0	7	1,40%	Processos a Serem Concluídos	0
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	210	3	0	213	42,69%	Processos Com vistas ao MP	65
<b>Execução Criminal</b>	19	1	0	20	4,01%	Processos Com vistas às Partes	0
<b>Inquérito(S/ Denúncia)</b>	41	0	0	41	8,22%	Júri Designados	0
<b>Outros Feitos</b>	29	0	0	29	5,81%	Júri Realizados	0
<b>Precatórias</b>	8	2	1	9	1,80%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
						Réus Presos	8
<b>TOTAL</b>	<b>494</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	<b>499</b>	<b>100,00%</b>	Autos Concluídos para Sentença	<b>0</b>
						<b>Remessa</b>	
						Tribunal de Justiça	3

#### VARA: CÍVEL

#### PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
<b>Ações Cíveis</b>	404	4	8	400	32,81%	Processos Concluídos	99
<b>Vara Família e Sucessões</b>	409	19	0	428	35,11%	Processos a Serem Concluídos	239
<b>Vara Infância e Juventude</b>	61	1	2	60	4,92%	Processos Com vistas ao MP	136
<b>Juizado Especial Cível</b>	291	8	0	299	24,53%	Processos Com vistas às Partes	57
<b>Diretoria do Foro</b>	10	5	2	13	1,07%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1
<b>Precatórias</b>	17	14	12	19	1,56%	Réus Presos	0
						Autos Concluídos para Sentença	<b>0</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1192</b>	<b>51</b>	<b>24</b>	<b>1219</b>	<b>100,00%</b>	<b>Remessa</b>	
						Tribunal de Justiça	3

### COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

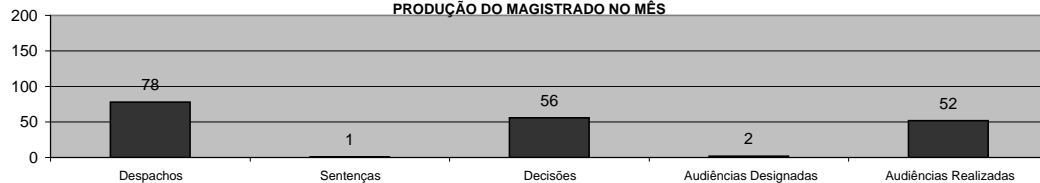
#### COMARCA DE NOVO ACORDO - TO

**JUIZ: FÁBIO COSTA GONZAGA**

SITUAÇÃO: Substituto

**VARA: CRIMINAL**

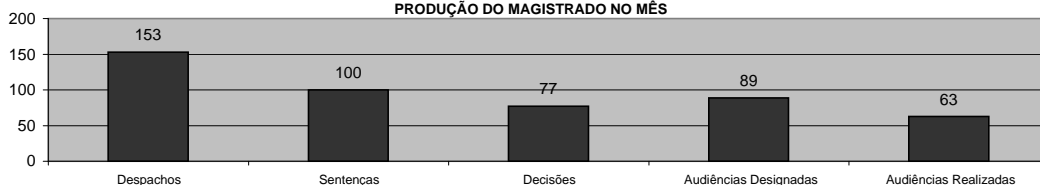
#### PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
<b>Ações Penais</b>	111	27	28	110	58,51%	Processos Concluídos	0
<b>Incidentes</b>	0	0	0	0	0,00%	Processos a Serem Concluídos	24
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	54	12	0	66	35,11%	Processos Com vistas ao MP	1
<b>Execução Criminal</b>	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	2
<b>Inquérito(S/ Denúncia)</b>	0	0	0	0	0,00%	Júri Designados	0
<b>Outros Feitos</b>	4	2	0	6	3,19%	Júri Realizados	0
<b>Precatórias</b>	8	4	6	6	3,19%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	10
						Réus Presos	3
<b>TOTAL</b>	<b>177</b>	<b>45</b>	<b>34</b>	<b>188</b>	<b>100,00%</b>	Autos Concluídos para Sentença	<b>1</b>
						<b>Remessa</b>	
						Tribunal de Justiça	0

#### VARA: CÍVEL

#### PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
<b>Ações Cíveis</b>	465	6	11	460	61,42%	Processos Concluídos	126
<b>Vara Família e Sucessões</b>	166	6	44	128	17,09%	Processos a Serem Concluídos	212
<b>Vara Infância e Juventude</b>	42	4	0	46	6,14%	Processos Com vistas ao MP	9
<b>Juizado Especial Cível</b>	94	17	46	65	8,68%	Processos Com vistas às Partes	8
<b>Diretoria do Foro</b>	23	4	7	20	2,67%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1
<b>Precatórias</b>	21	9	0	30	4,01%	Réus Presos	0
						Autos Concluídos para Sentença	<b>0</b>
<b>TOTAL</b>	<b>811</b>	<b>46</b>	<b>108</b>	<b>749</b>	<b>100,00%</b>	<b>Remessa</b>	
						Tribunal de Justiça	0



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

### COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

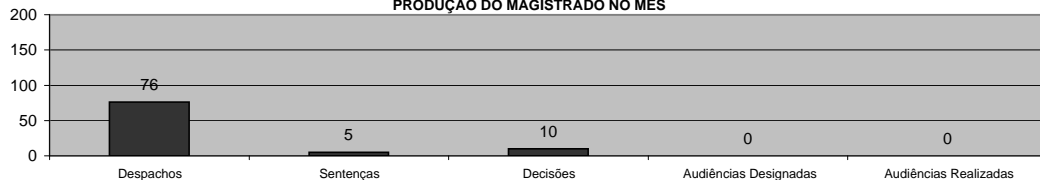
#### COMARCA DE PIUM - TO

**JUIZ: JOSSANER NERY NOGUEIRA LUNA**

**VARA: CRIMINAL**

SITUAÇÃO: Substituto

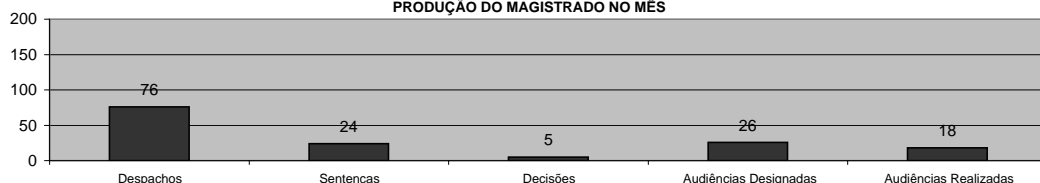
#### PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
<b>Ações Penais</b>	<b>159</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>155</b>	<b>45,86%</b>	Processos Concluídos	12	
<b>Incidentes</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00%</b>	Processos a Serem Concluídos	67	
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	<b>40</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>39</b>	<b>11,54%</b>	Processos Com vistas ao MP	189	
<b>Execução Criminal</b>	<b>14</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>14</b>	<b>4,14%</b>	Processos Com vistas às Partes	0	
<b>Inquérito(S/ Denúncia)</b>	<b>119</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>122</b>	<b>36,09%</b>	Júri Designados	0	
<b>Outros Feitos</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0,59%</b>	Júri Realizados	0	
<b>Precatórias</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>1,78%</b>	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	19	
						Réus Presos	13	
						Autos Concluídos para Sentença	0	
<b>TOTAL</b>	<b>339</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>338</b>	<b>100,00%</b>		<b>Remessa</b>	
							Tribunal de Justiça	10

**VARA: CÍVEL**

#### PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
<b>Ações Cíveis</b>	<b>454</b>	<b>10</b>	<b>26</b>	<b>438</b>	<b>63,94%</b>	Processos Concluídos	86	
<b>Vara Família e Sucessões</b>	<b>173</b>	<b>8</b>	<b>18</b>	<b>163</b>	<b>23,80%</b>	Processos a Serem Concluídos	11	
<b>Vara Infância e Juventude</b>	<b>51</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>49</b>	<b>7,15%</b>	Processos Com vistas ao MP	82	
<b>Juizado Especial Cível</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00%</b>	Processos Com vistas às Partes	126	
<b>Diretoria do Foro</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>1,02%</b>	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	
<b>Precatórias</b>	<b>24</b>	<b>7</b>	<b>3</b>	<b>28</b>	<b>4,09%</b>	Réus Presos	0	
						Autos Concluídos para Sentença	0	
<b>TOTAL</b>	<b>709</b>	<b>25</b>	<b>49</b>	<b>685</b>	<b>100,00%</b>		<b>Remessa</b>	
							Tribunal de Justiça	3

### COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

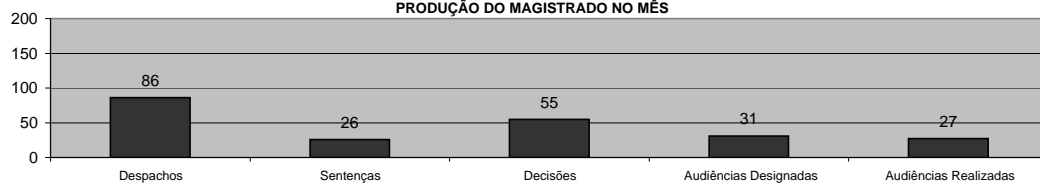
#### COMARCA DE PONTE ALTA - TO

**JUIZ: CIBELLE MENDES BELTRAME**

**VARA: CRIMINAL**

SITUAÇÃO: Substituta

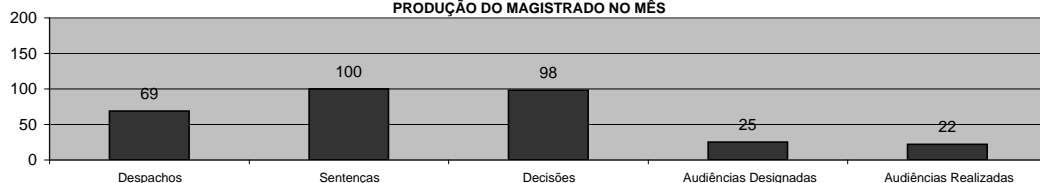
#### PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
<b>Ações Penais</b>	<b>216</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>215</b>	<b>44,06%</b>	Processos Concluídos	0	
<b>Incidentes</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0,41%</b>	Processos a Serem Concluídos	25	
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	<b>100</b>	<b>16</b>	<b>10</b>	<b>106</b>	<b>21,72%</b>	Processos Com vistas ao MP	102	
<b>Execução Criminal</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>1,23%</b>	Processos Com vistas às Partes	16	
<b>Inquérito(S/ Denúncia)</b>	<b>128</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>129</b>	<b>26,43%</b>	Júri Designados	0	
<b>Outros Feitos</b>	<b>13</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>11</b>	<b>2,25%</b>	Júri Realizados	0	
<b>Precatórias</b>	<b>15</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>19</b>	<b>3,89%</b>	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	33	
						Réus Presos	6	
						Autos Concluídos para Sentença	0	
<b>TOTAL</b>	<b>480</b>	<b>30</b>	<b>22</b>	<b>488</b>	<b>100,00%</b>		<b>Remessa</b>	
							Tribunal de Justiça	7

**VARA: CÍVEL**

#### PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
<b>Ações Cíveis</b>	<b>605</b>	<b>5</b>	<b>15</b>	<b>595</b>	<b>55,45%</b>	Processos Concluídos	0	
<b>Vara Família e Sucessões</b>	<b>294</b>	<b>8</b>	<b>2</b>	<b>300</b>	<b>27,96%</b>	Processos a Serem Concluídos	410	
<b>Vara Infância e Juventude</b>	<b>37</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>38</b>	<b>3,54%</b>	Processos Com vistas ao MP	17	
<b>Juizado Especial Cível</b>	<b>52</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>53</b>	<b>4,94%</b>	Processos Com vistas às Partes	90	
<b>Diretoria do Foro</b>	<b>14</b>	<b>7</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>1,03%</b>	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	
<b>Precatórias</b>	<b>78</b>	<b>15</b>	<b>17</b>	<b>76</b>	<b>7,08%</b>	Réus Presos	0	
						Autos Concluídos para Sentença	0	
<b>TOTAL</b>	<b>1080</b>	<b>37</b>	<b>44</b>	<b>1073</b>	<b>100,00%</b>		<b>Remessa</b>	
							Tribunal de Justiça	13



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

### COMARCA DE 1ª ENTRÂNCIA

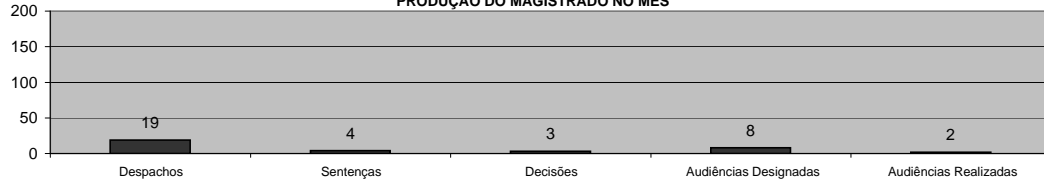
#### COMARCA DE TOCANTÍNIA - TO

JUIZ: GERSON FERNANDES AZEVEDO

VARA: CRIMINAL

SITUAÇÃO: Substituto

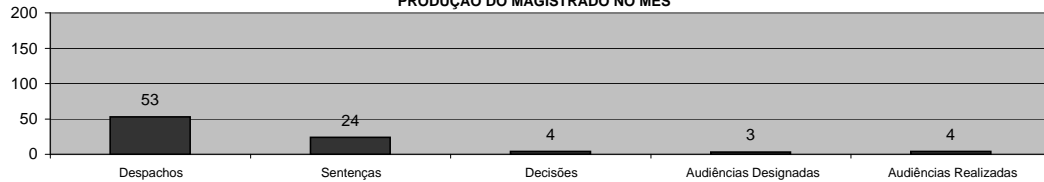
#### PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Penais	335	13	14	334	62,55%	92	19	Despachos	19
Incidentes	0	0	0	0	0,00%	60	4	Sentenças	4
TCOs (Lei 9.099/95)	82	16	2	96	17,98%	15	3	Decisões	3
Execução Criminal	26	0	2	24	4,49%	24	8	Audiências Designadas	8
Inquérito(S/ Denúncia)	71	4	5	70	13,11%	0	2	Audiências Realizadas	2
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	0	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	22	1	13	10	1,87%	34	3	Remessa	3
						Réus Presos	4	Tribunal de Justiça	
<b>TOTAL</b>	<b>536</b>	<b>34</b>	<b>36</b>	<b>534</b>	<b>100,00%</b>	<b>Autos Concluídos para Sentença</b>	<b>0</b>		

VARA: CÍVEL

#### PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Cíveis	808	9	1	816	50,53%	382	53	Despachos	53
Vara Família e Sucessões	411	6	0	417	25,82%	29	24	Sentenças	24
Vara Infância e Juventude	52	1	0	53	3,28%	2	4	Decisões	4
Juizado Especial Cível	95	1	0	96	5,94%	26	3	Audiências Designadas	3
Diretoria do Foro	145	4	6	143	8,85%	0	4	Audiências Realizadas	4
Precatórias	96	7	13	90	5,57%	0	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
<b>TOTAL</b>	<b>1607</b>	<b>28</b>	<b>20</b>	<b>1615</b>	<b>100,00%</b>			Tribunal de Justiça	5

### COMARCA DE 1ª ENTRÂNCIA

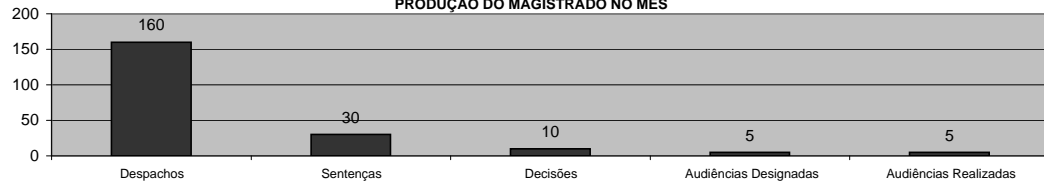
#### COMARCA DE WANDERLÂNDIA - TO

JUIZ: JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR

VARA: CRIMINAL

SITUAÇÃO: Substituto

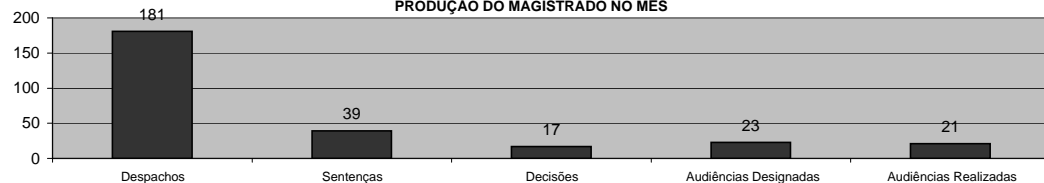
#### PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Penais	339	4	0	343	33,99%	2	160	Despachos	160
Incidentes	39	9	0	48	4,76%	15	30	Sentenças	30
TCOs (Lei 9.099/95)	301	13	0	314	31,12%	161	10	Decisões	10
Execução Criminal	22	0	0	22	2,18%	16	5	Audiências Designadas	5
Inquérito(S/ Denúncia)	256	2	5	253	25,07%	0	5	Audiências Realizadas	5
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	0	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	24	11	6	29	2,87%	0	7	Remessa	7
						Réus Presos	24	Tribunal de Justiça	
<b>TOTAL</b>	<b>981</b>	<b>39</b>	<b>11</b>	<b>1009</b>	<b>100,00%</b>	<b>Autos Concluídos para Sentença</b>	<b>0</b>		

VARA: CÍVEL

#### PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Cíveis	891	21	13	899	57,96%	2	181	Despachos	181
Vara Família e Sucessões	490	17	40	467	30,11%	137	39	Sentenças	39
Vara Infância e Juventude	71	6	1	76	4,90%	36	17	Decisões	17
Juizado Especial Cível	81	0	3	78	5,03%	86	23	Audiências Designadas	23
Diretoria do Foro	0	0	0	0	0,00%	0	21	Audiências Realizadas	21
Precatórias	98	13	80	31	2,00%	1	2	Audiências Não Realizadas	2
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
<b>TOTAL</b>	<b>1631</b>	<b>57</b>	<b>137</b>	<b>1551</b>	<b>100,00%</b>			Tribunal de Justiça	10





## Poder Judiciário do Estado do Tocantins

### Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA										
COMARCA DE ALVORADA - TO										
JUIZ: ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO										
SITUAÇÃO: Titular					VARA: CRIMINAL					
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	641	12	6	647	60,64%	Processos Concluídos	152	Despachos	63	
Incidentes	11	6	2	15	1,41%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	30	
TCOs (Lei 9.099/95)	286	10	17	279	26,15%	Processos Com vistas ao MP	177	Decisões	20	
Execução Criminal	13	2	0	15	1,41%	Processos Com vistas às Partes	2	Audiências Designadas	45	
Inquérito(S/ Denúncia)	100	6	12	94	8,81%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	45	
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	17	9	9	17	1,59%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	33	<b>Remessa</b>		
						Réus Presos	6	Tribunal de Justiça	7	
						Autos Concluídos para Sentença	18			
<b>TOTAL</b>	<b>1068</b>	<b>45</b>	<b>46</b>	<b>1067</b>	<b>100,00%</b>					
VARA: CÍVEL										
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	1204	13	23	1194	79,65%	Processos Concluídos	653	Despachos	155	
Vara Família e Sucessões	203	16	30	189	12,61%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	147	
Vara Infância e Juventude	88	7	8	87	5,80%	Processos Com vistas ao MP	61	Decisões	9	
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	87	Audiências Designadas	81	
Diretoria do Foro	2	0	0	2	0,13%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	5	Audiências Realizadas	81	
Precatórias	33	9	15	27	1,80%	Prisão Cível	0	Audiências Não Realizadas	0	
						Autos Concluídos para Sentença	65	<b>Remessa</b>		
								Tribunal de Justiça	51	
<b>TOTAL</b>	<b>1530</b>	<b>45</b>	<b>76</b>	<b>1499</b>	<b>100,00%</b>					
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA										
COMARCA DE ARAGUAÇU - TO										
JUIZ: NELSON RODRIGUES DA SILVA										
SITUAÇÃO: Titular					VARA: CRIMINAL					
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	331	7	12	326	40,95%	Processos Concluídos	24	Despachos	108	
Incidentes	8	0	2	6	0,75%	Processos a Serem Concluídos	72	Sentenças	28	
TCOs (Lei 9.099/95)	179	4	8	175	21,98%	Processos Com vistas ao MP	74	Decisões	8	
Execução Criminal	37	2	1	38	4,77%	Processos Com vistas às Partes	6	Audiências Designadas	47	
Inquérito(S/ Denúncia)	224	4	4	224	28,14%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	35	
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	12	
Precatórias	35	2	10	27	3,39%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	11	<b>Remessa</b>		
						Réus Presos	5	Tribunal de Justiça	6	
						Autos Concluídos para Sentença	9			
<b>TOTAL</b>	<b>814</b>	<b>19</b>	<b>37</b>	<b>796</b>	<b>100,00%</b>					
VARA: CÍVEL										
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	676	7	11	672	66,60%	Processos Concluídos	34	Despachos	167	
Vara Família e Sucessões	172	9	13	168	16,65%	Processos a Serem Concluídos	318	Sentenças	29	
Vara Infância e Juventude	62	2	0	64	6,34%	Processos Com vistas ao MP	18	Decisões	6	
Juizado Especial Cível	22	2	3	21	2,08%	Processos Com vistas às Partes	62	Audiências Designadas	22	
Diretoria do Foro	6	4	4	6	0,59%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	18	
Precatórias	76	14	12	78	7,73%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	1	
						Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>		
								Tribunal de Justiça	42	
<b>TOTAL</b>	<b>1014</b>	<b>38</b>	<b>43</b>	<b>1009</b>	<b>100,00%</b>					



## Poder Judiciário do Estado do Tocantins

### Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA										
COMARCA DE ARAPOEMA - TO										
JUIZ: ROSEMILTO ALVES DE OLIVEIRA										
SITUAÇÃO: Titular VARA: CRIMINAL										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	449	14	16	447	44,97%	Processos Concluídos	86	Despachos	122	
Incidentes	43	9	0	52	5,23%	Processos a Serem Concluídos	323	Sentenças	14	
TCOs (Lei 9.099/95)	355	21	137	239	24,04%	Processos Com vistas ao MP	135	Decisões	6	
Execução Criminal	23	0	0	23	2,31%	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	13	
Inquérito(S/ Denúncia)	215	10	16	209	21,03%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	12	
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1	
Precatórias	21	6	3	24	2,41%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	3	<b>Remessa</b>		
						Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	3	
						Autos Concluídos para Sentença	86			
<b>TOTAL</b>	<b>1106</b>	<b>60</b>	<b>172</b>	<b>994</b>	<b>100,00%</b>					
VARA: CÍVEL										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	743	13	7	749	42,32%	Processos Concluídos	371	Despachos	149	
Vara Família e Sucessões	368	27	12	383	21,64%	Processos a Serem Concluídos	379	Sentenças	48	
Vara Infância e Juventude	21	3	8	16	0,90%	Processos Com vistas ao MP	9	Decisões	2	
Juizado Especial Cível	514	6	28	492	27,80%	Processos Com vistas às Partes	37	Audiências Designadas	39	
Diretoria do Foro	81	0	6	75	4,24%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	35	
Precatórias	43	24	12	55	3,11%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	1	
						Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>		
								Tribunal de Justiça	2	
<b>TOTAL</b>	<b>1770</b>	<b>73</b>	<b>73</b>	<b>1770</b>	<b>100,00%</b>					
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA										
COMARCA DE ANANÁS - TO										
JUIZ: JORDAN JARDIM										
SITUAÇÃO: Substituto VARA: CRIMINAL										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	333	6	3	336	29,24%	Processos Concluídos	8	Despachos	65	
Incidentes	150	3	7	146	12,71%	Processos a Serem Concluídos	576	Sentenças	11	
TCOs (Lei 9.099/95)	324	8	12	320	27,85%	Processos Com vistas ao MP	98	Decisões	9	
Execução Criminal	39	0	0	39	3,39%	Processos Com vistas às Partes	5	Audiências Designadas	21	
Inquérito(S/ Denúncia)	281	9	8	282	24,54%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	11	
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	10	
Precatórias	25	5	4	26	2,26%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	46	<b>Remessa</b>		
						Réus Presos	9	Tribunal de Justiça	0	
						Autos Concluídos para Sentença	0			
<b>TOTAL</b>	<b>1152</b>	<b>31</b>	<b>34</b>	<b>1149</b>	<b>100,00%</b>					
VARA: CÍVEL										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	644	7	1	650	40,42%	Processos Concluídos	177	Despachos	55	
Vara Família e Sucessões	593	10	8	595	37,00%	Processos a Serem Concluídos	971	Sentenças	7	
Vara Infância e Juventude	134	0	0	134	8,33%	Processos Com vistas ao MP	55	Decisões	2	
Juizado Especial Cível	96	8	4	100	6,22%	Processos Com vistas às Partes	100	Audiências Designadas	22	
Diretoria do Foro	37	40	25	52	3,23%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	18	
Precatórias	80	8	11	77	4,79%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	12	
						Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>		
								Tribunal de Justiça	3	
<b>TOTAL</b>	<b>1584</b>	<b>73</b>	<b>49</b>	<b>1608</b>	<b>100,00%</b>					



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA										
COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS - TO										
JUIZ: ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA										
SITUAÇÃO: Substituto										
VARA: CRIMINAL										
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	468	3	2	469	26,65%	Processos Concluídos	9	Despachos	143	
Incidentes	5	0	0	5	0,28%	Processos a Serem Concluídos	650	Sentenças	14	
TCOs (Lei 9.099/95)	576	13	15	574	32,61%	Processos Com vistas ao MP	43	Decisões	22	
Execução Criminal	37	0	0	37	2,10%	Processos Com vistas às Partes	9	Audiências Designadas	25	
Inquérito(S/ Denúncia)	597	13	3	607	34,49%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	16	
Outros Feitos	54	8	28	34	1,93%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	9	
Precatórias	38	4	8	34	1,93%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	34	<b>Remessa</b>		
						Réus Presos	21	Tribunal de Justiça	3	
						Autos Concluídos para Sentença	1			
<b>TOTAL</b>	<b>1775</b>	<b>41</b>	<b>56</b>	<b>1760</b>	<b>100,00%</b>					
VARA: CÍVEL										
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	664	7	9	662	24,88%	Processos Concluídos	86	Despachos	249	
Vara Família e Sucessões	529	19	18	530	19,92%	Processos a Serem Concluídos	1810	Sentenças	100	
Vara Infância e Juventude	503	14	3	514	19,32%	Processos Com vistas ao MP	63	Decisões	6	
Juizado Especial Cível	516	23	21	518	19,47%	Processos Com vistas às Partes	96	Audiências Designadas	63	
Diretoria do Foro	396	0	0	396	14,88%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	4	Audiências Realizadas	58	
Precatórias	32	21	12	41	1,54%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	9	
						Autos Concluídos para Sentença	2	<b>Remessa</b>		
								Tribunal de Justiça	1	
<b>TOTAL</b>	<b>2640</b>	<b>84</b>	<b>63</b>	<b>2661</b>	<b>100,00%</b>					
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA										
COMARCA DE COLMÉIA - TO										
JUIZ: ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR										
SITUAÇÃO: Substituto										
VARA: CRIMINAL										
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	844	7	1	850	47,51%	Processos Concluídos	14	Despachos	0	
Incidentes	104	2	0	106	5,93%	Processos a Serem Concluídos	350	Sentenças	0	
TCOs (Lei 9.099/95)	505	5	90	420	23,48%	Processos Com vistas ao MP	25	Decisões	0	
Execução Criminal	42	0	0	42	2,35%	Processos Com vistas às Partes	6	Audiências Designadas	0	
Inquérito(S/ Denúncia)	191	10	5	196	10,96%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0	
Outros Feitos	148	3	0	151	8,44%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	26	1	3	24	1,34%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	66	<b>Remessa</b>		
						Réus Presos	28	Tribunal de Justiça	0	
						Autos Concluídos para Sentença	0			
<b>TOTAL</b>	<b>1860</b>	<b>28</b>	<b>99</b>	<b>1789</b>	<b>100,00%</b>					
VARA: CÍVEL										
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	1662	13	7	1668	74,56%	Processos Concluídos	30	Despachos	0	
Vara Família e Sucessões	481	15	90	406	18,15%	Processos a Serem Concluídos	1312	Sentenças	0	
Vara Infância e Juventude	69	3	8	64	2,86%	Processos Com vistas ao MP	6	Decisões	0	
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	150	Audiências Designadas	1	
Diretoria do Foro	40	11	8	43	1,92%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1	Audiências Realizadas	0	
Precatórias	43	18	5	56	2,50%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	1	
						Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>		
								Tribunal de Justiça	2	
<b>TOTAL</b>	<b>2295</b>	<b>60</b>	<b>118</b>	<b>2237</b>	<b>100,00%</b>					



## Poder Judiciário do Estado do Tocantins

### Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

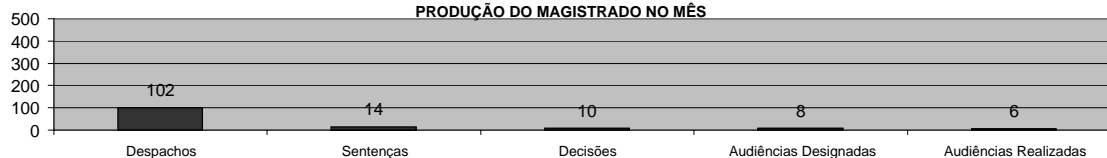
## COMARCA DE CRISTALÂNDIA - TO

JUIZ: AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

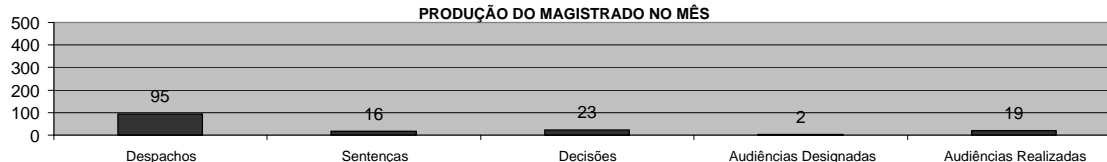
## PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
<b>Ações Penais</b>	466	5	13	458	41,52%	Processos Concluídos	1
<b>Incidentes</b>	41	2	1	42	3,81%	Processos a Serem Concluídos	568
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	281	16	3	294	26,65%	Processos Com vistas ao MP	128
<b>Execução Criminal</b>	26	0	1	25	2,27%	Processos Com vistas às Partes	3
<b>Inquérito(S/ Denúncia)</b>	233	7	8	232	21,03%	Júri Designados	1
<b>Outros Feitos</b>	21	9	5	25	2,27%	Júri Realizados	0
<b>Precatórias</b>	24	10	7	27	2,45%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	14
<b>TOTAL</b>	<b>1092</b>	<b>49</b>	<b>38</b>	<b>1103</b>	<b>100,00%</b>	Réus Presos	16
						Autos Concluídos para Sentença	0
						<b>Remessa</b>	
						Tribunal de Justiça	10

VARA: CÍVEL

## PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
<b>Ações Cíveis</b>	1105	30	14	1121	69,80%	Processos Concluídos	37
<b>Vara Família e Sucessões</b>	326	11	16	321	19,99%	Processos a Serem Concluídos	694
<b>Vara Infância e Juventude</b>	54	4	2	56	3,49%	Processos Com vistas ao MP	22
<b>Juizado Especial Cível</b>	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	15
<b>Diretoria do Foro</b>	11	2	0	13	0,81%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
<b>Precatórias</b>	99	11	15	95	5,92%	Réus Presos	0
<b>TOTAL</b>	<b>1595</b>	<b>58</b>	<b>47</b>	<b>1606</b>	<b>100,00%</b>	Autos Concluídos para Sentença	0
						<b>Remessa</b>	
						Tribunal de Justiça	21

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

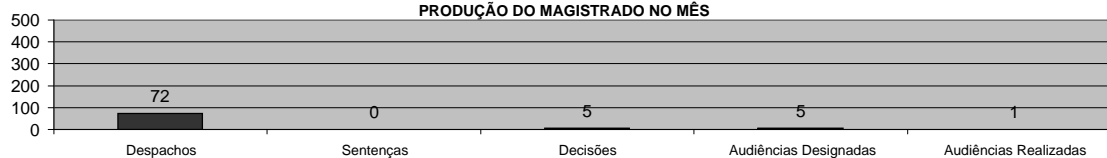
## COMARCA DE FILADÉLFIA - TO

JUIZ: RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA

SITUAÇÃO: Substituto

VARA: CRIMINAL

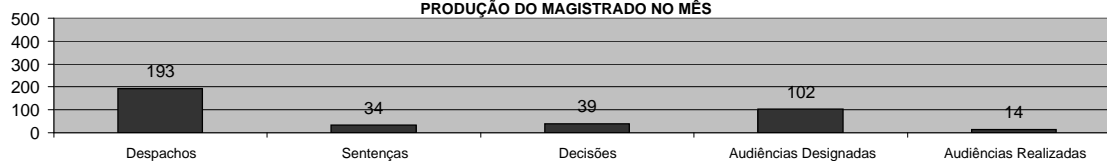
## PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
<b>Ações Penais</b>	246	7	4	249	56,72%	Processos Concluídos	18
<b>Incidentes</b>	17	0	2	15	3,42%	Processos a Serem Concluídos	34
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	87	8	10	85	19,36%	Processos Com vistas ao MP	49
<b>Execução Criminal</b>	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	43
<b>Inquérito(S/ Denúncia)</b>	72	4	4	72	16,40%	Júri Designados	0
<b>Outros Feitos</b>	4	2	4	2	0,46%	Júri Realizados	0
<b>Precatórias</b>	12	5	1	16	3,64%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	40
<b>TOTAL</b>	<b>438</b>	<b>26</b>	<b>25</b>	<b>439</b>	<b>100,00%</b>	Réus Presos	6
						Autos Concluídos para Sentença	0
						<b>Remessa</b>	
						Tribunal de Justiça	1

VARA: CÍVEL

## PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
<b>Ações Cíveis</b>	666	21	13	674	48,77%	Processos Concluídos	44
<b>Vara Família e Sucessões</b>	333	8	10	331	23,95%	Processos a Serem Concluídos	128
<b>Vara Infância e Juventude</b>	95	0	4	91	6,58%	Processos Com vistas ao MP	108
<b>Juizado Especial Cível</b>	151	58	14	195	14,11%	Processos Com vistas às Partes	326
<b>Diretoria do Foro</b>	3	1	0	4	0,29%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
<b>Precatórias</b>	90	10	13	87	6,30%	Réus Presos	0
<b>TOTAL</b>	<b>1338</b>	<b>98</b>	<b>54</b>	<b>1382</b>	<b>100,00%</b>	Autos Concluídos para Sentença	7
						<b>Remessa</b>	
						Tribunal de Justiça	17



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

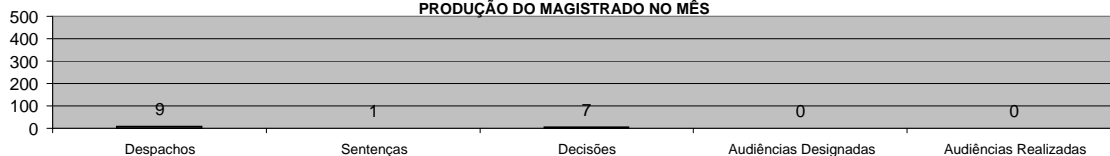
### COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO

JUIZ: ADRIANO MORELLI

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

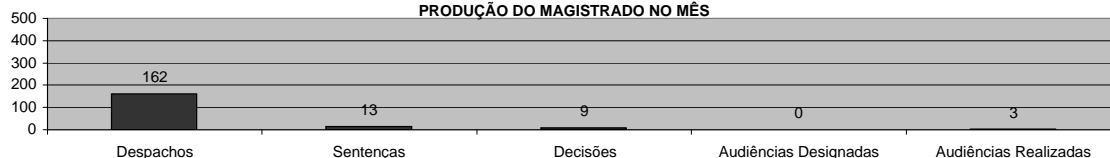
#### PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	722	10	4	728	34,55%	Processos Concluídos	48	
Incidentes	233	6	0	239	11,34%	Processos a Serem Concluídos	408	
TCOs (Lei 9.099/95)	860	0	0	860	40,82%	Processos Com vistas ao MP	8	
Execução Criminal	54	4	0	58	2,75%	Processos Com vistas às Partes	92	
Inquérito(S/ Denúncia)	118	3	3	118	5,60%	Júri Designados	4	
Outros Feitos	8	0	0	8	0,38%	Júri Realizados	0	
Precatórias	93	6	3	96	4,56%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	142	
						Réus Presos	16	
						Autos Concluídos para Sentença	1	
<b>TOTAL</b>	<b>2088</b>	<b>29</b>	<b>10</b>	<b>2107</b>	<b>100,00%</b>		<b>Remessa</b>	
							Tribunal de Justiça	15

VARA: CÍVEL

#### PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	2402	48	8	2442	72,51%	Processos Concluídos	222	
Vara Família e Sucessões	874	6	23	857	25,45%	Processos a Serem Concluídos	857	
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas ao MP	11	
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	179	
Diretoria do Foro				0	0,00%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	
Precatórias	77	1	9	69	2,05%	Réus Presos	0	
						Autos Concluídos para Sentença	0	
<b>TOTAL</b>	<b>3353</b>	<b>55</b>	<b>40</b>	<b>3368</b>	<b>100,00%</b>		<b>Remessa</b>	
							Tribunal de Justiça	23

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

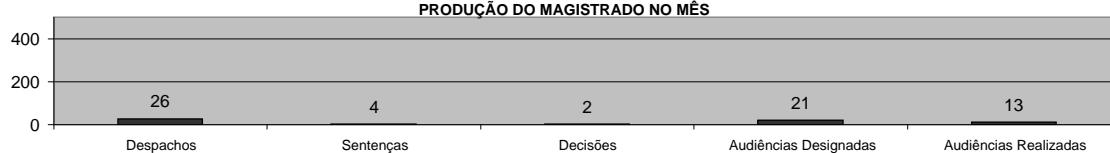
### COMARCA DE ITAGUATINS - TO

JUIZ: MARCEÚ JOSÉ DE FREITAS

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

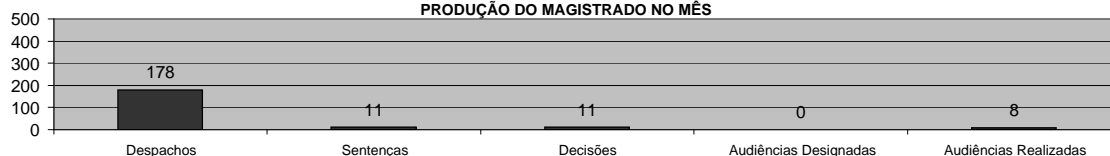
#### PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	180	1	0	181	31,05%	Processos Concluídos	0	
Incidentes	166	1	1	166	28,47%	Processos a Serem Concluídos	180	
TCOs (Lei 9.099/95)	58	13	2	69	11,84%	Processos Com vistas ao MP	64	
Execução Criminal	13	0	0	13	2,23%	Processos Com vistas às Partes	0	
Inquérito(S/ Denúncia)	142	0	1	141	24,19%	Júri Designados	1	
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	
Precatórias	8	6	1	13	2,23%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	
						Réus Presos	0	
						Autos Concluídos para Sentença	0	
<b>TOTAL</b>	<b>567</b>	<b>21</b>	<b>5</b>	<b>583</b>	<b>100,00%</b>		<b>Remessa</b>	
							Tribunal de Justiça	10

VARA: CÍVEL

#### PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	290	9	30	269	39,73%	Processos Concluídos	42	
Vara Família e Sucessões	290	18	12	296	43,72%	Processos a Serem Concluídos	133	
Vara Infância e Juventude	21	1	1	21	3,10%	Processos Com vistas ao MP	57	
Juizado Especial Cível	77	13	15	75	11,08%	Processos Com vistas às Partes	58	
Diretoria do Foro	8	2	0	10	1,48%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1	
Precatórias	5	3	2	6	0,89%	Réus Presos	0	
						Autos Concluídos para Sentença	5	
<b>TOTAL</b>	<b>691</b>	<b>46</b>	<b>60</b>	<b>677</b>	<b>100,00%</b>		<b>Remessa</b>	
							Tribunal de Justiça	34



## Poder Judiciário do Estado do Tocantins

### Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE MIRANORTE - TO									
JUIZ: MARIA ADELAIDE DE OLIVEIRA					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	635	5	0	640	37,02%	Processos Concluídos	171	Despachos	132
Incidentes	70	7	0	77	4,45%	Processos a Serem Concluídos	50	Sentenças	2
TCOs (Lei 9.099/95)	525	4	0	529	30,60%	Processos Com vistas ao MP	213	Decisões	6
Execução Criminal	50	0	0	50	2,89%	Processos Com vistas às Partes	10	Audiências Designadas	8
Inquérito(S/ Denúncia)	391	27	5	413	23,89%	Júri Designados	1	Audiências Realizadas	3
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	16
Precatórias	21	4	5	20	1,16%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	143	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	25	Tribunal de Justiça	8
						Autos Concluídos para Sentença	0		
<b>TOTAL</b>	<b>1692</b>	<b>47</b>	<b>10</b>	<b>1729</b>	<b>100,00%</b>				
COMARCA DE NATIVIDADE - TO									
JUIZ: MARCELO LAURITO PARO					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Substituto									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	484	4	15	473	40,05%	Processos Concluídos	1	Despachos	361
Incidentes	3	0	0	3	0,25%	Processos a Serem Concluídos	188	Sentenças	113
TCOs (Lei 9.099/95)	364	4	44	324	27,43%	Processos Com vistas ao MP	122	Decisões	31
Execução Criminal	20	0	0	20	1,69%	Processos Com vistas às Partes	2	Audiências Designadas	76
Inquérito(S/ Denúncia)	354	15	21	348	29,47%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	72
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	4
Precatórias	21	5	13	13	1,10%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	25	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	7	Tribunal de Justiça	9
						Autos Concluídos para Sentença	0		
<b>TOTAL</b>	<b>1246</b>	<b>28</b>	<b>93</b>	<b>1181</b>	<b>100,00%</b>				
COMARCA DE NATIVIDADE - TO									
JUIZ: MARCELO LAURITO PARO					VARA: CÍVEL				
SITUAÇÃO: Substituto									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	1893	27	7	1913	78,15%	Processos Concluídos	17	Despachos	452
Vara Família e Sucessões	314	5	10	309	12,62%	Processos a Serem Concluídos	1278	Sentenças	18
Vara Infância e Juventude	75	0	0	75	3,06%	Processos Com vistas ao MP	24	Decisões	64
Juizado Especial Cível	112	1	0	113	4,62%	Processos Com vistas às Partes	11	Audiências Designadas	195
Diretoria do Foro	17	1	2	16	0,65%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	41
Precatórias	20	12	10	22	0,90%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	10
<b>TOTAL</b>	<b>2431</b>	<b>46</b>	<b>29</b>	<b>2448</b>	<b>100,00%</b>				



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

## COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

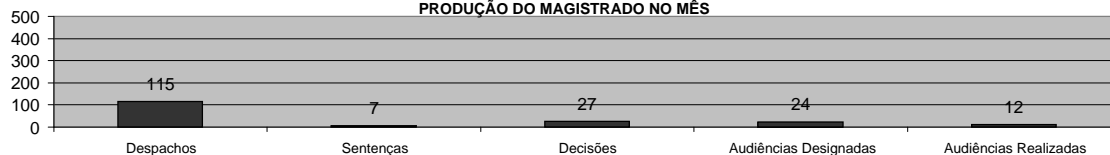
## COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS - TO

JUIZ: MANUEL DE FARIA REIS NETO

SITUAÇÃO: Substituto

VARA: CRIMINAL

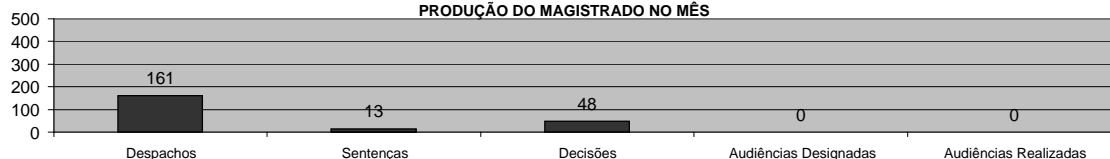
## PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
<b>Ações Penais</b>	249	18	1	266	63,03%	Processos Concluídos	0
<b>Incidentes</b>	3	0	0	3	0,71%	Processos a Serem Concluídos	32
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	76	2	6	72	17,06%	Processos Com vistas ao MP	6
<b>Execução Criminal</b>	30	9	0	39	9,24%	Processos Com vistas às Partes	0
<b>Inquérito(S/ Denúncia)</b>	36	3	16	23	5,45%	Júri Designados	3
<b>Outros Feitos</b>	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0
<b>Precatórias</b>	18	3	2	19	4,50%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	22
<b>TOTAL</b>	<b>412</b>	<b>35</b>	<b>25</b>	<b>422</b>	<b>100,00%</b>	Réus Presos	12
						Autos Concluídos para Sentença	0
						<b>Remessa</b>	
						Tribunal de Justiça	11

## VARA: CÍVEL

## PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
<b>Ações Cíveis</b>	642	10	0	652	45,00%	Processos Concluídos	0
<b>Vara Família e Sucessões</b>	392	10	0	402	27,74%	Processos a Serem Concluídos	152
<b>Vara Infância e Juventude</b>	56	4	0	60	4,14%	Processos Com vistas ao MP	56
<b>Juizado Especial Cível</b>	238	6	0	244	16,84%	Processos Com vistas às Partes	43
<b>Diretoria do Foro</b>	3	7	8	2	0,14%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
<b>Precatórias</b>	88	11	10	89	6,14%	Réus Presos	0
<b>TOTAL</b>	<b>1419</b>	<b>48</b>	<b>18</b>	<b>1449</b>	<b>100,00%</b>	Autos Concluídos para Sentença	0
						<b>Remessa</b>	
						Tribunal de Justiça	9

## COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

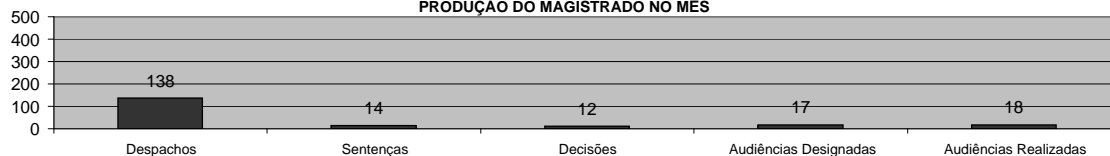
## COMARCA DE PARANÁ - TO

JUIZ: FABIANO RIBEIRO

SITUAÇÃO: Substituto

VARA: CRIMINAL

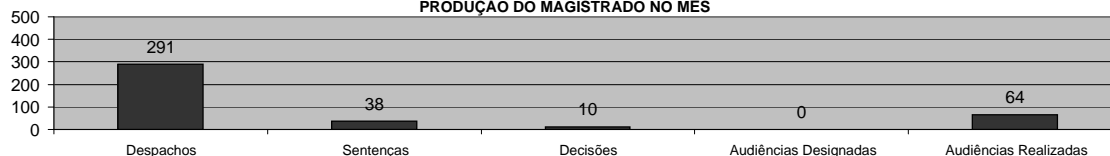
## PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
<b>Ações Penais</b>	162	4	0	166	38,34%	Processos Concluídos	35
<b>Incidentes</b>	3	0	0	3	0,69%	Processos a Serem Concluídos	56
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	137	4	6	135	31,18%	Processos Com vistas ao MP	32
<b>Execução Criminal</b>	30	0	0	30	6,93%	Processos Com vistas às Partes	17
<b>Inquérito(S/ Denúncia)</b>	71	15	3	83	19,17%	Júri Designados	1
<b>Outros Feitos</b>	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0
<b>Precatórias</b>	15	3	2	16	3,70%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	19
<b>TOTAL</b>	<b>418</b>	<b>26</b>	<b>11</b>	<b>433</b>	<b>100,00%</b>	Réus Presos	14
						Autos Concluídos para Sentença	12
						<b>Remessa</b>	
						Tribunal de Justiça	2

## VARA: CÍVEL

## PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
<b>Ações Cíveis</b>	458	3	3	458	47,46%	Processos Concluídos	7
<b>Vara Família e Sucessões</b>	371	5	1	375	38,86%	Processos a Serem Concluídos	374
<b>Vara Infância e Juventude</b>	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas ao MP	0
<b>Juizado Especial Cível</b>	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	62
<b>Diretoria do Foro</b>	35	1	4	32	3,32%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
<b>Precatórias</b>	98	9	7	100	10,36%	Réus Presos	0
<b>TOTAL</b>	<b>962</b>	<b>18</b>	<b>15</b>	<b>965</b>	<b>100,00%</b>	Autos Concluídos para Sentença	2
						<b>Remessa</b>	
						Tribunal de Justiça	2



## Poder Judiciário do Estado do Tocantins

### Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA											
COMARCA DE PEIXE - TO											
JUIZ: CIBELE MARIA BELLEZZIA											
SITUAÇÃO: Titular						VARA: CRIMINAL					
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>											
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO			
<b>Ações Penais</b>	465	8	0	473	44,29%	Processos Concluídos	403	Despachos	78		
<b>Incidentes</b>	4	0	0	4	0,37%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	49		
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	219	7	0	226	21,16%	Processos Com vistas ao MP	6	Decisões	6		
<b>Execução Criminal</b>	42	4	3	43	4,03%	Processos Com vistas às Partes	8	Audiências Designadas	7		
<b>Inquérito(S/ Denúncia)</b>	237	32	7	262	24,53%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	4		
<b>Outros Feitos</b>	20	5	0	25	2,34%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0		
<b>Precatórias</b>	25	11	1	35	3,28%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	63	<b>Remessa</b>			
						Réus Presos	13	Tribunal de Justiça	12		
<b>TOTAL</b>	<b>1012</b>	<b>67</b>	<b>11</b>	<b>1068</b>	<b>100,00%</b>	Autos Concluídos para Sentença	<b>0</b>				
VARA: CÍVEL											
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>											
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO			
<b>Ações Cíveis</b>	988	35	10	1013	69,53%	Processos Concluídos	52	Despachos	60		
<b>Vara Família e Sucessões</b>	207	8	7	208	14,28%	Processos a Serem Concluídos	556	Sentenças	42		
<b>Vara Infância e Juventude</b>	50	0	2	48	3,29%	Processos Com vistas ao MP	5	Decisões	9		
<b>Juizado Especial Cível</b>	108	2	1	109	7,48%	Processos Com vistas às Partes	92	Audiências Designadas	30		
<b>Diretoria do Foro</b>	7	5	3	9	0,62%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	23		
<b>Precatórias</b>	118	7	55	70	4,80%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	7		
						Autos Concluídos para Sentença	2	<b>Remessa</b>			
								Tribunal de Justiça	36		
<b>TOTAL</b>	<b>1478</b>	<b>57</b>	<b>78</b>	<b>1457</b>	<b>100,00%</b>						
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA											
COMARCA DE XAMBIOÁ - TO											
JUIZ: OCÉLIO NOBRE DA SILVA											
SITUAÇÃO: Substituto						VARA: CRIMINAL					
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>											
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO			
<b>Ações Penais</b>	182	5	0	187	38,72%	Processos Concluídos	0	Despachos	26		
<b>Incidentes</b>	34	0	0	34	7,04%	Processos a Serem Concluídos	75	Sentenças	3		
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	33	2	0	35	7,25%	Processos Com vistas ao MP	61	Decisões	2		
<b>Execução Criminal</b>	39	1	0	40	8,28%	Processos Com vistas às Partes	11	Audiências Designadas	8		
<b>Inquérito(S/ Denúncia)</b>	168	5	4	169	34,99%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	5		
<b>Outros Feitos</b>	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3		
<b>Precatórias</b>	19	5	6	18	3,73%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>			
						Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0		
						Autos Concluídos para Sentença	0				
<b>TOTAL</b>	<b>475</b>	<b>18</b>	<b>10</b>	<b>483</b>	<b>100,00%</b>						
VARA: CÍVEL											
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>											
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO			
<b>Ações Cíveis</b>	406	19	0	425	51,58%	Processos Concluídos	11	Despachos	130		
<b>Vara Família e Sucessões</b>	142	22	0	164	19,90%	Processos a Serem Concluídos	1	Sentenças	42		
<b>Vara Infância e Juventude</b>	38	1	0	39	4,73%	Processos Com vistas ao MP	38	Decisões	19		
<b>Juizado Especial Cível</b>	178	0	0	178	21,60%	Processos Com vistas às Partes	30	Audiências Designadas	5		
<b>Diretoria do Foro</b>	12	1	2	11	1,33%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	20		
<b>Precatórias</b>	10	6	9	7	0,85%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	3		
						Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>			
								Tribunal de Justiça	43		
<b>TOTAL</b>	<b>786</b>	<b>49</b>	<b>11</b>	<b>824</b>	<b>100,00%</b>						





# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: FRANCISCO VIEIRA FILHO					VARA: 1ª CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	1904	20	1	1923	47,04%	Processos Concluídos	293	Despachos	124
Incidentes	883	16	60	839	20,52%	Processos a Serem Concluídos	24	Sentenças	103
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas ao MP	557	Decisões	66
Inquérito(S/ Denúncia)	1288	56	20	1324	32,39%	Processos Com vistas às Partes	18	Audiências Designadas	84
Precatórias	2	1	1	2	0,05%	Júri Designados	5	Audiências Realizadas	47
						Júri Realizados	3	Audiências Não Realizadas	37
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	335	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	71	Tribunal de Justiça	96
						Autos Concluídos para Sentença	103		
<b>TOTAL</b>	<b>4077</b>	<b>93</b>	<b>82</b>	<b>4088</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: ÁLVARO NASCIMENTO CUNHA					VARA: 2ª CRIMINAL E EXECUÇÕES CRIMINAIS				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	1155	9	0	1164	23,96%	Processos Concluídos	90	Despachos	0
Incidentes	1070	10	1	1079	22,21%	Processos a Serem Concluídos	181	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	183	0	0	183	3,77%	Processos Com vistas ao MP	427	Decisões	3
Execução Criminal	1290	62	2	1350	27,78%	Processos Com vistas às Partes	172	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	802	36	9	829	17,06%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	244	12	2	254	5,23%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	109	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	428	Tribunal de Justiça	42
						Autos Concluídos para Sentença	0		
<b>TOTAL</b>	<b>4744</b>	<b>129</b>	<b>14</b>	<b>4859</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: ADALGIZA VIANA DE SANTANA					VARA: 1ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	308	Despachos	44
						Processos a Serem Concluídos	235	Sentenças	10
Ações Cíveis	1967	36	36	1967	100,00%	Processos Com vistas ao MP	1	Decisões	2
Precatórias	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	49	Audiências Designadas	20
						Autos Concluídos para Sentença	42	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	20
								<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	0
<b>TOTAL</b>	<b>1967</b>	<b>36</b>	<b>36</b>	<b>1967</b>	<b>100,00%</b>				



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: LÍLIAN BESSA OLINTO					VARA: 2ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	74	Despachos	0
						Processos a Serem Concluídos	1687	Sentenças	0
<b>Ações Cíveis</b>	2381	32	18	2395	100,00%	Processos Com vistas ao MP	3	Decisões	0
<b>Precatórias</b>	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	26	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	0
								<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	0
<b>TOTAL</b>	<b>2381</b>	<b>32</b>	<b>18</b>	<b>2395</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: GLADISTON ESPERDITO PEREIRA					VARA: 3ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	36	Despachos	184
						Processos a Serem Concluídos	689	Sentenças	24
<b>Ações Cíveis</b>	1989	33	1	2021	100,00%	Processos Com vistas ao MP	1	Decisões	14
						Processos Com vistas às Partes	89	Audiências Designadas	6
						Autos Concluídos para Sentença	12	Audiências Realizadas	15
								Audiências Não Realizadas	7
								<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	0
<b>TOTAL</b>	<b>1989</b>	<b>33</b>	<b>1</b>	<b>2021</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: SÉRGIO APARECIDO PAIO					VARA: 1ª V. DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	572	Despachos	301
						Processos a Serem Concluídos	3595	Sentenças	68
<b>Fazenda, Reg. Público</b>	9308	50	50	9308	100,00%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	47
						Processos Com vistas às Partes	243	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	109	Audiências Realizadas	34
								Audiências Não Realizadas	2
								<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	38
<b>TOTAL</b>	<b>9308</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>9308</b>	<b>100,00%</b>				



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: MILENE DE CARVALHO HENRIQUE					VARA: 2ª V. DA FAZENDA E REGISTROS E PÚBLICOS				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	400	Despachos	2778
						Processos a Serem Concluídos	1427	Sentenças	1984
<b>Fazenda, Reg. Público</b>	11232	53	1084	10201	100,00%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	23
						Processos Com vistas às Partes	1430	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	8	Audiências Realizadas	24
								Audiências Não Realizadas	2
								<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	7
<b>TOTAL</b>	<b>11232</b>	<b>53</b>	<b>1084</b>	<b>10201</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: JOÃO RIGO GUIMARÃES					VARA: 1ª V. DE FAMÍLIA E SUCESSÕES				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	1003	Despachos	0
						Processos a Serem Concluídos	868	Sentenças	0
<b>Família e Sucessões</b>	3568	105	122	3551	100,00%	Processos Com vistas ao MP	132	Decisões	0
						Processos Com vistas às Partes	396	Audiências Designadas	0
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	4
<b>TOTAL</b>	<b>3568</b>	<b>105</b>	<b>122</b>	<b>3551</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: RENATA TERESA DA SILVA					VARA: 2ª V. DE FAMÍLIA E SUCESSÕES				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	52	Despachos	280
						Processos a Serem Concluídos	249	Sentenças	77
<b>Família e Sucessões</b>	3401	100	147	3354	100,00%	Processos Com vistas ao MP	254	Decisões	30
						Processos Com vistas às Partes	181	Audiências Designadas	34
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	6	Audiências Realizadas	25
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	3
						Autos Concluídos para Sentença	19	<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	2
<b>TOTAL</b>	<b>3401</b>	<b>100</b>	<b>147</b>	<b>3354</b>	<b>100,00%</b>				



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: JULIANNE FREIRE MARQUES					VARA: JUIZADO E. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	17	Despachos	175
						Processos a Serem Concluídos	186	Sentenças	57
<b>J. E. Infância e Juventude</b>	1662	28	23	1667	96,81%	Processos Com vistas ao MP	54	Decisões	27
<b>Diretoria</b>	45	117	117	45	2,61%	Processos Com vistas as Partes	35	Audiências Designadas	55
<b>Precatórias</b>	9	2	1	10	0,58%	Autos Concluídos para Sentença	1	Audiências Realizadas	38
								Audiências Não Realizadas	17
								<b>Remessa</b>	
								Turma Recursal	12
<b>TOTAL</b>	<b>1716</b>	<b>147</b>	<b>141</b>	<b>1722</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: DEUSAMAR ALVES BEZERRA					VARA: JUIZADO ESPECIAL CIVIL				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	91	Despachos	290
						Processos a Serem Concluídos	194	Sentenças	188
<b>Juíz Esp. Civil</b>	2261	118	156	2223	100,00%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	49
<b>Precatórias</b>	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas as Partes	189	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	91	Audiências Realizadas	195
								Audiências Não Realizadas	12
								<b>Remessa</b>	
								Turma Recursal	62
<b>TOTAL</b>	<b>2261</b>	<b>118</b>	<b>156</b>	<b>2223</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: KILBER CORREIA LOPES					VARA: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	478
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	34
<b>Juíz Esp. Criminal</b>	2761	70	36	2795	99,86%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	23
<b>Precatórias</b>	4	0	0	4	0,14%	Processos Com vistas as Partes	0	Audiências Designadas	108
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	94
								Audiências Não Realizadas	17
								<b>Remessa</b>	
								Turma Recursal	1
<b>TOTAL</b>	<b>2765</b>	<b>70</b>	<b>36</b>	<b>2799</b>	<b>100,00%</b>				



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: EDSON PAULO LINS					VARA: PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	26	Despachos	161
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	0
<b>Falências e Concordatas</b>	34	0	19	15	2,17%	Processos Com vistas ao MP	1	Decisões	0
<b>Outros Feitos</b>	49	0	10	39	5,65%	Processos Com vistas as Partes	0	Audiências Designadas	20
<b>Precatórias</b>	658	185	207	636	92,17%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	15	Audiências Realizadas	16
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Não Realizadas	4
								<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	0
<b>TOTAL</b>	<b>741</b>	<b>185</b>	<b>236</b>	<b>690</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUATINS - TO									
JUIZ: NELY ALVES DA CRUZ					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
<b>Ações Penais</b>	542	6	13	535	40,44%	Processos Concluídos	256	Despachos	0
<b>Incidentes</b>	8	0	0	8	0,60%	Processos a Serem Concluídos	10	Sentenças	0
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	419	9	4	424	32,05%	Processos Com vistas ao MP	255	Decisões	0
<b>Execução Criminal</b>	38	4	1	41	3,10%	Processos Com vistas as Partes	18	Audiências Designadas	0
<b>Inquérito(S)/ Denúncia</b>	260	10	10	260	19,65%	Júri Designados	3	Audiências Realizadas	0
<b>Outros Feitos</b>	3	4	4	3	0,23%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
<b>Precatórias</b>	46	8	2	52	3,93%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	64	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	37	Tribunal de Justiça	11
						Autos Concluídos para Sentença	0		
<b>TOTAL</b>	<b>1316</b>	<b>41</b>	<b>34</b>	<b>1323</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUATINS - TO									
JUIZ: ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA					VARA: CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INF. E JUV. E DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Respondendo									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
<b>Ações Cíveis</b>	1411	27	17	1421	47,51%	Processos Concluídos	1543	Despachos	35
<b>Vara de Família</b>	1115	42	48	1109	37,08%	Processos a Serem Concluídos	47	Sentenças	15
<b>V. Infância e Juventude</b>	79	0	1	78	2,61%	Processos Com vistas ao MP	41	Decisões	3
<b>Juizado Esp. Cível</b>	215	21	10	226	7,56%	Processos Com vistas as Partes	114	Audiências Designadas	12
<b>Diretoria</b>	50	1	1	50	1,67%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	6	Audiências Realizadas	3
<b>Precatórias</b>	99	25	17	107	3,58%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	7
						Autos Concluídos para Sentença	126	<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	10
<b>TOTAL</b>	<b>2969</b>	<b>116</b>	<b>94</b>	<b>2991</b>	<b>100,00%</b>				



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA										
COMARCA DE ARRAIAS - TO										
JUIZ: MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO										
SITUAÇÃO: Titular										
VARA: CRIMINAL										
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
<b>Ações Penais</b>	301	2	0	303	38,80%	Processos Concluídos	72	Despachos	113	
<b>Incidentes</b>	74	1	0	75	9,60%	Processos a Serem Concluídos	7	Sentenças	0	
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	165	11	6	170	21,77%	Processos Com vistas ao MP	5	Decisões	3	
<b>Execução Criminal</b>	36	0	0	36	4,61%	Processos Com vistas às Partes	8	Audiências Designadas	0	
<b>Inquérito(S)/ Denúncia</b>	152	3	2	153	19,59%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0	
<b>Outros Feitos</b>	8	0	0	8	1,02%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
<b>Precatórias</b>	36	3	3	36	4,61%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	15	<b>Remessa</b>		
						Réus Presos	25	Tribunal de Justiça	0	
						Autos Concluídos para Sentença	24			
<b>TOTAL</b>	<b>772</b>	<b>20</b>	<b>11</b>	<b>781</b>	<b>100,00%</b>					

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA										
COMARCA DE ARRAIAS - TO										
JUIZ: MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO										
SITUAÇÃO: Respondendo										
VARA: 1ª E 2ª CÍVEL E FAMÍLIA, DIRETORIA										
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
<b>Ações Cíveis</b>	993	6	0	999	64,79%	Processos Concluídos	454	Despachos	47	
<b>Vara de Família</b>	300	1	0	301	19,52%	Processos a Serem Concluídos	14	Sentenças	16	
<b>V. Infância e Juventude</b>	50	3	0	53	3,44%	Processos Com vistas ao MP	3	Decisões	0	
<b>Juizado Esp. Cível</b>	73	4	0	77	4,99%	Processos Com vistas às Partes	58	Audiências Designadas	9	
<b>Diretoria</b>	0	0	0	0	0,00%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	8	
<b>Precatórias</b>	115	8	11	112	7,26%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	1	
						Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>		
								Tribunal de Justiça	0	
<b>TOTAL</b>	<b>1531</b>	<b>22</b>	<b>11</b>	<b>1542</b>	<b>100,00%</b>					

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA										
COMARCA DE COLINAS - TO										
JUIZ: TIAGO LUIZ DE DEUS COSTA BENTES										
SITUAÇÃO: Substituto										
VARA: CRIMINAL										
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
<b>Ações Penais</b>	1057	15	0	1072	53,90%	Processos Concluídos	2	Despachos	178	
<b>Incidentes</b>	68	14	0	82	4,12%	Processos a Serem Concluídos	530	Sentenças	80	
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas ao MP	81	Decisões	53	
<b>Execução Criminal</b>	157	0	6	151	7,59%	Processos Com vistas às Partes	78	Audiências Designadas	32	
<b>Inquérito(S)/ Denúncia</b>	566	14	30	550	27,65%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	16	
<b>Outros Feitos</b>	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	32	
<b>Precatórias</b>	138	16	20	134	6,74%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	127	<b>Remessa</b>		
						Réus Presos	63	Tribunal de Justiça	41	
						Autos Concluídos para Sentença	2			
<b>TOTAL</b>	<b>1986</b>	<b>59</b>	<b>56</b>	<b>1989</b>	<b>100,00%</b>					



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA										
COMARCA DE COLINAS - TO										
JUIZ: GRACE KELLY SAMPAIO						VARA: 1ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular										
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
						Processos Concluídos	461	Despachos	83	
						Processos a Serem Concluídos	571	Sentenças	23	
<b>Ações Cíveis</b>	1580	27	7	1600	97,38%	Processos Com vistas ao MP	4	Decisões	13	
<b>Precatórias</b>	40	6	3	43	2,62%	Processos Com vistas às Partes	12	Audiências Designadas	18	
						Autos Concluídos para Sentença	123	Audiências Realizadas	15	
								Audiências Não Realizadas	3	
								<b>Remessa</b>		
								Tribunal de Justiça	9	
<b>TOTAL</b>	<b>1620</b>	<b>33</b>	<b>10</b>	<b>1643</b>	<b>100,00%</b>					

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA										
COMARCA DE COLINAS - TO										
JUIZ: ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE						VARA: 2ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular										
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
						Processos Concluídos	129	Despachos	79	
						Processos a Serem Concluídos	467	Sentenças	33	
<b>Ações Cíveis</b>	1466	25	53	1438	98,83%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	71	
<b>Precatórias</b>	21	5	9	17	1,17%	Processos Com vistas às Partes	117	Audiências Designadas	32	
						Autos Concluídos para Sentença	71	Audiências Realizadas	14	
								Audiências Não Realizadas	0	
								<b>Remessa</b>		
								Tribunal de Justiça	31	
<b>TOTAL</b>	<b>1487</b>	<b>30</b>	<b>62</b>	<b>1455</b>	<b>100,00%</b>					

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA										
COMARCA DE COLINAS - TO										
JUIZ: JACOBINE LEONARDO						VARA: FAMÍLIA, SUCESSÕES, INF. E JUVENTUDE				
SITUAÇÃO: Titular										
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
						Processos Concluídos	404	Despachos	142	
						Processos a Serem Concluídos	402	Sentenças	20	
<b>Ações Família</b>	975	66	25	1016	68,23%	Processos Com vistas ao MP	4	Decisões	7	
<b>V. da Infância e Juventude</b>	390	11	8	393	26,39%	Processos Com vistas às Partes	96	Audiências Designadas	28	
<b>Precatórias</b>	74	23	17	80	5,37%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	3	Audiências Realizadas	20	
						Réus Presos	1	Audiências Não Realizadas	8	
						Autos Concluídos para Sentença	93	<b>Remessa</b>		
								Tribunal de Justiça	0	
<b>TOTAL</b>	<b>1439</b>	<b>100</b>	<b>50</b>	<b>1489</b>	<b>100,00%</b>					



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE COLINAS - TO									
JUIZ: UMBELINA LOPES PEREIRA					VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	261	Despachos	240
						Processos a Serem Concluídos	32	Sentenças	61
<b>Juizado Esp. Cível</b>	947	73	35	985	58,35%	Processos Com vistas ao MP	336	Decisões	26
<b>Juizado Esp. Criminal</b>	656	30	16	670	39,69%	Processos Com vistas às Partes	22	Audiências Designadas	95
<b>Diretoria</b>	4	5	0	9	0,53%	Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	70
<b>Precatórias</b>	22	2	0	24	1,42%			Audiências Não Realizadas	26
								<b>Remessa</b>	
								Turma Recursal	0
<b>TOTAL</b>	<b>1629</b>	<b>110</b>	<b>51</b>	<b>1688</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE DIANÓPOLIS - TO									
JUIZ: CIRO ROSA DE OLIVEIRA					VARA: CRIMINAL, DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
<b>Ações Penais</b>	366	0	0	366	53,04%	Processos Concluídos	6	Despachos	58
<b>Incidentes</b>	3	0	0	3	0,43%	Processos a Serem Concluídos	52	Sentenças	1
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas ao MP	91	Decisões	38
<b>Execução Criminal</b>	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	38	Audiências Designadas	12
<b>Inquérito(S)/ Denúncia</b>	308	7	0	315	45,65%	Júri Designados	1	Audiências Realizadas	7
<b>Diretoria</b>	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	5
<b>Precatórias</b>	9	3	6	6	0,87%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	54	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	39	Tribunal de Justiça	13
						Autos Concluídos para Sentença	0		
<b>TOTAL</b>	<b>686</b>	<b>10</b>	<b>6</b>	<b>690</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE DIANÓPOLIS - TO									
JUIZ: FABIANO GONÇALVES MARQUES					VARA: 1ª CÍVEL, FAMÍLIA E INF. E JUVENTUDE				
SITUAÇÃO: Substituto									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	529
						Processos a Serem Concluídos	2503	Sentenças	81
<b>Ações Cíveis</b>	2219	17	3	2233	63,33%	Processos Com vistas ao MP	88	Decisões	31
<b>V. Família e Sucessões</b>	1023	35	22	1036	29,38%	Processos Com vistas às Partes	202	Audiências Designadas	30
<b>V. Infância e Juventude</b>	146	5	2	149	4,23%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	Audiências Realizadas	23
<b>Precatórias</b>	130	15	37	108	3,06%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	8
						Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	28
<b>TOTAL</b>	<b>3518</b>	<b>72</b>	<b>64</b>	<b>3526</b>	<b>100,00%</b>				





# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE DIANÓPOLIS - TO									
JUIZ: JOCY GOMES DE ALMEIDA					VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	39	Despachos	65
						Processos a Serem Concluídos	42	Sentenças	60
Juizado Esp. Cível	278	46	20	304	46,41%	Processos Com vistas ao MP	184	Decisões	11
Juizado Esp. Criminal	355	25	34	346	52,82%	Processos Com vistas às Partes	5	Audiências Designadas	59
Precatórias	6	2	3	5	0,76%	Autos Concluídos para Sentença	5	Audiências Realizadas	49
								Audiências Não Realizadas	6
								<b>Remessa</b>	
								Turma Recursal	9
<b>TOTAL</b>	<b>639</b>	<b>73</b>	<b>57</b>	<b>655</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GUARÁI - TO									
JUIZ: EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	941	7	1	947	54,58%	Processos Concluídos	136	Despachos	86
Incidentes	304	21	38	287	16,54%	Processos a Serem Concluídos	1006	Sentenças	23
TCOs (Lei 9.099/95)	160	9	3	166	9,57%	Processos Com vistas ao MP	36	Decisões	28
Execução Criminal	119	3	0	122	7,03%	Processos Com vistas às Partes	21	Audiências Designadas	33
Inquérito(S)/ Denúncia	198	8	6	200	11,53%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	34
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	3	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	13	14	14	13	0,75%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	72	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	22	Tribunal de Justiça	7
						Autos Concluídos para Sentença	7		
<b>TOTAL</b>	<b>1735</b>	<b>62</b>	<b>62</b>	<b>1735</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GUARÁI - TO									
JUIZ: ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI					VARA: 1ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	114
						Processos a Serem Concluídos	244	Sentenças	18
Ações Cíveis	1838	34	158	1714	100,00%	Processos Com vistas ao MP	4	Decisões	135
						Processos Com vistas às Partes	107	Audiências Designadas	22
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	3
								Audiências Não Realizadas	12
								<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	89
<b>TOTAL</b>	<b>1838</b>	<b>34</b>	<b>158</b>	<b>1714</b>	<b>100,00%</b>				



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GUARÁI - TO									
JUIZ: MIRIAN ALVES DOURADO									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: 2ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INF. JUVENTUDE E DIRETORIA				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	156
						Processos a Serem Concluídos	521	Sentenças	72
<b>Ações Cíveis</b>	1098	35	36	1097	83,42%	Processos Com vistas ao MP	54	Decisões	47
<b>V. Infância e Juventude</b>	107	3	6	104	7,91%	Processos Com vistas às Partes	127	Audiências Designadas	38
<b>Diretoria</b>	33	5	6	32	2,43%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	Audiências Realizadas	42
<b>Precatórias</b>	87	19	24	82	6,24%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	1
<b>TOTAL</b>	<b>1325</b>	<b>62</b>	<b>72</b>	<b>1315</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GUARÁI - TO									
JUIZ: SARITA VON RÖEDER MICHELS									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	5	Despachos	167
						Processos a Serem Concluídos	96	Sentenças	78
<b>Juizado Esp. Cível</b>	299	28	53	274	51,02%	Processos Com vistas ao MP	11	Decisões	38
<b>Juizado Esp. Criminal</b>	232	44	26	250	46,55%	Processos Com vistas às Partes	45	Audiências Designadas	72
<b>Precatórias</b>	8	10	5	13	2,42%	Autos Concluídos para Sentença	1	Audiências Realizadas	69
								Audiências Não Realizadas	3
								<b>Remessa</b>	
								Turma Recursal	20
<b>TOTAL</b>	<b>539</b>	<b>82</b>	<b>84</b>	<b>537</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: EDUARDO BARBOSA FERNANDES									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: 1ª CRIMINAL, DIRETORIA				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	23	Despachos	0
						Processos a Serem Concluídos	25	Sentenças	0
<b>Ações Penais</b>	607	11	17	601	59,33%	Processos Com vistas ao MP	24	Decisões	0
<b>Incidentes</b>	32	20	6	46	4,54%	Processos Com vistas às Partes	21	Audiências Designadas	0
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	0	0	0	0	0,00%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
<b>Inquérito(S)/ Denúncia</b>	300	25	23	302	29,81%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
<b>Diretoria</b>	64	0	0	64	6,32%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	40
						Autos Concluídos para Sentença	0		
<b>TOTAL</b>	<b>1003</b>	<b>56</b>	<b>46</b>	<b>1013</b>	<b>100,00%</b>				



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: JOANA AUGUSTA ELIAS DA SILVA					VARA: 2ª CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	186	Despachos	137
						Processos a Serem Concluídos	5	Sentenças	17
<b>Ações Penais</b>	606	31	0	637	50,40%	Processos Com vistas ao MP	16	Decisões	15
<b>Incidentes</b>	108	22	15	115	9,10%	Processos Com vistas às Partes	30	Audiências Designadas	39
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	44	0	0	44	3,48%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	20
<b>Inquérito(S)/ Denúncia</b>	486	22	40	468	37,03%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	12
					0,00%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	49	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	25	Tribunal de Justiça	103
<b>TOTAL</b>	<b>1244</b>	<b>75</b>	<b>55</b>	<b>1264</b>	<b>100,00%</b>	Autos Concluídos para Sentença	<b>14</b>		

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA					VARA: EXECUÇÕES PENAIS E TRIBUNAL DO JÚRI				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	217
<b>Execução Criminal</b>	879	33	18	894	54,88%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	13
<b>Proc. Competência Juri</b>	294	4	1	297	18,23%	Processos Com vistas ao MP	50	Decisões	75
<b>Incidentes</b>	209	14	0	223	13,69%	Processos Com vistas às Partes	40	Audiências Designadas	34
<b>Inquérito(S)/ Denúncia</b>	151	0	4	147	9,02%	Júri Designados	7	Audiências Realizadas	42
<b>Outros Feitos</b>	67	4	3	68	4,17%	Júri Realizados	7	Audiências Não Realizadas	0
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	274	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	17	Tribunal de Justiça	87
<b>TOTAL</b>	<b>1600</b>	<b>55</b>	<b>26</b>	<b>1629</b>	<b>100,00%</b>	Autos Concluídos para Sentença	<b>0</b>		

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO					VARA: 1ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	35	Despachos	390
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	44
<b>Ações Cíveis</b>	1349	42	74	1317	100,00%	Processos Com vistas ao MP	10	Decisões	27
						Processos Com vistas às Partes	45	Audiências Designadas	16
						Autos Concluídos para Sentença	<b>18</b>	Audiências Realizadas	12
								Audiências Não Realizadas	4
								<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	0
<b>TOTAL</b>	<b>1349</b>	<b>42</b>	<b>74</b>	<b>1317</b>	<b>100,00%</b>				



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: SAULO MARQUES MESQUITA					VARA: 2ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	75	Despachos	80
						Processos a Serem Concluídos	646	Sentenças	19
<b>Ações Cíveis</b>	1521	31	46	1506	100,00%	Processos Com vistas ao MP	2	Decisões	15
						Processos Com vistas as Partes	169	Audiências Designadas	11
						Autos Concluídos para Sentença	55	Audiências Realizadas	11
								Audiências Não Realizadas	0
								<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	80
<b>TOTAL</b>	<b>1521</b>	<b>31</b>	<b>46</b>	<b>1506</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: EDIMAR DE PAULA					VARA: 3ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	67	Despachos	198
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	43
<b>Ações Cíveis</b>	1766	26	0	1792	100,00%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	31
						Processos Com vistas as Partes	84	Audiências Designadas	13
						Autos Concluídos para Sentença	33	Audiências Realizadas	20
								Audiências Não Realizadas	0
								<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	176
<b>TOTAL</b>	<b>1766</b>	<b>26</b>	<b>0</b>	<b>1792</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: NASSIB CLETO MAMUD					VARA: FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	697	Despachos	617
						Processos a Serem Concluídos	5209	Sentenças	78
<b>Fazenda, Reg. Público</b>	14679	130	0	14809	100,00%	Processos Com vistas ao MP	43	Decisões	11
						Processos Com vistas as Partes	186	Audiências Designadas	20
						Autos Concluídos para Sentença	12	Audiências Realizadas	6
								Audiências Não Realizadas	12
								<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	216
<b>TOTAL</b>	<b>14679</b>	<b>130</b>	<b>0</b>	<b>14809</b>	<b>100,00%</b>				



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO					VARA: FAMÍLIA E SUCESSÕES				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	55	Despachos	445
						Processos a Serem Concluídos	130	Sentenças	101
<b>V. Família e Sucessões</b>	2358	117	281	2194	100,00%	Processos Com vistas ao MP	296	Decisões	57
						Processos Com vistas às Partes	320	Audiências Designadas	110
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	3	Audiências Realizadas	48
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	44
						Autos Concluídos para Sentença	5	<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	3
<b>TOTAL</b>	<b>2358</b>	<b>117</b>	<b>281</b>	<b>2194</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: SILAS BONIFÁCIO PEREIRA					VARA: JUIZADO ESP. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	0
						Processos a Serem Concluídos	171	Sentenças	0
<b>J. E. Infância e Juventude</b>	924	78	111	891	99,78%	Processos Com vistas ao MP	61	Decisões	0
<b>Precatórias</b>	1	1	0	2	0,22%	Processos Com vistas às Partes	16	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	0
								<b>Remessa</b>	
								Turma Recursal	20
<b>TOTAL</b>	<b>925</b>	<b>79</b>	<b>111</b>	<b>893</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO					VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	299
						Processos a Serem Concluídos	221	Sentenças	90
<b>Juízado Esp. Cível</b>	1422	87	0	1509	100,00%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	19
						Processos Com vistas às Partes	51	Audiências Designadas	157
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	96
								Audiências Não Realizadas	61
								<b>Remessa</b>	
								Turma Recursal	42
<b>TOTAL</b>	<b>1422</b>	<b>87</b>	<b>0</b>	<b>1509</b>	<b>100,00%</b>				



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS					VARA: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	77	Despachos	16
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	82
Juizado Esp. Criminal	927	70	2	995	100,00%	Processos Com vistas ao MP	175	Decisões	18
						Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	130
						Autos Concluídos para Sentença	48	Audiências Realizadas	56
								Audiências Não Realizadas	28
								<b>Remessa</b>	
								Turma Recursal	1
<b>TOTAL</b>	<b>927</b>	<b>70</b>	<b>2</b>	<b>995</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: RONICLAY ALVES DE MORAIS					VARA: PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	0
						Processos a Serem Concluídos	143	Sentenças	0
Falências e Concordatas	4	0	0	4	1,30%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	0
Precatórias	266	126	88	304	98,70%	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	0
								<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	0
<b>TOTAL</b>	<b>270</b>	<b>126</b>	<b>88</b>	<b>308</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE MIRACEMA - TO									
JUIZ: MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	499	4	0	503	41,57%	Processos Concluídos	13	Despachos	100
Incidentes	11	0	0	11	0,91%	Processos a Serem Concluídos	150	Sentenças	4
TCOs (Lei 9.099/95)	47	0	1	46	3,80%	Processos Com vistas ao MP	15	Decisões	15
Execução Criminal	72	2	1	73	6,03%	Processos Com vistas às Partes	31	Audiências Designadas	25
Inquérito(S)/ Denúncia	300	17	5	312	25,79%	Júri Designados	2	Audiências Realizadas	9
Outros Feitos	191	3	0	194	16,03%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	12
Precatórias	66	11	6	71	5,87%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	125	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	9	Tribunal de Justiça	5
						Autos Concluídos para Sentença	0		
<b>TOTAL</b>	<b>1186</b>	<b>37</b>	<b>13</b>	<b>1210</b>	<b>100,00%</b>				



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE MIRACEMA - TO									
JUIZ: ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO					VARA: 1ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INFÂNCIA E JUVENTUDE				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	6	Despachos	75
						Processos a Serem Concluídos	2660	Sentenças	7
<b>Ações Cíveis</b>	2730	20	0	2750	58,08%	Processos Com vistas ao MP	52	Decisões	0
<b>Vara de Família</b>	1510	23	28	1505	31,78%	Processos Com vistas às Partes	162	Audiências Designadas	12
<b>J. E. Infância e Juventude</b>	391	3	14	380	8,03%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Precatórias</b>	104	16	20	100	2,11%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	12
						Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	24
<b>TOTAL</b>	<b>4735</b>	<b>62</b>	<b>62</b>	<b>4735</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE MIRACEMA - TO									
JUIZ: MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO					VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	50	Despachos	333
						Processos a Serem Concluídos	156	Sentenças	56
<b>Juizado Esp. Cível</b>	377	15	29	363	62,05%	Processos Com vistas ao MP	3	Decisões	5
<b>Juizado Esp. Criminal</b>	173	42	15	200	34,19%	Processos Com vistas às Partes	21	Audiências Designadas	80
<b>Diretoria</b>	15	3	0	18	3,08%	Autos Concluídos para Sentença	23	Audiências Realizadas	78
<b>Precatórias</b>	5	3	4	4	0,68%			Audiências Não Realizadas	2
								<b>Remessa</b>	
								Turma Recursal	4
<b>TOTAL</b>	<b>570</b>	<b>63</b>	<b>48</b>	<b>585</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO					VARA: DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
<b>Sindicâncias</b>	2	0	0	2	0,76%	Processos Concluídos	12	Despachos	62
<b>Procedimentos Adminis.</b>	5	0	0	5	1,91%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	4
<b>Suscitação de Dúvidas</b>	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas ao MP	19	Decisões	54
<b>Inv. Ofic. de Paternidade</b>	19	0	0	19	7,25%	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	0
<b>Registro fora do Prazo</b>	0	0	0	0	0,00%	Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	0
<b>Habilitação p/ Casamento</b>	0	1	0	1	0,38%			Audiências Não Realizadas	0
<b>Outros</b>	213	27	5	235	89,69%				
<b>TOTAL</b>	<b>239</b>	<b>28</b>	<b>5</b>	<b>262</b>	<b>100,00%</b>				



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: GIL DE ARAÚJO CORRÊA					VARA: 1ª CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	125	Despachos	128
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	34
<b>Ações Penais</b>	1570	17	0	1587	44,59%	Processos Com vistas ao MP	23	Decisões	38
<b>Incidentes</b>	224	22	1	245	6,88%	Processos Com vistas às Partes	19	Audiências Designadas	24
<b>Inquérito(S/ Denúncia)</b>	1686	58	17	1727	48,52%	Júri Designados	1	Audiências Realizadas	22
						Júri Realizados	1	Audiências Não Realizadas	2
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	198	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	97	Tribunal de Justiça	47
						Autos Concluídos para Sentença	32		
<b>TOTAL</b>	<b>3480</b>	<b>97</b>	<b>18</b>	<b>3559</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM					VARA: 2ª CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	30	Despachos	233
						Processos a Serem Concluídos	31	Sentenças	27
<b>Ações Penais</b>	738	42	0	780	38,69%	Processos Com vistas ao MP	186	Decisões	75
<b>Incidentes</b>	187	12	0	199	9,87%	Processos Com vistas às Partes	11	Audiências Designadas	23
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	52	2	0	54	2,68%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	17
<b>Inquérito(S/ Denúncia)</b>	971	53	41	983	48,76%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	6
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	178	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	16	Tribunal de Justiça	12
						Autos Concluídos para Sentença	5		
<b>TOTAL</b>	<b>1948</b>	<b>109</b>	<b>41</b>	<b>2016</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA					VARA: 3ª CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Substituto									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	1	Despachos	0
						Processos a Serem Concluídos	505	Sentenças	0
<b>Ações Penais</b>	1003	83	52	1034	62,52%	Processos Com vistas ao MP	23	Decisões	0
<b>Incidentes</b>	211	17	63	165	9,98%	Processos Com vistas às Partes	25	Audiências Designadas	27
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	79	0	0	79	4,78%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
<b>Inquérito(S/ Denúncia)</b>	407	56	87	376	22,73%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	9
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	304	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	9	Tribunal de Justiça	27
						Autos Concluídos para Sentença	1		
<b>TOTAL</b>	<b>1700</b>	<b>156</b>	<b>202</b>	<b>1654</b>	<b>100,00%</b>				





# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES					VARA: 4ª CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	190	11	20	181	8,53%	Processos Concluídos	22	Despachos	340
Incidentes	394	52	57	389	18,34%	Processos a Serem Concluídos	78	Sentenças	12
Execução Criminal	1198	39	7	1230	57,99%	Processos Com vistas ao MP	36	Decisões	88
Lei nº 9099/95	18	0	2	16	0,75%	Processos Com vistas às Partes	24	Audiências Designadas	177
Inquérito(S)/ Denúncia	66	14	25	55	2,59%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	172
Precatórias	334	44	128	250	11,79%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	5
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	257	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	35	Tribunal de Justiça	14
						Autos Concluídos para Sentença	0		
<b>TOTAL</b>	<b>2200</b>	<b>160</b>	<b>239</b>	<b>2121</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO					VARA: 1ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	90	Despachos	158
						Processos a Serem Concluídos	1506	Sentenças	7
Ações Cíveis	2824	107	21	2910	100,00%	Processos Com vistas ao MP	2	Decisões	29
						Processos Com vistas às Partes	400	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	5	Audiências Realizadas	13
								Audiências Não Realizadas	0
								<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	96
<b>TOTAL</b>	<b>2824</b>	<b>107</b>	<b>21</b>	<b>2910</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: LUIZ OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ					VARA: 2ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	599	Despachos	0
						Processos a Serem Concluídos	29	Sentenças	0
Ações Cíveis	2115	66	34	2147	100,00%	Processos Com vistas ao MP	2	Decisões	0
						Processos Com vistas às Partes	74	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	42	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	0
								<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	220
<b>TOTAL</b>	<b>2115</b>	<b>66</b>	<b>34</b>	<b>2147</b>	<b>100,00%</b>				



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA										
COMARCA DE PALMAS - TO										
JUIZ: PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO					VARA: 3º CÍVEL					
SITUAÇÃO: Titular										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS		Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
							Processos Concluídos	903	Despachos	152
							Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	41
<b>Ações Cíveis</b>		3088	77	150	3015	100,00%	Processos Com vistas ao MP	6	Decisões	27
							Processos Com vistas as Partes	48	Audiências Designadas	14
							Autos Concluídos para Sentença	65	Audiências Realizadas	11
									Audiências Não Realizadas	3
									<b>Remessa</b>	
									Tribunal de Justiça	67
<b>TOTAL</b>		<b>3088</b>	<b>77</b>	<b>150</b>	<b>3015</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA										
COMARCA DE PALMAS - TO										
JUIZ: ZACARIAS LEONARDO					VARA: 4ª CÍVEL					
SITUAÇÃO: Titular										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS		Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
							Processos Concluídos	345	Despachos	269
							Processos a Serem Concluídos	1430	Sentenças	34
<b>Ações Cíveis</b>		3527	69	41	3555	100,00%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	19
							Processos Com vistas as Partes	81	Audiências Designadas	10
							Autos Concluídos para Sentença	85	Audiências Realizadas	9
									Audiências Não Realizadas	1
									<b>Remessa</b>	
									Tribunal de Justiça	44
<b>TOTAL</b>		<b>3527</b>	<b>69</b>	<b>41</b>	<b>3555</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA										
COMARCA DE PALMAS - TO										
JUIZ: LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA					VARA: 5ª CÍVEL					
SITUAÇÃO: Titular										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS		Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
							Processos Concluídos	755	Despachos	13
							Processos a Serem Concluídos	386	Sentenças	9
<b>Ações Cíveis</b>		2235	54	0	2289	100,00%	Processos Com vistas ao MP	7	Decisões	9
							Processos Com vistas as Partes	80	Audiências Designadas	36
							Autos Concluídos para Sentença	71	Audiências Realizadas	6
									Audiências Não Realizadas	30
									<b>Remessa</b>	
									Tribunal de Justiça	168
<b>TOTAL</b>		<b>2235</b>	<b>54</b>	<b>0</b>	<b>2289</b>	<b>100,00%</b>				



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA										
COMARCA DE PALMAS - TO										
JUIZ: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE					VARA: 1ª V. DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS					
SITUAÇÃO: Respondendo										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS		Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
							Processos Concluídos	0	Despachos	161
							Processos a Serem Concluídos	565	Sentenças	20
<b>Fazenda, Reg. Público</b>		3010	98	2	3106	100,00%	Processos Com vistas ao MP	147	Decisões	19
							Processos Com vistas às Partes	1412	Audiências Designadas	3
							Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	3
								Audiências Não Realizadas	0	
								<b>Remessa</b>		
								Tribunal de Justiça		141
<b>TOTAL</b>		<b>3010</b>	<b>98</b>	<b>2</b>	<b>3106</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA										
COMARCA DE PALMAS - TO										
JUIZ: SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO					VARA: 2ª V. DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS					
SITUAÇÃO: Titular										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS		Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
							Processos Concluídos	610	Despachos	248
							Processos a Serem Concluídos	12	Sentenças	9
<b>Fazenda, Reg. Público</b>		3735	138	0	3873	100,00%	Processos Com vistas ao MP	358	Decisões	30
							Processos Com vistas às Partes	214	Audiências Designadas	16
							Autos Concluídos para Sentença	170	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	1	
								<b>Remessa</b>		
								Tribunal de Justiça		67
<b>TOTAL</b>		<b>3735</b>	<b>138</b>	<b>0</b>	<b>3873</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA										
COMARCA DE PALMAS - TO										
JUIZ: DEBORA WAJNGARTEN					VARA: 3ª V. DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS					
SITUAÇÃO: Substituta										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS		Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
							Processos Concluídos	874	Despachos	72
							Processos a Serem Concluídos	630	Sentenças	31
<b>Fazenda, Reg. Público</b>		3488	134	30	3592	100,00%	Processos Com vistas ao MP	96	Decisões	52
							Processos Com vistas às Partes	209	Audiências Designadas	8
							Autos Concluídos para Sentença	642	Audiências Realizadas	1
								Audiências Não Realizadas	0	
								<b>Remessa</b>		
								Tribunal de Justiça		11
<b>TOTAL</b>		<b>3488</b>	<b>134</b>	<b>30</b>	<b>3592</b>	<b>100,00%</b>				



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: FLÁVIA AFINI BOVO					VARA: 4ª V. DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	91
						Processos a Serem Concluídos	514	Sentenças	15
<b>Fazenda, Reg. Público</b>	3797	43	0	3840	100,00%	Processos Com vistas ao MP	67	Decisões	13
						Processos Com vistas às Partes	104	Audiências Designadas	2
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	2
								Audiências Não Realizadas	0
								<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	50
<b>TOTAL</b>	<b>3797</b>	<b>43</b>	<b>0</b>	<b>3840</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: CÉLIA REGINA RÉGIS RIBEIRO					VARA: 1ª V. DA FAMÍLIA E SUCESSÕES				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	34	Despachos	271
						Processos a Serem Concluídos	525	Sentenças	93
<b>V. de Família e Sucessões</b>	2292	70	274	2088	100,00%	Processos Com vistas ao MP	193	Decisões	20
						Processos Com vistas às Partes	225	Audiências Designadas	54
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	7	Audiências Realizadas	45
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	9
						Autos Concluídos para Sentença	14	<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	7
<b>TOTAL</b>	<b>2292</b>	<b>70</b>	<b>274</b>	<b>2088</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: NELSON COELHO FILHO					VARA: 2ª V. DA FAMÍLIA E SUCESSÕES				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	280	Despachos	163
						Processos a Serem Concluídos	412	Sentenças	123
<b>V. de Família e Sucessões</b>	3046	86	105	3027	100,00%	Processos Com vistas ao MP	94	Decisões	26
						Processos Com vistas às Partes	288	Audiências Designadas	100
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	100
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	33	<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	8
<b>TOTAL</b>	<b>3046</b>	<b>86</b>	<b>105</b>	<b>3027</b>	<b>100,00%</b>				



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: ADONIAS BARBOSA DA SILVA					VARA: 3ª V. DA FAMÍLIA E SUCESSÕES				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	181	Despachos	0
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	0
<b>V. de Família e Sucessões</b>	1561	67	2	1626	100,00%	Processos Com vistas ao MP	103	Decisões	0
						Processos Com vistas às Partes	206	Audiências Designadas	0
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	45	<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	17
<b>TOTAL</b>	<b>1561</b>	<b>67</b>	<b>2</b>	<b>1626</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: SILVANA MARIA PARFIENIUK					VARA: JUIZADO ESP. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	123
						Processos a Serem Concluídos	834	Sentenças	96
<b>J. E. Infância e Juventude</b>	2201	93	75	2219	98,45%	Processos Com vistas ao MP	224	Decisões	38
<b>Precatórias</b>	36	3	4	35	1,55%	Processos Com vistas às Partes	52	Audiências Designadas	45
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	100
								Audiências Não Realizadas	8
								<b>Remessa</b>	
								Turma Recursal	8
<b>TOTAL</b>	<b>2237</b>	<b>96</b>	<b>79</b>	<b>2254</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCONI					VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (CENTRAL)				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	30	Despachos	16
						Processos a Serem Concluídos	9	Sentenças	4
<b>Juízado Esp. Cível</b>	913	90	61	942	100,00%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	10
						Processos Com vistas às Partes	22	Audiências Designadas	1
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	1
								<b>Remessa</b>	
								Turma Recursal	10
<b>TOTAL</b>	<b>913</b>	<b>90</b>	<b>61</b>	<b>942</b>	<b>100,00%</b>				



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: GILSON COELHO VALADARES					VARA: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	0
						Processos a Serem Concluídos	82	Sentenças	0
<b>Juizado Esp. Criminal</b>	334	47	27	354	100,00%	Processos Com vistas ao MP	11	Decisões	0
						Processos Com vistas as Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	0
								<b>Remessa</b>	
								Turma Recursal	7
<b>TOTAL</b>	<b>334</b>	<b>47</b>	<b>27</b>	<b>354</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: MAYSA VENDRAMINI ROSAL					VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL (NORTE)				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	338	Despachos	395
						Processos a Serem Concluídos	12	Sentenças	93
<b>J. Esp. Cível</b>	788	83	0	871	74,57%	Processos Com vistas ao MP	16	Decisões	29
<b>J. Esp. Criminal</b>	297	0	0	297	25,43%	Processos Com vistas as Partes	29	Audiências Designadas	142
						Autos Concluídos para Sentença	94	Audiências Realizadas	98
								Audiências Não Realizadas	41
								<b>Remessa</b>	
								Turma Recursal	39
<b>TOTAL</b>	<b>1085</b>	<b>83</b>	<b>0</b>	<b>1168</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO					VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL (TAQUARALTO)				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	129	Despachos	102
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	27
<b>J. Esp. Cível</b>	997	0	0	997	39,91%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	0
<b>J. Esp. Criminal</b>	1549	0	48	1501	60,09%	Processos Com vistas as Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	0
								<b>Remessa</b>	
								Turma Recursal	0
<b>TOTAL</b>	<b>2546</b>	<b>0</b>	<b>48</b>	<b>2498</b>	<b>100,00%</b>				



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: ANA PAULA BRANDÃO BRASIL					VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL DA REGIÃO SUL				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	97	Despachos	92
						Processos a Serem Concluídos	65	Sentenças	55
<b>J. Esp. Cível</b>	588	42	0	630	61,83%	Processos Com vistas ao MP	80	Decisões	16
<b>J. Esp. Criminal</b>	386	3	0	389	38,17%	Processos Com vistas as Partes	22	Audiências Designadas	30
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	25
								Audiências Não Realizadas	5
								<b>Remessa</b>	
								Turma Recursal	31
<b>TOTAL</b>	<b>974</b>	<b>45</b>	<b>0</b>	<b>1019</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE					VARA: PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	414
						Processos a Serem Concluídos	7	Sentenças	6
<b>Falências e Concordatas</b>	56	0	0	56	4,46%	Processos Com vistas ao MP	25	Decisões	5
<b>Outros Feitos</b>	62	1	11	52	4,14%	Processos Com vistas as Partes	3	Audiências Designadas	24
<b>Precatórias</b>	1212	122	186	1148	91,40%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	61	Audiências Realizadas	20
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	4
						Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	1
<b>TOTAL</b>	<b>1330</b>	<b>123</b>	<b>197</b>	<b>1256</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR					VARA: CONSELHO DA JUSTIÇA MILITAR				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
<b>Ações Penais</b>	272	4	10	266	39,12%	Processos Concluídos	16	Despachos	85
<b>Incidentes</b>	96	4	0	100	14,71%	Processos a Serem Concluídos	1	Sentenças	10
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	36	0	0	36	5,29%	Processos Com vistas ao MP	77	Decisões	0
<b>Execução Criminal</b>	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas as Partes	3	Audiências Designadas	18
<b>Inquérito(S)/ Denúncia</b>	234	10	0	244	35,88%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	Audiências Realizadas	18
<b>Outros Feitos</b>	32	2	0	34	5,00%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	5	<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	20
<b>TOTAL</b>	<b>670</b>	<b>20</b>	<b>10</b>	<b>680</b>	<b>100,00%</b>				



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PARAISO - TO									
JUIZ: VICTOR SEBASTIÃO SANTOS DA CRUZ									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: CRIMINAL E DIRETORIA				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	1081	6	1	1086	31,70%	Processos Concluídos	176	Despachos	168
Incidentes	142	4	0	146	4,26%	Processos a Serem Concluídos	5	Sentenças	12
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas ao MP	190	Decisões	7
Execução Criminal	205	1	0	206	6,01%	Processos Com vistas às Partes	13	Audiências Designadas	48
Inquérito(S)/ Denúncia)	1820	14	6	1828	53,36%	Júri Designados	11	Audiências Realizadas	16
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	32
Diretoria	4	0	1	3	0,09%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	130	<b>Remessa</b>	
Precatórias	152	25	20	157	4,58%	Réus Presos	62	Tribunal de Justiça	43
<b>TOTAL</b>	<b>3404</b>	<b>50</b>	<b>28</b>	<b>3426</b>	<b>100,00%</b>	Autos Concluídos para Sentença	<b>42</b>		

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PARAISO - TO									
JUIZ: ADOLFO AMARO MENDES									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: 1ª CÍVEL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	502
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	103
Ações Cíveis	2883	33	26	2890	100,00%	Processos Com vistas ao MP	1	Decisões	12
						Processos Com vistas às Partes	34	Audiências Designadas	48
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	45
								Audiências Não Realizadas	3
								<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	191
<b>TOTAL</b>	<b>2883</b>	<b>33</b>	<b>26</b>	<b>2890</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PARAISO - TO									
JUIZ: ALINE MARINHO BAILÃO									
SITUAÇÃO: Substituta					VARA: 2ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INFÂNCIA E JUVENTUDE				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	219	Despachos	257
						Processos a Serem Concluídos	984	Sentenças	45
Vara de Família	2401	112	192	2321	92,43%	Processos Com vistas ao MP	55	Decisões	0
Precatórias	209	42	61	190	7,57%	Processos Com vistas às Partes	283	Audiências Designadas	43
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	23
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	20
						Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	15
<b>TOTAL</b>	<b>2610</b>	<b>154</b>	<b>253</b>	<b>2511</b>	<b>100,00%</b>				





# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PARAISO - TO									
JUIZ: RICARDO FERREIRA LEITE					VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	264
						Processos a Serem Concluídos	151	Sentenças	177
Juízido Esp. Cível	1095	48	0	1143	36,79%	Processos Com vistas ao MP	57	Decisões	7
Juízido Esp. Criminal	1955	47	70	1932	62,18%	Processos Com vistas às Partes	71	Audiências Designadas	146
Precatórias	37	3	8	32	1,03%	Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	119
								Audiências Não Realizadas	27
								<b>Remessa</b>	
								Turma Recursal	6
<b>TOTAL</b>	<b>3087</b>	<b>98</b>	<b>78</b>	<b>3107</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PEDRO AFONSO - TO									
JUIZ: MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA					VARA: CRIMINAL, DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	739	3	0	742	50,41%	Processos Concluídos	6	Despachos	93
Incidentes	9	0	0	9	0,61%	Processos a Serem Concluídos	2	Sentenças	20
TCOs (Lei 9.099/95)	0	109	0	109	7,40%	Processos Com vistas ao MP	190	Decisões	12
Execução Criminal	80	0	0	80	5,43%	Processos Com vistas às Partes	42	Audiências Designadas	10
Inquérito(S)/ Denúncia	307	7	2	312	21,20%	Júri Designados	1	Audiências Realizadas	9
Outros Feitos	168	0	0	168	11,41%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Diretoria	3	4	2	5	0,34%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	30	<b>Remessa</b>	
Precatórias	54	9	16	47	3,19%	Réus Presos	2	Tribunal de Justiça	7
						Autos Concluídos para Sentença	0		
<b>TOTAL</b>	<b>1360</b>	<b>132</b>	<b>20</b>	<b>1472</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PEDRO AFONSO - TO									
JUIZ: CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA					VARA: 1ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	226	Despachos	336
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	141
Ações Cíveis	1206	21	21	1206	49,33%	Processos Com vistas ao MP	188	Decisões	13
V. de Família e Sucessões	363	23	34	352	14,40%	Processos Com vistas às Partes	79	Audiências Designadas	79
J. E. Infância e Juventude	44	1	0	45	1,84%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	60
Juízido Esp. Cível	753	23	0	776	31,74%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	19
Precatórias	72	14	20	66	2,70%	Autos Concluídos para Sentença	20	<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	0
<b>TOTAL</b>	<b>2438</b>	<b>82</b>	<b>75</b>	<b>2445</b>	<b>100,00%</b>				



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA										
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO										
JUIZ: ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES										
SITUAÇÃO: Titular						VARA: 1ª CRIMINAL				
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	870	6	33	843	68,82%	Processos Concluídos	15	Despachos	324	
Incidentes	15	0	4	11	0,90%	Processos a Serem Concluídos	15	Sentenças	24	
TCOs (Lei 9.099/95)	34	1	2	33	2,69%	Processos Com vistas ao MP	40	Decisões	54	
Inquérito(S/ Denúncia)	260	23	8	275	22,45%	Processos Com vistas às Partes	23	Audiências Designadas	32	
Outros Feitos	16	12	2	26	2,12%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	25	
Precatórias	41	6	10	37	3,02%	Júri Realizados	3	Audiências Não Realizadas	0	
					0,00%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	159	<b>Remessa</b>		
						Réus Presos	12	Tribunal de Justiça		66
						Autos Concluídos para Sentença	6			
<b>TOTAL</b>	<b>1236</b>	<b>48</b>	<b>59</b>	<b>1225</b>	<b>100,00%</b>					

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA										
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO										
JUIZ: CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES										
SITUAÇÃO: Substituto						VARA: 2ª CRIMINAL				
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	524	0	20	504	31,70%	Processos Concluídos	23	Despachos	351	
Incidentes	21	0	0	21	1,32%	Processos a Serem Concluídos	107	Sentenças	18	
TCOs (Lei 9.099/95)	63	0	1	62	3,90%	Processos Com vistas ao MP	69	Decisões	53	
Execução Criminal	356	46	13	389	24,47%	Processos Com vistas às Partes	8	Audiências Designadas	80	
Inquérito(S/ Denúncia)	354	9	14	349	21,95%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	51	
Outros Feitos	153	14	14	153	9,62%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	29	
Precatórias	111	9	8	112	7,04%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	190	<b>Remessa</b>		
						Réus Presos	32	Tribunal de Justiça		22
						Autos Concluídos para Sentença	0			
<b>TOTAL</b>	<b>1582</b>	<b>78</b>	<b>70</b>	<b>1590</b>	<b>100,00%</b>					

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA										
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO										
JUIZ: ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA										
SITUAÇÃO: Titular						VARA: 1ª CÍVEL				
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
						Processos Concluídos	52	Despachos	824	
						Processos a Serem Concluídos	213	Sentenças	23	
Ações Cíveis	4315	67	16	4366	99,18%	Processos Com vistas ao MP	12	Decisões	327	
Precatórias	42	4	10	36	0,82%	Processos Com vistas às Partes	407	Audiências Designadas	9	
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	9	
								Audiências Não Realizadas	0	
								<b>Remessa</b>		
								Tribunal de Justiça		90
<b>TOTAL</b>	<b>4357</b>	<b>71</b>	<b>26</b>	<b>4402</b>	<b>100,00%</b>					



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO									
JUIZ: JOSÉ MARIA LIMA					VARA: 2ª CÍVEL E DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	19	Despachos	296
						Processos a Serem Concluídos	29	Sentenças	22
<b>Ações Cíveis</b>	3758	40	0	3798	94,24%	Processos Com vistas ao MP	45	Decisões	25
<b>Diretoria</b>	161	9	21	149	3,70%	Processos Com vistas as Partes	288	Audiências Designadas	24
<b>Precatórias</b>	93	12	22	83	2,06%	Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	23
								Audiências Não Realizadas	1
								<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	183
<b>TOTAL</b>	<b>4012</b>	<b>61</b>	<b>43</b>	<b>4030</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO									
JUIZ: HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA					VARA: 3ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INFÂNCIA E JUVENTUDE				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	102	Despachos	0
						Processos a Serem Concluídos	274	Sentenças	0
<b>V. de Família e Sucessões</b>	2503	115	89	2529	61,25%	Processos Com vistas ao MP	51	Decisões	0
<b>J. E. Infância e Juventude</b>	1517	38	5	1550	37,54%	Processos Com vistas as Partes	80	Audiências Designadas	0
<b>Precatórias</b>	61	21	32	50	1,21%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	6	Audiências Realizadas	0
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	3
<b>TOTAL</b>	<b>4081</b>	<b>174</b>	<b>126</b>	<b>4129</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO									
JUIZ: ADHEMAR CHÚFALO FILHO					VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	6	Despachos	204
						Processos a Serem Concluídos	61	Sentenças	28
<b>Juizado Esp. Cível</b>	527	38	35	530	98,15%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	15
<b>Precatórias</b>	5	9	4	10	1,85%	Processos Com vistas as Partes	29	Audiências Designadas	52
						Autos Concluídos para Sentença	4	Audiências Realizadas	33
								Audiências Não Realizadas	19
								<b>Remessa</b>	
								Turma Recursal	60
<b>TOTAL</b>	<b>532</b>	<b>47</b>	<b>39</b>	<b>540</b>	<b>100,00%</b>				



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO									
JUIZ: MÁRCIO BARCELOS COSTA					VARA: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	3	Despachos	187
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	143
Juizado Esp. Criminal	1032	86	124	994	99,50%	Processos Com vistas ao MP	60	Decisões	137
Precatórias	6	4	5	5	0,50%	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	263
						Autos Concluídos para Sentença	3	Audiências Realizadas	162
								Audiências Não Realizadas	101
								<b>Remessa</b>	
								Turma Recursal	1
<b>TOTAL</b>	<b>1038</b>	<b>90</b>	<b>129</b>	<b>999</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE TAGUATINGA - TO									
JUIZ: ILUIPITRANDO SOARES NETO					VARA: CRIMINAL E DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	296	6	0	302	28,87%	Processos Concluídos	103	Despachos	100
Incidentes	8	0	0	8	0,76%	Processos a Serem Concluídos	54	Sentenças	16
TCOs (Lei 9.099/95)	328	22	44	306	29,25%	Processos Com vistas ao MP	89	Decisões	6
Execução Criminal	44	1	0	45	4,30%	Processos Com vistas às Partes	12	Audiências Designadas	4
Inquérito(S)/ Denúncia	318	6	4	320	30,59%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	2
Outros Feitos	16	9	14	11	1,05%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Diretoria	33	3	2	34	3,25%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Precatórias	17	3	0	20	1,91%	Réus Presos	4	Tribunal de Justiça	5
						Autos Concluídos para Sentença	0		
<b>TOTAL</b>	<b>1060</b>	<b>50</b>	<b>64</b>	<b>1046</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE TAGUATINGA - TO									
JUIZ: ILUIPITRANDO SOARES NETO					VARA: 1ª e 2ª CÍVEL E FAMÍLIA				
SITUAÇÃO: Respondendo									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	202	Despachos	331
						Processos a Serem Concluídos	146	Sentenças	60
Ações Cíveis	1200	17	18	1199	66,21%	Processos Com vistas ao MP	94	Decisões	47
V. de Família e Sucessões	480	25	2	503	27,77%	Processos Com vistas às Partes	34	Audiências Designadas	4
J. E. Infância e Juventude	51	1	0	52	2,87%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	6
Juizado Esp. Cível	0	0	0	0	0,00%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	1
Precatórias	52	12	7	57	3,15%	Autos Concluídos para Sentença	78	<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	16
<b>TOTAL</b>	<b>1783</b>	<b>55</b>	<b>27</b>	<b>1811</b>	<b>100,00%</b>				



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS - TO									
JUIZ: NILSON AFONSO DA SILVA					VARA: CRIMINAL, DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	520	11	0	531	35,19%	Processos Concluídos	30	Despachos	172
Incidentes	0	0	0	0	0,00%	Processos a Serem Concluídos	2	Sentenças	11
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas ao MP	130	Decisões	35
Execução Criminal	133	0	0	133	8,81%	Processos Com vistas às Partes	47	Audiências Designadas	32
Inquérito(S)/ Denúncia	794	10	3	801	53,08%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	34
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	12
Diretoria	28	17	16	29	1,92%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	97	<b>Remessa</b>	
Precatórias	11	4	0	15	0,99%	Réus Presos	25	Tribunal de Justiça	5
<b>TOTAL</b>	<b>1486</b>	<b>42</b>	<b>19</b>	<b>1509</b>	<b>100,00%</b>	Autos Concluídos para Sentença	5		

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS - TO									
JUIZ: LEONARDO AFONSO FRANCO DE FREITAS					VARA: 1ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INFÂNCIA E JUVENTUDE				
SITUAÇÃO: Substituto									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	2318	Despachos	172
						Processos a Serem Concluídos	669	Sentenças	105
Ações Cíveis	1513	30	3	1540	38,45%	Processos Com vistas ao MP	84	Decisões	49
V. de Família e Sucessões	2135	6	1	2140	53,43%	Processos Com vistas às Partes	250	Audiências Designadas	46
J. E. Infância e Juventude	297	9	55	251	6,27%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	Audiências Realizadas	38
Precatórias	71	18	15	74	1,85%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	8
						Autos Concluídos para Sentença	517	<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	43
<b>TOTAL</b>	<b>4016</b>	<b>63</b>	<b>74</b>	<b>4005</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS - TO									
JUIZ: NILSON AFONSO DA SILVA					VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Respondendo									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	85	Despachos	59
						Processos a Serem Concluídos	95	Sentenças	72
Juíz Esp. Cível	532	32	30	534	34,86%	Processos Com vistas ao MP	273	Decisões	72
Juíz Esp. Criminal	989	30	23	996	65,01%	Processos Com vistas às Partes	108	Audiências Designadas	99
Precatórias	5	0	3	2	0,13%	Autos Concluídos para Sentença	16	Audiências Realizadas	87
								Audiências Não Realizadas	12
								<b>Remessa</b>	
								Turma Recursal	9
<b>TOTAL</b>	<b>1526</b>	<b>62</b>	<b>56</b>	<b>1532</b>	<b>100,00%</b>				

## 1ª TURMA RECURSAL NOVEMBRO 2008

**JUIZ: José Ribamar Mendes Júnior - Membro**

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 1ª Turma Recursal ANO 2008

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	9
Casos Pendentes de Julgamento	33
Decisões	3
Casos Julgados	6
Acórdãos	6
Recursos Providos	2
Recursos Providos em Parte	0
Recursos Não Providos	4
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	5
Rec.Aguardando outras Providências	14
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	2
Sessões Ordinárias Realizadas	1
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

**JUIZ: Marcelo Augusto Ferrari Faccioni - Membro**

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 1ª Turma Recursal ANO 2008

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	9
Casos Pendentes de Julgamento	19
Decisões	0
Casos Julgados	0
Acórdãos	0
Recursos Providos	0
Recursos Providos em Parte	0
Recursos Não Providos	0
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	0
Rec.Aguardando outras Providências	0
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Ordinárias Realizadas	0
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

**JUIZ: Adhemar Chufalho Filho - Membro**

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 1ª Turma Recursal ANO 2008

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	10
Casos Pendentes de Julgamento	15
Decisões	6
Casos Julgados	3
Acórdãos	3
Recursos Providos	1
Recursos Providos em Parte	0
Recursos Não Providos	2
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	5
Rec.Aguardando outras Providências	7
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	1
Sessões Ordinárias Designadas	2
Sessões Ordinárias Realizadas	1
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

**JUIZ: Célia Regina Régis Ribeiro - Membro**

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 1ª Turma Recursal ANO 2008

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	0
Casos Pendentes de Julgamento	0
Decisões	4
Casos Julgados	7
Acórdãos	7
Recursos Providos	1
Recursos Providos em Parte	3
Recursos Não Providos	3
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	0
Rec.Aguardando outras Providências	7
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	1
Sessões Ordinárias Designadas	2
Sessões Ordinárias Realizadas	1
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

## 2ª TURMA RECURSAL NOVEMBRO 2008

**JUIZ: Sândalo Bueno do Nascimento - Membro**

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 2ª Turma Recursal ANO 2008

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	7
Casos Pendentes de Julgamento	104
Decisões	1
Casos Julgados	15
Acórdãos	15
Recursos Providos	1
Recursos Providos em Parte	5
Recursos Não Providos	7
Recursos Não Conhecidos	2
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	0
Rec.Aguardando outras Providências	12
Recursos Com Vista ao MP	1
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	3
Sessões Ordinárias Realizadas	3
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

**JUIZ: Marco Antônio Silva Castro - Membro**

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 2ª Turma Recursal ANO 2008

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	8
Casos Pendentes de Julgamento	78
Decisões	0
Casos Julgados	3
Acórdãos	3
Recursos Providos	0
Recursos Providos em Parte	1
Recursos Não Providos	2
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	4
Rec.Aguardando outras Providências	9
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	1
Sessões Ordinárias Designadas	3
Sessões Ordinárias Realizadas	3
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

**JUIZ: Luis Astolfo de Deus Amorim - Membro**

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 2ª Turma Recursal ANO 2008

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	10
Casos Pendentes de Julgamento	97
Decisões	2
Casos Julgados	12
Acórdãos	12
Recursos Providos	0
Recursos Providos em Parte	3
Recursos Não Providos	5
Recursos Não Conhecidos	4
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	15
Rec.Aguardando outras Providências	11
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	3
Sessões Ordinárias Realizadas	3
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

**JUIZ: Zacarias Leonardo - Membro**

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 2ª Turma Recursal ANO 2008

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	0
Casos Pendentes de Julgamento	0
Decisões	0
Casos Julgados	2
Acórdãos	2
Recursos Providos	1
Recursos Providos em Parte	0
Recursos Não Providos	1
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	0
Rec.Aguardando outras Providências	2
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	1
Sessões Ordinárias Realizadas	1
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

PRODUÇÃO DE JUIZES EM SUBSTITUIÇÃO - MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

**JUIZ:** ERIVELTON CABRAL DA SILVA  
COMARCA: ARAGUATINS - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	<b>0</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	3	0	<b>3</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ:** FABIANO RIBEIRO  
COMARCA: PALMEIROPOLIS - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	<b>0</b>
Sentenças	1	0	<b>1</b>
Decisões	1	0	<b>1</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ:** JOSSANER NERY NOGUEIRA LUNA  
COMARCA: CRISTALÂNDIA - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	22	<b>22</b>
Sentenças	0	5	<b>5</b>
Decisões	0	6	<b>6</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	2	<b>2</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ:** ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE  
COMARCA: COLINAS - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	52	0	<b>52</b>
Sentenças	12	0	<b>12</b>
Decisões	6	0	<b>6</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ:** UMBELINA LOPES PEREIRA  
COMARCA: COLINAS - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	29	<b>29</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	24	<b>24</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	1	<b>1</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ:** RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA  
COMARCA: GOIATINS - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	6	<b>6</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ:** KILBER CORREIA LOPES  
COMARCA: ARAGUAÍNA - TO 1ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	21	0	<b>21</b>
Sentenças	2	0	<b>2</b>
Decisões	9	0	<b>9</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ:** ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA  
COMARCA: ARAGUATINS - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	40	<b>40</b>
Sentenças	0	5	<b>5</b>
Decisões	0	9	<b>9</b>
Audiências Designadas	*	20	<b>20</b>
Audiências Realizadas	0	2	<b>2</b>
Aud. Não Realizadas	0	18	<b>18</b>

**JUIZ:** HELDER CARVALHO LISBOA  
COMARCA: FILADÉLFIA - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	<b>0</b>
Sentenças	2	0	<b>2</b>
Decisões	0	4	<b>4</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ:** EURIPEDES DO CARMO LAMOUNIER  
COMARCA: COLMÉIA - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	7	<b>7</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	8	<b>8</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	2	<b>2</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ:** GRACE KELLY SAMPAIO  
COMARCA: COLINAS - TO 2ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	29	0	<b>29</b>
Sentenças	1	0	<b>1</b>
Decisões	2	0	<b>2</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ:** KILBER CORREIA LOPES  
COMARCA: WANDERLÂNDIA - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	48	25	<b>73</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	2	<b>2</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ:** JOSSANER NERY NOGUEIRA LUNA  
COMARCA: CRISTALÂNDIA - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	12	0	<b>12</b>
Sentenças	9	0	<b>9</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ:** FRANCISCO VIEIRA FILHO  
COMARCA: ARAGUAÍNA - TO 1ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	<b>1</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	2	0	<b>2</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	1	0	<b>1</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>





# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

PRODUÇÃO DE JUIZES EM SUBSTITUIÇÃO - MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

**JUIZ: KILBER CORREIA LOPES**  
COMARCA: ARAGUAÍNA - TO 2ª CÍVEL

	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	34	0	<b>34</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	3	0	<b>3</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ: ERIVELTON CABRAL SILVA**  
COMARCA: ITAGUAÍNS - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	13	<b>13</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ: ZACARIAS LEONARDO**  
COMARCA: PALMAS - TO 1ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	2	0	<b>2</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ: RICARDO GAGLIARDI**  
COMARCA: PALMAS - TO 3ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	<b>1</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	7	0	<b>7</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ: RICARDO GAGLIARDI**  
COMARCA: PALMAS - TO 4ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	<b>1</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ: PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**  
COMARCA: PALMAS - TO 5ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	17	0	<b>17</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	23	0	<b>23</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ: JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**  
COMARCA: PALMAS - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	<b>0</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	1	<b>1</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	2	<b>2</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ: ADALGIZA VIANA DE SANTANA**  
COMARCA: ARAGUAÍNA - TO 2ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	10	0	<b>10</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ: NELSON COELHO FILHO**  
COMARCA: PALMAS - TO 3ª FAMÍLIA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	21	0	<b>21</b>
Sentenças	3	0	<b>3</b>
Decisões	10	0	<b>10</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	3	0	<b>3</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ: LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA**  
COMARCA: PALMAS - TO 1ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	5	0	<b>5</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ: PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**  
COMARCA: PALMAS - TO 4ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	15	0	<b>15</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	4	0	<b>4</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ: RICARDO GAGLIARDI**  
COMARCA: PALMAS - TO 5ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	3	0	<b>3</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	4	0	<b>4</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ: ZACARIAS LEONARDO**  
COMARCA: PALMAS - TO 5ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	31	0	<b>31</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	41	0	<b>41</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ: JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**  
COMARCA: PALMAS - TO J. E. C' RIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	110	<b>110</b>
Sentenças	0	7	<b>7</b>
Decisões	0	12	<b>12</b>
Audiências Designadas	*	36	<b>36</b>
Audiências Realizadas	0	13	<b>13</b>
Aud. Não Realizadas	0	23	<b>23</b>



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

PRODUÇÃO DE JUIZES EM SUBSTITUIÇÃO - MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

**JUIZ:** LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES  
COMARCA: PALMAS - TO J. E. CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	3	<b>3</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	3	<b>3</b>
Audiências Realizadas	0	3	<b>3</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ:** ANA PAULA BRANDÃO BRASIL  
COMARCA: PALMAS - TO J. E. CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	<b>1</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	5	0	<b>5</b>
Audiências Designadas	*	*	<b>*</b>
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ:** DEBORA WANJNGARTEN  
COMARCA: PALMAS - TO 4ª FAZENDA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	<b>1</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	1	0	<b>1</b>
Audiências Designadas	*	*	<b>*</b>
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ:** LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM  
COMARCA: PALMAS - TO 3ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	44	<b>44</b>
Sentenças	0	1	<b>1</b>
Decisões	0	12	<b>12</b>
Audiências Designadas	*	*	<b>*</b>
Audiências Realizadas	0	8	<b>8</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ:** JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
COMARCA: PALMAS - TO 3ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	5	<b>5</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	<b>*</b>
Audiências Realizadas	0	9	<b>9</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ:** ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE  
COMARCA: PALMAS - TO 2ª FAZENDA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	24	0	<b>24</b>
Sentenças	6	0	<b>6</b>
Decisões	2	0	<b>2</b>
Audiências Designadas	*	*	<b>*</b>
Audiências Realizadas	2	0	<b>2</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ:** RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO  
COMARCA: PALMAS - TO J. E. CÍVEL E CRIMINAL (SUL)

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	25	0	<b>25</b>
Sentenças	10	0	<b>10</b>
Decisões	7	0	<b>7</b>
Audiências Designadas	*	*	<b>*</b>
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ:** ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO  
COMARCA: GURUPI - TO 2ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	<b>1</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	1	0	<b>1</b>
Audiências Designadas	*	*	<b>*</b>
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ:** RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO  
COMARCA: PALMAS - TO J. E. CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	<b>0</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	3	0	<b>3</b>
Audiências Designadas	*	*	<b>*</b>
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ:** RICARDO GAGLIARDI  
COMARCA: PALMAS - TO 2ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	169	0	<b>169</b>
Sentenças	58	0	<b>58</b>
Decisões	52	0	<b>52</b>
Audiências Designadas	<b>26</b>	*	<b>26</b>
Audiências Realizadas	24	0	<b>24</b>
Aud. Não Realizadas	2	0	<b>2</b>

**JUIZ:** FABIANO RIBEIRO  
COMARCA: PALMEIROPOLIS - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	2	0	<b>2</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	5	0	<b>5</b>
Audiências Designadas	*	*	<b>*</b>
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ:** GIL DE ARAUJO CORREA  
COMARCA: PALMAS - TO 3ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	<b>0</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	<b>*</b>
Audiências Realizadas	0	1	<b>1</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ:** JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
COMARCA: PALMAS - TO 4ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	<b>0</b>
Sentenças	0	1	<b>1</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	<b>*</b>
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ:** RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO  
COMARCA: PALMAS - TO 2ª FAZENDA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	<b>0</b>
Sentenças	1	0	<b>1</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	<b>*</b>
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ:** AGENOR ALEXANDRE DA SILVA  
COMARCA: PIUM - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	7	17	<b>24</b>
Sentenças	0	1	<b>1</b>
Decisões	1	1	<b>2</b>
Audiências Designadas	*	*	<b>*</b>
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ:** SAULO MARQUES MESQUITA  
COMARCA: GURUPI - TO 3ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	2	0	<b>2</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	<b>*</b>
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

### PRODUÇÃO DE JUIZES EM SUBSTITUIÇÃO - MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

**JUIZ:** ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA  
COMARCA: GURUPI - TO 1ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	95	<b>95</b>
Sentenças	0	9	<b>9</b>
Decisões	0	25	<b>25</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	8	<b>8</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ:** WELLINGTON MAGALHÃES  
COMARCA: GURUPI - TO J. E. DA INFÂNCIA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	2	0	<b>2</b>
Sentenças	1	0	<b>1</b>
Decisões	1	0	<b>1</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	2	0	<b>2</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ:** MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO  
COMARCA: GURUPI - TO PRECATORIAS

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	4	0	<b>4</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	2	0	<b>2</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ:** ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA  
COMARCA: GURUPI - TO J. E. CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	23	<b>23</b>
Sentenças	0	6	<b>6</b>
Decisões	0	16	<b>16</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	46	<b>46</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ:** WELLINGTON MAGALHÃES  
COMARCA: GURUPI - TO FAZENDA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	144	0	<b>144</b>
Sentenças	25	0	<b>25</b>
Decisões	12	0	<b>12</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	10	0	<b>10</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ:** WELLINGTON MAGALHÃES  
COMARCA: PEIXE - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	4	0	<b>4</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	3	0	<b>3</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ:** MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES  
COMARCA: MIRANORTE - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	2	<b>2</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	1	<b>1</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	1	<b>1</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ:** EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO  
COMARCA: GURUPI - TO J. E. DA INFÂNCIA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	3	0	<b>3</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	1	0	<b>1</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ:** EDIMAR DE PAULA  
COMARCA: GURUPI - TO J. E. DA INFÂNCIA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	14	0	<b>14</b>
Sentenças	1	0	<b>1</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ:** WELLINGTON MAGALHÃES  
COMARCA: GURUPI - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	56	0	<b>56</b>
Sentenças	19	0	<b>19</b>
Decisões	20	0	<b>20</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	22	0	<b>22</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ:** ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO  
COMARCA: GURUPI - TO J. E. CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	2	0	<b>2</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ:** JOCY GOMES DE ALMEIDA  
COMARCA: DIANOPOLIS - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	13	0	<b>13</b>
Sentenças	3	0	<b>3</b>
Decisões	2	0	<b>2</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	3	0	<b>3</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ:** MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO  
COMARCA: MIRANORTE - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	<b>0</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	1	<b>1</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ:** MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES  
COMARCA: TOCANTINIA - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	8	11	<b>19</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	3	6	<b>9</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

PRODUÇÃO DE JUIZES EM SUBSTITUIÇÃO - MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

**JUIZ: FABIANO RIBEIRO**  
COMARCA: PALMEIROPOLIS - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	4	<b>4</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	4	<b>3</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	3	<b>3</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ: SARITA VON ROEDER MICHELS**  
COMARCA: GUARAÍ - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	<b>0</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	1	<b>1</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ: EURIPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
COMARCA: COLMEIA - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	52	0	<b>52</b>
Sentenças	5	0	<b>5</b>
Decisões	8	0	<b>8</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ: RICARDO FERREIRA LEITE**  
COMARCA: PARAÍSO - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	<b>0</b>
Sentenças	0	1	<b>1</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ: VICTOR SEBASTIÃO SANTOS DA CRUZ**  
COMARCA: PARAÍSO - TO 1ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	<b>1</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ: RICARDO FERREIRA LEITE**  
COMARCA: PARAÍSO - TO 1ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	<b>1</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ: ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**  
COMARCA: FORMOSO DO ARAGUAIA - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	15	<b>15</b>
Sentenças	3	0	<b>3</b>
Decisões	5	5	<b>10</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ: ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**  
COMARCA: GUARAÍ - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	<b>1</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ: EURIPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
COMARCA: GUARAÍ - TO 1ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	10	0	<b>10</b>
Sentenças	4	0	<b>4</b>
Decisões	2	0	<b>2</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ: WELLINGTON MAGALHÃES**  
COMARCA: PEIXE - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	4	<b>4</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ: ADOLFO AMARO MENDES**  
COMARCA: PARAÍSO - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	<b>0</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	1	0	<b>1</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ: ALINE MARINHO BAILÃO**  
COMARCA: PARAÍSO - TO 1ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	<b>1</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ: MARCELLO RODRIGUES DE ATAIDES**  
COMARCA: MIRACEMA - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	37	0	<b>37</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	4	0	<b>4</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ: EDSON PAULO LINS**  
COMARCA: ARAGUAÍNA - TO 2ª FAMÍLIA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	19	0	<b>19</b>
Sentenças	7	0	<b>7</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**PRODUÇÃO DE JUIZES EM SUBSTITUIÇÃO - MÊS DE NOVEMBRO DE 2008****JUIZ:** MILENE DE CARVALHO HENRIQUE

COMARCA: ARAGUAÍNA - TO 2ª FAMÍLIA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	50	0	50
Sentenças	2	0	2
Decisões	1	0	1
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	5	0	5
Aud. Não Realizadas	0	0	0

**JUIZ:** MARCIO SOARES DA CUNHA

COMARCA: ALVORADA - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	1
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

**JUIZ:** ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES

COMARCA: PORTO NACIONAL - TO 2ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	19	19
Sentenças	0	4	4
Decisões	0	4	4
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	3	3
Aud. Não Realizadas	0	0	0

**JUIZ:** MILENE DE CARVALHO HENRIQUE

COMARCA: ARAGUAÍNA - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	46	0	46
Sentenças	4	0	4
Decisões	14	0	14
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	14	0	14
Aud. Não Realizadas	0	0	0

**JUIZ:** JOSÉ MARIA LIMA

COMARCA: PORTO NACIONAL - TO J. E. CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	0
Sentenças	3	0	3
Decisões	3	0	3
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

**JUIZ:** MILENE DE CARVALHO HENRIQUE

COMARCA: ARAGUAÍNA - TO 1ª FAMÍLIA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	346	0	346
Sentenças	44	0	44
Decisões	23	0	23
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	47	0	47
Aud. Não Realizadas	0	0	0

**JUIZ:** ILUIPITRANDO SOARES NETO

COMARCA: AURORA - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	2	0	2
Sentenças	0	0	0
Decisões	1	0	1
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

**JUIZ:** JOSÉ MARIA LIMA

COMARCA: PORTO NACIONAL - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	57	0	57
Sentenças	0	0	0
Decisões	3	0	3
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

**JUIZ:** ADHEMAR CHUFALLO FILHO

COMARCA: PORTO NACIONAL - TO 1ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	1	1
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

**JUIZ:** ERIVELTON CABRAL DA SILVA

COMARCA: ITAGUATINS - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	17	0	17
Sentenças	0	0	0
Decisões	2	0	2
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	6	0	6
Aud. Não Realizadas	0	0	0

**JUIZ:** FRANCISCO VIEIRA FILHO

COMARCA: ARAGUAÍNA - TO 2ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	79	79
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	5	5
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	1	1
Aud. Não Realizadas	0	0	0



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

OBS:

**Comarcas e Varas desprovidas de Juiz Titular:**

**Almas, Itacajá, Arraias** - V. Cível, **Taguatinga** - V. Cível e Família,  
**Axixá do Tocantins, Wanderlândia, Araguacema, Natividade,**  
**Araguatins** - V. Criminal, **Goiatins, Figueirópolis, Augustinópolis,**  
**Tocantinópolis** - V. Cível Fam. Suc. Inf. Juvde, e Juizado Esp. Cível e Criminal,  
**Xambioá, Colméia, Paranã,**  
**Aurora do Tocantins, Ananás, Novo Acordo,**  
**Colinas** - 1ª V. Criminal,

Dra. **Adelina Maria Gurak**, Juíza Titular da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, exercendo com exclusividade o cargo de Juíza auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça  
Dr. **Helvecio de Brito Maia Neto**, Juiz Titular da 3ª Vara da Fazenda de Palmas, exercendo com exclusividade o cargo de Diretor do Foro da Comarca de Palmas.  
Dr. **Rafael Gonçalves de Paula**, Juiz Titular da 3ª Vara Criminal de Palmas, exercendo com exclusividade o cargo de Juiz auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça.  
Dr. **Allan Martins Ferreira**, Juiz Titular da 2ª Vara Criminal de Porto Nacional, exercendo com exclusividade o cargo de Presidente da **ASMETO**.  
Dr. **Luiz Otávio de Queiroz Fraz**, Juiz Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Palmas, licença.

Segue abaixo a lista dos juizes com férias no mês de novembro

Adhemar Chufalo Filho	20/11 a 19/12/08	Adonias Barbosa da Silva	03/11 a 02/12/08
Adriano Morelli	17/11 a 16/12/08	Agenor Alexandre da Silva	20/11 a 19/12/08
Aline Marinho Bailão	03/11 a 17/11/08	Antônio Dantas de Oliveira Júnior	05/11 a 04/12
Antônio Francisco G. de Oliveira	20/10 a 03/11	Ariostenes Guimarães Vieira	03/11 a 02/12/08
Álvaro Nascimento Cunha	28/10 a 26/11/08	Ana Paula Brandão Brasil	20/10 a 18/11/08
André Fernando Gigo Leme Netto	05/11 a 19/12/08	Antiógenes Ferreira de Souza	20/11 a 19/12/08
Bruno Rafael de Aguiar	20/11 a 20/12/08	Cibele Maria Bellezzia	20/11 a 19/12/08
Ciro Rosa de Oliveira	03/11 a 02/12/08	Cledson José Dias Nunes	08/10 a 06/11/08
Edilene Pereira de Amorim A. Natário	15/10 a 13/11/08	Edson Paulo Lins	27/10 a 25/11/08
Edssandra Barbosa da Silva	15/10 a 13/11/08	Eduardo Barbosa Fernandes	03/11 a 02/12/08
Elias Rodrigues dos Santos	20/11 a 19/12/08	Etelvina Maria Sampaio Felipe	19/11 a 18/12/08
Erivelton Cabral Silva	15/11 a 30/11/08	Fabiano Gonçalves Marques	19/11 a 18/12/08
Flávia Afini Bovo	20/11 a 19/12/08	Gerson Fernandes Azevedo	05/11 a 19/11/08
Gerson Fernandes Azevedo	20/11 a 19/12/08	Gil de Araújo Correa	03/11 a 02/12/08
Gilson Coelho Valadares	21/10 a 19/11/08	Gilson Coelho Valadares	20/11 a 19/12/08
Helder Carvalho Lisboa	09/10 a 07/11/08	Hélvia Túlia Sandes P. Pereira	03/11 a 02/12/08
Jacobine Leonardo	20/10 a 18/11/08	João Rigo Guimarães	03/11 a 02/12/08
José Carlos Traja Reis Júnior	03/11 a 18/11/08	Jossaner Nery Nogueira Luna	31/10 a 14/11/08
Julliane Freire Marques	17/11 a 16/12/08	Lauro Augusto Moreira Maia	06/11 a 05/12/08
Lilían Bessa Olinto	02/11 a 01/12/08	Luciano Rostirolla	13/10 a 12/11/08
Manuel de Faria Reis Neto	16/10 a 14/11/08	Marcelo Augusto Ferrari Faccioni	03/11 a 02/12/08
Marceú José de Freitas	17/11 a 16/12/08	Márcio Ricardo Ferreira Machado	15/10 a 13/11/08
Marcio Soares da Cunha	20/11 a 19/12/08	Maria Adelaide de Oliveira	08/10 a 06/11/08
Nely Alves da Cruz	03/11 a 02/12/08	Pedro Nelson de M. Coutinho	10/11 a 20/11/08
Renata Teresa da Silva	20/11 a 19/12/08	Ricardo Damasceno de Almeida	10/11 a 24/11/08
Ricardo Ferreira Leite	20/11 a 19/12/08	Ricardo Gagliardi	16/11 a 15/12/08
Roniclay Alves de Moraes	03/11 a 02/12/08	Rosa Maria Rodrigues Gazire	20/11 a 19/12/08
Rubem Ribeiro de Carvalho	20/11 a 19/12/08	Silas Bonifácio Pereira	20/11 a 19/12/08
Tiago Luiz de Deus C. Bentes	20/11 a 19/12/08		

Seção de Estatística, aos 21 dias do mês de janeiro de dois mil e nove.

**Graziely Nunes Barbosa Barros**  
Coordenadora de Apoio

**Desembargador José Neves**  
Corregedor-Geral da Justiça



## Poder Judiciário do Estado do Tocantins

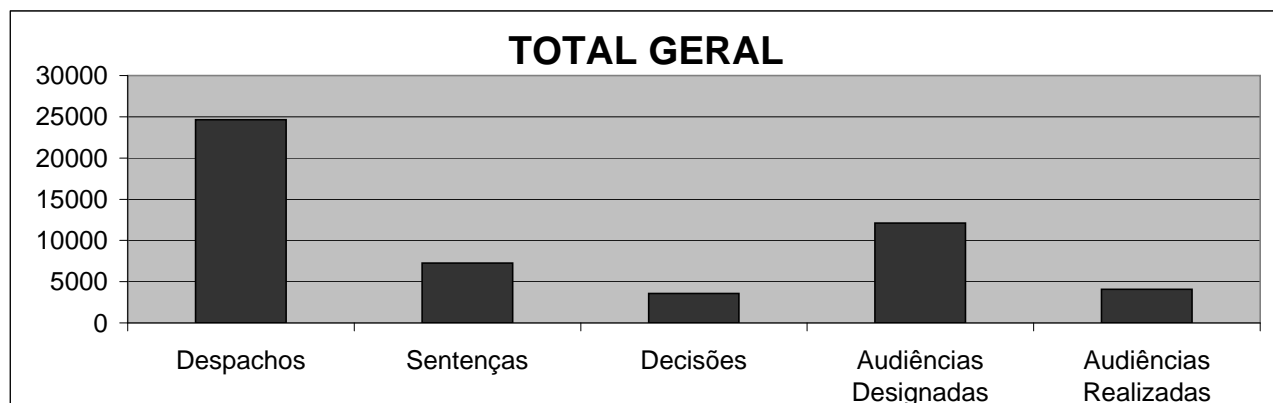
### Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

TOTAL NA 1ª ENTRÂNCIA	ESTATÍSTICA 1ª ENTRÂNCIA				MOVIMENTAÇÃO 1ª ENTRÂNCIA		ATOS DOS JUÍZES 1ª ENTRÂNCIA	
	Mês Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento				
					Processos Concluídos	1862	Despachos	2419
					Processos a Serem Concluídos	5562	Sentenças	924
					Processos Com vistas ao MP	2086	Decisões	600
					Processos Com vistas às Partes	1014	Audiências Designadas	697
					Júri Designados	0	Audiências Realizadas	710
					Júri Realizados	1	Audiências Não Realizadas	101
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	177	<b>Remessa</b>	
					Réus Presos	110	Tribunal de Justiça	107
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>19916</b>	<b>483</b>	<b>485</b>	<b>19914</b>	Autos Concluídos para Sentença	<b>17</b>		

TOTAL NA 2ª ENTRÂNCIA	ESTATÍSTICA 2ª ENTRÂNCIA				MOVIMENTAÇÃO 2ª ENTRÂNCIA		ATOS DOS JUÍZES 2ª ENTRÂNCIA	
	Mês Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento				
					Processos Concluídos	2893	Despachos	4168
					Processos a Serem Concluídos	12898	Sentenças	899
					Processos Com vistas ao MP	1788	Decisões	431
					Processos Com vistas às Partes	1668	Audiências Designadas	965
					Júri Designados	11	Audiências Realizadas	703
					Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	168
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	674	<b>Remessa</b>	
					Réus Presos	178	Tribunal de Justiça	451
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>45092</b>	<b>1478</b>	<b>1457</b>	<b>45113</b>	Autos Concluídos para Sentença	<b>210</b>		

TOTAL NA 3ª ENTRÂNCIA	ESTATÍSTICA 3ª ENTRÂNCIA				MOVIMENTAÇÃO 3ª ENTRÂNCIA		ATOS DOS JUÍZES 3ª ENTRÂNCIA	
	Mês Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento				
					Processos Concluídos	17070	Despachos	18042
					Processos a Serem Concluídos	35835	Sentenças	5450
					Processos Com vistas ao MP	6797	Decisões	2544
					Processos Com vistas às Partes	10405	Audiências Designadas	10431
					Júri Designados	31	Audiências Realizadas	2663
					Júri Realizados	17	Audiências Não Realizadas	834
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2806	<b>Remessa</b>	
					Réus Presos	1031	Tribunal de Justiça	3211
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>201691</b>	<b>6554</b>	<b>6637</b>	<b>201608</b>	Autos Concluídos para Sentença	<b>3147</b>		



	ESTATÍSTICA GERAL				MOVIMENTAÇÃO GERAL		ATOS DOS JUÍZES GERAL	
	Mês Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento				
					Processos Concluídos	21825	Despachos	24629
					Processos a Serem Concluídos	54295	Sentenças	7273
					Processos com Vista ao MP	10671	Decisões	3575
					Processos com Vista às Partes	13087	Audiências Designadas	12093
					Júri Designados	42	Audiências Realizadas	4076
					Júri Realizados	18	Audiências Não Realizadas	1103
					Mandados de Prisão a Cumprir	3657		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>266699</b>	<b>8515</b>	<b>8579</b>	<b>266635</b>	Réus Presos	1319	<b>REMESSAS</b>	
					Autos Concluídos para Sentenças	3374	Ao Tribunal de Justiça	3769

**2ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIO: ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

**Pauta****PAUTA SUPLEMENTAR À PAUTA Nº 05/2009**

Serão julgados pela 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua quinta (5ª) Sessão Ordinária de Julgamento, aos quatro (04) dias do mês de Fevereiro do ano de 2009, Quarta-feira, a partir das 14:00 horas, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

**FEITOS A SEREM JULGADOS****01)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7280/07 (07/0060665-3).**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA  
REFERENTE: (AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE Nº 24/00 - VARA DE FAMÍLIA E 2ª CÍVEL)  
APELANTE: G. DE A. G..  
ADVOGADO: MARCELO CARMO GODINHO  
APELADO: C. T. DA S. A..  
ADVOGADO: SAULO DE ALMEIDA FREIRE  
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO  
JUIZ CONVOCADO: JUIZ SÂNDALO BUENO

**2ª TURMA JULGADORA**

Juiz Sândalo Bueno do Nascimento	<b>RELATOR</b>
Desembargador Luiz Gadotti	<b>REVISOR</b>
Juíza Flávia Afini Bovo	<b>VOGAL</b>

**02)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7442/08 (08/0061672-3).**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE: (AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE ALIMENTOS Nº 37734-3/05 - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES).  
APELANTE: I. M. S..  
ADVOGADO: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO.  
APELADO: L. J. DOS S..  
ADVOGADO: ALDO JOSÉ PEREIRA.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.  
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.  
JUIZ CONVOCADO: JUIZ SÂNDALO BUENO

**2ª TURMA JULGADORA**

Juiz Sândalo Bueno do Nascimento	<b>RELATOR</b>
Desembargador Luiz Gadotti	<b>REVISOR</b>
Juíza Flávia Afini Bovo	<b>VOGAL</b>

**03)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7689/08 (08/0063034-3).**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 26090-0/05 - 5ª VARA CÍVEL).  
APELANTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A..  
ADVOGADO: LEANDRO RÓGERES LORENZI.  
APELADO: RAIMUNDO CLÁUDIO DE PAULA.  
ADVOGADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE E OUTRO  
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.  
JUIZ CONVOCADO: JUIZ SÂNDALO BUENO

**2ª TURMA JULGADORA**

Juiz Sândalo Bueno do Nascimento	<b>RELATOR</b>
Desembargador Luiz Gadotti	<b>REVISOR</b>
Juíza Flávia Afini Bovo	<b>VOGAL</b>

**04)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7714/08 (08/0063402-0) EM APENSO À APELAÇÃO CÍVEL - AC-7715/08 (08/0063403-9).**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 6063/04 - 1ª VARA CÍVEL).  
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.  
ADVOGADO: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA E OUTRO.  
APELADO: ROSANIA MARIA FERIGOLO E N. F. T. E G. F. T..  
ADVOGADO: PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA E OUTRO  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA.  
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.  
JUIZ CONVOCADO: JUIZ SÂNDALO BUENO

**2ª TURMA JULGADORA**

Juiz Sândalo Bueno do Nascimento	<b>RELATOR</b>
Desembargador Luiz Gadotti	<b>REVISOR</b>
Juíza Flávia Afini Bovo	<b>VOGAL</b>

**05)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7715/08 (08/0063403-9) EM APENSO À APELAÇÃO CÍVEL - AC-7714/08 (08/0063402-0).**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 6006/04 - 1ª VARA CÍVEL).  
APELANTE: LAURO LUIZ TREVISAN.  
ADVOGADO: PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA E OUTRO  
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.  
ADVOGADO: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA E OUTRO  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA.  
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO  
JUIZ CONVOCADO: JUIZ SÂNDALO BUENO

**2ª TURMA JULGADORA**

Juiz Sândalo Bueno do Nascimento	<b>RELATOR</b>
Desembargador Luiz Gadotti	<b>REVISOR</b>
Juíza Flávia Afini Bovo	<b>VOGAL</b>

**06)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7816/08 (08/0064356-9).**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 10489-6/04 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).  
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.  
PROC.(ª) EST.: MARCO PAIVA OLIVEIRA.  
APELADO: WILLIAN CÂNDIDO DA SILVA.  
ADVOGADO: RODRIGO COELHO.  
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.  
JUIZ CONVOCADO: JUIZ SÂNDALO BUENO

**2ª TURMA JULGADORA**

Juiz Sândalo Bueno do Nascimento	<b>RELATOR</b>
Desembargador Luiz Gadotti	<b>REVISOR</b>
Juíza Flávia Afini Bovo	<b>VOGAL</b>

**07)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7839/08 (08/0064620-7).**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 4686/98 - 1ª VARA CÍVEL).  
APELANTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A.  
ADVOGADO: ELLEN CHRISTINA LEONEL DE PAIVA E SILVA.  
APELADO: ARNON CARDOSO BOECHAT E ALCÍLIO JOSÉ BOECHAT E ENCOPEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E PECUÁRIA LTDA.  
ADVOGADO: MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS.  
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.  
JUIZ CONVOCADO: JUIZ SÂNDALO BUENO

**2ª TURMA JULGADORA**

Juiz Sândalo Bueno do Nascimento	<b>RELATOR</b>
Desembargador Luiz Gadotti	<b>REVISOR</b>
Juíza Flávia Afini Bovo	<b>VOGAL</b>

**08)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7886/08 (08/0064869-2).**

RIGEM: COMARCA DE PALMAS  
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 4328-3/05 - 5ª VARA CÍVEL)  
1ªAPELANTE: BRADESCO SEGUROS S/A  
ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JÚNIOR  
1ªAPELADO: JOSÉ PIRES ELIAS  
ADVOGADO: MARCO PAIVA DE OLIVEIRA  
2ªAPELANTE: JOSÉ PIRES ELIAS  
ADVOGADO: MARCO PAIVA DE OLIVEIRA  
2ªAPELADO: BRADESCO SEGUROS S/A  
ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JÚNIOR  
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO  
JUIZ CONVOCADO: JUIZ SÂNDALO BUENO

**2ª TURMA JULGADORA**

Juiz Sândalo Bueno do Nascimento	<b>RELATOR</b>
Desembargador Luiz Gadotti	<b>REVISOR</b>
Juíza Flávia Afini Bovo	<b>VOGAL</b>

**09)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7893/08 (08/0064889-7).**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: (AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 43794-4/08 - 4ª VARA CÍVEL).  
1ªAPELANTE: SHELL BRASIL S/A.  
ADVOGADO: CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA.  
APELADO: SOUZA E FERREIRA LTDA.  
ADVOGADO: LAURÊNCIO MARTINS SILVA.  
2ªAPELANTE: AGIP DISTRIBUIDORA S/A..  
ADVOGADO: MURILO SUDRÉ MIRANDA.  
APELADO: SOUZA E FERREIRA LTDA.  
ADVOGADO: LAURÊNCIO MARTINS SILVA.  
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.  
JUIZ CONVOCADO: JUIZ SÂNDALO BUENO

**2ª TURMA JULGADORA**

Juiz Sândalo Bueno do Nascimento	<b>RELATOR</b>
Desembargador Luiz Gadotti	<b>REVISOR</b>
Juíza Flávia Afini Bovo	<b>VOGAL</b>

**10)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7894/08 (08/0064892-7).**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 66426-0/06 - 5ª VARA CÍVEL).  
APELANTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A..  
ADVOGADO: LEANDRO RÓGERES LORENZI.  
APELADO: JOSÉ CARLOS RODRIGUES BARBOSA.  
ADVOGADO: ELISABETE ALVES LOPES  
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.  
JUIZ CONVOCADO: JUIZ SÂNDALO BUENO

**2ª TURMA JULGADORA**

Juiz Sândalo Bueno do Nascimento	<b>RELATOR</b>
Desembargador Luiz Gadotti	<b>REVISOR</b>
Juíza Flávia Afini Bovo	<b>VOGAL</b>

**11)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8062/08 (08/0067073-6).**

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.  
REFERENTE: (AÇÃO DE ATO INFRACIONAL Nº 23159-9/08 - ÚNICA VARA).



APELANTE: R. O. A.  
 ADVOGADO: HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA.  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.  
 JUIZ CONVOCADO: JUIZ SÂNDALO BUENO

**2ª TURMA JULGADORA**

Juiz Sândalo Bueno do Nascimento	<b>RELATOR</b>
Desembargador Luiz Gadotti	<b>REVISOR</b>
Juíza Flávia Afini Bovo	<b>VOGAL</b>

**Decisões/ Despachos**  
**Intimações às Partes**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8700 (08/0068919-4)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: Ação de Cumprimento de Sentença nº 6.582/07, da 1ª Vara Cível da Comarca de Gurupi - TO  
 AGRAVANTE: FAI - FINANCEIRA AMERICANAS ITAÚ S/A.  
 ADVOGADOS: Keyla Márcia G. Rosal e Outros  
 AGRAVADA: LIANA FERREIRA VIEIRA  
 ADVOGADO: Nivair Vieira Borges  
 RELATOR: Desembargador BERNARDINO LUZ

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador BERNARDINO LUZ – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “FAI – FINANCEIRA AMERICANAS ITAÚ S/A interpôs Pedido de Reconsideração, em face da decisão de fls.364/366, proferida nestes autos, a qual converteu o agravo de instrumento em agravo retido. Analisando os termos do parágrafo único, do artigo 527, do nosso Código de Processo Civil, percebe-se de plano, a inexistência de recurso para atacar a decisão que converte o agravo de instrumento em agravo retido. Em que pese isso, é aceitável a interposição de pedido de reconsideração, desde que respeitado o prazo atribuído ao agravo interno, que é de 5(cinco) dias, fato este que não se verifica no presente caso. De acordo com a certidão de fls.370, a decisão que se pretende ver reconsiderada, transitou em julgado no dia 09/12/2008, tendo sido o pedido de reconsideração protocolado em data posterior. Assim, forçoso reconhecer a impossibilidade de apreciação do pedido manejado, em face da preclusão consumativa. Ante o exposto, remetam-se os autos ao juízo de primeira instância, para que sejam apensados ao processo principal. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de JANEIRO de 2.009. Desembargador BERNARDINO LUZ - Relator”.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8969 (09/0070276-1)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: Ação de Busca e Apreensão nº 10.6459-9/08, da 2ª Vara Cível da Comarca de Palmas - TO  
 AGRAVANTE: BANCO WOLKSWAGEN S/A.  
 ADVOGADA: Marinólia Dias dos Reis  
 AGRAVADA: ZILLA MIRANDA MORAES  
 RELATORA: Juíza FLÁVIA AFINI BOVO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza FLÁVIA AFINI BOVO – Relatora, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Trata-se de pedido de reconsideração da decisão que converteu o recurso em agravo retido, entendendo não se tratar de decisão suscetível de causar lesão grave e de difícil reparação à Agravante, e determinando a remessa dos autos ao Juízo a quo (fls. 56/57). A Agravante sustenta que se mantida a decisão agravada e não reconsiderada a decisão que determinou o processamento por meio de agravo retido, causará a esta lesão grave de difícil reparação, pois haveria a deterioração do bem móvel apreendido, bem como negativa da prestação jurisdicional. Pugna pelo julgamento do mérito do agravo de instrumento interposto. É a síntese do necessário. Decido. Registro, inicialmente, ser cabível o pedido de reconsideração contra a decisão que converte o agravo de instrumento em agravo retido, nos termos do disposto no art. 527, inc. II e parágrafo único do Código de Processo Civil, com a redação conferida pela Lei no 11.187/2005. Colaciono doutrina sobre a matéria: “Reconsideração. Da decisão do relator que converter o agravo de instrumento em agravo retido a parte poderá requerer reconsideração, dirigindo seu pedido ao próprio relator. Não cabe agravo interno dessa decisão, conforme a regra expressa do CPC 527 par.ún.” (Código de Processo Civil Comentado, Nelson Nery Júnior e Rosa Maria de Andrade Nery, Editora Revista dos Tribunais, 10ª edição: 2008, p. 892). No mérito, consigno que os argumentos utilizados pela recorrente não alteram o convencimento, nos termos da fundamentação utilizada na decisão ora recorrida, no sentido da conversão do recurso em agravo retido, entendimento que não se modifica na ausência de razões que o desmereça. Ocorre que, por se tratar de bem fungível, entendo pertinente e razoável que se aguarde o desfecho da demanda, pois a eventual venda do veículo subtrairá da Agravada, caso haja o pagamento da dívida, a possibilidade de reavê-lo, logo fica manifesto o periculum in mora inverso. De outro modo, como constou da decisão ora debatida, a dívida encontra-se garantida, visto que o bem alienado foi apreendido e está em poder da Agravante. Portanto, a conversão em agravo retido não é passível de causar lesão grave ou de difícil reparação à Agravante, pela simples alegação de que o bem poderá se deteriorar. O argumento lançado pela Agravante é inaceitável, pois sabendo que o veículo poderá se deteriorar com o tempo, cabe a esta na condição de depositária, o dever de adotar os meios cabíveis e necessários, inclusive o depósito em pátio coberto e livre das intempéries do tempo, visto que não pode alegar em seu benefício a própria torpeza. Ademais, quem requereu a busca e apreensão do bem móvel foi a própria Agravante, logo, é consequência natural de quem exerce a figura de depositário o ônus da guarda da coisa, inclusive o dever de zelar pela conservação da coisa apreendida, mantendo-a no estado em que foi apreendida até que se resolva a pendência judicial. Destaco a Agravante, que querendo se desincumbir de tal ônus, basta que o requeira em juízo, pleiteando inclusive que a parte adversa, exerça tal mister enquanto tramita a ação, pois assim se desincumbirá do dever de zelo e guarda. Por fim, destaco que a decisão em nenhum momento impede a prestação jurisdicional, pelo contrário, na realidade verificou-se a inexistência dos elementos necessários para o processamento do recurso por meio do Agravo de Instrumento, em razão das inovações

ocorridas no Código de Processo Civil. Como se sabe, pela sistemática processual moderna, o Agravo de Instrumento passou a ter cabimento somente em situações excepcionais, quais sejam, quando a decisão recorrida for suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, ou nos casos relativos ao recebimento e atribuição de efeitos ao recurso de apelação (CPC, artigo 522, “caput”). Diante do exposto, nada há a reconsiderar na decisão de fls. 56/57, razão pela qual conheço do pedido de reconsideração e o indefiro. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 28 de janeiro de 2009. Juíza FLÁVIA AFINI BOVO – Relatora”.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8996 (09/0070489-6)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: Ação Civil Pública nº 6.4082-0/08, da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional - TO  
 AGRAVANTE: PASCHOAL BAYLON DAS GRAÇAS PEDREIRA  
 ADVOGADO: Jonas Salviano da Costa Junior  
 AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATORA: Juíza FLÁVIA AFINI BOVO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza FLÁVIA AFINI BOVO – Relatora, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Trata-se de Agravo de Instrumento, interposto pelo PASCHOAL BAYLON DAS GRAÇAS PEDREIRA, contra decisão proferida na Ação Civil por ato de Improbidade Administrativa em epígrafe, que deferiu a liminar requerida e determinou a indisponibilidade dos bens ao ora agravante e ex-prefeito do Município de Silvanópolis. Alega, em síntese, a violação ao artigo 17 §§ 7º e 8º da Lei 8.429/92, ante a inobservância do procedimento pertinente à espécie, no tocante à prévia notificação do agente público acerca da construção de seus bens. Aduz que por força da liminar, foi determinada a indisponibilidade de reses de propriedade do agravante, necessárias para se atingir a quantia de R\$ 178.662,00 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais) a título de ressarcimento pelo suposto dano ao erário público, por ato ilícito cometido no exercício de suas funções como gestor público, que consistia em se utilizar de procedimento fraudulento com o fito de esquivar-se ao devido procedimento licitatório, fracionando despesas com combustível, daquela municipalidade. Acrescenta que o Magistrado “a quo” determinou “in limine” a indisponibilidade dos semoventes de sua propriedade em afronta aos princípios norteadores do devido processo legal, contrariamente à disciplina da lei regente, a qual determina que ao receber a inicial o juiz notificará o requerido para oferecer manifestação por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias e, então, após a defesa preliminar, apreciará o pedido de liminar. Assevera que, a concessão da liminar “inaudita altera parte” lhe acarretou prejuízos irremediáveis, determinando a construção de seus bens, antes mesmo lhe dar a oportunidade à ampla defesa e ao contraditório, em nítido pré-julgamento da causa. Colaciona a jurisprudência que julga necessária a corroborar sua tese. Requer a concessão do efeito suspensivo ao presente agravo. No mérito, pleiteia o provimento do presente recurso com consequente reforma da decisão agravada. Com a inicial, vieram os documentos de fls. 11/58. É o relatório. Decido. O recurso é próprio, tempestivo e encontra-se devidamente instruído; razão pela qual dele conheço. Pela sistemática processual moderna, o agravo de instrumento passou a ter cabimento somente em situações excepcionais, ou seja, quando a decisão recorrida for suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, ou nos casos relativos ao recebimento e atribuição de efeitos ao recurso de apelação (CPC, artigo 522, “caput”). Cabe, agora, ao Relator determinar a retenção dos agravos quando não vislumbrar os requisitos legais para o seu processamento por instrumento. Tal possibilidade atendeu aos reclamos dos operadores do direito, eis que visa garantir a celeridade e efetividade da prestação jurisdicional. No caso em análise, entendo recomendável o processamento do agravo pela forma de instrumento, dadas as peculiaridades da matéria, bem como o risco de lesão insito ao tema em debate. A suspensão liminar da decisão combatida, contudo, revela-se precipitada, ante o “periculum in mora” inverso, consubstanciado no risco de causar lesão ao patrimônio público e visa, desta maneira, garantir o resultado útil ao processo principal. Posto isso, indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso. Requisitesem-se informações ao Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional – TO. Intime-se o agravado para, querendo, oferecer resposta ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias, facultando-lhe juntar cópias das peças que entender convenientes. Após, colha-se o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se. Palmas –TO, 27 de janeiro de 2009. Juíza FLÁVIA AFINI BOVO - Relatora”.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8995 (09/0070488-8)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa nº 64080-2/08, da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional - TO  
 AGRAVANTE: PASCHOAL BAYLON DAS GRAÇAS PEDREIRA  
 ADVOGADO: Jonas Salviano da Costa Junior  
 AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATORA: Juíza FLÁVIA AFINI BOVO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza FLÁVIA AFINI BOVO – Relatora, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Trata-se de Agravo de Instrumento, interposto pelo PASCHOAL BAYLON DAS GRAÇAS PEDREIRA, contra decisão proferida na Ação Civil por ato de Improbidade Administrativa em epígrafe, que deferiu a liminar requerida e determinou a indisponibilidade dos bens ao ora agravante e ex-prefeito do Município de Silvanópolis. Alega, em síntese, a violação ao artigo 17 §§ 7º e 8º da Lei 8.429/92, ante a inobservância do procedimento pertinente à espécie, no tocante à prévia notificação do agente público acerca da construção de seus bens. Aduz que por força da liminar, foi determinada a indisponibilidade de reses de propriedade do agravante, necessárias para se atingir a quantia de R\$ 64.215,48 (sessenta e quatro mil, duzentos e quinze reais e quarenta e oito centavos) a título de ressarcimento pelo suposto dano ao erário público por ato ilícito cometido no exercício de suas funções como gestor público, que consistiam em pagamento de despesas realizadas com outro ente da federação, sem autorização da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária; conduta omissiva na administração e arrecadação da receita; locação de caminhão e compra de combustíveis sem o prévio procedimento licitatório e fracionamento de despesas com o intuito de evitar a licitação. Acrescenta que o Magistrado “a quo” determinou “in limine” a indisponibilidade dos semoventes de sua propriedade em afronta aos princípios norteadores do devido processo legal, contrariamente à disciplina da lei regente, a qual determina que ao receber a inicial o juiz notificará o requerido para

oferecer manifestação por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias e, então, após a defesa preliminar, apreciará o pedido de liminar. Assevera que, a concessão da liminar "inaudita altera parte" lhe acarretou prejuízos irremediáveis, determinando a constrição de seus bens, antes mesmo de lhe dar a oportunidade à ampla defesa e ao contraditório, em nitido pré-julgamento da causa. Colaciona a jurisprudência que julga necessária a corroborar sua tese. Requer a concessão do efeito suspensivo ao presente agravo. No mérito, pleiteia o provimento do presente recurso com consequente reforma da decisão agravada. Com a inicial, vieram os documentos de fls. 11/61. É o relatório. Decido. O recurso é próprio, tempestivo e encontra-se devidamente instruído; razão pela qual dele conheço. Pela sistemática processual moderna, o agravo de instrumento passou a ter cabimento somente em situações excepcionais, ou seja, quando a decisão recorrida for suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, ou nos casos relativos ao recebimento e atribuição de efeitos ao recurso de apelação (CPC, artigo 522, "caput"). Cabe, agora, ao Relator determinar a retenção dos agravos quando não vislumbrar os requisitos legais para o seu processamento por instrumento. Tal possibilidade atendeu aos reclamos dos operadores do direito, eis que visa garantir a celeridade e efetividade da prestação jurisdicional. No caso em análise, entendo recomendável o processamento do agravo pela forma de instrumento, dadas as peculiaridades da matéria, bem como o risco de lesão insito ao tema em debate. A suspensão liminar da decisão combatida, contudo, revela-se precipitada, ante o "periculum in mora" inverso, consubstanciado no risco de causar lesão ao patrimônio público e garantir o resultado útil ao processo principal. Posto isso, indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso. Requistem-se informações ao Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional – TO. Intime-se o agravado para, querendo, oferecer resposta ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias, facultando-lhe juntar cópias das peças que entender convenientes. Após, colha-se o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumprase. Palmas –TO, 27 de janeiro de 2009. Juíza FLÁVIA AFINI BOVO - Relatora".

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8993 (09/0070487-0)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa nº 67060-6/08, da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional - TO  
AGRAVANTE: PASCHOAL BAYLON DAS GRAÇAS PEDREIRA  
ADVOGADO: Jonas Salviano da Costa Junior  
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATORA: Juíza FLÁVIA AFINI BOVO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza FLÁVIA AFINI BOVO – Relatora, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Trata-se de Agravo de Instrumento, interposto por PASCHOAL BAYLON DAS GRAÇAS PEDREIRA, contra decisão proferida na Ação Civil por ato de Improbidade Administrativa em epígrafe, que deferiu a liminar requerida e determinou a indisponibilidade dos bens ao ora agravante e ex-prefeito do Município de Silvanópolis. Alega, em síntese, a violação ao artigo 17 §§ 7º e 8º da Lei 8.429/92, ante a inobservância do procedimento pertinente à espécie, no tocante à prévia notificação do agente público acerca da constrição de seus bens. Aduz que por força da liminar, foi determinada a indisponibilidade de reses de propriedade do agravante, necessárias para se atingir a quantia de R\$ 53.622,40 (cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) a título de ressarcimento pelo suposto dano ao erário público, por ato ilícito cometido no exercício de suas funções como gestor público, que consiste deixar de cumprir os termos do convênio firmado com o Estado do Tocantins para construção de casas populares. Acrescenta que o Magistrado "a quo" determinou "in limine" a indisponibilidade dos semoventes de sua propriedade em afronta aos princípios norteadores do devido processo legal, contrariamente à disciplina da lei regente, a qual determina que ao receber a inicial o juiz notificará o requerido para oferecer manifestação por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias e, então, após a defesa preliminar, apreciará o pedido de liminar. Assevera que, a concessão da liminar "inaudita altera parte" lhe acarretou prejuízos irremediáveis, determinando a constrição de seus bens, antes mesmo de lhe dar a oportunidade à ampla defesa e ao contraditório, em nitido pré-julgamento da causa. Colaciona a jurisprudência que julga necessária a corroborar sua tese. Requer a concessão do efeito suspensivo ao presente agravo. No mérito, pleiteia o provimento do presente recurso com consequente reforma da decisão agravada. Com a inicial, vieram os documentos de fls. 11/30. É o relatório. Decido. O recurso é próprio, tempestivo e encontra-se devidamente instruído; razão pela qual dele conheço. Pela sistemática processual moderna, o agravo de instrumento passou a ter cabimento somente em situações excepcionais, ou seja, quando a decisão recorrida for suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, ou nos casos relativos ao recebimento e atribuição de efeitos ao recurso de apelação (CPC, artigo 522, "caput"). Cabe, agora, ao Relator determinar a retenção dos agravos quando não vislumbrar os requisitos legais para o seu processamento por instrumento. Tal possibilidade atendeu aos reclamos dos operadores do direito, eis que visa garantir a celeridade e efetividade da prestação jurisdicional. No caso em análise, entendo recomendável o processamento do agravo pela forma de instrumento, dadas as peculiaridades da matéria, bem como o risco de lesão insito ao tema em debate. A suspensão liminar da decisão combatida, contudo, revela-se precipitada, ante o "periculum in mora" inverso, consubstanciado no risco de causar lesão ao patrimônio público e visa, desta maneira, garantir o resultado útil ao processo principal. Posto isso, indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso. Requistem-se informações ao Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional – TO. Intime-se o agravado para, querendo, oferecer resposta ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias, facultando-lhe juntar cópias das peças que entender convenientes. Após, colha-se o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumprase. Palmas –TO, 27 de janeiro de 2009 Juíza FLÁVIA AFINI BOVO - Relatora".

**AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8839 (08/0069733-2)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: Ação de Busca e Apreensão nº 48678-3/08, da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas - TO  
AGRAVANTE: MAURÍLIO PEREIRA FILHO  
ADVOGADO: Sebastião Moreira da Silva  
AGRAVADA: PORTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.  
ADVOGADOS: Miguel Boulos e Outros  
RELATORA: Juíza FLÁVIA AFINI BOVO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza FLÁVIA AFINI BOVO – Relatora, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Trata-se de Agravo Regimental, interposto por MAURÍLIO PEREIRA FILHO, contra decisão que não conheceu do Agravo de Instrumento em epígrafe, ante a deficiência em sua formação. O agravante afirma que a tempestividade do presente recurso restou completamente evidenciada, seja pelas circunstâncias verificadas no caso, seja pela cópia da certidão de "disponibilização no diário da justiça eletrônico" (f. 112). Aduz que a decisão foi proferida no dia 30 de outubro de 2008, tendo sido recebida pela escrivania na mesma data, conforme, inequivocamente, consta da última lauda da decisão agravada acostada à fls. 043. Argumenta que, a certidão de intimação às partes atesta que a decisão foi disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 25/11/2008, considerando-se publicada em 26/11/2008. Ressalta que o prazo para a interposição do recurso começara a ser contado na data de 27/11/2008 findando-se em 06/12/2008. Contudo, foram suspensos os prazos processuais na data de 05/12/2008 e no dia 08/12/2008 foi instituído o "Dia da Justiça", não havendo expediente forense, em razão do feriado. Assim, o prazo legal para interposição do agravo de instrumento findou-se em 09/12/2008, restando, pois, tempestivo o recurso. Por fim, requer a reconsideração da decisão agravada, ou, caso não entenda pela reconsideração, seja julgado procedente o presente Agravo Regimental dando-se seguimento ao Agravo de Instrumento em comento. É o relatório. Decido. Como relatado, o agravante pretende a reforma da decisão que não conheceu do recurso, por deficiência em sua formação. Analisando detidamente os autos e, considerando os novos fundamentos expendidos pelo agravante, verifica-se que resta clara a tempestividade do recurso, ante a nova disciplina dada ao processo eletrônico pela Lei no 11.419/2006. Com efeito, da análise dos autos, conclui-se que a decisão agravada (fls. 104/108) foi publicada por meio do Diário da Justiça Eletrônico, conforme alegado pelo agravante, cujo termo final deu-se na data de 09/12/2008, sendo tempestivo o recurso, e destituído de quaisquer vícios no ato da interposição. Segundo a legislação regente, o Diário da Justiça Eletrônico substitui qualquer outro meio de publicação oficial, vejamos: "§ 2o A publicação eletrônica na forma deste artigo substitui qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal". Vejamos o posicionamento do STJ, em caso semelhante: "PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ESPECIAL. COMPROVAÇÃO MEDIANTE DOCUMENTO EXTRAÍDO PELA INTERNET. POSSIBILIDADE. PROCESSO ELETRÔNICO. LEI N.º 10.259/2001. 1. A internet é meio hábil à demonstração da tempestividade recursal. 2. "A utilização da INTERNET na divulgação das decisões dos Tribunais e na divulgação de todo o andamento dos processos, possibilitando não só os advogados da causa, mas a todos os interessados acessarem os julgamentos do STJ, não mais se espera a publicação do Diário de Justiça para recorrer, na medida em que é ele multíssimo mais lento que a informação eletrônica. [...] A atual fase de publicidade das decisões judiciais não mais se adequa à jurisprudência que, em razão disso, deve ser devidamente atualizada." 3. Consecutivamente, "as decisões judiciais, sejam monocráticas ou colegiadas, depois de divulgadas oficialmente, por qualquer meio, podem ser alvo de recurso, independentemente de publicação no Diário de Justiça." (AgRg nos EREsp 492461/MG, Rel. p/ Acórdão Ministra Eliana Calmon, Corte Especial, julgado em 17/11/2004, DJ 23/10/2006 p. 235) 4. O processo eletrônico, instituído pela Lei n.º 10.259, de 12 de julho de 2001, torna a questão estreme de dúvidas. 5. Embargos de declaração acolhidos, para dar provimento ao agravo de instrumento, determinando a subida do recurso especial". (EDcl nos Edcl no AgRg no Ag 856.148/MG, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, Rel. p/ Acórdão Ministro LUIZ FUX, Primeira Turma, julgado em 04/12/2007, DJ 22/10/2008). "AGRAVO DE INSTRUMENTO. CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DO DECISÓRIO RECORRIDO. SUBSTITUIÇÃO PELA CÓPIA DA PÁGINA DO DIÁRIO OFICIAL EM QUE PUBLICADA A DECISÃO. ADMISSIBILIDADE. – A página do Diário Oficial, juntada aos autos, é meio hábil para comprovar a intimação do agravante e apurar-se a tempestividade do recurso, tendo o mesmo valor probatório que a certidão de intimação (REsp n. 160.123-SP). – Prescindível é a autenticação das peças que instruem o agravo, quando inexistir impugnação quanto à fidelidade da cópia (EREsp n. 450.974-RS). Recurso especial conhecido e provido". (REsp 596.956/SP, Rel. Ministro BARROSO MONTEIRO, Quarta Turma, julgado em 08/11/2005, DJ 19/12/2005 p. 419). Posto isso, reconsidero a decisão ora combatida e conheço do agravo de instrumento, passando à análise acerca da concessão do efeito suspensivo ao recurso. O Agravo de Instrumento sofreu substanciais modificações com o advento das Leis no 9.139/95, 10.352/01, podendo ser concedida, além do efeito suspensivo, a antecipação da prestação recursal, prevista expressamente no art. 527, III, do Código de Processo Civil. Para tanto, devem concorrer os requisitos elencados no art. 273 do CPC, quais sejam, prova inequívoca e verossimilhança da alegação, desde que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. A concessão de efeito suspensivo e da antecipação de tutela, na verdade, são um meio que o legislador encontrou para a satisfação do direito substancial alegado. Exige, para tanto, a presença dos mesmos requisitos necessários para toda e qualquer medida urgente, quais sejam, o "fumus boni iuris" que, como dito, deve ser comprovado por meio de relevante fundamentação, e o "periculum in mora", consistente na possibilidade de ocorrência de lesão grave ou de difícil reparação. Deve-se ressaltar que a Lei no 11.187, de 19 de outubro de 2005, modificou o procedimento do regime do Agravo de Instrumento conferindo nova disciplina ao cabimento dos agravos retido e de instrumento, alterando o disposto no art. 527 do Código de Processo Civil. Agora, recebido o Agravo de Instrumento no tribunal, e distribuído "incontinenti", o relator o converterá em agravo retido, salvo quando se tratar de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida. Para melhor compreensão da matéria, mister se faz trazer, na íntegra, a sua redação, "litteris": "Art. 527. Recebido o agravo de instrumento no tribunal, e distribuído incontinenti, o relator: (...) II – converterá o agravo de instrumento em agravo retido, salvo quando se tratar de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida, mandando remeter os autos ao juiz da causa." Vislumbro que, no feito em análise, está presente o risco de lesão grave e de difícil reparação, requisito essencial para o recebimento do presente agravo na forma de instrumento, conforme preceitua o art. 527, II, do Código de Processo Civil, de acordo com sua nova redação dada pela Lei no 11.187/05. Já quanto à presença do "fumus boni iuris", observa-se que sua existência não se encontra demonstrada de forma cristalina. Conforme consta dos autos, há controvérsia sobre a mora contratual e cobrança de encargos indevidos ao agravante a ponto de descaracterizar a sua inadimplência. Nesta esteira, requer a revogação da medida de busca e apreensão. Dessa forma, numa análise

perfunctória dos autos, não vislumbro, a princípio, a configuração do requisito do "fumus boni iuris" essencial para a atribuição do efeito suspensivo pretendido. Portanto, entendendo que o posicionamento mais prudente é o de não contrariar liminarmente a decisão do Juiz Monocrático, que, por estar mais próximo dos fatos, encontra-se de certa forma mais apto a decidir. Observo, ainda, que a atribuição do efeito suspensivo ao presente agravo demanda exame mais aprofundado da matéria, o que é vedado pela doutrina e jurisprudência, as quais pacificamente têm entendido que na análise inicial do agravo de instrumento não se pode adentrar na seara meritória do pedido. Posto isso, indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo. Requistem-se informações à Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas -TO, acerca da demanda, no prazo legal. Intime-se a agravada, para, querendo, oferecer resposta ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias, facultando-lhe juntar cópias das peças que entender convenientes. Publique-se, registre-se e intime-se. Cumpra-se. Palmas -TO, 20 de janeiro de 2008 Juíza FLÁVIA AFINI BOVO - Relatora".

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8998 (09/0070501-9)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: Ação Declaratória de Nulidade nº 10.6417-3/08, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas - TO

AGRAVANTE: LUSINETE BISPO ARAÚJO

ADVOGADO: Fernando Leitão Cunha

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Juiz SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Trata-se de AGRAVO DE INSTRUMENTO, com pedido de antecipação da tutela recursal, interposto por LUSINETE BISPO ARAÚJO, contra decisão proferida na AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 2008.0010.6417-3, em trâmite na 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas-TO, que a agravante ajuizou em face do ESTADO DO TOCANTINS, ora agravado. Na decisão agravada (fls. 21/24), a Magistrada a quo indeferiu o pedido de tutela antecipada formulado pela requerente-agravante na ação declaratória em epígrafe, por ausência do perigo da demora, considerando que o curso de formação iniciou-se em 10 de novembro do ano passado e a recorrente somente buscou o judiciário em 03 de dezembro. Aponta para ausência da fumaça do bom direito, eis que se a questão for anulada outros candidatos seriam beneficiados, não existindo certeza da classificação da agravante dentro do número de vagas previsto no edital. Inconformada, a agravante interpôs o presente recurso com a finalidade de obter a tutela antecipada pleiteada na ação epigrafada, para incluir o seu nome na relação de candidatos convocados para as matrículas no Curso de Habilitação de Cabos – CHC/2008. Em apertada síntese, a agravante alega que obteve a nota 68,5 (sessenta e oito pontos e meio) na prova intelectual, ficando ilegalmente classificada na 103ª colocação. Contudo, afirma que referida classificação se deu em razão de erro na correção da questão de nº 34, referente a conhecimentos gerais, eis que a resposta considerada no gabarito pela Comissão de Seleção continha erro crasso. Destaca que se fazendo a correção da questão aludida, a recorrente aferirá a nota 70,5 (setenta vírgula cinco), resultado este que lhe garantiria o 75º lugar. Fundamenta suas alegações com assertivas lançadas a respeito do seu entendimento sobre a questão supracitada, afirmando ser ela passível de anulação. Transcreve trechos de decisão proferida em caso análogo pelo Juiz da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas-TO e acostaa parecer de professora de geografia. Argumenta que estão presentes os requisitos necessários à concessão da medida pleiteada, consubstanciando o fumus boni iuris na exposição fática e documentos trazidos com a inicial do presente recurso. Já o periculum in mora consistiria nos prejuízos irreversíveis que sofrerá a agravante, haja vista que os oitenta (80) primeiros candidatos classificados no certame já foram convocados e estão frequentando as aulas do Curso de Habilitação desde o dia 10/11/2008. Aduz que não há qualquer perigo de irreversibilidade do provimento antecipado, pois requer apenas a sua participação provisória nas aulas que já estão sendo ministradas, e que com a anulação da questão, somente a recorrente será beneficiada, não alterando as demais notas dos demais participantes, considerando que se trata de ação com efeitos inter partes. Por fim, requer a concessão de tutela antecipada recursal para determinar que a Comissão de Seleção possibilite a inspeção de saúde física da agravante e promova a consequente inclusão de seu nome na relação dos candidatos convocados para as matrículas no Curso de Habilitação de Cabos (CHC/2008), até o julgamento de mérito da ação principal. No mérito, pede o provimento deste agravo para reformar a decisão agravada, confirmando-se, em caráter definitivo a tutela concedida nestes autos. Requer, ainda, a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Instrui o recurso com os documentos de fls. 17/98. Regularmente distribuído, o presente agravo veio-me ao relato por prevenção ao AGI 8836. É, em síntese, o relatório. Com fulcro no art. 4º, § 1º, da Lei n.º 1.060/50 c/c art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, CONCEDO à agravante o beneplácito da Gratuidade da Justiça. A atribuição de efeito suspensivo ao agravo ou a antecipação da tutela recursal, com espeque no art. 527, III, c/c art. 558 do CPC, têm caráter excepcional, e são cabíveis apenas nas hipóteses de prisão civil, adjudicação, remição de bens, levantamento de dinheiro sem caução idônea e em outros casos dos quais possa resultar lesão grave e de difícil reparação, desde que relevante a fundamentação. Sem a caracterização de uma dessas situações descabida é a suspensão dos efeitos da decisão a quo ou a antecipação da tutela recursal. Nesta análise preliminar, não vislumbro a presença do requisito perigo da demora, visto que, o curso de habilitação em comento teve início no dia 10 de novembro de 2008, sendo que a ação declaratória foi proposta somente em 03 de dezembro do mesmo ano, e ainda, que este recurso só foi protocolizado em 20 de janeiro de 2009, me vindo o processo concluso, após regular distribuição, no dia 21 de janeiro de 2009, ou seja, mais de dois meses depois do início das aulas. A urgência enfatizada na inicial do presente agravo para o deferimento da medida pleiteada nestes autos, não resta mais configurada. Mesmo porque, caso fosse concedida, não teria força para abonar as faltas, sendo que a frequência é considerada para a aprovação da candidata. Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela da pretensão recursal formulado neste agravo. REQUISITEM-SE informações à MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas-TO, acerca da demanda, no prazo de 10 (dez) dias. Nos termos do art. 527, inciso V, do CPC, INTIME-SE o agravado para, querendo, oferecer resposta ao recurso interposto, no prazo legal, facultando-lhe a juntada de cópias das peças que entender conveniente. P.R.I.C. Palmas-TO, 27 de janeiro de 2009. Juiz SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO - Relator".

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8991 (09/0070479-9)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: Ação de Alimentos nº 25572-8/05, da Vara Cível da Comarca de Araguaçu - TO

AGRAVANTE: D. L. DE M. e D. L. DE M. REPRESENTADAS POR SUA GENITORA V. L. M.

DEFEN. PÚBL.: Arthur Luiz Pádua Marques

AGRAVADO: I. I. DE M.

RELATOR: Juiz SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Trata-se de AGRAVO DE INSTRUMENTO, interposto por D. L. DE M. e D. L. DE M., representadas por sua genitora V. L. M., contra decisão proferida na ação de Alimentos nº 2005.0002.5572-8/0, em trâmite na única Vara da Comarca de Araguaçu/TO, promovida pelas agravantes, em face do ora agravado I. I. DE M.. As agravantes se insurgem contra decisão que negou seguimento ao recurso de apelação contra decisão que determinou o desentranhamento da petição de execução para formação de autos próprios, um processo de execução. Defendem, inicialmente, ser desfundamentada a decisão que determinou o desentranhamento da petição de execução, e, ainda, em virtude de a decisão ter colocado fim ao processo sincrético o recurso adequado é o apelo, portanto, incorreta a decisão do magistrado que negou seguimento ao recurso de apelação. Asseveram que a partir da Lei 11.232/05, aboliu-se a necessidade de instaurar-se novo processo para a execução, pois esta se transformou em uma fase do processo. Segundo a nova realidade, o processo passou a ser conhecido como "processo sincrético" ou misto. Após defender o cabimento do agravo de instrumento contra decisão que nega seguimento ao apelo, pugnam pela reforma da decisão de fls. 77/79, para que seja determinada a subida ao apelo a este Tribunal. É, em síntese, o relatório. DECIDO. Neste agravo de instrumento as agravantes insurgem-se contra a decisão que negou seguimento ao recurso de apelação, por incabível. Pois bem. Compulsando atentamente aos autos vê-se que as agravantes apelaram da seguinte decisão: "Desentranhe a petição de execução e providencie a formação de autos próprios, inclusive intimando-se o Defensor Público para juntar os documentos necessários. Voltem os autos da ação de alimentos ao arquivo. Cumpra-se." (fl. 73). Diversamente do que pretendem induzir as apelantes, a decisão supramencionada não se trata de uma sentença. O processo já tinha sido encerrado, inclusive estava arquivado, conforme certidão de fl. 66-verso. Na verdade, é uma decisão interlocutória, que desafia recurso de agravo de instrumento, mesmo porque, não se enquadra nas disposições dos artigos 267 e 269 do Código de Processo Civil. Sobre o tema, Theotônio Negrão<sup>1</sup>, assim leciona: "De acordo com a redação dada pela Lei 11.232/05 ao art. 162§ 1º, "sentença é o ato do juiz que implica alguma das situações previstas nos arts. 267 e 269 desta Lei". Até o advento de tal lei, o conceito de sentença norteava-se pelo seguinte critério: se o ato colocava fim ao processo, tratava-se de sentença; se não colocava, não se tratava de sentença, ainda que fundado num dos incisos do art. 267. (...). O critério até então adotado trouxe grandes vantagens práticas, principalmente no momento de determinar o recurso cabível contra por impugnar e por reservar a apelação para o ato final do processo. O novo conceito de sentença trazido pela Lei 11.232/05 implica certo distanciamento desse critério ou, ao menor, exige uma releitura dele, de modo a vincular a sentença não apenas ao término do processo, mas também ao encerramento de uma das suas grandes fases, quais sejam, a de conhecimento e a de liquidação-cumprimento". Assim, não se consubstanciava em sentença o ato impugnado pelo apelo. Note-se, por oportuno, que as agravantes juntaram na petição do recurso de apelação, dois julgados para endossar a tese de que a execução de alimentos deve ser processada nos mesmos autos da ação de alimentos (fl. 82). Os dois recursos que geraram as ementas colacionadas pelas agravantes eram agravos de instrumento, ratificando o posicionamento adotado pelo Magistrado de primeiro grau, no sentido de que as agravantes deveriam ter interposto agravo de instrumento, e não apelo, contra a decisão que determinou o desentranhamento da petição de execução. Desta feita, correta a decisão proferida pelo Juízo de primeiro no sentido de negar seguimento ao apelo, pois inadequado para o fim almejado. Mesmo que não aventado na oportunidade deste recurso, incabível o princípio da fungibilidade, recebendo-se o apelo como agravo de instrumento, em virtude dos prazos distintos. Desta forma, as agravantes não podem obter, neste processo, o posicionamento desta Corte sobre a possibilidade de execução dos alimentos nos mesmos autos da ação de alimentos. Pelos motivos acima, delineados, este agravo de instrumento não tem a força suficiente para modificar a decisão proferida no juízo de primeiro grau que negou seguimento ao recurso de apelação. Diante do exposto, com fulcro no artigo 557, do Código de Processo Civil, NEGOU SEGUIMENTO a este recurso, pois manifestamente improcedente. P.R.I.C. Palmas-TO, 27 de janeiro de 2009. Juiz SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO - Relator".

1 Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, ed. Saraiva, 39ª ed, São Paulo, p. 385/386

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 9000 (09/0070514-0)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: Ação Indenizatória nº 10.7202-8/08, da 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas - TO

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADA: Cristiane Sá Muniz Costa

AGRAVADA: MARIA INEZ DA SILVA

RELATOR: Juiz SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Trata-se de AGRAVO DE INSTRUMENTO interposto por BANCO BRADESCO S/A, contra decisão proferida pelo MM Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas-TO, nos autos da Ação Indenizatória nº 10.7202-8/08, promovida por MARIA INEZ DA SILVA, ora agravada, em face do agravante. Na decisão de fls. 76/77, o magistrado a quo concedeu antecipação parcial dos efeitos da tutela para determinar ao réu que cessem os descontos no contra-cheque da autora do empréstimo, já baixado, e que ainda assim vinha sendo efetuado os descontos das parcelas, sob pena de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Instruído com os documentos de fls. 10/78, o presente recurso foi protocolado diretamente nesta Corte, sendo distribuído a esta relatoria por sorteio. É o relatório. O presente recurso há que ser fulminado em seu nascedouro por

intempestivo. Analisando acuradamente os autos, verifico que à fl. 50 verso a parte agravante tomou ciência da decisão em 29.12.2008, sendo que a juntada do mandado deu-se em 08.01.2009 (quinta-feira) e somente em 21.01.2009 (quarta-feira), dois dias após extrapolado o respectivo prazo recursal de 10 dias (CPC, art.522), interpôs este agravo. Manifesta, portanto, a sua intempestividade. É imperioso ressaltar ainda que o agravante, no ato da interposição do agravo, apresenta, com os documentos obrigatórios, certidão expedida pela Serventia atestando a data da ciência, sob pena de negativa de seguimento, por desobediência a determinação legal contida no art. 525, I do Código de Processo Civil. Nesse sentido: "A formação do instrumento deve ser focalizada pela parte. Toleram-se pequenas falhas. Não é o caso de falta de decisão agravada, certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados das partes."1 Se a tempestividade do recurso não é patente, não cabe a esta Corte tentar adivinhá-la, sendo vedada ainda a complementação dos documentos obrigatórios pelos recorrentes em função da ocorrência de preclusão consumativa. "1. O Código de Processo Civil indica, no inciso I do art. 525, os documentos indispensáveis à formação do agravo de instrumento, sendo coercitiva sua juntada, sob pena de não-conhecimento do recurso. São as peças obrigatórias. 2. Relativamente às peças necessárias, mencionadas no inciso II do mesmo artigo, a Corte Especial, no EREsp 449.486/PR, firmou entendimento de que não é possível que o relator converta o julgamento em diligência para facultar à parte a complementação do instrumento, pois cabe a ela o dever de fazê-lo no momento a interposição do recurso. 3. Embargos de divergência conhecido, mas desprovido."2 "Agravo de instrumento. Traslado de peça essencial ou relevante para a compreensão da controvérsia. 1. A ausência de peça essencial ou relevante para a compreensão da controvérsia afeta a compreensão do agravo, impondo o seu não-conhecimento. 2. Embargos conhecidos e rejeitados."3 O artigo 525, I, do Código de Processo Civil é claro quando menciona que o instrumento será instruído "com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado". Desta forma, o agravo também encontra-se deficientemente instruído pela falta da juntada da certidão de intimação da decisão agravada. A par de todo o exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, e 525, I, do Código de Processo Civil, NEGOU SEGUIMENTO ao presente recurso por inadmissível, eis que intempestivo. P.R.I. Palmas-TO, 27 de janeiro de 2009. Juiz SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO - Relator ".

1 RESP 132078/MG – Rel. Min. LUIZ VICENTE CERNICCHIARO – v.u., – DJU 13/10/97, p. 51670.

2 EREsp 509394/RS, Rel. Min. Eliana Calmon, j. 18/08/2004, DJ 04.04.2005.

3 EREsp 490731/PR Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, j. 02/06/2004, DJ 04.04.2005.

#### **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 9002 (09/0070549-3)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: Ação de Mandado de Segurança nº 11.803-6/08, da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Gurupi - TO

AGRAVANTES: COORDENADORA DO CURSO DE ODONTOLOGIA E PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO E EXTENSÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

ADVOGADOS: Siléia Maria Rodrigues Facundes e Outros

AGRAVADO: LUIZ ANTÔNIO SOARES

ADVOGADO: Rodrigo Lorençoni

RELATOR: Desembargador BERNARDINO LUZ

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador BERNARDINO LUZ – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "A COORDENADORA DO CURSO DE ODONTOLOGIA e O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO e EXTENSÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG interpuseram o presente Agravo de Instrumento, objetivando a reforma da decisão singular de fls.17/20, proferida nos autos do Mandado de Segurança em epígrafe, que lhes move LUIZ ANTÔNIO SOARES. Na origem, o agravado ingressou com o referido Mandado de Segurança, visando alcançar a realização de um curso de verão referente à disciplina Odontopediatria II, vez que se encontra no último período do curso de Odontologia, alegando faltar apenas esta matéria para estar apto a participar da colação de grau, já marcada para o mês de janeiro do corrente ano. O magistrado de 1º grau, acolhendo as argumentações aduzidas, concedeu a liminar perquirida pelo agravado, determinando a sua imediata matrícula na disciplina Odontopediatria II, a ser cursada em época especial, até apreciação do mérito da demanda. Inconformados, ingressaram os agravantes com o presente recurso, alegando a ausência dos requisitos legais autorizadores da medida liminar deferida, entendendo que a pretensão do agravado contraria expressa disposição contida na Resolução 19/06, a qual rege a matéria referente aos cursos de verão junto a Instituição de Ensino. Argumentam sobre a impossibilidade de realizar um curso especial em tão curto espaço de tempo, vez que a clínica para sua realização encontra-se em reforma, com o atendimento ao público suspenso e os professores em recesso, com retorno previsto apenas para o mês de fevereiro. Ressaltam que a colação de grau, da qual o agravado intensiona participar, está marcada para o dia 29/01/2009 e que diante da falta de estrutura, do pequeno lapso temporal que antecede a aludida colação, torna impossível oferecer um curso de qualidade, conforme exige a disciplina pretendida, vez que não se trata apenas de aulas teóricas, mas de aulas práticas. Destacam que a manutenção da liminar acarretará grave lesão à Instituição de ensino impetrada, vez que terá que convocar professores, remanejar máquinas e instrumentos odontológicos para outro prédio, convocar pacientes para o atendimento, além de adiar a colação de grau, gerando prejuízo aos demais acadêmicos do curso. Ao final, requereram o conhecimento do presente agravo, para que seja reformada a decisão fustigada. É O RELATÓRIO. DECIDO. O recurso preenche os requisitos de admissibilidade, motivo pelo qual dele conheço. Urge salientar que a atribuição de efeito suspensivo está atrelada à demonstração de que a decisão poderá ensejar lesão grave e de difícil reparação, sendo relevantes os fundamentos, requisitos consubstanciados, analogicamente, no fumus boni iuris e no periculum in mora. Analisando superficialmente os autos, relevantes se mostram os argumentos expostos pelos agravantes, sendo possível verificar a ocorrência de dano, caso a decisão vergastada seja mantida, vez que, ou os agravados realizam o curso de verão determinado pelo magistrado, ou adiam a colação de grau marcada para o dia 29/01/2009. A meu ver, com a devida vênia, as duas situações que podem se desencadear, mostram-se completamente desarrazoadas, pois adiar a colação de grau, a fim de oportunizar ao agravado participar da cerimônia, é beneficiá-lo com a sua própria desídia, já que teve todo o ano letivo de 2.008 para se matricular na disciplina em comento, em detrimento dos outros formandos. Por outro lado, os demais acadêmicos, que cumpriram

todos os requisitos impostos para alcançar a graduação no curso de Odontologia seriam prejudicados caso ocorra o adiamento, na medida em que já efetuaram gastos, fizeram convites e se prepararam para a formatura. Não se pode olvidar, dada a sua relevância que, conforme colocado pelos agravados, para a realização do curso de verão, referente à disciplina Odontopediatria II, são necessários alguns fatores: estrutura física adequada, convocação de professores e pacientes, maquinário e instrumentos odontológicos e, principalmente, tempo. Dessa forma, providenciar toda essa estrutura e oferecer um curso de qualidade, a menos de uma semana para a colação de grau, da qual o agravado pretende participar, mostra-se humanamente impossível. Assim, por todo o exposto, verificada a total impossibilidade de dar efetivo cumprimento à decisão fustigada, plausível é a concessão do efeito suspensivo pretendido, posto que visíveis, in casu, os requisitos necessários. Comunique-se o duto magistrado de 1º grau o teor desta decisão, para cumprimento, requisitando-lhe as informações necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, inclusive no que se refere ao artigo 526 do CPC. Intime-se agravado para, querendo, apresentar resposta ao presente recurso, no prazo legal, facultando-lhe a juntada dos documentos que entender necessários. Cumpra-se. Palmas-TO, 28 de JANEIRO de 2.009. Desembargador BERNARDINO LUZ - Relator".

#### **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8924 (08/0069989-0)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: Ação de Mandado de Segurança nº 36414-9/08, da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas - TO

AGRAVANTE: LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LTDA.

ADVOGADA: Marinólia Dias dos Reis

AGRAVADO: DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador BERNARDINO LUZ

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador BERNARDINO LUZ – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LTDA. contra decisão proferida pela MM. Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda e dos Registros Públicos da Comarca de Palmas (fls. 63), nos autos da ação em epígrafe, proposta em face do DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS. Consta que a Agravante, ao transportar equipamentos de informática, foi abordada pela fiscalização estadual, a qual entendeu existir irregularidade formal na nota fiscal emitida para amparar a operação de venda da referida mercadoria. Tais mercadorias foram, então, apreendidas para verificação de ilícito fiscal, uma vez que não foi possível identificar seu destino. Inconformada, a Empresa impetrou Mandado de Segurança com pedido de liminar, que foi negada pela douta Magistrada de 1º grau, por entender não estar presente, in casu, um dos requisitos essenciais à sua concessão, qual seja, o fumus boni iuris, razão pela qual manejou o presente Agravo de Instrumento, alegando que a decisão a quo está equivocada. Nas suas razões, a Agravante assevera que admitir a apreensão de mercadorias, como sanção pelo descumprimento de obrigação acessória, configura ofensa ao princípio inserido no inciso LIV, do artigo 5º, da Constituição Federal. Também assinalou que as mercadorias podem ser danificadas se indevidamente armazenadas, além de sofrerem desvalorização em razão da constante inovação tecnológica. Ao final, pugnou pela concessão de tutela antecipada para que as mercadorias sejam liberadas. Acostou aos autos os documentos de fls.15/49. É O RELATÓRIO. DECIDO. É importante salientar que, para o deferimento da tutela antecipada, a prova sumária deve convencer o juiz de que as alegações iniciais da parte são plausíveis, prováveis ou verossímeis. A Magistrada de 1º grau, levando em conta as afirmações feitas pela Superintendência de Gestão Tributária do Estado, de às fls.57/60, exarou a decisão agravada, negando a liminar pretendida, por não considerar verossímeis as alegações da Agravante. Pois bem, em análise perfunctória, única possível no momento, é de se observar que a apreensão dos referidos produtos está justificada no fato de que a sua documentação fiscal não permite identificar o seu destinatário. A falta dessa informação configura ilícito fiscal, existindo razão ao Impetrado, a princípio, para apreender a mercadoria, por inexistir outra conduta a ser tomada pelos Agentes Fazendários, que não a apreensão da mercadoria, para averiguar a situação real. Em que pese a urgência do pedido, não se verifica, de plano, a plausibilidade do direito invocado, uma vez que as mercadorias apreendidas, aparentemente, não o foram com o fim precípuo de compelir a Agravante ao pagamento de tributos, mas para apurar eventual ilícito tributário. DO EXPOSTO, não vislumbro, por enquanto, razão para suspender a decisão fustigada e, por isso, INDEFIRO a liminar pretendida, oficiando-se à Juíza da causa para que preste as informações necessárias. Intime-se o Agravado para que ofereça contra-razões, no prazo de 10(dez) dias. Publique-se e Cumpra-se. Palmas, 26 de JANEIRO de 2.009. Desembargador BERNARDINO LUZ – Relator".

#### **AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8837 (08/0069725-1)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: Ação Declaratória nº 90774-6/08, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas - TO

AGRAVANTE: TATIANA PEREIRA DE CERQUEIRA LOPES

ADVOGADOS: Fernando Leitão Cunha e Outro

AGRAVADOS: ESTADO DO TOCANTINS E OUTRA

RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO FÉLIX – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Cuida-se de agravo regimental interposto por TATIANA PEREIRA DE CERQUEIRA LOPES, contra decisão desta Relatoria que converteu o agravo de instrumento em agravo retido. Ressalta a agravante que o objeto do agravo de instrumento é a reforma da decisão interlocutória proferida pela Juíza da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, que indeferiu o pedido de tutela antecipada na ação declaratória de nulidade de ato administrativo. A agravante afirma ter havido erro por parte da comissão examinadora em 2 (duas) questões, as quais devem ser anuladas. Tece considerações sobre os erros das questões que pretende anular e postula o provimento do agravo interno para que seja deferida a liminar pleiteada no sentido de determinar à Comissão de Seleção que promova a inclusão da recorrente na relação de candidatos convocados para as matrículas no Curso de Habilitação de Cabos (CHC/2008). É o necessário a relatar. DECIDO. Da análise do art. 527, inciso I e II, parágrafo único do CPC, por força da alteração introduzida pela lei 11.187/05, conclui-se ser evidente que a

decisão monocrática do relator que converte o agravo de instrumento em agravo retido é irreversível, veja-se: Art. 527. Recebido o agravo de instrumento no tribunal, e distribuído incontinenti, o relator: (...) II - converterá o agravo de instrumento em agravo retido, salvo quando se tratar de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida, mandando remeter os autos ao juiz da causa; III - poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso (art. 558), ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão; (...) parágrafo único - A decisão liminar, proferida nos casos dos incisos II e III, do caput deste artigo, somente é passível de reforma no momento do julgamento do agravo, salvo se o próprio relator a reconsiderar. Portanto, com a nova redação do parágrafo único do artigo 527 do CPC, conclui-se que inexistia a possibilidade de impugnação, via agravo interno, da decisão do relator que converte o agravo ou que versa sobre os efeitos em que o recurso é recebido. Oportuna, assim, a equilibrada posição de Ricardo Mendonça Nunes, inserida no Artigo de Luiz Guilherme de Almeida Jacob, veja-se: "Com efeito, ao manter o agravo de instrumento nos casos de lesão grave e de difícil reparação, a Lei 11.187/05, assim como a redação revogada, previu a possibilidade de conversão do agravo de instrumento em agravo retido, só que, desta feita, aboliu a possibilidade de recurso da decisão do relator que determina a conversão. Ora, antes o relator sentia-se intimidado em converter o agravo de instrumento em agravo retido, porque, assim fazendo, abria campo para um novo recurso: o agravo interno. Novo recurso significa trabalho em dobro. Por isso a pouca aplicabilidade da conversão. Agora, como foi retirada a possibilidade de agravar internamente da decisão de conversão, os relatores, se utilizarem efetivamente o instituto, reduzirão a carga processual, mantendo-se somente os agravos de instrumento que objetivam reformar decisões cujo teor realmente cause grave lesão de difícil reparação. Assim, por esse novo regime, não se afasta a recorribilidade das decisões interlocutórias. O controle de tais decisões continuará existindo, só que ao final, quando do conhecimento do agravo retido na apelação." (JACOB, Luiz Guilherme de Almeida Ribeiro. Notas à Lei nº 11.187 de 19 de outubro de 2005. - Altera o CPC para conferir nova disciplina ao cabimento dos agravos retido e de instrumento - Juris Plenum, Caxias do Sul: Plenum, v. 1, n. 94, maio de 2007. 2 CD-ROM.) Atentos ao propósito da reforma processual ocorrida no nosso ordenamento jurídico, através da Lei 11.187 de 19 de outubro de 2005, os Tribunais pátrios não têm admitido a interposição de agravo regimental da decisão do Relator que converte o agravo de instrumento em agravo retido. Neste sentido, trago à colação os seguintes julgados: TJDF-DECISÃO QUE CONVERTE AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO RETIDO. IRRECORRIBILIDADE. PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 527 DO CPC. AGRAVO INTERNO. NÃO CONHECIMENTO. NÃO SE CONHECE DE AGRAVO INTERNO AVIADO EM FACE DE PRONUNCIAMENTO DO RELATOR QUE, INDEFERINDO PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA RECURSAL, CONVERTE O AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO RETIDO. Inteligência do parágrafo único, do artigo 527, do Estatuto Processual Civil. (Agravo Regimental no AGI nº 20050020094381 (249307), 2ª Turma Cível do TJDF, Rel. J. J. Costa Carvalho. j. 21.06.2006, unânime, DJU 25.07.2006). TJGO-AGRAVO REGIMENTAL. DECISÃO QUE CONVERTE AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RETIDO. IRRECORRIBILIDADE. LEI 11.187/2005. Da decisão do relator que converte o agravo de instrumento em agravo retido não cabe qualquer modalidade recursal, conforme regra expressa inserta no artigo 527, parágrafo único, do CPC, cuja redação foi alteração pela Lei 11.187/2005. (Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 53.631-2/180 (200604110353), 2ª Câmara Cível do TJGO, Rel. Zacarias Neves Coelho. j. 23.01.2007, unânime). TJMG-AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. DECISÃO QUE CONVERTEU O AGRAVO EM RETIDO. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Ao entrar em vigor a Lei nº 11.187, de 2005, que alterou a redação de vários dispositivos do Código de Processo Civil, não mais existe recurso contra decisão de Relator que converte agravo de instrumento em retido. 2. Interposto recurso que não é previsto em lei, o mesmo revela-se inadmissível. 3. Agravo regimental em agravo de instrumento não conhecido. (Agravo c/ Conversão de AGR em AGR Retido (Art. 527, inc. II, CPC) nº 1.0394.05.047021-7/002, 2ª Câmara Cível do TJMG, Rel. Caetano Levi Lopes. j. 07.03.2006, unânime, Publ. 31.03.2006). TJRS-AGRAVO REGIMENTAL. CONVERSÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO RETIDO. IRRECORRIBILIDADE. ART. 527, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. Não há previsão legal de recurso contra a decisão que, nos termos da Lei 11.187/2005, converte o agravo de instrumento em retido. Agravo regimental não conhecido. (Agravo Regimental nº 70015248024, 11ª Câmara Cível do TJRS, Rel. Bayard Ney de Freitas Barcellos. j. 31.05.2006, unânime). Isto posto, face à ausência de previsão legal de recurso contra a decisão do Relator que converte o agravo de instrumento em agravo retido, conforme regra expressa no artigo 527, parágrafo único, do CPC, cuja redação foi alterada pela Lei 11.187/2005 e, nos termos do artigo 557 do mesmo Código Formal, NÃO CONHEÇO DO AGRAVO REGIMENTAL e NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO. Palmas - TO, 27 de janeiro de 2009. Desembargador ANTÔNIO FÉLIX - Relator".

#### **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 9001 (09/0070548-5)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: Ação Cautelar Inominada nº 3397-3/09, da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Gurupi - TO  
AGRAVANTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG  
ADVOGADOS Siléia Maria Rodrigues Facundes e Outros  
AGRAVADO: HENRIQUE DURANTE MIGUEL  
ADVOGADO: Luiz Carlos Miguel  
RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO FÉLIX – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Trata-se de AGRAVO DE INSTRUMENTO interposto pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG contra decisão proferida pelo MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI, que concedeu medida liminar na Ação Cautelar Inominada ajuizada pelo HENRIQUE DURANTE MIGUEL. Relata que o agravado é aluno concluinte do curso de Direito e não obteve autorização administrativa para cursar, simultaneamente, a disciplina Direito Processual Trabalhista e seu pré-requisito, Direito Processual Civil V. Afirma que em decorrência dessa negativa o aluno ingressou com a supracitada ação buscando a tutela judicial, tendo esta sido liminarmente concedida pelo magistrado a quo. O recorrente expõe que o agravado deseja infringir a estrutura curricular do curso de Direito tão-somente para concluí-lo antecipadamente, e que a violação das normas da Instituição deveria ser justificada ao menos com o risco de

prejuízo irreparável, mas no caso não houve sequer a demonstração de dano efetivo. Assevera tratar-se, na hipótese, de um aluno que como tantos outros sofreu as consequências normais decorrentes da transferência de instituição, sendo uma delas o retardamento da conclusão do curso em virtude da diferença entre as grades curriculares. Alega que a decisão liminar fere a autonomia administrativa que lhe foi conferida pela Constituição Federal, pela Lei de Diretrizes e Base da Educação e pelo seu Regimento Interno. Por derradeiro, assegura que o início das aulas demonstra a urgência em se banir uma decisão que ocasiona prejuízos à sua estrutura organizacional e que abre precedentes a outros acadêmicos que se encontram em situação semelhante. Pleiteia seja atribuído efeito suspensivo ao presente agravo e, ao final, lhe dado provimento para cassar em definitivo a decisão recorrida. Junta os documentos de fls. 10/123. Em síntese é o relatório. DECIDO. No caso em tela, constam do instrumento cópias da decisão atacada (fls. 83/87), da certidão de intimação (fl. 82) que possibilita aferir a tempestividade recursal e das respectivas procurações (fls. 10 e 88). Em face do disposto no art. 511, § 1º, do CPC, a agravante está dispensada do preparo. Preenchidos, assim, os requisitos formais do artigo 525 do Código Adjetivo, conheço do Agravo. Todavia, não vislumbro que a decisão vergastada possa ocasionar lesão grave ou de difícil reparação ao recorrente, pressuposto para a concessão do almejado efeito suspensivo. Aliás, afigura-se no caso concreto o denominado periculum in mora inverso, já que o recorrido, caso lhe seja suprimida a tutela liminar, ficará impedido de cursar as matérias elencadas na inicial, o que definitivamente frustrará a efetividade da ação principal caso esta seja julgada procedente. Assim, conforme exposto, o agravante não demonstrou a presença de um dos requisitos para a provisão jurisdicional que dá ensejo ao agravo na modalidade por instrumento, consoante a nova redação dada pela Lei nº 11.187/05 ao art. 527 do Código Processual Civil, como segue: "Art. 527 - Recebido o agravo de instrumento no tribunal, e distribuído incontinenti, o Relator: (omissis) II – converterá o agravo de instrumento em agravo retido, salvo quando se tratar de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida, mandando remeter os autos ao juiz da causa." (Sublinhei) Dessa forma, à vista do exposto, com fundamento no art. 527, II, do CPC, converto o presente Agravo de Instrumento em Agravo RETIDO e, em consequência, determino a remessa destes autos ao JUIZO DA VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI para serem apensados aos da ação cautelar. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 27 de janeiro de 2009. Desembargador ANTÔNIO FÉLIX - Relator".

#### **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 9014 (09/0070575-2)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: Ação Civil Pública nº 103796-6/08, da 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas - TO  
AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS  
ADVOGADOS: Luciana Cordeiro Cavalcante Cerqueira e Outros  
AGRAVADOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS E OUTRO  
RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO FÉLIX – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Trata-se de AGRAVO DE INSTRUMENTO interposto pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS contra decisão proferida pelo MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS, que concedeu medida liminar na Ação Civil Pública de Tutela Inibitória cumulada com Ação Coletiva de Ressarcimento de Dano ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS e pela SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO TOCANTINS - PROCON. Relata que a aludida ação tem por fim obstar que emita reaviso de conta vencida e insira na fatura a cobrança de R\$ 1,00 (um real), a ser pago pelo consumidor. Explica que o magistrado deixou de observar a regra insculpida no art. 2º da Lei 8.437/92, que condiciona a concessão de liminar contra pessoa jurídica de direito público à prévia audiência de seu representante legal. Entende que, mesmo sendo pessoa jurídica de direito privado, a sua qualidade de concessionária de serviço público autoriza estender a limitação imposta por esse artigo, porquanto presentes estão o interesse público e a iminente lesão aos bens jurídicos tutelados pelas leis de regência. Afirma que o MM. Juiz deveria ter observado o procedimento estabelecido pela Lei 8.437/92, e assim não o fazendo tornou nula a decisão liminar deferida. Assevera ainda que qualquer aviso extra ou 2º via decorrente da inadimplência do cliente é um custo excepcional não contemplado na tarifa regular, motivo pelo qual a empresa, autorizada pelos artigos 38, 39 e 40 do Decreto Estadual 9.725/94, cobra dos usuários inadimplentes o dispêndio pela emissão. Pleiteia seja atribuído efeito suspensivo ao presente agravo e, ao final, lhe dado provimento para cassar em definitivo a decisão recorrida. Junta os documentos de fls. 45/314. Em síntese é o relatório. DECIDO. No caso em tela, constam do instrumento cópias da decisão atacada (fls. 103/105), da certidão de intimação (fl. 107) e da procuração da recorrente (fl. 54). Preenchidos, assim, os requisitos formais do artigo 525 do Código Adjetivo, conheço do Agravo. Primeiramente, esclareço que me filio à corrente que entende não ser possível dar o elastério pretendido pela agravante ao art. 2º da Lei 8.437/92, abarcando, como sinônimo de "pessoa jurídica de direito público", as de direito privado que por concessão ou delegação prestam, de alguma forma, serviço público. Se esse fosse o desejo do legislador, a norma referida conteria expressamente, em seu texto, tal hipótese. Quanto à lesão grave ou de difícil reparação à recorrente, pressuposto para a concessão do almejado efeito suspensivo, a meu ver a situação exposta nos autos denota o denominado "perigo inverso", já que o direito tutelado pela Ação Civil Pública pertence à coletividade e – como bem registrou o magistrado prolator da decisão – "a lesão individual, ainda que pareça pequena, torna-se enorme diante do grande número de emissões que poderão ser feitas pela requerida. Além do mais, tal cobrança obsta que o consumidor venha a adimplir a fatura original, sujeitando os consumidores à suspensão de serviço que é extremamente essencial (...)" (fl. 104). Assim, conforme exposto, a agravante não demonstrou a presença de um dos requisitos para a provisão jurisdicional que dá ensejo ao agravo na modalidade por instrumento, consoante a nova redação dada pela Lei nº 11.187/05 ao art. 527 do Código Processual Civil, como segue: "Art. 527 - Recebido o agravo de instrumento no tribunal, e distribuído incontinenti, o Relator: (omissis) II – converterá o agravo de instrumento em agravo retido, salvo quando se tratar de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida, mandando remeter os autos ao juiz da causa." (Sublinhei) Dessa forma, à vista do exposto, com fundamento no art. 527, II, do CPC, converto o

presente Agravo de Instrumento em Agravo RETIDO e, em consequência, determino a remessa destes autos ao JUÍZO DA VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI para serem apensados aos da ação cautelar. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 27 de janeiro de 2009. Desembargador ANTÔNIO FÉLIX - Relator".

**HABEAS CORPUS Nº 5450 (08/0069501-1)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS  
PACIENTES: J. L. DE M. F. e W. A. S.  
DEFEN. PÚBL.: Fabiana Razera Gonçalves  
IMPETRADA: JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO  
RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO FÉLIX – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Trata-se de Habeas Corpus com pedido de liminar impetrado pela Defensoria Pública FABIANA RAZERA GONÇALVES em favor dos pacientes J. L. DE M. F. e W. A. S., em que aponta como autoridade coatora a MM. JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO. É época da impetração, os pacientes haviam sido temporariamente transferidos para a Cadeia Pública de Xambioá. Todavia, depois de negada a liminar, a magistrada singular informou que os adolescentes retornaram ao Centro de Internação Provisória (CEIP) de Santa Fé. Dessa forma, com fulcro no artigo 659 do CPP e no artigo 30, inciso II, alínea "e", do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça, julgo prejudicado o presente pedido. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 27 de janeiro de 2009. Desembargador ANTÔNIO FÉLIX – Relator".

## 1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

### Pauta

**PAUTA Nº 05/2009**

Será(ão) julgado(s) pela 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em sua quinta (5ª) sessão ordinária de julgamento, ao(s) 10 (dez) dia(s) do mês de fevereiro de 2009, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h, o(s) seguinte(s) processo(s):

**1)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3691/08 (08/0063331-8).**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº. 1742/06).  
T. PENAL: ART. 14, CAPUT, DA LEI Nº. 10.826/03.  
APELANTE(S): CARLOS GONÇALVES DE SOUSA.  
ADVOGADO(A): Marcilia Rodrigues.  
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Drª. ANGELICA BARBOSA DA SILVA.  
RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX.

**1ª TURMA JULGADORA:**

Desembargador Antônio Félix -	<b>RELATOR</b>
Juiz Sândalo Bueno do Nascimento -	<b>VOGAL</b>
Desembargador Luiz Gadotti -	<b>VOGAL</b>

**2)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3922/08 (08/0068151-7).**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: (AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA Nº. 76660-5/07).  
T. PENAL: ARTIGO 157, § 2º, INCISO II, DO C.P.  
APELANTE(S): DOM NILTON MELO DA SILVA.  
DEFª. PÚBLª.: Valdete Cordeiro da Silva.  
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA.  
RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX.

**1ª TURMA JULGADORA:**

Desembargador Antônio Félix -	<b>RELATOR</b>
Juiz Sândalo Bueno do Nascimento -	<b>REVISOR</b>
Desembargador Luiz Gadotti -	<b>VOGAL</b>

**3)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3882/08 (08/0067268-2).**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.  
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº. 2473/06).  
T. PENAL: ART. 184, § 2º, DO C.P.B.  
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
APELADO(S): ADÃO BISPO DA SILVA.  
DEFª. PÚBLª.: ELYDIA LEDA BARROS MONTEIRO.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr. ALCIR RAINERI FILHO.  
RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX.

**1ª TURMA JULGADORA:**

Desembargador Antônio Félix -	<b>RELATOR</b>
Juiz Sândalo Bueno do Nascimento -	<b>REVISOR</b>
Desembargador Luiz Gadotti -	<b>VOGAL</b>

**4)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3712/08 (08/0063891-3).**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº. 4179/06).  
T. PENAL: ART. 157, § 2º, I E II DO C.P.B.  
APELANTE(S): ADAIL MENDES RODRIGUES E ADRIANO PEREIRA DA SILVA.  
DEF. PÚBL.: José Alves Maciel.  
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr. MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.  
RELATOR: Desembargador BERNARDINO LUZ.

**5ª TURMA JULGADORA:**

Desembargador Bernardino Luz -	<b>RELATOR</b>
Desembargador Antônio Félix -	<b>REVISOR</b>
Juiz Sândalo Bueno do Nascimento -	<b>VOGAL</b>

**5)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3801/08 (08/0065642-3).**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº. 54488-0/08).  
T. PENAL: ART. 157, CAPUT, DO C.P.B.  
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
APELADO(S): RAICILAISSON RAMALHO TAVARES.  
DEF. PÚBL.: Fabrício Silva Brito.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr. ALCIR RAINERI FILHO.  
RELATOR: Desembargador BERNARDINO LUZ.

**5ª TURMA JULGADORA:**

Desembargador Bernardino Luz -	<b>RELATOR</b>
Desembargador Antônio Félix -	<b>REVISOR</b>
Juiz Sândalo Bueno do Nascimento -	<b>VOGAL</b>

### **Decisões/ Despachos**

### **Intimações às Partes**

**HABEAS CORPUS HC Nº 5508/09 (08/0070267-2)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTE: WANDERSON FERREIRA DIAS  
PACIENTE: EVALDO VICENTE MARTINS  
ADVOGADO(A): WANDERSON FERREIRA DIAS  
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
RELATOR: Desembargador BERNARDINO LUZ

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador BERNARDINO LUZ - Relator, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "EVALDO VICENTE MARTINS, através de seu advogado acima epigrafado, impetrou o presente Habeas Corpus, com pedido de liminar, apontando como autoridade coatora o MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína-TO, alegando, em síntese, na exordial de fls.02/14, que: 1) o paciente encontra-se preso desde o dia 23.08.2008, em razão de flagrante, por infringência ao disposto nos art.121,"caput", do Código Penal, por ter, na data acima constante, na Chácara Lima, município de Araguaína-TO, após discussão verbal, desferido uma facada no peito de Francisco José Gomes, vindo este a óbito; 2) por não ter-se retirado do local do crime, o paciente veio a ser preso, em flagrante, por integrantes da Polícia Militar; 3) no dia do aludido crime, "a vítima por diversas vezes já havia ameaçado o paciente, e que no momento da discussão estava a apertar se pescoço na tentativa de esganá-lo, ao mesmo tempo em que o levava em direção à faca, e quando tentou pegá-la para furar o paciente, este foi mais rápido e tendo-a em mãos desferiu um único golpe, evitando assim, que a vítima consumasse as ameaças de matá-lo" (fls.04). Desse modo, teria agido em legítima defesa; 4) não existem motivos concretos que justifiquem a prisão cautelar imposta, pois o paciente é réu primário, tem bons antecedentes, residência fixa e ocupação lícita e, por isso, estariam presentes todos os requisitos que autorizam sua liberdade provisória. Diante do alegado constrangimento, pelo qual vem passando, após a citação de jurisprudências e dispositivos constitucionais e legais, requereu, no final, a concessão liminar da ordem, para que o Paciente possa gozar da plena liberdade e a sua confirmação, no julgamento do mérito. Instruem a inicial os documentos de folhas nºs 15/53. Por meio do despacho de fl.57, o pedido liminar foi postergado para após as informações da douta Autoridade Coatora, as quais foram juntadas às fls.60/63. EIS, em breve resumo, O RELATÓRIO. DECIDO. Para a concessão de liminar, nossa legislação exige, concomitantemente, a percepção de dois pressupostos, materializados no consagrado binômio "fumus boni iuris" e "periculum in mora". Nesta fase processual, a análise dos autos se restringe, portanto, na verificação da presença desses requisitos. Por isso, a liminar em habeas corpus é um instituto que deve ser utilizado com cautela, posto que sua irreversibilidade, em alguns casos, pode trazer sérios prejuízos à ordem social e judicial e, conforme se tem reiteradamente decidido, em casos análogos, todo o zelo adotado é recomendável. Desprovida de previsão legal específica, a liminar em sede de habeas corpus, admitida pela doutrina e jurisprudência pátrias, reclama, no mínimo, a demonstração inequívoca dos requisitos cumulativos das medidas cautelares, quais sejam, o perigo da demora e a fumaça do bom direito, inocorrentes à espécie, conforme será demonstrado adiante. Em sede de cognição sumária, o relator não pode conceder liminar que importe na antecipação do mérito do próprio habeas corpus, salvo quando a não-concessão acarretar a ineficácia da decisão final a ser proferida pelo órgão competente. Na hipótese dos autos, a liminar pleiteada tem natureza satisfativa e se confunde com o próprio mérito da impetração. A propósito, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é linearmente nesse sentido, senão vejamos: "A leitura dos autos demonstra que pleito liminar se confunde sobremaneira com o próprio mérito da impetração, cuja análise caberá, oportunamente, ao Órgão Colegiado" (HC 099575, Rel. Min. Francisco Peçanha Martins, DJ 12.02.2008). E mais: "Em juízo de cognição sumária, não vislumbro, de plano, o fumus boni iuris do pedido urgente que, frise-se, confunde-se com o próprio mérito da impetração, cuja análise competirá ao órgão colegiado, no momento oportuno. (HC 108265, Rel. Min. LAURITA VAZ, DJ 18.06.2008). Além do mais, os argumentos trazidos para o bojo dos autos, especialmente o constante no item 03 do relatório acima referido necessitam de análise probatória para comprová-los, vez que recaem sobre argumentações que necessitam de dilação probatória, o que impede a concessão liminar da presente ordem. Nesse sentido tem se manifestado, sem discrepância, a mais festejada jurisprudência pátria: "PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO QUALIFICADO. PRISÃO PREVENTIVA. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. NÃO-OCORRÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. A ocorrência de legítima defesa deve ser analisada no curso da instrução criminal, sendo a via eleita inadequada por não comportar dilação probatória. 2.

(...). 3. Recurso a que se nega provimento. (RHC 21.674/RJ, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, julgado em 06/09/2007, DJ 22/10/2007 p. 316). Continuando: "A VIA SUMARÍSSIMA DO HABEAS CORPUS É INCOMPATIVEL COM O EXAME APROFUNDADO DA PROVA PENAL - A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal tem acentuado que o exame aprofundado das provas não encontra sede juridicamente adequada no processo de habeas corpus. A postulação que objetive ingressar na análise, discussão e valoração da prova será plenamente admissível na via recursal ordinária, de espectro mais amplo, ou, ainda, na via revisional. (...)". (STF - HC 70193 - RS - 1ª T. - Rel. Min. Celso de Mello - DJU 06.11.2006 - p. 37). Assim, não vislumbrando a presença de tais requisitos, pressupostos autorizadores da medida "in limine litis", DENEGO a liminar requestada. Fulcrado no artigo 150, do RITJ-TO, ouça-se a douta Procuradoria-Geral da Justiça para a gentileza de seu parecer. Após, voltem-me os autos conclusos. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 27 (vinte e seis) dias do mês de JANEIRO de 2009. Desembargador BERNARDINO LUZ - R E L A T O R".

**MANDADO DE SEGURANÇA MS Nº 3857/08 (08/0065783-7)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: AROLD RASTOLDO

ADVOGADO: Nathanael Lima Lacerda

IMPETRADO: JUIZ SUBSTITUTO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO

RELATOR: Desembargador BERNARDINO LUZ

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador BERNARDINO LUZ - Relator, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "Aroldo Rastoldo. impetrou a presente ação mandamental, indicando, como autoridade coatora, o MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas-TO, pelas razões apresentadas na exordial de fls.02/07, requerendo nesta que a D. Autoridade Coatora fosse obrigada a expedir uma certidão de inteiro teor sobre os autos nº 2008.0005.1471-0, instruindo seu pedido com os documentos de fls.08/23. O pleito liminar foi indeferido, nos termos da decisão de fls.29/31.A D. Autoridade Coatora prestou suas informações na fl.35, expondo que a aludida certidão foi expedida, nos termos requeridos, em caráter de urgência.A Doula Procuradoria Geral de Justiça, por via do Parecer de fls.38/40, pugnou pela extinção do mandamus, sem resolução do mérito, devido à sua evidente perda do objeto.Neste ponto. Decido. Pois bem. Verifica-se que o pleito deduzido na presente impetração foi deferido na instância a quo, conforme faz prova as informações prestadas pela I. Autoridade Coatora.A satisfação da pretensão da parte impetrante faz desaparecer o interesse processual, uma das condições da ação, ensejando a perda do objeto do mandado de segurança, que deve ser extinto. Logo, o referido acolhimento da pretensão do requerente da segurança pleiteada conduz à perda de seu objeto, impondo-se a extinção da ação, tudo nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Assim, demonstrado o atendimento do pedido na instância monocrática, fica a satisfação da impetrante, no presente mandamus, prejudicada pela evidente perda do objeto, sendo certo que, a concessão ou denegação do seu pedido, nenhuma alteração poderia ensejar no seu status jurídico já consolidado, hipótese em que não haverá uma das condições da ação, qual seja, interesse de agir. Coadunando com o presente entendimento colaciono os seguintes julgados: "MANDADO DE SEGURANÇA. RESOLUÇÃO N. 56/92 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL. LEI N. 362/92. RECONHECIMENTO DO PEDIDO ADMINISTRATIVAMENTE. Havendo a concessão do pedido pela autoridade coatora, na via administrativa, após a impetração do mandamus, impõe-se a extinção do processo, sem julgamento do mérito, pela perda superveniente do interesse de agir". (20070020102357MSG, Relator VAZ DE MELLO, Conselho Especial, julgado em 11/03/2008, DJ 12/06/2008 p. 21).Ex positiss, coadunando com o parecer da Doula Procuradoria Geral de Justiça, fulcrado no artigo, 267, inciso VI, do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando o seu arquivamento, após as formalidades legais.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 27 (vinte e sete) de janeiro de 2009.Desembargador BERNARDINO LUZ-Relator".

**RECLAMAÇÃO Nº 1595 (09/0070311-3)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 7.0372-7/07, DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO)

RECLAMANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROMOTOR: (A) FÁBIO VASCONCELLOS LANG

RECLAMADO: JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 4ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE PALMAS/TO E JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO E AUXILIAR DA 4ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE PALMAS-TO

RELATORA: Juíza FLÁVIA AFINI BOVO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza Flávia Afini Bovo- Relatora, ficam intimadas às partes nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL ajuizou a presente Reclamação, contra decisão interlocutória proferida pelo JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE PALMAS -TO, posteriormente acatada e mantida pelo JUIZ SUBSTITUTO AUXILIAR do mesmo Juízo, nos autos da Execução Penal em epígrafe. Narra o reclamante que o primeiro reclamado determinou, de forma desmedida e desmotivada, a transferência de treze presos para a Unidade de Tratamento Penal de Barra do Grotá, em Araguaína - TO. Assevera ter sido a determinação exarada em desacordo à solicitação da Diretoria de Prisão e Cadeias Públicas - Casa de Prisão Provisória de Palmas - TO, e sem oitiva ou sequer intimação do representante do parquet com atuação naquele feito. Afirma que, ao tomar conhecimento da medida, requereu diligências (esclarecimentos sobre os motivos das transferências, critérios adotados, dentre outros), mas obteve, do segundo reclamado, a manutenção da decisão de transferência, por seus próprios fundamentos, com a sugestão de que interpusse os recursos cabíveis. Sustenta que os reclamados, com isso, violaram seus deveres funcionais, praticaram ato de improbidade administrativa (art. 11 da Lei nº 8.429/92) e inverteram a ordem legal do processo, obstando atos e formas legais. Imputa aos Magistrados, ainda, a infração funcional prevista no art. 35, I, da Lei Complementar nº 35/79, além da prática do crime de abuso de autoridade (Lei nº 4.898/65, art. 3º, "j"). Requer a cassação da decisão em comento, para que o feito retome seu natural prosseguimento. Pede, por fim, o encaminhamento da reclamação ao Conselho da Magistratura, para apuração de falta funcional dos Magistrados, para os quais pede exemplar punição. Requer, também, o envio de cópias à Procuradoria-Geral de Justiça. É o relatório. Decido. Sem adentrar na questão meritória da reclamação, em que pese à

relevância dos fatos e da matéria suscitada, verifico que os defeitos apontados nas decisões que ensejaram a contrariedade do reclamante, seja no aspecto material (ilegalidade e prejuízos advindos da transferência dos presos), quanto no aspecto formal (nulidade por falta de abertura de "vista" ao Ministério Público) são passíveis de combate por recurso próprio, qual seja, o agravo em execução penal, conforme preceitua o art. 197 da Lei Paulista (Lei nº 7.210/84). Em anotação ao referido dispositivo legal, DAMÁSIO EVANGELISTA DE JESUS, citando ALBERTO SILVA FRANCO, leciona: "As decisões proferidas pelo juiz, na execução penal, isto é, toda e qualquer manifestação judicial, e não apenas a que diz respeito aos denominados 'incidentes de execução', são recorríveis, cabendo agravo, chamado na jurisprudência de agravo de execução.Os atos narrados neste feito não se confundem e não podem ser tratados como "despachos irreccoríveis". O Regimento Interno desta Corte, por sua vez, prevê a suscetibilidade de correção parcial, mediante reclamação, apenas aos "despachos irreccoríveis". Falece o procedimento adotado, destarte, de condição de admissibilidade e conhecimento, já que, como dito, para os atos combatidos há expressa previsão legal de recurso. Nada obsta, contudo, a remessa de cópias destes autos à Procuradoria-Geral de Justiça, conforme requerido pelo reclamante, para verificação da eventual ocorrência de condutas suscetíveis de apuração judicial. Posto isso, nos termos do art. 265 do Regimento Interno desta Casa, combinado com o art. 557, "caput", do Código de Processo Civil, não conheço da presente reclamação, e determino seu arquivamento. Remetam-se cópias dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Publique-se, registre-se e intímem-se. Cumpra-se. Palmas -TO, 28 de fevereiro de 2009.Juíza FLÁVIA AFINI BOVO-Relatora".

## 2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

**Decisões/ Despachos**

**Intimações às Partes**

**HABEAS CORPUS Nº HC 5531/09 (09/0070585-0)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: ÁLVARO SANTOS DA SILVA

PACIENTE: ABILDE PEREIRA TELES

ADVOGADO: ÁLVARO SANTOS DA SILVA

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

RELATOR: DESEMBARGADOR Amado Cilton

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton - Relator, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: " H A B E A S C O R P U S Nº. 5531 - D E C I S Ã O - O advogado Álvaro Santos da Silva, nos autos qualificado, indicando como autoridade coatora o MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Goiatins impetra neste Sodalício ordem de habeas corpus, com pedido de medida liminar, em benefício de Abilde Pereira Teles, também qualificado, asseverando que o paciente foi preso em flagrante delito no dia 26 de dezembro de 2008, por suposta prática de crime previsto no artigo 33, caput, da Lei nº. 11.343/06, sendo posteriormente encaminhado para a Casa de Prisão Provisória de Araguaína, onde se encontra à disposição do Juízo da Comarca de Goiatins. Aduz que o artigo 44 da Lei nº. 11.343/06 veda a liberdade provisória, no entanto, tal dispositivo foi revogado pela Lei nº. 11.464/07, que beneficiou os condenados por crime hediondo com o direito de progressão de regime, sendo certo também que concedeu aos presos por prática de referidos crimes o direito de responder ao processo em liberdade provisória. Consigna que "Diante de tais dispositivos o ora paciente, por seu advogado requereu os benefícios da LIBERDADE PROVISÓRIA prevista no ART. 310 do CPP, c/c pedido de RELAXAMENTO DA PRISÃO EM FLAGRANTE NOS TERMOS DO ART. 5º INC. LXV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Alegando para tanto, que diante do Auto de Prisão em Flagrante e dos demais documentos apresentados, não existir nenhuma das hipóteses autorizadas para o Decreto de Prisão Preventiva". (grifos do original) - Ressalta em sua argumentação que o representante do Ministério Público ao apreciar o pedido manifestou-se contrário ao seu deferimento por entender que a manutenção da prisão cautelar se justificava como garantia da ordem pública, tendo ao final a autoridade coatora agasalhado a tese ministerial asseverando que posto em liberdade pessoa acusada de tal delito causará junto à população local uma sensação de impunidade e injustiça. Afirma que a prisão em flagrante não se revestiu das formas legais exigidas e que tal fato foi levantado no pedido de liberdade provisória, tendo a autoridade asseverado tratar-se de mera irregularidade administrativa. Esclarece que recebidos os autos para Denúncia o membro do Parquet requereu a devolução dos mesmos à Delegacia de Polícia de Barra do Ouro para que fossem feitas novas diligências "em razão da insuficiência dos elementos angariados pela árida investigação policial implementada até então". Diz ainda sobre o excesso de prazo para a conclusão do inquérito policial, haja visto estar o paciente preso desde o dia 26 de dezembro passado, ferindo de morte o artigo 51 da Lei nº. 11.343/06 que prevê um prazo de 30 (trinta) dias se o indiciado estiver preso, e que não ocorreu, no caso presente, a incidência do parágrafo único do dispositivo legal acima, que diz que esse prazo somente poderá ser duplicado pelo Juiz, ouvido o Ministério Público, mediante pedido justificado da autoridade policial. Com a inicial acostou documentos de fls. 12 usque 51. É o relatório. Decido. Nos termos asseverado pelo impetrante restou claro que o paciente foi preso e autuado em situação de flagrância por suposta prática de crime capitulado no artigo 33, caput, da Lei nº. 11.343/06, tendo logo após manejado pedido de liberdade provisória, o qual foi indeferido pelo magistrado da instância singular. Discorrendo sobre a materialidade o magistrado afasta os argumentos expendidos no pedido apresentado ao mesmo tempo em que assevera que há indícios firmes da autoria, suficientes a ensejar a decretação da prisão preventiva. Ao indeferir o pedido de liberdade provisória aforado pelo paciente assim manifestou a autoridade coatora, verbis: "A Polícia já havia recebido informações pela população local, denunciado que o mesmo estaria vendendo na cidade entorpecentes. Logo, se posto em liberdade, pessoa acusado de tal delito, isto causará junto à população local, uma sensação de impunidade e injustiça. Sendo, pois, uma das razões pela qual a medida se impõe. Garantindo assim, a ordem pública. Corolário: em sendo o acusado posto em liberdade, pelas razões já expendidas, estará em risco a ordem pública e a instrução criminal vez que, estando estas pessoas em liberdade, obviamente enfraquecerá e/ou impedirá (pelo medo), a produção da prova testemunhal". Ora, embora destacando sobre a materialidade e indícios firmes da autoria delitiva a necessidade da prisão cautelar não foi demonstrada de forma cabal, pelo que constitui constrangimento ilegal a manutenção da custódia. A jurisprudência dominante dos Tribunais vem firmando

de maneira tranqüila que para se manter a prisão cautelar mister se faz fundamentar com elementos concretos do processo a necessidade da medida extrema, sob pena de malferir o princípio da inocência. Isso quer dizer que o fundamento da medida cautelar deve estar amparado em conjunto empírico sólido do processo, devendo o juiz demonstrar no bojo processual a necessidade da medida, sendo inadmissíveis presunções e meras alusões genéricas aos requisitos do artigo 312 do Código de Processo Penal. Discorrendo sobre o assunto ministra o penalista Mirabete que: "A medida excepcional de decretação da prisão preventiva não pode ser adotada se ausente o fundamento legal. Deve ela apoiar-se em fatos concretos que a embasem e não apenas em hipóteses ou conjecturas sem apoio nos autos. Não a permite a simples gravidade do crime, ou por estar o autor desempregado, ou por não possuir bons antecedentes" Como bem destacou o Senhor Ministro Arnaldo Esteves Lima, do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Habeas Corpus 48.392: "Com efeito, os argumentos utilizados, tanto no decreto de prisão preventiva quanto no acórdão impugnado, não são suficientes para justificar uma segregação antecipada, de natureza tipicamente cautelar, que tem por objetivo resguardar o processo criminal e a eficácia do provimento jurisdicional, pressupostos que precisam estar devidamente demonstrados, sob pena de violação ao disposto no art. 312 do Código de Processo Penal, cuja interpretação deve ser restritiva. Por isso, a mera alusão genérica aos pressupostos legais da segregação cautelar, sem apresentação de fato concreto determinante, não serve como motivação idônea para se decretar a custódia preventiva. A existência de indícios de autoria e prova de materialidade do crime, mesmo que aliados ao juízo valorativo sobre a gravidade do delito praticado, não se mostra suficiente para antecipar a custódia preventiva do paciente". No sentido a jurisprudência da Corte acima: "HABEAS CORPUS – TRÁFICO D EENTORPECENTES – ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO – PRISÃO EM FLAGRANTE – AUSÊNCIA DE REQUISITOS DO ART. 302 – INOCORRÊNCIA – LIBERDADE PROVISÓRIA – VEDAÇÃO LEGAL – GRAVIDADE ABSTRATA DO DELITO – FUNDAMENTAÇÃO INIDÔNEA – ORDEM CONCEDIDA. 1 – (omissis). 2 – A Lei 11.464/2007, ao suprimir do artigo 2º, II da Lei 8.072/1990 a vedação à liberdade provisória nos crimes hediondos, adequou a lei infraconstitucional ao texto da Carta Política de 1988, sendo inadmissível a manutenção do acusado no cárcere quando não demonstrados os requisitos autorizadores de sua prisão preventiva. Precedentes desta 6ª Turma. 3 – A decisão que indefere o pedido de liberdade provisória do paciente deve ser devidamente fundamentada com dados objetivos do processo, sob pena de lhe causar legal constrangimento. 4 – A existência de indícios de autoria e prova da materialidade, meras conjecturas de continuação da atividade delituosa e sentimento social de impunidade, não constituem fundamentação idônea a autorizar a prisão cautelar, se desvinculada de qualquer fator concreto. 5 – Se não estão presentes os elementos fáticos, deve ser cassado o acórdão recorrido, bem como a decisão monocrática por ele confirmada, para conceder ao paciente o benefício da liberdade provisória, se por outro motivo não estiver preso, mediante as condições a serem estabelecidas pelo Magistrado singular. 6 – Ordem concedida". Ante o exposto, por não estar o decreto cautelar devidamente fundamentado, defiro a medida liminar requerida, devendo a Secretaria providenciar a expedição do Alvará de Soltura em favor do paciente Abilde Pereira Teles, que deverá ser posto imediatamente em liberdade, se por outro motivo não estiver preso. As informações da autoridade coatora são dispensáveis. Após as providências de praxe colha-se o parecer do órgão de Cúpula Ministerial. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de janeiro de 2009. Desembargador AMADO CILTON- Relator". SECRETARIA DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 29 dias do mês de janeiro de 2009. Francisco de Assis Sobrinho-Secretário da 2ª Câmara Criminal.

## DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS

### Decisões/ Despachos

### Intimações às Partes

#### RECURSO ESPECIAL NA EX AC Nº 1553/06

ORIGEM :TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE :AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA  
RECORRENTE :ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR(S) :LUIZ GONZAGA ASSUNÇÃO  
RECORRIDO(S) :CAROLINA PEREIRA FRAGOSO E OUTROS  
ADVOGADO :CARLOS ANTONIO NASCIMENTO  
RELATOR :Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS do dispositivo constante da DECISÃO: 7. DISPOSITIVO: Diante da análise dos requisitos acima apontados, hei de concluir pela inadmissibilidade do recurso interposto. Convém ressaltar que cabe ao Presidente do Tribunal averiguar, diante da admissibilidade do apelo extremo, se a lei federal tida por violada foi abordada no acórdão recorrido. Contudo, não ventilada na decisão recorrida a questão federal suscitada, o especial não merece ser conhecido por esta Corte, ante a ausência do indispensável prequestionamento. A propósito colaciono o seguinte julgado: "DIREITO TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. TARIFA PROGRESSIVA DE ÁGUA. VIOLAÇÃO DE DECRETO ESTADUAL E SÚMULA. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. VIOLAÇÃO DOS ARTIGOS 165,458 E 535 DO CPC. 1. Não se conhece do recurso especial se a matéria suscitada não foi objeto de análise pelo Tribunal de origem, em virtude da falta do requisito do prequestionamento. Súmulas 282 e 356/STF. No caso não houve expressa manifestação do Tribunal acerca dos artigos 40, 85 e 88 da LEP e artigo 5º, itens 1 e 2 do Pacto de São José da Costa Rica. 2. (...) 3. (...) 4. Agravo regimental não provido." (grifo nosso) Ante o exposto, DEIXO DE ADMITIR o recurso e determino o prosseguimento da execução em todos os seus termos.. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 29 de janeiro de 2009. Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente.

#### RECURSO ESPECIAL NO MS Nº 3693/07

ORIGEM :TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE :AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2007.10.6694-1/0  
RECORRENTE :ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR(A) :AGRIPINA MOREIRA

RECORRIDO(S) :ANTONIO DE FREITAS  
ADVOGADO :MARCIA NEVES GONÇALVES AYER  
RELATOR :Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS da DECISÃO: Cuida-se de pedido de reconsideração oposto em face da decisão de fls.86/87, que não admitiu o recurso especial interposto pelo ESTADO DO TOCANTINS, pelo inciso III do artigo 105 da Constituição Federal, ao argumento de que seja reformado o acórdão recorrido declarando legítimo, legal e constitucional, o ato administrativo que determinou a incidência do desconto da prestação alimentícia sobre o décimo terceiro salário e adicional de férias do recorrido. Alega, em síntese, que o especial esta devidamente fundamentado e a não admissão do mesmo não se coaduna com o ordenamento jurídico pátrio, posto que o representante da Procuradoria Geral de Justiça, em suas razões, elencou os dois motivos que serviram de supedâneo para a interposição do mencionado recurso. Enfim, requer a reconsideração da decisão que inadmitiu o especial. É o que importa relatar. Decido. Ao interpor um recurso constitucional o recorrente deve se ater a alguns requisitos, vez que o objeto do juízo de admissibilidade é composto pelos seguintes pressupostos: o cabimento, a legitimação para recorrer, o interesse em recorrer, a tempestividade, o preparo, a regularidade formal e a inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer, considerados pelos doutrinadores requisitos intrínsecos e extrínsecos. A regularidade formal consiste na exigência de que o recurso seja apresentado de acordo com a forma estabelecida em lei. Verifica-se, que o art. 26 da Lei n.º 8.038/90, ao tratar da regularidade formal dos recursos constitucionais, prevê os seguintes requisitos: "Art. 26 – "Os recursos extraordinário e especial, nos casos previstos na Constituição Federal, serão interpostos no prazo comum de 15 (quinze) dias, perante o Presidente do Tribunal recorrido, em petições distintas, que conterão: I – exposição do fato e do direito; II – a demonstração do cabimento do recurso interposto; III – as razões do pedido de reforma da decisão recorrida."No caso, o recurso especial interposto carece de fundamentação vinculada, razão porque o recorrente deve indicar os motivos pelos quais impugna a decisão, delimitada por lei, ou seja, apontará no rol do artigo 105, III, da Carta Magna, bem como as razões de direito de sua irrisignação recursal. Tal atitude, por si só atrai a incidência da Súmula 284/STF, por ausência de fundamentação e de cumprimento de pressuposto de regularidade formal, impedindo o conhecimento do apelo nobre. Ademais, incumbe ao recorrente o ônus de zelar pela fiscalização e pelo correto processamento do recurso. É de curial sabença que o pronunciamento negativo quanto à admissibilidade do recurso excepcional desafia medida própria, pois é defeso ao tribunal de origem adentrar na seara da competência do Superior Tribunal de Justiça, vejamos: O artigo 544, do Código de Processo Civil, é bastante claro quando diz: "Não admitido o recurso extraordinário ou o recurso especial, caberá agravo de instrumento, no prazo de dez dias, para o Supremo Tribunal Federal ou para o Superior Tribunal de Justiça, conforme o caso. Então, temos da exegese do referido artigo que a competência do Presidente do Tribunal se exaure diante do juízo de admissibilidade positivo ou negativo, conforme o caso. Admitido ou inadmitido o recurso especial o pronunciamento, irrevogável, não comporta recurso nem pedido de reconsideração. Neste sentido, o juízo de admissibilidade positivo não vincula o tribunal ad quem que poderá conhecer ou não o recurso especial ou extraordinário, inclusive, levando em consideração as razões do recorrente ou do recorrido, eventualmente, desprezadas na origem. Diante de tais considerações, não conheço do pedido formulado. Por conseguinte, determino o arquivamento do feito com as devidas baixas. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 29 de janeiro de 2009. Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente.

#### RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 6606/07

ORIGEM :COMARCA DE PALMAS/TO  
REFERENTE :AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CHEQUE C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS Nº 37352-6/05  
RECORRENTE :VALÉRIA APARECIDA DOS SANTOS  
ADVOGADO :PEDRO CARVALHO MARTINS  
RECORRIDO(S) :G. VIEIRA FERNANDES & CIA LTDA  
ADVOGADO :ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR  
RELATOR :Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS do dispositivo constante da DECISÃO: 7. DISPOSITIVO: Diante da análise dos requisitos acima apontados, concluo que foram preenchidos os requisitos do recurso, posto que os dispositivos federais tidos como violados, fizeram parte do debate feito por este Tribunal, parcialmente. Isto posto, ADMITO o presente recurso, fulcrado no artigo 105, alínea "a", e consequentemente, determino a imediata remessa do recurso especial ao c. Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 29 de janeiro de 2009. Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente.

#### RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 7321/07

ORIGEM :COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO  
REFERENTE :AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS Nº 3907-0/07  
RECORRENTE :MOACIR DE OLIVEIRA  
ADVOGADO :ROGERIO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA  
RECORRIDO(S) :COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS  
ADVOGADO(S) :WILSON LIMA DOS SANTOS  
RELATOR :Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS do dispositivo constante da DECISÃO: 8. DISPOSITIVO: Preliminarmente, indefiro o pedido de efeito suspensivo ao recurso, em virtude de possuir efeito devolutivo restrito, como reiteradamente têm se manifestado os tribunais superiores. O pedido em apreso, a teor das Súmulas 634/635 do STF, tem-se que inaplicável, uma vez que descabe a antecipação da tutela com o fito de emprestar efeito suspensivo a recurso especial que sequer foi apreciado. Somente se viabiliza em casos extremos de urgência, nos quais se verifique a irreparabilidade de danos, através do procedimento cautelar específico. Passando a análise dos requisitos acima apontados, verifica-se, por via transversa, que pretende o recorrente reverter a seu favor a matéria fática e probatória, exaustivamente decidida pelo Tribunal a quo, com cognição exauriente de mérito, ex vi da Súmula 07, do



Superior Tribunal de Justiça. É cediço, que não se conhece do recurso especial interposto com fundamento em dissídio pretoriano se não demonstradas analiticamente as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados. Nesse sentido é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, vejamos: "AgRg no REsp 935893 / MT AGRADO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL 2007/0066510-1 Bancário e processual civil. Agravo no recurso especial. Ação de revisão. Contratos bancários. Taxa de juros remuneratórios. Dissídio não comprovado. - Nos termos da jurisprudência do STJ, não se aplica a limitação da taxa de juros remuneratórios pelo CDC, a menos que cabalmente demonstrada sua abusividade em relação à taxa média de mercado, o que, in casu, não ocorre. - Inviável o recurso especial pela alínea "c" quando não realizado o cotejo analítico e não comprovada a similitude fática entre os arestos trazidos à colação. Agravo não provido. Rel(a) Ministra NANCY ANDRIGHI (1118) Órgão Julg T3 – DJ 21/10/2008 Data da Publicação/Fonte Dje 06/11/2008" (grifo nosso) Assim sendo, deixou o recorrente de demonstrar, a teor do que exige o artigo 541 § único do CPC, inequivocamente, o dissídio jurisprudencial não logrando êxito em atender ao pressuposto recursal relativo à regularidade formal. Posto isto, DEIXO DE ADMITIR o recurso e conseqüentemente, determino a remessa dos autos à Comarca de origem, depois de observadas as formalidades de praxe. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 29 de janeiro de 2009. Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente.

#### **RECURSO ESPECIAL NO AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 7938/08**

ORIGEM :TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE :AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 313/06  
RECORRENTE :CIBRAC – CIA BRASILEIRA DE COLONIZAÇÃO  
ADVOGADO :JOAQUIM GONZAGA NETO  
RECORRIDO(S) :EMPRESA AGROPECUÁRIA BELA VISTA LTDA  
ADVOGADO(S) VALQUIRIA ANDREATTI E OUTRO  
RELATOR :Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS do dispositivo constante da DECISÃO: 7. DISPOSITIVO: A admissibilidade dos recursos está subordinada ao preenchimento de certos requisitos ou pressupostos, um deles é o da regularidade formal, que exige que o recurso seja apresentado de acordo com a forma estabelecida em lei. Em relação aos recursos excepcionais – extraordinário e especial -, ter-se-á preenchido o pressuposto da regularidade formal se a petição contiver o que dispõe o artigo 541 do Código de Processo Civil: "Art. 541 (...) I – a exposição do fato e do direito; II – a demonstração do cabimento do recurso interposto; III – as razões do pedido de reforma da decisão recorrida." Nesse sentido, a norma exige que o recorrente demonstre o cabimento do recurso interposto, indicando o tipo pertinente no rol do art. 105, III, da Constituição Federal. Contudo, ausente um dos requisitos estabelecidos na Carta Magna e na Lei em comento, o recurso não poderá ser conhecido. Quanto à pretensa ofensa aos dispositivos citados acima não encontra guarida, uma vez que não fizeram parte do debate feito por este Tribunal, o que importa na ausência de prequestionamento. Em que pese alegue existência de dissídio jurisprudencial, com base no permissivo constitucional, restou infrutífera, embora tenha colacionado alguns julgados, não apresentou nenhum como acórdão paradigma, a fim de provar a suposta divergência. Igualmente, não cuidou ele de fazer uma exposição analítica do conteúdo do acórdão recorrido em oposição ao acórdão supostamente paradigma, apontando as circunstâncias que em tese identifiquem ou assemelhem os casos confrontados. A propósito colaciono o seguinte julgado: "AgRg no REsp 935893 / MT AGRADO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL 2007/0066510-1 - Inviável o recurso especial pela alínea "c" quando não realizado o cotejo analítico e não comprovada a similitude fática entre os arestos trazidos à colação. Agravo não provido. Rel(a) Ministra NANCY ANDRIGHI (1118) Órgão Julg T3 – DJ 21/10/2008 Data da Publicação/Fonte Dje 06/11/2008" (grifo nosso) Verifica-se também, que o recorrente não atendeu o que dispõe os termos do artigo 541, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Isto posto, DEIXO DE ADMITIR o presente recurso e conseqüentemente, determino o arquivamento do feito, depois de observadas as formalidades de praxe. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 29 de janeiro de 2009. Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente.

#### **RECURSO ESPECIAL NA EX AC Nº 1556/06**

ORIGEM :TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE :AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA  
RECORRENTE :ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO(S) :DRAENE PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS  
RECORRIDO(S) :MARIA DOS SANTOS ALVES MACIEL MOURA, MARIA FERREIRA MARTINS ALVES, MARIA IVANILDES ALVES, MARIA LOPES ABREU, MARIA OLINDA ALVES DOURADO, NAIR ATAÍDES MENDES, NAIR DE REZENDE PEREIRA DA SILVA, RAIMUNDA PEREIRA MORAES E RAIMUNDA LUSTOSA BARROS  
PROCURADOR :CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO  
RELATOR :Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS do dispositivo constante da DECISÃO: 7. DISPOSITIVO: Diante da análise dos requisitos acima apontados, hei de concluir pela inadmissibilidade do recurso interposto. Convém ressaltar que cabe ao Presidente do Tribunal averiguar, diante da admissibilidade do apelo extremo, se a lei federal tida por violada foi abordada no acórdão recorrido. Contudo, não ventilada na decisão recorrida a questão federal suscitada, o especial não merece ser conhecido por esta Corte, ante a ausência do indispensável prequestionamento. A propósito colaciono o seguinte julgado: "PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. OFENSA AO ART. 535 DO CPC. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. CONCURSO PÚBLICO. PRAZO DE VALIDADE. TERMO INICIAL. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL. 1. Não se conhece de Recurso Especial no que diz respeito a matéria não especificamente enfrentada pelo Tribunal a quo, dada a ausência do indispensável prequestionamento. Incidência, por analogia, da Súmula 282, do STF. 2. (...) 3. Recurso Especial parcialmente conhecido e, nessa parte, provido." (grifo nosso) Ante o exposto, DEIXO DE ADMITIR o recurso e determino o prosseguimento da execução em todos os seus termos.. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 29 de janeiro de 2009. Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente.

#### **RECURSO ORDINÁRIO NO MS Nº 2993/03**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA  
RECORRENTE: ROBERTO DE FARIA  
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO  
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO:  
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao presente recurso. Publique-se. Palmas - TO, 29 de janeiro de 2009.

#### **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8994/09**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: DECISÃO QUE NÃO ADMITIU O RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 6841/07  
AGRAVANTE: JOÃO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, JULIO MOKFA, JORGE RATAJCZYC, PAULO CESAR SILVA SOUZA E ARTUR RODOLFO MULLES  
ADVOGADO: AGERBON FERNANDES DE MEDEIROS  
AGRAVADO: MATHIAS ALEXEY WOELZ  
ADVOGADO: FERNANDO LUIS CARDOSO BUENO E OUTROS  
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Com fundamento no artigo 544, § 2º do Código de Processo Civil, intime-se, a parte agravada para responder aos termos do presente recurso, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se. Palmas – TO, 28 de janeiro de 2009.

#### **RECURSO ORDINÁRIO NO MS Nº 2993/03**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA  
RECORRENTE: ROBERTO DE FARIA  
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO  
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO:  
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao presente recurso. Publique-se. Palmas - TO, 29 de janeiro de 2009.

#### **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8994/09**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: DECISÃO QUE NÃO ADMITIU O RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 6841/07  
AGRAVANTE: JOÃO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, JULIO MOKFA, JORGE RATAJCZYC, PAULO CESAR SILVA SOUZA E ARTUR RODOLFO MULLES  
ADVOGADO: AGERBON FERNANDES DE MEDEIROS  
AGRAVADO: MATHIAS ALEXEY WOELZ  
ADVOGADO: FERNANDO LUIS CARDOSO BUENO E OUTROS  
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Com fundamento no artigo 544, § 2º do Código de Processo Civil, intime-se, a parte agravada para responder aos termos do presente recurso, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se. Palmas – TO, 28 de janeiro de 2009.

## **DIVISÃO DE REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO**

### **Decisões/ Despachos**

### **Intimações às Partes**

#### **PRECATÓRIO Nº 1619/03**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS  
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO POR TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL Nº 3.752/02  
EXEQUENTE : LOPES E MARINHO LTDA.  
ADVOGADO : RICARDO TEIXEIRA MARINHO  
EXECUTADO : MUNICÍPIO DE PUGMIL –TO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Compulsando os autos, constata-se que o valor desta requisição, conforme informado pelo ente devedor às fls. 152/156, foi incluído no orçamento para o exercício financeiro de 2008, devendo, portanto, ter sido quitado até 31/12/2008. Porém, como se extrai da certidão às fls. 161, até o momento a entidade devedora não se manifestou acerca do pagamento requisitado. Desta forma, INTIME-SE O Município de Pugmil, na pessoa de seu representante legal, via carta de ordem, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, comprove nos autos quais foram as providências adotadas para cumprimento da presente requisição, sob pena de serem tomadas as medidas coercitivas pertinentes à espécie. Antes, porém, baixem-se os presentes à Contadoria Judicial para atualização dos cálculos. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 29 de janeiro de 2009. Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente".

#### **PRECATÓRIO Nº 1529/97**

ORIGEM : COMARCA DE ARAPOEMA  
REFERENTE : PROCESSO DE EXECUÇÃO Nº 146/97  
EXEQUENTE : PIO DIAS WANDERLEY  
ADVOGADO : NILSON ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS  
ENT. DEVEDORA : MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Trata-se de precatório onde a Entidade Devedora já foi intimada por 03 (três) vezes, a informar e comprovar nos autos, acerca do pagamento da 7ª parcela, vencida em 31/12/2007, mas a mesma se manteve inerte até o momento. Ocorre que, para que seja tomada qualquer providência por parte deste Sodalício, o credor deve

se manifestar e requerer o que entender de direito nos autos do precatório, o que até o momento também não foi feito. Desse modo, MANIFESTE-SE o exequente, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 29 de janeiro de 2009. Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente”.

**PRECATÓRIO Nº 1534/97**

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL

REFERENTE : ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 4045/92

EXEQUENTE : SEBBA MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO : LUIZ DÁRIO DE OLIVEIRA

ENT. DEVEDORA : MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Atendendo solicitação do credor, INTIME-SE o Município de Porto Nacional, na pessoa de seu representante legal, via carta de ordem, para que providencie o imediato depósito do valor referente à 4ª parcela do débito oriundo deste precatório, vencida em 31/12/2008, devendo, ainda, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos o pagamento, sob pena de serem adotadas as medidas coercitivas pertinentes à espécie. Antes, porém, baixem-se os presentes à Contadoria Judicial para atualização dos cálculos. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 29 de janeiro de 2009. Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente”.

**PRECATÓRIO Nº 1674/05**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÇU

EXEQUENTE : RETÍFICA BANDEIRANTES DE MOTORES LTDA

ADVOGADO : ÉLCIO ATAÍDES BUENO E OUTRO

ENT. DEVEDORA : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Conforme certidão às fls. 108, as partes até o momento não se manifestaram sobre o cumprimento do acordo deferido nos presentes autos. Desta forma, INTIME-SE novamente o Município de Sandolândia, na pessoa de seu representante legal, via carta de ordem, a informar e comprovar nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, as providências tomadas para o cumprimento da presente requisição. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 29 de janeiro de 2009. Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente”.

**PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 1620/08**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS

REFERENTE : EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO 1508/98

REQUERENTE : FÉLIX TABERA FILHO

ADVOGADO : RUBENS DARIO LIMA CÂMARA

ENT. DEVEDORA : PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Compulsando os autos, constata-se que ficou consignado no despacho às fls. 80, o prazo para que a entidade devedora informe e comprove nos autos quais foram as medidas adotadas para cumprimento da presente requisição. Assim, em observância ao mencionado despacho, e considerando a informação às fls. 85/90, aguarde-se na Divisão de Requisição de Pagamento até 31/12/2009, data em que a proposta orçamentária para o ano de 2010 já deverá ter sido aprovada, e intime-se o ente devedor, na pessoa de seu representante legal, a informar e comprovar nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a aprovação da dotação orçamentária para 2010, com a respectiva inclusão da verba ora requisitada. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 29 de janeiro de 2009. Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente”.

**RELATÓRIO DAS REQUISIÇÕES DE PAGAMENTO**

Conforme Art. 38 da Resolução n.º 006/2007

(Atualizado até 31/12/08)

**MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA**

Nº	PROCESSO	VALOR (R\$)	ATUALIZADO ATÉ ...	OBS.
PRECATÓRIO COMUM				
01	PRC 1592/02	43.454,37	30/09/08	

**MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA**

Nº	PROCESSO	VALOR (R\$)	ATUALIZADO ATÉ ...	OBS.
PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA				
01	PRA 1614/08	24.071,88	14/08/08	

**MUNICÍPIO DE ALMAS**

Nº	PROCESSO	VALOR (R\$)	ATUALIZADO ATÉ ...	OBS.
PRECATÓRIO COMUM				
01	PRC 1630/03	36.240,57	31/01/07	
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR				
01	RPV 1526/07	738,31	04/12/03	
02	RPV 1527/07	1.068,79	31/12/06	
03	RPV 1528/07	1.004,70	31/12/06	

**MUNICÍPIO DE ALVORADA**

Nº	PROCESSO	VALOR (R\$)	ATUALIZADO ATÉ ...	OBS.
PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA				
01	PRA 1518/07	96.072,42	Nov/2008	Fase de Pagamento

**MUNICÍPIO DE ANANÁS**

Nº	PROCESSO	VALOR (R\$)	ATUALIZADO ATÉ ...	OBS.
PRECATÓRIO COMUM				
01	PRC 1547/98	336.876,08	12/03/01	Parcelado

**MUNICÍPIO DE ANGICO**

Nº	PROCESSO	VALOR (R\$)	ATUALIZADO ATÉ ...	OBS.
PRECATÓRIO COMUM				
01	PRC 1722/07	22.759,81	30/06/07	

**MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU**

Nº	PROCESSO	VALOR(R\$)	ATUALIZADO ATÉ ...	OBS.
PRECATÓRIO COMUM				
01	PRC 1532/97	51.428,18	31/07/06	Acordo

**MUNICÍPIO DE ARAPOEMA**

Nº	PROCESSO	VALOR (R\$)	ATUALIZADO ATÉ ...	OBS.
PRECATÓRIO COMUM				
01	PRC 1702/06	276.232,39	31/12/08	
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR				
01	RPV 1571/08	7.241,45	-	
02	RPV 1572/08	3.332,21	-	
03	RPV 1573/08	3.332,21	-	
04	RPV 1574/08	4.040,17	-	
05	RPV 1575/08	3.441,63	-	
06	RPV 1576/08	5.206,96	-	
07	RPV 1577/08	7.984,39	-	
08	RPV 1578/08	5.206,96	-	
09	RPV 1579/08	2.824,38	-	
10	RPV 1580/08	3.501,48	-	
11	RPV 1581/08	7.984,39	-	
12	RPV 1582/08	6.512,16	-	
13	RPV 1583/08	7.984,39	-	
14	RPV 1584/08	3.051,64	-	
15	RPV 1585/08	3.332,21	-	

**MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS**

Nº	PROCESSO	VALOR (R\$)	ATUALIZADO ATÉ ...	OBS.
PRECATÓRIO COMUM				
01	PRC 1615/02	5.962,91	31/07/08	Saldo devedor

**MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA**

Nº	PROCESSO	VALOR (R\$)	ATUALIZADO ATÉ ...	OBS.
PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA				
01	PRA 1501/06	28.136,57	31/08/08	
02	PRA 1502/06	76.564,32	31/08/08	
03	PRA 1503/06	84.175,01	31/05/07	

**MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS**

Nº	PROCESSO	VALOR (R\$)	ATUALIZADO ATÉ ...	OBS.
PRECATÓRIO COMUM				
01	PRC 1608/02	72.755,48	23/09/03	Acordo
02	PRC 1718/07	143.437,98	31/03/07	

**MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS**

Nº	PROCESSO	VALOR (R\$)	ATUALIZADO ATÉ ...	OBS.
PRECATORIO COMUM				
01	PRC 1658/04	398.880,34	31/12/08	Parcelado em 10x

## MUNICÍPIO DE COLMÉIA

Nº	PROCESSO	VALOR (R\$)	ATUALIZADO ATÉ ...	OBS.
PRECATORIO COMUM				
01	PRC 1599/02	123.061,59	31/10/06	
02	PRC 1606/02	28.353,77	13/03/08	
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR				
01	RPV 1588/08	4.292,05	29/02/08	

## MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES

Nº	PROCESSO	VALOR (R\$)	ATUALIZADO ATÉ ...	OBS.
PRECATORIO COMUM				
01	PRC 1741/08	69.614,72	23/06/08	

## MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA

Nº	PROCESSO	VALOR (R\$)	ATUALIZADO ATÉ ...	OBS.
PRECATORIO COMUM				
01	PRC 1745/08	15.698,61	01/10/08	

## MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

Nº	PROCESSO	VALOR (R\$)	ATUALIZADO ATÉ ...	OBS.
PRECATORIO COMUM				
01	PRC 1659/04	58.423,53	30/09/06	
02	PRC 1725/07	19.320,97	31/12/08	
PRECATORIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA				
01	PRA 1506/07	26.822,79	30/06/07	
02	PRA 1517/07	203.757,87	30/06/07	

## MUNICÍPIO DE FÁTIMA

Nº	PROCESSO	VALOR (R\$)	ATUALIZADO ATÉ ...	OBS.
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR				
01	RPV 1589/08	6.834,72	31/07/08	

## MUNICÍPIO DE FORTALEZA DO TABOÃO

Nº	PROCESSO	VALOR (R\$)	ATUALIZADO ATÉ ...	OBS.
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR				
01	RPV 1586/08	3.504,74	23/09/08	

## MUNICÍPIO DE GUARAI

Nº	PROCESSO	VALOR (R\$)	ATUALIZADO ATÉ ...	OBS.
PRECATORIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA				
01	PRA 1615/08	158.376,66	13/09/08	

## MUNICÍPIO DE GOIANORTE

Nº	PROCESSO	VALOR (R\$)	ATUALIZADO ATÉ ...	OBS.
PRECATORIO COMUM				
01	PRC 1740/08	42.222,46	23/06/08	

## MUNICÍPIO DE GURUPI

Nº	PROCESSO	VALOR (R\$)	ATUALIZADO ATÉ ...	OBS.
PRECATORIO COMUM				
01	PRC 1739/08	115.498,51	-	
PRECATORIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA				
01	PRA 1525/07	230.112,29	31/03/08	

02	PRA 1602/08	12.450,00	-	Fase de pagamento
----	-------------	-----------	---	-------------------

## MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA

Nº	PROCESSO	VALOR (R\$)	ATUALIZADO ATÉ ...	OBS.
PRECATORIO COMUM				
01	PRC 1705/06	66.589,78	31/10/08	

## MUNICÍPIO DE MIRANORTE

Nº	PROCESSO	VALOR (R\$)	ATUALIZADO ATÉ ...	OBS.
PRECATORIO COMUM				
01	PRC 1678/05	962,90	31/12/08	Saldo Devedor
02	PRC 1727/07	247.291,32	15/11/06	
03	PRC 1728/07	202.065,21	31/07/08	
04	PRC 1729/07	24.726,81	31/07/08	
05	PRC 1732/07	56.207,06	14/09/07	

## PRECATORIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA

01	PRA 1504/06	308.820,32	30/04/07	
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR				
01	RPV 1538/07	11.400,00	-	

## MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO

Nº	PROCESSO	VALOR (R\$)	ATUALIZADO ATÉ ...	OBS.
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR				
01	RPV 1564/08	321,20	11/12/06	

## MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS

Nº	PROCESSO	VALOR (R\$)	ATUALIZADO ATÉ ...	OBS.
PRECATORIO COMUM				
01	PRC 1724/07	24.808,03	31/05/07	Acordo

## MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

Nº	PROCESSO	VALOR (R\$)	ATUALIZADO ATÉ ...	OBS.
PRECATORIO COMUM				
01	PRC 1579/01	17.774,84	30/10/08	Acordo
02	PRC 1589/01	316.896,23	31/01/08	Parcelado
03	PRC 1595/02	52.942,73	-	Valor da 6ª parcela: R\$ 6.631,75 (31/10/08)
04	PRC 1708/06	279.315,74	31/12/08	

## MUNICÍPIO DE NOVA ROSALÂNDIA

Nº	PROCESSO	VALOR (R\$)	ATUALIZADO ATÉ ...	OBS.
PRECATORIO COMUM				
01	PRC 1698/06	209.651,79	31/12/08	Parcelado
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR				
01	RPV 1565/08	4.669,65	27/06/08	Fase de pagamento

## MUNICÍPIO DE PALMAS

Nº	PROCESSO	VALOR (R\$)	ATUALIZADO ATÉ ...	OBS.
PRECATORIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA				
01	PRA 1599/08	143.106,35	20/09/07	
02	PRA 1600/08	1.733.738,84	29/05/08	Aguarda trânsito AGI 8125/08

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

Nº	PROCESSO	VALOR (R\$)	ATUALIZADO ATÉ	OBS.
PRECATORIO COMUM				
02	PRC 1618/02	774.716,53	31/12/04	Acordo
03	PRC 1687/05	87.304,03	30/10/07	Parcelado
04	PRC 1694/06	174.987,03	31/12/08	
05	PRC 1696/06	140.925,83	-	
06	PRC 1723/07	2.744.841,68	30/06/07	

07	PRC 1735/08	30.949,03	-	

## MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO

Nº	PROCESSO	VALOR (R\$)	ATUALIZADO ATÉ ...	OBS.
PRECATORIO COMUM				
01	PRC 1529/97	132.283,55	-	Parcelado

## MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO

Nº	PROCESSO	VALOR (R\$)	ATUALIZADO ATÉ ...	OBS.
PRECATORIO COMUM				
01	PRC 1744/08	60.667,24	24/09/08	

## MUNICÍPIO DE PEIXE

Nº	PROCESSO	VALOR (R\$)	ATUALIZADO ATÉ ...	OBS.
PRECATORIO COMUM				
01	PRC 1733/07	578.781,91	30/10/07	
02	PRC 1734/08	17.234,11	11/06/07	
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR				
01	RPV 1566/08	1.364,68	24/06/08	Fase de Arquivamento

## MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO

Nº	PROCESSO	VALOR (R\$)	ATUALIZADO ATÉ ...	OBS.
PRECATORIO COMUM				
01	PRC 1601/02	126.434,67	26/08/05	Acordo

## MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Nº	PROCESSO	VALOR (R\$)	ATUALIZADO ATÉ	OBS.
PRECATORIO COMUM				
01	PRC 1534/97	53.836,01	31/12/06	Parcelado
02	PRC 1600/02	479.262,94	10/04/06	Parcelado
03	PRC 1746/08	16.019,43	01/10/08	
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR				
01	RPV 1570/08	113,26	31/08/08	

## MUNICÍPIO DE PUGMIL

Nº	PROCESSO	VALOR (R\$)	ATUALIZADO ATÉ ...	OBS.
PRECATORIO COMUM				
01	PRC 1619/03	30.209,45	31/01/07	
02	PRC 1632/03	35.900,00	09/04/01	
03	PRC 1652/04	65.969,14	31/03/05	
04	PRC 1664/04	41.566,00	05/11/04	
PRECATORIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA				
01	PRA 1534/07	12.714,63	31/10/07	
02	PRA 1535/07	16.599,16	19/06/07	

## MUNICÍPIO DE RECURSOLÂNDIA

Nº	PROCESSO	VALOR (R\$)	ATUALIZADO ATÉ ...	OBS.
PRECATORIO COMUM				
01	PRC 1719/07	224.511,61	31/12/08	Parcelado

## MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA

Nº	PROCESSO	VALOR(R\$)	ATUALIZADO ATÉ ...	OBS.
PRECATORIO COMUM				
01	PRC 1674/05	18.152,43	31/10/07	

## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS

Nº	PROCESSO	VALOR (R\$)	ATUALIZADO ATÉ ...	OBS.
PRECATORIO COMUM				
01	PRC 1726/07	70.030,17	31/08/08	
PRECATORIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA				
01	PRA 1612/08	474.482,25	25/09/08	

## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS

Nº	PROCESSO	VALOR (R\$)	ATUALIZADO ATÉ ...	OBS.
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR				
01	RPV 1590/08	10.595,16	-	Autuado em 07/11/08

## MUNICÍPIO DE TAGUATINGA

Nº	PROCESSO	VALOR (R\$)	ATUALIZADO ATÉ ...	OBS.
PRECATORIO COMUM				
01	PRC 1690/05	323.238,89	30/09/05	Aguarda deslinde de ação
02	PRC 1709/06	470.064,37	31/01/07	
PRECATORIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA				
01	PRA 1621/08	43.764,71	14/11/08	Autuado em 18/12/08

## MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA

Nº	PROCESSO	VALOR (R\$)	ATUALIZADO ATÉ ...	OBS.
PRECATORIO COMUM				
01	PRC 1747/08	13.363,83	26/09/08	
02	PRC 1748/08	30.622,99	26/09/08	

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº	PROCESSO	VALOR (R\$)	ATUALIZADO ATÉ ...	OBS.
PRECATORIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA				
01	PRA 1618/08	114.294,42	-	

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Nº	PROCESSO	VALOR (R\$)	ATUALIZADO ATÉ ...	OBS.
PRECATORIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA				
01	PRA 1608/08*	4.894.829,42	31/05/08	
02	PRA 1620/08	575.894,46	-	Autuado em 16.12.08

\* Conforme Decisão disponibilizada no Diário de Justiça n.º 2105, de 17.12.08

## ESTADO DO TOCANTINS

Nº	PROCESSO	VALOR (R\$)	ATUALIZADO ATÉ	OBS.
PRECATORIO COMUM				
01	PRC 1530/03	22.171.823,29	31/12/08	Parcelado
02	PRC 1647/04	40.250,00	07/11/06	
03	PRC 1706/06	81.397.463,79	31/05/07	Parcelado em 10x
04	PRC 1707/06	2.204.465,23	04/07/06	
05	PRC 1716/06	130.679,82	31/03/07	
06	PRC 1730/07	5.686.560,49	30/11/08	
07	PRC 1736/08	952.940,48	-	
08	PRC 1737/08	6.862.122,83	31/12/08	
09	PRC 1742/08	6.358.615,35	30/11/08	

Nº	PROCESSO	VALOR (R\$)	ATUALIZADO ATÉ ...	OBS.
PRECATORIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA				
01	PRA 1505/07	181.610,74	30/04/07	
02	PRA 1510/07	177.560,55	31/12/08	
03	PRA 1511/07	640.363,83	31/05/07	
04	PRA 1512/07	211.325,56	31/05/07	(Assembleia Legislativa)
05	PRA 1519/07	73.712,65	13/07/06	
06	PRA 1521/07	23.664,52	10/06/06	
07	PRA 1523/07	148.679,81	30/06/07	
08	PRA 1524/07	956.447,47	29/02/08	R\$ 329.748,33 (vencida) R\$ 626.699,14 (vincenda)
09	PRA 1527/07	2.554.149,09	30/04/08	
10	PRA 1528/07	5.868,01	31/01/08	
11	PRA 1530/07	29.935,53	31/01/08	

12	PRA 1532/07	70.996,29	31/07/07	
13	PRA 1533/07	8.660,68	31/01/08	
14	PRA 1536/07	7.910,23	31/01/08	
15	PRA 1537/07	12.170,47	31/01/08	
16	PRA 1538/07	8.457,54	31/01/08	
17	PRA 1539/07	7.105,45	31/01/08	
18	PRA 1540/07	4.172,82	31/01/08	
19	PRA 1541/07	8.390,26	31/01/08	
20	PRA 1542/07	7.830,41	31/01/08	
21	PRA 1543/07	54.044,25	31/05/08	
22	PRA 1544/07	130.127,54	31/01/08	
23	PRA 1545/08	141.410,87	31/01/08	
24	PRA 1546/08	410.735,24	31/01/08	
25	PRA 1551/08	137.932,33	31/07/06	
26	PRA 1552/08	116.994,88	30/04/08	
27	PRA 1553/08	10.944,00	04/2008	
28	PRA 1554/08	12.639,55	04/2008	
29	PRA 1555/08	13.499,58	04/2008	
30	PRA 1556/08	13.849,90	04/2008	
31	PRA 1558/08	206.532,60	04/2008	
32	PRA 1559/08	206.532,60	30/04/08	
33	PRA 1560/08	206.532,60	30/04/08	
34	PRA 1561/08	206.532,60	30/04/08	
35	PRA 1562/08	78.612,25	30/04/08	
36	PRA 1563/08	86.599,35	30/04/08	
37	PRA 1564/08	101.447,63	30/04/08	
38	PRA 1565/08	206.956,17	30/04/08	
39	PRA 1566/08	232.474,94	30/04/08	
40	PRA 1567/08	207.396,95	30/04/08	
41	PRA 1568/08	206.532,60	30/04/08	
42	PRA 1569/08	101.447,63	04/2008	
43	PRA 1570/08	206.532,60	04/2008	
44	PRA 1571/08	50.723,81	04/2008	
45	PRA 1572/08	206.532,60	04/2008	
46	PRA 1573/08	207.396,95	04/2008	
47	PRA 1574/08	101.447,63	30/04/08	
48	PRA 1575/08	50.723,81	30/04/08	
49	PRA 1576/08	101.447,63	30/04/08	
50	PRA 1577/08	206.956,17	30/04/08	
51	PRA 1578/08	101.447,63	30/04/08	
52	PRA 1579/08	101.447,63	30/04/08	
53	PRA 1580/08	207.396,95	30/04/08	
54	PRA 1581/08	101.447,63	30/04/08	
55	PRA 1582/08	206.956,17	30/04/08	
56	PRA 1583/08	76.466,89	04/2008	
57	PRA 1584/08	206.433,09	04/2008	
58	PRA 1585/08	206.010,59	04/2008	
59	PRA 1586/08	190.823,68	04/2008	
60	PRA 1587/08	50.592,81	04/2008	
61	PRA 1588/08	206.010,59	04/2008	
62	PRA 1589/08	206.433,09	04/2008	
63	PRA 1590/08	198.040,74	24/10/07	
64	PRA 1591/08	19.804,07	24/10/07	
65	PRA 1592/08	206.433,09	04/2008	
66	PRA 1593/08	206.532,60	04/2008	
67	PRA 1594/08	206.010,59	04/2008	
68	PRA 1595/08	101.185,62	04/2008	
69	PRA 1596/08	206.010,59	04/2008	
70	PRA 1597/08	231.887,36	04/2008	
71	PRA 1598/08	101.185,62	04/2008	
72	PRA 1601/08	1.255.116,47	30/11/06	
73	PRA 1603/08	36.435,99	-	
74	PRA 1605/08	1.722.373,12	26/02/08	
75	PRA 1607/08	31.308,84	11/2007	
76	PRA 1610/08	18.255,86	31/07/08	
77	PRA 1611/08	222.440,24	31/05/08	
78	PRA 1613/08	3.806,80	Fev/08	
79	PRA 1616/08	23.674,25	30/09/08	
80	PRA 1617/08	76.585,85	11/09/08	
81	PRA 1622/08	65.277,62	-	Autuado em 18/12/08

## DIVISÃO DE CONFERÊNCIA E CONTADORIA JUDICIAL

### PRECATÓRIO Nº: 1599/02

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA-TO  
REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA Nº 1254/01 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA-TO)  
REQUISITANTE: JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA-TO.  
EXEQUENTE: COLÉGIO COMERCIAL IMPACTO LTDA  
ADVOGADO: FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS FIGUEIREDO E OUTROS  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE COLMÉIA-TO  
ADVOGADO: MARIA ELISABETE DA ROCHA TAVARES SILVEIRA LEITE

### LAUDO TÉCNICO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

#### 1. INTRODUÇÃO:

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY, Presidente deste Tribunal, em cumprimento ao despacho às fls. 311 dos presentes autos, a Divisão de Conferência e Contadoria Judicial apresenta a Memória Discriminada e Atualizada de cálculo, a partir dos cálculos de folhas 90, em observância a sentença de folhas 12, 69/71, e 89.

#### 2. MEDOTOLOGIA:

Foram utilizados os índices da tabela de indexadores adotados e aprovados pelo XI ENCOGE – Encontro Nacional dos Corregedores Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, para cálculos de Atualização Monetária de referência para a Justiça Estadual não expurgada e adotada pela Doutra Corregedoria do Estado do Tocantins, em anexo.

A atualização foi realizada a partir data dos cálculos de fls. 90 em 04/04/2002 até 31/12/2008 de acordo com a sentença às fls. 12, 69/71 e 89.

Juros de mora de 1% ao mês desde data 04/04/2002 até 31/12/2008, adotando os mesmos parâmetros dos cálculos às fls. 90.

#### 3. MEMORIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DE CÁLCULOS:

DATA	PRINCIPAL DA EXECUÇÃO	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	VALOR ATUALIZADO	TAXA JUROS DE MORA	VALOR JUROS DE MORA	VALOR ATUALIZADO + JUROS
4/4/2002	R\$ 45.844,59	1,5935395	R\$ 73.055,17	81,00%	R\$ 96.308,80	R\$ 215.208,56
<b>TOTAL I</b>						<b>R\$ 215.208,56</b>
DATA	JUROS ANTERIORES ATÉ 04/04/2002					
4/4/2002	R\$ 7.885,16	1,5935395	R\$ 12.565,31	0	0	R\$ 12.565,31
<b>TOTAL II</b>						<b>R\$ 12.565,31</b>
<b>SOMA (TOTAL I + II) EXECUÇÃO ATUALIZADA ATÉ 31/12/2008</b>						<b>R\$ 227.773,87</b>
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 10% SOBRE BASE DE CÁLCULO R\$ 227.773,87						R\$ 22.777,39
<b>TOTAL III HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS</b>						<b>R\$ 22.777,39</b>
DATA	ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO (R\$ 23,07 + R\$ 23,07)					
4/4/2002	R\$ 46,14	1,5935395	R\$ 73,53	0	0	R\$ 73,53
<b>TOTAL IV ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO ATUALIZADO ATÉ 31/12/2008</b>						<b>R\$ 73,53</b>
DATA	TAXA JUDICIÁRIA					
4/4/2002	R\$ 640,61	1,5935395	R\$ 1.020,84	0	0	R\$ 1.020,84
<b>TOTAL V TAXA JUDICIÁRIA ATUALIZADA ATÉ 12/12/2008</b>						<b>R\$ 1.020,84</b>
DATA	CUSTAS INICIAIS					
4/4/2002	R\$ 245,74	1,5935395	R\$ 391,60	0	0	R\$ 391,60
<b>TOTAL VI CUSTAS INICIAIS ATUALIZADA ATÉ 31/12/2008</b>						<b>R\$ 391,60</b>
DATA	CUSTAS FINAIS					
4/4/2002	R\$ 26,68	1,5935395	R\$ 42,52	0	0	R\$ 42,52
<b>TOTAL VII CUSTAS FINAIS ATUALIZADA ATÉ 31/12/2008</b>						<b>R\$ 42,52</b>
<b>TOTAL GERAL DA DÍVIDA (I + II + III + IV + V + VI + VII)</b>						<b>R\$ 252.079,73</b>

#### 4. CONCLUSÃO:

Importam os presentes cálculos em R\$ 252.079,73 (duzentos e cinquenta e dois mil, setenta e nove reais e setenta e três centavos). Atualizado até 31/12/2008.

DIVISÃO DE CONFERÊNCIA E CONTADORIA JUDICIAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove (29/01/2009).

Maria das Graças Soares  
Téc. Contabilidade  
Matrícula 136162  
CRC-TO-000764/0

## DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

### Intimações às Partes

#### 3160º DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

REALIZADA NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2009

PRESIDENTE O EXMO. SR. DES. DANIEL NEGRY

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

As 16h24, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

**PROTOCOLO: 08/0069513-5**

APELAÇÃO CRIMINAL 3991/TO  
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: 91733-4/08  
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 91733-4/08, DA ÚNICA VARA CRIMINAL)  
T.PENAL: ARTIGO 157, § 2º, INCISOS I C/C O ARTIGO 14, DO CP  
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
APELADO: DAVI DA SILVA FERREIRA  
DEFEN. PÚB: CARLOS ROBERTO DE SOUZA DUTRA  
APELANTE: DAVI DA SILVA FERREIRA  
DEFEN. PÚB: CARLOS ROBERTO DE SOUZA DUTRA  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA  
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/01/2009

**PROTOCOLO: 09/0070590-6**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9017/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: AC 6841  
REFERENTE: (DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 6841/07, DO TJ/TO)  
AGRAVANTE (S): JOÃO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS  
ADVOGADO: AGÉRBON FERNANDES DE MEDEIROS  
AGRAVADO: MATHIAS ALEXEY WOELZ  
ADVOGADO (S): FERNANDO LUIS CARDOSO BUENO E OUTROS  
AGRAVANTE (S): JÚLIO MOKFA, JORGE RATA CZYC, PAULO CÉSAR SILVA SOUZA E ARTUR RODOLFO MÜLLER  
RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/01/2009, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 09/0070591-4**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9018/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 24008-3  
REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 24008-3/08 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO)  
AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO (S): CRISTIANE SÁ MUNIZ COSTA E OUTRO  
AGRAVADO (A): ALESSANDRA ROCHA PEREIRA ARAÚJO  
ADVOGADO: VINÍCIUS COELHO CRUZ  
RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/01/2009  
COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0070596-5**

HABEAS CORPUS 5534/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO:  
IMPETRANTE: MARIA DE FÁTIMA FERNANDES CORRÊA  
PACIENTE: DAMIÃO OTÁVIO DA SILVA  
ADVOGADO (A): MARIA DE FÁTIMA FERNANDES CORRÊA  
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - 1ª CÂMARA CRIMINAL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/01/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 09/0070283-4  
COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0070597-3**

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1521/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO:  
REFERENTE: (AÇÃO PREVIDENCIÁRIA Nº 85378-6/08 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO)  
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO  
SUSCITADO (A): JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZ. E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO)  
RELATOR: BERNARDINO LUZ - 2ª CÂMARA CÍVEL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/01/2009

**PROTOCOLO: 09/0070598-1**

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1522/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 60952-8  
REFERENTE: (AÇÃO PREVIDENCIÁRIA Nº 60952-8/06 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO)  
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO  
SUSCITADO (A): JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZ. E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
RELATOR: CARLOS SOUZA - 1ª CÂMARA CÍVEL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/01/2009

**PROTOCOLO: 09/0070599-0**

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1523/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 84109-9  
REFERENTE: (AÇÃO PREVIDENCIÁRIA Nº 84109-9/06 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO)  
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA -TO  
SUSCITADO (S): JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZ. E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
RELATOR: AMADO CILTON - 1ª CÂMARA CÍVEL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/01/2009

**PROTOCOLO: 09/0070600-7**

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1524/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 59149-0  
REFERENTE: (AÇÃO PREVIDENCIÁRIA Nº 59149-0/07 DA 2ª VARA DE FAZ. REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO)  
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA -TO  
SUSCITADO( JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZ. E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
RELATOR: BERNARDINO LUZ - 2ª CÂMARA CÍVEL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/01/2009

**PROTOCOLO: 09/0070602-3**

HABEAS CORPUS 5535/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 91921-3/08  
IMPETRANTE: DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES  
PACIENTE: ALEX DAIANE RODRIGUES SILVA  
ADVOGADO (A): DANIELA A. GUIMARÃES  
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ALVORADA/TO  
RELATOR: LUIZ GADOTTI - 1ª CÂMARA CRIMINAL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/01/2009

**PROTOCOLO: 09/0070607-4**

MANDADO DE SEGURANÇA 4137/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO:  
IMPETRANTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 25ª REGIÃO DO TOCANTINS - CORECON/TO  
ADVOGADO: JUSCELINO J. M. KRAMER  
IMPETRADA: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: MOURA FILHO - TRIBUNAL PLENO  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/01/2009  
COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0070613-9**

AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL 1554/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 6750-0/08  
REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 6750-0/08 DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO)  
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
PROC GERAL: ANTÔNIO LUIZ COELHO  
REQUERIDO (S): ADILSON MANUEL RODRIGUES GOMES, OUTOS, ANTONIO CHRYSIPPO DE AGUIAR, CRISTIANE PINHEIRO BORGES, GILBERTO RIBAS DOS SANTOS, GUMERCINDO C. DE PAULA, JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PARENTE, JOSÉ PAULO SANTOS RODRIGUES, LUCIANO AYRES DA SILVA, MARIA CONSUELO DE SOUSA ROCHA, MOEMA NERI FERREIRA NUNES, PATRICIA MENDES MARQUES, PATRICIA PERREIRA BARRETO, PEDRO CURSINO DE OLIVEIRA, ROMEU RODRIGUES DO AMARAL, SANDRA RIBEIRO CERQUEIRA ANDRADE E TEREZINHA DE JESUS P. SANTOS BORGES  
RELATOR: LUIZ GADOTTI - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/01/2009  
COM PEDIDO DE LIMINAR  
IMPEDIMENTO DES: MOURA FILHO - JUSTIFICATIVA: JUIZ TITULAR DE 1ª INSTÂNCIA QUE ATUA NOS AUTOS ENCONTRA-SE SUBSTITUINDO O DESEMBARGADOR IMPEDIDO CONFORME DECRETO N.º 432/2008

**PROTOCOLO: 09/0070627-9**

INTERVENÇÃO FEDERAL 1505/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 2658-0/07  
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - TRIBUNAL PLENO  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/01/2009

**PROTOCOLO: 09/0070628-7**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9019/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 10.9622-9  
REFERENTE: (AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 10.9622-9/08 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO)  
AGRAVANTE: TRANSPORTADORA L. J. FERRAZ LTDA - ME  
ADVOGADO: DEARLEY KÜHN  
AGRAVADO: BANCO RODOBENS S.A.  
RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/01/2009  
COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0070641-4**

EMBARGOS INFRINGENTES 1608/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: AC 5585  
 REFERENTE: (APELAÇÃO CÍVEL Nº 5585/06 DO TJ-TO)  
 EMBARGANTE: ERMELINDA SANTANA MATOS  
 ADVOGADO: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES  
 EMBARGADO (A): CÍCERA GUSMÃO PEREIRA  
 ADVOGADO(S): ALONSO DE SOUZA PINHEIRO E OUTROS  
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 1ª CÂMARA CÍVEL  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/01/2009  
 IMPEDIMENTO DES: WILLAMARA LEILA - JUSTIFICATIVA: RELATORA DO ACÓRDÃO EMBARGADO  
 IMPEDIMENTO DES: JACQUELINE ADORNO - JUSTIFICATIVA: VOGAL DO ACÓRDÃO EMBARGADO  
 IMPEDIMENTO DES: ANTÔNIO FÉLIX - JUSTIFICATIVA: INTEGRANTE DA 2ª CÂMARA CÍVEL  
 IMPEDIMENTO DES: BERNARDINO LUZ - JUSTIFICATIVA: INTEGRANTE DA 2ª CÂMARA CÍVEL  
 IMPEDIMENTO DES: LUIZ GADOTTI - JUSTIFICATIVA: INTEGRANTE DA 2ª CÂMARA CÍVEL  
 IMPEDIMENTO DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: INTEGRANTE DA 2ª CÂMARA CÍVEL  
 IMPEDIMENTO DES: MOURA FILHO - JUSTIFICATIVA: INTEGRANTE DA 2ª CÂMARA CÍVEL  
 IMPEDIMENTO DES: CARLOS SOUZA - JUSTIFICATIVA: REVISOR DO ACÓRDÃO EMBARGADO

**PROTOCOLO: 09/0070643-0**

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA 1618/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 68795-9  
 REFERENTE: (AÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA Nº 68795-9/08 DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO)  
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
 SUSCITADO (A): JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
 RELATOR: CARLOS SOUZA - 2ª CÂMARA CRIMINAL  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/01/2009

**PROTOCOLO: 09/0070649-0**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9020/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 111086-8/08  
 REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA COMINATÓRIA COM PEDIDO DE TUTELA CAUTELAR Nº 11.1086-8/08 DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO)  
 AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC.(\*) E: JAX JAMES GARCIA PONTES  
 AGRAVADO (S): JOSÉ BRUNO DA SILVA E OUTROS  
 RELATOR: BERNARDINO LUZ - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/01/2009  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0070658-9**

MANDADO DE SEGURANÇA 4138/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO:  
 IMPETRANTE: GREYCIANE ALVES SANT'ANA  
 ADVOGADO: VALDIRAM C. DA ROCHA SILVA  
 IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: BERNARDINO LUZ - TRIBUNAL PLENO  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/01/2009  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**3161ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA**

REALIZADA NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2009

PRESIDENTE O EXMO. SR. DES. DANIEL NEGRY

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

Às 16h21, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

**PROTOCOLO: 08/0069839-8**

APELAÇÃO CRIMINAL 4003/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 86628-6/07  
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA Nº 86628-6/07 - 1ª VARA CRIMINAL)  
 T.PENAL: ARTIGO 121, "CAPUT", C/C O ARTIGO 14, INCISOS II, DO CP  
 APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 APELADO (A): MAX WISLEY BRITO AMORIM  
 DEFEN. PÚB: EDNEY VIEIRA DE MORAES  
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/01/2009

**PROTOCOLO: 08/0069843-6**

APELAÇÃO CRIMINAL 4006/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 40981-9/08  
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 40981-9/08, DA 2ª VARA CRIMINAL)

T.PENAL: ARTIGO 157, § 2º, INCISOS I E II, DO CP  
 APELANTE: TIAGO SILVA COELHO  
 DEFEN. PÚB: FABIO MONTEIRO DOS SANTOS  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/01/2009

**PROTOCOLO: 09/0070615-5**

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2301/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 75277-7/08  
 REFERENTE: (DENÚNCIA Nº 75277-7/08 - ÚNICA VARA)  
 T.PENAL: ARTIGO 121, § 2º, INCISOS II E IV DO CP  
 RECORRENTE: CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA  
 DEFEN. PÚB: ARTHUR PÁDUA MARQUES  
 RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/01/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 09/0070478-0

**PROTOCOLO: 09/0070625-2**

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2302/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 66279-6/07  
 REFERENTE: (DENÚNCIA Nº 66279-6/07 - VARA CRIMINAL)  
 T.PENAL: ARTIGO 121, § 2º, INCISOS II, III E IV DO CP  
 RECORRENTE: VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
 DEFEN. PÚB: FREDDY ALEJANDRO SOLÓRZANO ANTUNES  
 RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/01/2009

**PROTOCOLO: 09/0070665-1**

HABEAS CORPUS 5536/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO:  
 IMPETRANTE: IVAN DE SOUSA SEGUNDO  
 PACIENTE: CARLOS HENRIQUE DE SOUZA PAULA  
 ADVOGADO: IVAN DE SOUSA SEGUNDO  
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO  
 RELATOR (A): WILLAMARA LEILA - 2ª CÂMARA CRIMINAL  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/01/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 08/0061954-4  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0070667-8**

MANDADO DE SEGURANÇA 4139/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO:  
 IMPETRANTE: ADÃO PEREIRA DOS SANTOS E RUDSON ALVES BARBOSA  
 ADVOGADO (S): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES E OUTRA  
 IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: CARLOS SOUZA - TRIBUNAL PLENO  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/01/2009  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0070670-8**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9021/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO:  
 REFERENTE: (AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 5.0990-4/07 DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO)  
 AGRAVANTE (S): FAUSTER BALESTRA E FAUSTER BALESTRA FILHO  
 ADVOGADO: JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA  
 AGRAVADO (A): MARIA DE JESUS FURTADO TEIXEIRA  
 ADVOGADO: MÁRCIO FERREIRA LINS  
 RELATOR (A): JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/01/2009  
 COM PEDIDO DE LIMINAR  
 IMPEDIMENTO DES: LIBERATO PÓVOA - JUSTIFICATIVA: POSTULANDO, COMO ADVOGADO DA PARTE, PARENTE CONSANGÜÍNEO, EM LINHA RETA, CONFORME PRECEITUA ART. 134, INC.IV, CPC.

**PROTOCOLO: 09/0070682-1**

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2303/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 1772/04  
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1772/04, DA 1ª VARA CRIMINAL)  
 T.PENAL: ARTIGO 121, § 2º, INCISOS II E IV DO CP  
 RECORRENTE: GASPAR JOSÉ DE MATOS  
 ADVOGADO: ESAÚ MARANHÃO SOUSA BENTO  
 RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/01/2009

**PROTOCOLO: 09/0070685-6**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9023/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO:  
 REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA DE QUITAÇÃO DE DÉBITO C/C AÇÃO IDENIZATÓRIA Nº 8.9741-4/08 DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIUM/TO)  
 AGRAVANTE (S): LUIZ GONZAGA DE CARVALHO E RAIMUNDA DE MIRANDA CARVALHO

DEFEN. PÚB: MACIEL ARAÚJO SILVA  
 AGRAVADO: BANCO PANAMERICANO S/A  
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/01/2009  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0070686-4**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9022/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 89741-4  
 REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 89743-0/08 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIUM-TO)  
 AGRAVANTE: OSVALDO PINTO DA SILVA  
 DEFEN. PÚB: MACIEL ARAÚJO SILVA  
 AGRAVADO: BANCO PANAMERICANO S/A  
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/01/2009  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0070691-0**

MANDADO DE SEGURANÇA 4140/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO:  
 IMPETRANTE: MANOEL CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS  
 DEFEN. PÚB: MURILO DA COSTA MACHADO  
 IMPETRADA: JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA, JUV. E 2ª CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁI-TO  
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 1ª CÂMARA CÍVEL  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/01/2009  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0070692-9**

MANDADO DE SEGURANÇA 4141/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO:  
 IMPETRANTE: JEREMIAS FONTINELE DA SILVA  
 ADVOGADO: VALDIRAM C. DA ROCHA SILVA  
 IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - TRIBUNAL PLENO  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/01/2009  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES DO 31º ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR**

REALIZADA NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2009

PRESIDENTE O EXMO. SR. DES. DANIEL NEGRY

PRESENTE(S) A SESSÃO DE ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR: MARCILEY LEAL DE ARAÚJO BARRETO

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: MARCILEY LEAL DE ARAÚJO BARRETO

Às 09h01, foram encaminhados ao sucessor, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

**PROTOCOLO: 08/0063563-9**

APELAÇÃO CÍVEL 7730/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 2652/06  
 REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E CANCELAMENTO DE LINHA TELEFÔNICA Nº 2652/06 - 3ª VARA CÍVEL)  
 APELANTE: BRASIL TELECOM S/A  
 ADVOGADO (S): PAMELA M. NOVAIS CAMARGOS E OUTROS  
 APELADO: ADELINO GOMES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO (S): EMERSON DOS SANTOS COSTA E OUTRO  
 APELANTE: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DO DISTRITO FEDERAL - CDL/DF  
 ADVOGADO (A): REJANE DOS SANTOS DE CARVALHO  
 APELADO: ADELINO GOMES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO (S): EMERSON DOS SANTOS COSTA E OUTRO  
 RELATOR: BERNARDINO LUZ - PRIMEIRA TURMA CÍVEL  
 JUSTIFICATIVA : Conforme Decreto Judiciário Nº 207/08, assunção Desembargador.  
 ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR EM 22/01/2009

**PROTOCOLO: 08/0063570-1**

APELAÇÃO CÍVEL 7732/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 2614/06  
 REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C CANCELAMENTO DE CADASTROS NEGATIVOS Nº 2614/06 - 3ª VARA CÍVEL)  
 APELANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL  
 ADVOGADO (S): IVANILSON DA SILVA MARINHO E OUTRO  
 APELADO: PEDRO HILÁRIO RIBEIRO  
 ADVOGADO (S): EMERSON DOS SANTOS COSTA E OUTRO  
 RELATOR: BERNARDINO LUZ - PRIMEIRA TURMA CÍVEL  
 JUSTIFICATIVA : Conforme Decreto Judiciário Nº 207/08, assunção Desembargador.  
 ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR EM 22/01/2009

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A AUDIÊNCIA DE ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR.  
 DO QUE EU, , MARCILEY LEAL DE ARAÚJO BARRETO SUBSCREVO A PRESENTE ATA DE ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR.

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES DO 32º ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR**

REALIZADA NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2009

PRESIDENTE O EXMO. SR. DES. DANIEL NEGRY

PRESENTE(S) A SESSÃO DE ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR: FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

Às 13h47, foram encaminhados ao sucessor, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

**PROTOCOLO: 08/0065564-8**

APELAÇÃO CÍVEL 7945/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 1352/04  
 REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 1352/04 - VARA CÍVEL)  
 APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO  
 APELADO (S): BENEDITO DOMINGOS DE CARVALHO, DEUSDETH FRANCISCO MARTINS, DULCE MARIA SOARES LEITE E JOSÉ EDSON DA SILVA  
 ADVOGADO : IVANEA MEOTTI FORNARI  
 RELATOR: BERNARDINO LUZ - PRIMEIRA TURMA CÍVEL  
 JUSTIFICATIVA : Conforme Decreto Judiciário Nº 207/08, assunção Desembargador  
 ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR EM 27/01/2009

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A AUDIÊNCIA DE ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR.

DO QUE EU, , SHEILA SILVA DO NASCIMENTO SUBSCREVO A PRESENTE ATA DE ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR.

## TURMA RECURSAL

### 1ª TURMA RECURSAL

#### Intimações às Partes

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Juiz Presidente: MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCIONI

Ficam as partes intimadas dos seguintes atos processuais:

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 1818/09 (JECC – TOCANTINÓPOLIS-TO)**

Referência: 2008.0010.2142-3/0 (127/08)  
 Natureza: Artigo 171 do CPB  
 Apelante: INCOFUSBOM – Indústria e Comércio de Fumos Super Ltda  
 Advogado(s): Dr. Kallmanny Maycoll Barros de Oliveira e Outro  
 Apelado: Justiça Pública  
 Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho  
 DESPACHO: "Abra-se vista ao Ministério Público. Após, volte-se os autos conclusos." Palmas-TO, 28 de janeiro de 2009

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 1777/08 (JECRIMINAL – PALMAS-TO)**

Referência: 2008.0000.3351-7  
 Natureza: Queixa-Crime  
 Apelante: Jair Corrêa  
 Advogado(s): Dr. Marcelo Toledo  
 Apelado: Paula Zanella de Sá  
 Advogado(s): em causa própria  
 Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho  
 DECISÃO: "(...) Isso posto, DEIXO DE CONHECER os Embargos de Declaração interpostos pelo embargante, bem como de lhe dar seguimento, por não estarem presentes os requisitos para a sua admissibilidade. Embargos de Declaração sem custas e honorários advocatícios. Registre-se. Intimem-se." Palmas-TO, 29 de janeiro de 2009

**RECURSO INOMINADO Nº 1829/09 (COMARCA DE ARAGUATINS-TO)**

Referência: 2006.0000.3232-8/0 (1090/06)  
 Natureza: Reparação do Dano Moral  
 Recorrente: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS  
 Advogado(s): Dr. Joaquim Quinta Neto Barbosa  
 Recorrido: Aluísio Gomes da Penha  
 Advogado(s): Drª. Rosângela Rodrigues Torres  
 Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni  
 DECISÃO: "(...) Diante do exposto, não conheço do recurso interposto em face de sua intempestividade e deserção, com fundamento no artigo 42, § 1º, c/c o artigo 54, parágrafo único da Lei 9.099/95. Após o transcurso do prazo legal, devolva-se o feito à vara de origem, com nossas homenagens. Publique-se e Intimem-se." Palmas-TO, 28 de janeiro de 2009

## 2ª TURMA RECURSAL

#### Pauta

**PAUTA DE JULGAMENTO N.º 003/2009****SESSÃO ORDINÁRIA – 04 DE FEVEREIRO DE 2009**

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 2ª (segunda) Sessão Ordinária de Julgamento, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2009, quarta-feira, a partir das 09:00horas, ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

**01 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2007.900.001-7**



Origem: Juizado Especial Cível de Palmas (Sistema Projudi)  
 Natureza: Restituição  
 Recorrente: Nova Comércio de Veículos Ltda  
 Advogado(s): Dr. Gustavo Inácio Freire Siqueira  
 Recorrido: Justina Luisa A. Carreira Marques  
 Advogado(s): Não constituído  
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

**02 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2007.900.321-9**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas (Sistema Projudi)  
 Natureza: Indenização por Danos Morais  
 Recorrente: Tarcio Fernandes de Lima  
 Advogado(s): em causa própria  
 Recorrido: Serasa S/A  
 Advogado(s): Drª. Selma Lirio Severi e Outros  
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

**03 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2007.900.428-2**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas (Sistema Projudi)  
 Natureza: Indenização por Danos Morais  
 Recorrente: TAM - Linhas Aéreas S/A  
 Advogado(s): Drª. Márcia Ayres da Silva e Outros  
 Recorrido: Vidal Martins de Sousa Júnior  
 Advogado(s): Dr. Pedro D. Biazotto e Outros  
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

**04 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2007.900.487-8**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas (Sistema Projudi)  
 Natureza: Indenização por Perdas e Danos  
 Recorrente: Cláudio Nogueira Carneiro  
 Advogado(s): Dr. Sebastião Luís Vieira Machado e Outro  
 Recorrido: Momentos Fotográficos Ltda  
 Advogado(s): Dr. César Augusto Silva Morais  
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

**05 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2007.900.601-4**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas (Sistema Projudi)  
 Natureza: Cobrança  
 Recorrente: Josias Marcos de Farias / Companhia Excelsior Seguros  
 Advogado(s): Dr. Wylkyson Gomes de Sousa e Outra / Drª. Marinólia Dias dos Reis e Outros  
 Recorrido: Companhia Excelsior Seguros / Josias Marcos de Farias  
 Advogado(s): Drª. Marinólia Dias dos Reis e Outros / Dr. Wylkyson Gomes de Sousa e Outra  
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

**06 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2007.901.686-4**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas (Sistema Projudi)  
 Natureza: Cobrança de pagamento de Seguros c/c Indenização por Danos Morais  
 Recorrente: Banco ABN AMRO Real S/A  
 Advogado(s): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi e Outros  
 Recorrido: Marcos da Cunha Costa  
 Advogado(s): Dr. Olegário de Moura Júnior  
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

**07 - RECURSO INOMINADO Nº 1433/08 (JECÍVEL – GURUPI-TO)**

Referência: 2007.0003.9202-0/0\*  
 Natureza: Indenizatória  
 Recorrente: Ana Carla Dutra  
 Advogado(s): Dr. Sylmar Ribeiro Brito  
 Recorrido: Ferdinando Antunes Caxias  
 Advogado(s): Drª. Ana Paula Barros Sant'Anna  
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

**08 - RECURSO INOMINADO Nº 1473/08 (JECÍVEL – GURUPI-TO)**

Referência: 2007.0006.1573-9/0\*  
 Natureza: Indenização por Danos Morais  
 Recorrente: Ligiana Alves Silva  
 Advogado(s): Drª. Donatila Rodrigues Rego e Outro  
 Recorridos: Losango Promoções de Vendas Ltda / Franco & Almeida Ltda (Franco Eletro)  
 Advogado(s): Drª. Arlinda Moraes Barros / Dr. Lacordaire Guimarães de Oliveira  
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

**09 - RECURSO INOMINADO Nº 1479/08 (JECC – REGIÃO NORTE–PALMAS-TO)**

Referência: 2199/07\*  
 Natureza: Execução de Sentença  
 Recorrente: Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS  
 Advogado(s): Drª. Luciana Cordeiro Cavalcante Cerqueira e Outra  
 Recorrido: Denilson Frois Souza e Marileia Campos Almeida  
 Advogado(s): Dr. Roger de Mello Ottaño e Outros  
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

**10 - RECURSO INOMINADO Nº 1488/08 (JECC – REGIÃO NORTE–PALMAS-TO)**

Referência: 2563/07\*  
 Natureza: Indenização por Danos Materiais e Morais  
 Recorrente: Heudy Almeida de Sousa  
 Advogado(s): Dr. Sebastião Luís Vieira Machado e Outro  
 Recorrido: Banco ABN AMRO Real S/A  
 Advogado(s): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi e Outros  
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

**11 - RECURSO INOMINADO Nº 1492/08 (JECC - REGIÃO NORTE–PALMAS-TO)**

Referência: 2585/07\*  
 Natureza: Cobrança c/c Indenização por Danos Morais  
 Recorrente: José Sampaio Alexandre  
 Advogado(s): Dr. Antônio de Freitas (Defensor Público)

Recorrido: Ozeias Pereira Loubak  
 Advogado(s): Dr. Francisco José Sousa Borges  
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.  
 2ª - A PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS E ACÓRDÃOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE SERÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DOS JULGADOS.  
 3ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.  
 (\*) O número citado na referência corresponde ao do juizado de origem.

SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos vinte e nove (29) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e nove (2009)

## 1º GRAU DE JURISDIÇÃO

### ARAGUAINA

#### 1ª Vara Cível

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**01 – AÇÃO: COBRANÇA Nº 2006.0002.2999-7/0**

Requerente: Pablo Tayrone Carvalho Carneiro  
 Advogado(a): Drª. Elisa Helena Sene Santos OAB/TO nº 2.096  
 Requeridos: Companhia de Seguros Aliança do Brasil  
 Advogado: Dr. Nilton Valim Lodi OAB/TO nº 2.184  
 INTIMAÇÃO: do advogado da requerida, para vista dos autos pelo prazo de cinco dias, conforme despacho em audiência de conciliação, folha 100.  
 DESPACHO: “Defiro o prazo de quinze dias para juntada do substabelecimento. Defiro vista ao autor por cinco dias para juntada de novos documentos. Após, vista à ré pelo mesmo prazo. Saem os presentes intimados. Aos 15/10/2008. Drª. Adalgiza Viana de Santana – Juíza de Direito”.

**02 – AÇÃO: COBRANÇA Nº 2006.0001.3508-9/0**

Requerente: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda  
 Advogado(a): Drª. Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1.597  
 Requerida: Antônio Pedro Pereira da Silva  
 INTIMAÇÃO: da advogada da requerente, acerca dos termos da sentença de folha 49/51, a partir do Isto Posto.  
 SENTENÇA: “...Isto posto, julgo procedente o pedido para condenar ANTÔNIO PEDRO PEREIRA DA SILVA a pagar ao CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA a quantia de R\$ 12.889,59 (doze mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), devidamente atualizada desde a propositura da ação e com juros moratórios a 1% ao mês desde a citação e, em consequência, extingo o presente processo com resolução do mérito, com amparo no artigo 269, inciso I, do CPC. Custas e honorários advocatícios a cargo do réu. Fixo honorários advocatícios em 10% sobre o valor da condenação, conforme parâmetro legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 4. Provimentos: Após o trânsito em julgado: 1 – intimem-se da sentença, bem como para recolhimento das custas finais acaso existentes a ser feito após o trânsito em julgado; 2 – fica o réu/devedor cientificado de que deverá efetuar o pagamento em quinze dias do trânsito em julgado, sob pena de, não o fazendo no prazo fixado, o montante da condenação ser acrescido de multa percentual de dez por cento além da expedição de mandado de penhora e avaliação, sendo cientificado de que, efetuado o pagamento parcial no prazo previsto acima, a multa de dez por cento incidirá sobre o restante; 3 – após o trânsito em julgado certificado, aguarde-se providência do credor/autor para execução, por seis meses e, decorridos estes sem qualquer providência nos autos, arquite-se com cautelas legais, sem prejuízo de seu desarquivamento a pedido da parte. Araguaína, 25/11/2008. Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito”.

**03 – AÇÃO: CAUTELAR Nº 2007.0004.6964-3/0**

Requerente: Rubens Marcelo Sardinha  
 Advogado(a): Dr. Heber Renato de Paula Pires OAB/SP 137.944 e Drª Elaine Ricas Rezende OAB/TO 2.731  
 Requerido: Valdeci Alves Campelo e Solar Distribuidora de Bebidas Ltda  
 Advogados: Altino Ferreira Bueno OAB/GO 10.614, Marcos Caetano da Silva OAB/GO 11.767 e Wesley Caetano da Silva OAB/GO 23.099  
 INTIMAÇÃO: dos advogados das partes acerca dos termos da sentença de folha 119: dos advogados da autora, para pagamento das custas após o trânsito em julgado.  
 SENTENÇA: “...Vistos, etc... Considerando o pedido expresso de desistência da ação, com a anuência dos réus, extingo o processo sem resolução do mérito pela desistência, o que faço amparada no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas finais acaso existentes, pelo desistente. P.R.I. Provimentos: Após o trânsito em julgado, certifique-se a escritura, comunique-se o Cartório Distribuidor e arquite-se com as cautelas e anotações de praxe. Araguaína/TO, 25 de novembro de 2008. Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito”.

**04 – AÇÃO: USACAPIÃO Nº 2008.000.6342-4/0**

Requerente: Djalma Moraes da Silva e S/M  
 Advogado(a): Drª. Thânia Aparecida Borges Cardoso OAB/TO 2891  
 Requerido: Vânia Lúcia Mareco de Oliveira e Outros  
 INTIMAÇÃO: da advogada dos autores, acerca dos termos da sentença de folha 111, bem como para pagamento das custas após o trânsito em julgado.  
 SENTENÇA: “Vistos, etc... Considerando o pedido expresso de desistência da ação; considerando que alguns dos réus não foram citados; considerando que alguns mandados, edital e carta de citação ainda não foram devolvidos e que referidos réus não apresentaram contestação até o momento, extingo o processo sem resolução do mérito pela desistência, o que faço amparada no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Deixo de ouvir o representante do Ministério Público tendo em vista que até o momento ainda não interveio no processo. Custas finais acaso existentes, pelo desistente. P.R.I.

Provimentos: Após o trânsito em julgado, certifique-se a escritania, comunique-se o Cartório Distribuidor e archive-se com as cautelas e anotações de praxe. Araguaína, 24/11/2008. Adalgiza Viana de Santana – Juíza de Direito.

**05 – AÇÃO: DEPÓSITO Nº 2007.0006.4160-8/0**

Requerente: Multimarcas Administradora de Consórcio Ltda  
Advogado(a): Drª. Viviane de Andrade Franco Guedes OAB/TO 3.913  
Requerido: José Luiz Alves dos Santos  
INTIMAÇÃO: da advogada da autora, acerca dos termos da sentença de folha 39, bem como para pagamento das custas após o trânsito em julgado.  
SENTENÇA: “Vistos, etc...Intimado o advogado para recolher as custas iniciais, não o fez. Isto posto, cancele-se na distribuição, nos termos do artigo 257. foçando extinto o processo sem julgamento conforme artigo 267, inciso XI do CPC. Custas finais acaso existentes pelo autor. P.R.I. Provimentos: Após o trânsito em julgado comunique-se o Cartório Distribuidor e archive-se com as cautelas de praxe. Araguaína/TO, 25/11/2008. Adalgiza Viana de Santana – Juíza de Direito”.

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**01 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2008.0001.7825-6/0**

Requerente: Banco Itaú S/A  
Advogado(a): Drª. Haika M. Amaral Brito OAB/TO 3.785 e Allysson Cristiano Rodrigues da Silva OAB/TO 3.068  
Requerido: Dejailson Martins Queiroz  
INTIMAÇÃO: dos advogados da autora, acerca dos termos da sentença de folha 23, bem como para pagamento das custas após o trânsito em julgado.  
SENTENÇA: “Vistos, etc...Considerando que à fl. houve pedido de desistência por parte do autor, homologo por sentença o pedido de desistência da ação e, em consequência, a extinção do processo, o que faço amparada no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas finais acaso existentes, pela desistente. P.R.I. Provimentos: Certifique-se o trânsito em julgado e archive-se com cautelas e anotações legais. Comunique-se o Distribuidor. Araguaína, 15/04/2008. Adalgiza Viana de Santana – Juíza de Direito.

**02 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2007.0004.4613-9/0**

Requerente: Financiadora BCN S/A – Crédito, Financiamento e Investimento  
Advogado(a): Drª. Luciana Coelho de Almeida OAB/TO 3.717 e Dearley Kuhn OAB/TO 530  
Requerido: Valmir Góis de Jesus  
Advogado(a): Drª. Irisneide Ferreira dos Santos Cruz – Defensora Pública.  
INTIMAÇÃO: dos advogados das partes, acerca dos termos da sentença de folha 86/89, a partir do seu Isto Posto. Do requerido, para pagamento das custas após o trânsito em julgado.  
SENTENÇA: “Isto posto, julgo procedente o pedido para condenar VALMIR GOIS DE JESUS a entregar à FINACIADORA BCN S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO o veículo Carro, Marca/Modelo FIAT/FIORINO WORKING PICK-UP, ano/modelo 1996/1996, combustível: gasolina, cor branca, chassi 9BD25539T8511333 ou pagar o equivalente em dinheiro, qual seja, o valor financiado corrigido monetariamente desde o contrato e aplicação dos juros de mora a 0,5% ao mês desde a citação inicial. Indefiro o pedido de aplicação da prisão civil, tendo em vista que não estamos diante de contrato de depósito típico e, ademais, apesar da previsão constitucional, há pactos internacionais firmados pelos Brasil em sentido contrário. Assim, extingo o processo com resolução do mérito, o que faço amparada no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno o réu no pagamento das custas, despesas processuais e honorário advocatícios, estes arbitrados em 10% sobre o valor da condenação. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 4. Provimentos: Após o trânsito: 1- intime-se o réu por edital com prazo de dez dias para a entrega, em 24 (vinte e quatro) horas, da coisa ou de equivalente em dinheiro. 2 – fica o réu/devedor identificada, no ato da intimação desta sentença e através de seu advogado que, decorrido o prazo acima sem entrega do bem ou seu equivalente em dinheiro, iniciar-se-á prazo de quinze dias para pagamento, sob pena de, não o fazendo no prazo fixado, o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de dez por cento além da expedição de mandado de penhora e avaliação, sendo identificado de que, efetuado o pagamento parcial no prazo previsto acima, a multa de dez por cento incidirá sobre o restante. 3 – após o trânsito em julgado certificado, aguarde-se providência do credor/autor para execução, por mais seis meses e, decorridos estes sem qualquer providência nos autos, archive-se com cautelas legais, sem prejuízo de seu desarquivamento a pedido da parte. Araguaína, 13 de junho de 2008. Adalgiza Viana de Santana – Juíza de Direito”.

**03 – AÇÃO: CIVIL PÚBLICA Nº 2007.0009.2648-3/0**

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins  
Requerido: Marcos Vinicius Cella  
Advogado(s): André Luis Lajus OAB/SC 5629 e Luis Antônio Lajus OAB/SC 4922  
INTIMAÇÃO: dos advogados da requerida, para recolhimento das custas finais referente a sentença de folha 52/53, da qual Vossas Senhorias já foram intimadas, em razão dos termos da decisão proferida nos Embargos de Declaração apresentados pela autora, folhas 55/59, a partir do seu isto posto.  
DECISÃO: “...Isto posto, dou provimento parcial ao recurso nos seguintes termos: 1 – pelos fundamentos acima, dou improvido à parte do recurso que apontou omissão no dispositivo da sentença, mantendo, assim, intacto o respectivo dispositivo (fl. 52), qual seja: “Isto posto, reconhecido o direito pelo réu, extingo o presente processo com resolução do mérito, o que faço amparada no inciso II, do artigo 269, da legislação processual civil” pois, sendo um sentença homologatória, encontra-se devidamente fundamentada no reconhecimento do pedido pelo réu não se podendo falar, no caso, em condenação, já que o ato de condenar é incompatível com o ato de homologar. 2 – pelos fundamentos acima dou provimento à parte do recurso que apontou contradição na condenação acessória, diga-se, nas custas processuais, para onde se lê à fl. 53, “Custas finais pelo autor, tendo em vista que o reconhecimento do pedido deu-se após o ajuizamento da ação”, leia-se “Custas finais pelo réu, tendo em vista que o reconhecimento do pedido deu-se após o ajuizamento da ação”. Justifico o excesso de prazo para decidir tendo em vista que entre os dias 28 de outubro a 21 de novembro e 09 e 10 de dezembro, ambos de 2008, estive de licença e no período compreendido entre 20

de dezembro de 2008 a 06 de janeiro de 2009 houve o recesso natalino. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 21 de janeiro de 2009. Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito”.

**04 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 2007.0010.7843-5/0**

Requerente: Brazul Comércio de Gás e Instalações Ltda  
Advogado(a): Dr. Sandro Correia de Oliveira OAB/TO 1363  
Requerido: Banco do Brasil S/A  
INTIMAÇÃO: do advogado da autora, acerca dos termos da sentença de folha 44, bem como para pagamento das custas após o trânsito em julgado.  
SENTENÇA: “Vistos, etc...Determinada a emenda da inicial para providenciar a juntada do instrumento de procuração, o patrono da autora não o fez. Isto posto, indefiro a petição inicial por falta de emenda, o que faço amparada no artigo 284 c.c artigo 267, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, extingindo, assim, o processo sem julgamento do mérito. Custas finais acaso existentes, pelo autor. P. R. I. Provimto: Após o trânsito em julgado devidamente certificado, comunique-se o Distribuidor e archive-se com cautelas legais”.

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**01 – AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO Nº 2007.0007.1227-0/0**

Requerente: Zacarias Alves Medeiros  
Advogado(a): Dr. Dearley Kuhn OAB/TO 530  
Requerido: Maria de Lourdes Pinto Santiago  
Advogado: Dr. José Hobaldo Vieira OAB/TO 1.722-A  
INTIMAÇÃO: dos advogados das partes, acerca dos termos da sentença de folha 89, bem como para pagamento das custas após o trânsito em julgado.  
SENTENÇA: “Vistos, etc...Considerando que houve pedido de desistência da expresso, com anuência da ré, extingo o processo sem resolução do mérito pela desistência, o que faço amparada no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas finais meio. P.R.I. Certifique-se o trânsito em julgado. Após, comunique-se o Distribuidor e archive-se com as cautelas e anotações de praxe. Araguaína, 25 de novembro de 2008. Adalgiza Viana de Santana – Juíza de Direito”.

**02 – AÇÃO: PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS Nº 2006.0009.4217-0/0**

Requerente: Maria Raimunda Rodrigues  
Advogado(a): Dr. Antônio Pimentel Neto OAB/TO 1.130  
Requerido: Juracy Borges da Silva e Outros  
INTIMAÇÃO: do advogado da autora, dos termos da sentença de folha 62, bem como para pagamento das custas após o trânsito em julgado.  
SENTENÇA: “Vistos, etc...Considerando que o advogado do autor foi devidamente intimado para dar andamento sob pena de extinção, nada manifestado, e que o autor não foi localizado no endereço informado nos autos, homologo por sentença a desistência tácita da ação e, em consequência, extingo o processo sem resolução do mérito, amparada no artigo 267, § 1º, do Código de Processo Civil. Custas finais acaso existentes, pelo desistente. Mantenho a gratuidade da justiça. P.R.I. Provimtos: Certifique-se o trânsito em julgado. Após, comunique-se o Distribuidor e archive-se com cautelas e anotações de praxe, com ou sem baixa na distribuição. Araguaína, 28/11/2008. Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito”.

**03 – AÇÃO: DEPÓSITO Nº 2006.0001.9268-6/0**

Requerente: Honorato Administradora de Consórcio Ltda  
Advogado(a): Dr. Fernando Marchesini OAB/TO 2.188 e Jorge Palma de Almeida Fernandes OAB/TO 1.600-A  
Requerido: João Damascena de Sousa e Silva  
Advogado: Dr. Eli Gomes da Silva Filho OAB/TO 2.796-B  
INTIMAÇÃO: dos advogados das partes, acerca dos termos da sentença de folha 54, bem como para pagamento das custas após o trânsito em julgado.  
SENTENÇA: “Processo regularmente instruído e desenvolvido. Trata-se de demanda onde às fls. As partes transigiram e requereram homologação do acordo. Isto posto, homologo o acordo de fls. 50/51, em todos os seus termos, e, em consequência extingo o processo com resolução do mérito, o que faço amparada no artigo 269, III, do CPC. Custas processuais finais e honorários advocatícios, conforme acordado. Defiro a gratuidade da justiça ao réu. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Provimtos: Após o trânsito em julgado, comunique-se o Cartório Distribuidor e archive-se com cautelas, com ou sem baixa na distribuição. Araguaína, 01 de dezembro de 2008. Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito”.

**04 – AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA Nº 2008.0010.1427-3/0**

Requerente: Cerradão Comércio de Derivados de Petróleo Ltda  
Advogado(a): Dr. Carlos Francisco Xavier OAB/TO 1.622  
Requerido: Tinspetro Distribuidora de Combustíveis Ltda  
INTIMAÇÃO: do advogado da autora, acerca dos termos da sentença de folha 14, bem como para pagamento das custas após o trânsito em julgado.  
SENTENÇA: “Vistos, etc... CERRADÃO COM DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, qualificado nos autos, ajuizou a presente exceção de incompetência sob o argumento de que tramita junto à 3ª Vara Cível desta Comarca uma demanda em que se discute a relação contratual objeto da execução. O caso levantado não é hipótese de incompetência do juízo, mas de conexão ou de apenas uma suspensão do procedimento, casos que devem ser arguidos no processo principal. Assim, indefiro de plano a presente exceção por não se enquadrar, nem mesmo em tese, o motivo apontado pelo excipiente com hipótese de incompetência do juízo. Intimem-se e, decorrido o prazo para recursos, comunique-se o Distribuidor e archive-se com cautelas legais. Custas acaso existentes pelo excipiente. Araguaína, 08/01/2009. Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito”.

**05 – AÇÃO: DECLARATÓRIA Nº 2006.0001.7730-0/0**

Requerente: S. F. DOS SANTOS  
Advogado(a): Dr. Daniel de Marchi OAB/TO 104-B e Ana Paula de Carvalho OAB/TO 2895  
Requerido: Refrigeração Real Ltda  
INTIMAÇÃO: do advogado da autora, acerca dos termos da sentença de folha 38, bem como para pagamento das custas após o trânsito em julgado.  
SENTENÇA: “Vistos, etc...Considerando que o autor foi devidamente intimado para dar andamento sob pena de extinção, nada manifestado, e que o seu advogado não foi localizado no endereço informado nos autos, homologo por sentença a desistência tácita

da ação e, em consequência, extingo o processo sem resolução do mérito, amparada no artigo 267, § 1º, do Código de Processo Civil. Custas finais acaso existentes, pelo desistente. Justifico o excesso de prazo para despacho tendo em vista que entre 28 de outubro a 21 de novembro deste ano estive de licença. P.R.I. Provimentos: Certifique-se o trânsito em julgado. Após, comunique-se o Distribuidor e archive-se com cautelas e anotações de praxe, com ou sem baixa na distribuição. Araguaína, 01/12/2008. Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito”.

**06 – AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO Nº 2008.0005.1805-7/0**

Requerente: A. S. E. Distribuição Ltda  
Advogado(a): Dr. Roberto Mikhail Atié OAB/GO 13.463 e Rodrigo Mikhail Atié Aji OAB/GO 16.825

Requerido: Edilson de Oliveira Lima

INTIMAÇÃO: dos advogados da autora acerca dos termos da sentença de folha 57, bem como para pagamento das custas após o trânsito em julgado.

SENTENÇA: “Vistos, etc...Considerando a anuência das partes, onde celebraram acordo amigavelmente às 55/56 e requereram a extinção do processo, extingo o presente processo com resolução do mérito, amparada no artigo 269, III, do código de processo civil. Custas finais meio a meio e cada parte responsável pelos honorários de seus advogados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Provimentos: Recolha-se o mandado de fl. 53 independente de cumprimento. Após o trânsito em julgado, levante-se a caução, comunique-se o Cartório Distribuidor e archive-se com as cautelas legais. Araguaína, 03/12/2008. Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito”.

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**01 – AÇÃO: MONITÓRIA Nº 2006.0006.6262-3/0**

Requerente: Shark Tratores e Peças Ltda

Advogado(a): Drª. Beatriz Helena dos Santos OAB/SP 87.192

Requerido: COMAGRIL - Comércio de Máquinas e Implementos Agrícola Ltda

INTIMAÇÃO: da advogada da autora acerca dos termos da sentença de folha 71, bem como para pagamento das custas após o trânsito em julgado.

SENTENÇA: “Vistos, etc... À fls. 69 a autora veio aos autos através de advogada com poderes para dar quitação e informou que a ré efetuou o pagamento. Isto posto, extingo o processo com resolução do mérito pelo reconhecimento do pedido, o que faço amparada no artigo 269, inciso II, do Código de Processo Civil. Custas finais acaso existentes meio a meio e cada parte responsável pelos honorários de seus advogados. P.R.I. Provimentos: Após o trânsito em julgado, comunique-se o Cartório Distribuidor e archive-se com as cautelas de praxe. Araguaína, 03/12/2008. Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito”.

**02 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2007.0003.0723-6/0**

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo

Advogado(a): Drª. Patrícia Ayres de Melo OAB/TO 2.972

Requerido: Jurema Lúcia de Jesus Nascimento

INTIMAÇÃO: da advogada da parte autora, acerca dos termos da sentença de folha 33, bem como para pagamento das custas após o trânsito em julgado.

SENTENÇA: “Vistos, etc...Considerando que à fl. houve pedido de desistência por parte do autor, homologo por sentença o pedido de desistência da ação e, em consequência, a extinção do processo sem resolução do mérito, o que faço amparada no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas finais acaso existentes, pelo desistente. P.R.I. Certifique-se o trânsito em julgado, comunique-se o Distribuidor e, após, archive-se com cautelas e anotações legais. Araguaína, 31/08/2007. Adalgiza Viana de Santana – Juíza de Direito”.

**03 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2006.0008.0091-0/0**

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Drª. Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1597

Requerido: Alberto Anísio Souto Godoy

INTIMAÇÃO: da advogada da parte autora, acerca dos termos da sentença de folha 71, bem como para pagamento das custas após o trânsito em julgado.

SENTENÇA: “Vistos, etc...Considerando que à fl. houve pedido de desistência por parte do autor, homologo por sentença o pedido de desistência da ação e, em consequência, a extinção do processo sem resolução do mérito, o que faço amparada no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas finais acaso existentes, pelo desistente. P.R.I. Provimentos: Certifique-se o trânsito em julgado, comunique-se o Distribuidor e, após, archive-se com cautelas e anotações legais. Araguaína, 22/08/2007. Adalgiza Viana de Santana – Juíza de Direito”.

**04 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2006.0001.3513-5/0**

Requerente: Banco General Motors S/A

Advogado(a): Drª. Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1597 e Aluizio Ney de Magalhães Ayres OAB/GO 6952

Requerido: Locadora Fênix Ltda

INTIMAÇÃO: da advogada da parte autora, acerca dos termos da sentença de folha 35, bem como para pagamento das custas após o trânsito em julgado.

SENTENÇA: “Vistos, etc...Determinada a emenda da inicial há mais de 05 (cinco) meses, o advogado do autor não o fez. Isto posto, não emendada a exordial no prazo legal, indefiro a petição inicial, o que faço amparada no artigo 267, inciso I c.c art. 284, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil, extinguindo, assim, o processo sem julgamento do mérito. Custas acaso existentes, pela autora. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Araguaína, 27 de outubro de 2005. Adalgiza Viana de Santana – Juíza de Direito. PROVIMENTO: Após o trânsito em julgado devidamente certificado, archive-se com cautelas de praxe”.

**05 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2006.0009.9455-3/0**

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Dr. Heleno Mota e Silva OAB/MA 5692

Requerido: Kênia Silva Milhomem

INTIMAÇÃO: do advogado da parte autora, acerca dos termos da sentença de folha 36, bem como para pagamento das custas após o trânsito em julgado.

SENTENÇA: “Vistos, etc...Considerando que à fl. 29 houve pedido de desistência por parte do autor, homologo por sentença o pedido de desistência da ação e, em consequência, a extinção do processo, o que faço amparada no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, sendo desnecessária a anuência do réu tendo em vista que não foi citado. Custas pelo autor desistente. P.R.I. Araguaína, 23/04/2007. Adalgiza Viana de Santana – Juíza de Direito”.

**06 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2006.0006.1613-3/0**

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Drª. Fernanda Laurino Ramos OAB/SP 147.516

Requerido: Osimar Pereira da Silva

INTIMAÇÃO: da advogada da autora, acerca dos termos da sentença de folha 28/29, a partir do seu Isto Posto.

SENTENÇA: “...Isto posto, julgo procedente o pedido de busca e apreensão em alienação fiduciária em garantia, consolidando-se a propriedade e a posse plena e exclusiva nas mãos do proprietário fiduciário do automóvel BANCO BRADESCO S/A um veículo marca/modelo VW/Gol 16V, Gasolina, Chassi 9BWZZZ373YT030028, Placa KDW 6167, ano 2005/2005, Ano/Modelo 1999/2000, Cor Branca, em desfavor de OSIMAR PEREIRA DA SILVA, o que faço amparada no DI 911/69 com suas modificações posteriores e, em consequência, extingo o processo com resolução do mérito (art. 269, I, CPC). Poderá o autor vender a terceiros o bem objeto da propriedade fiduciária independente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, devendo aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes da realização da garantia, entregando ao devedor o saldo, se houver, acompanhado do demonstrativo da operação realizada e, por disposição legal, não poderá ficar com o bem como forma de pagamento. Fica o réu condenado nas despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 100,00 (cem reais). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. 4. Provimentos: 1 – Após o trânsito: a – dê ciência: 1 – ao réu, apesar da revelia, para fiscalizar eventual saldo credor que lhe é de direito; 2 – ao DETRAN da presente sentença, encaminhando anexo o respectivo “Alvará” (com a assinatura do juiz(a) reconhecida) para autorização da venda a terceiro, nos termos da sentença, sob a advertência de que o autor, por disposição legal, não poderá ficar com o bem; b – expeça-se mandado de levantamento do depósito do bem apreendido em favor do autor; c – transitado em julgado comunique-se o Cartório Distribuidor e archive-se com cautelas e anotações devidas. Araguaína, 29/03/2007. Adalgiza Viana de Santana – Juíza de Direito”.

**07 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2006.0006.8725-1/0**

Requerente: Honorato Administradora de Consórcio Ltda

Advogado(a): Dr. Fernando Eduardo Marchesini OAB/TO 2.188

Requerido: Acerdino Concesso Pereira

INTIMAÇÃO: do advogado da autora, acerca dos termos da sentença de folha 27, bem como para pagamento das custas após o trânsito em julgado.

SENTENÇA: “Vistos, etc...Determinada a emenda da inicial o patrono da autora não o fez. Isto posto, indefiro a petição inicial por falta de emenda, o que faço amparada no artigo 267, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, extinguindo, assim, o processo sem julgamento do mérito. Custas finais acaso existentes, pelo autor. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Araguaína, 27/08/2007. Adalgiza Viana de Santana – Juíza de Direito. PROVIMENTO: Após o trânsito em julgado devidamente certificado, comunique-se o Distribuidor e archive-se com cautelas legais”.

**3ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**01-AUTOS:2008.0011.0415-9**

Ação: BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: UNIBANCO- UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

Advogada: DRA. HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO – OAB/TO 3785

Requerido: MARIA DAS DORES GOMES DA LUZ S,

Advogado: Não constituído.

OBJETO: Intimação da advogada do requerente do despacho de fl.65 abaixo transcrito: DESPACHO: “Intime-se o requerente para efetuar o pagamento das custas processuais, prazo de trinta(30) dias, sob pena de cancelamento da distribuição.” Araguaína, 08 de janeiro de 2009. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

**02-AUTOS:2008.0010.6063-1/0**

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: HSBC BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Advogado: DR. PEDRO ROBERTO ROMÃO – OAB/SP 209.551

Requerido: JOSÉ ROBERTO SILVA RIBEIRO

Advogado: Não constituído

OBJETO: Intimação do advogado do requerente do teor do despacho de fl.036 a abaixo transcrito:

DESPACHO: “Intime-se o requerente para complementar o pagamento das custas processuais, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de cancelamento na distribuição.” Araguaína, 03 de Dezembro de 2008. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

**03-AUTOS:2008.0010.9641-5**

Ação: REVISÃO DE CONTRATO (REVISÃO DE DÉBITO) COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: HERTON FERREIRA MASCARENHAS

Advogado: DR. JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ –OAB/MA 6055-A e DRA LUCIANA CHRISTINA RIBEIRO BARBOSA –OAB/MA 8681

Requerido: BANCO ITAULEASING S.A

Advogado: Não constituído

OBJETO: Intimação dos advogados do requerente para emendar a inicial, tudo de conformidade com r.despacho de fl.22a abaixo transcrito:

DESPACHO: “Faculto ao autor emendar a inicial no prazo de 10(dez) dias, para apresentar os seguintes documentos: cópia do contrato de financiamento, cópia das parcelas quitadas anteriores ao ajuizamento do pedido, declaração do SPC e SERASA informando se o CPF do requerente encontra-se ou não negativado referente ao contrato objeto da lide, sob

pena de indeferimento. Intime-se o requerente. " Araguaína, 09 de janeiro de 2009. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

**04-AUTOS:2006.0009.9400-6**

Ação:BUSCA E APREENSÃO

Requerente:BANCO BRADESCO S.A

Advogado: DRA. MARIA LUCILIA GOMES – OAB/SP 84206

Requerido:MM COSTA ME

Advogado: Não constituído

OBJETO: Intimação da advogada do requerente para efetuar pagamento de R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais) relativas às diligências do Sr. Oficial de Justiça, em 15 (quinze) dias, sob pena de devolução, cujo valor deverá ser recolhido em guia própria expedida pelo Tribunal do Estado do Pará e após efetivado o pagamento, deverá ser remetida a 3ª Vara Cível da Comarca de Redenção /PA, onde se encontra a Carta Precatória de Citação e Depósito, tudo de conformidade com r.despacho de fl.72 abaixo transcrito:

DESPACHO:"Intime-se o requerente para efetuar o pagamento das diligências descritas à fl.70, no prazo de 05(cinco) dias." Araguaína 11 de Dezembro de 2008. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

**05-AUTOS:2008.0003.4721-0**

Ação:EMBARGOS

Embargante:IRANILDO FRANCISCO DA SILVA

Advogado: DR.OSWALDO PENNA JUNIOR – OAB/SP 47741

Embargado:MOACYR RIBEIRO NETO

Advogado: DR. ALDO JOSÉ PEREIRA – OAB/TO 331

OBJETO: Intimação dos advogados das partes do teor do despacho de fl.85 abaixo transcrito:

DESPACHO:"Defiro o pedido de fl.80. Todavia, as despesas com diligências para as intimações das testemunhas serão arcadas pelas partes, mediante cálculo da Contadoria Judicial, e, tal ato somente será realizado pelo Oficial de Justiça, após a comprovação do pagamento em Cartório, exceto para os beneficiários da assistência judiciária gratuita. Expeça-se Carta Precatória de Inquirição das testemunhas. Intimem-se." Araguaína, 21 de janeiro de 2009. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

**06-AUTOS:2009.0000.5891-7**

Ação:REIVINDICATÓRIA C/C PEDIDO DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente:ANTONIO CAMPOS ROCHA JUNIOR E OUTRO

Advogado(s): DR.DOMINGOS FERNANDES DE MORAIS – OAB/TO 1.339-A e EULÁMPIO RODRIGUES FILHO – OAB/MG 366-A

Requerido:JOÃO RODRIGUES E OUTROS

Advogado: Não constituído

OBJETO: Intimação dos advogados dos requerentes do teor da decisão de fl.48 abaixo transcrito:

DECISÃO:"...Demais a mais, verifica que inicialmente, que não estão presentes nesse momento processual de forma satisfatória, os requisitos legais para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela (verossimilhança e relevância das alegações iniciais e da defesa, plausibilidade do direito, perigo da demora até a decisão final e a utilidade e reversibilidade do provimento judicial solicitado), razão pela qual INDEFIRO a tutela antecipada, por não estarem evidenciados os requisitos gerais, com fundamento no art. 273, I C.P.C. Intime-se o requerente. Mantenho o despacho de fl.44." Araguaína, 21 de janeiro de 2009. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito. DESPACHO DE FL.44. " Recebo a inicial por entender preenchidos os requisitos do art. 282 do C.P.C. Cite-se ao requerido via Oficial de Justiça para, querendo, responderem no prazo de 15(quinze) dias. Consigne-se no Mandado que, não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (C.P.C, arts. 285 e 319). E caso não seja localizado o requerido, intime-se o requerente para fornecer o endereço do mesmo, no prazo de 10(dez) dias, e nesse passo, expeça Mandado de Citação." Araguaína, 20 de janeiro de 2009. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

**07-AUTOS:2007.0003.2562-5**

Ação:RESCISÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE LIMINAR

Requerente:JOSÉ HERMÍNIO CARDOSO

Advogado(s): DR.FABIANO CALDEIRA LIMA – OAB/TO 2493

Requerido:ALBINO DA CONCEIÇÃO SANTOS E OUTRO

Advogado: DR. PAULO ROBERTO DA SILVA – OAB/TO 284-A

OBJETO: Intimação do advogado do requerido do teor da decisão de fls.59/60 abaixo transcrito:

DECISÃO:"(...) Demais a mais, verifica que, inicialmente, que não estão presentes nesse momento processual de forma satisfatória, os requisitos legais para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela (verossimilhança e relevância das alegações iniciais e da defesa, plausibilidade do direito, perigo da demora até a decisão final e a utilidade e reversibilidade do provimento judicial solicitado), razão pela qual INDEFIRO a tutela antecipada, por não estarem evidenciados os requisitos gerais, com fundamento no art. 273, I C.P.C.Intime-se o autor para, querendo, se manifestar no prazo de 10(dez), sobre a contestação de fl.53/37. Transcorrido o prazo, conclusos os autos. Intimem-se as partes." Araguaína, 09 de Julho de 2008. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**01- AUTOS: 4.706/03**

Ação: EXECUÇÃO.

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Advogado: DR. SILAS ARAUJO LIMA - OAB/TO SOB Nº 1738.

Requerido: JUVENAL AVELAR DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERENTE DR. SILAS ARAUJO LIMA

DESPACHO: Defiro o pedido de fls.91. Aguarde - se o prazo de 90 (noventa) dias, transcorrido o mesmo, intime – se o exequente para dar andamento ao feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Araguaína, 11/07/08. (Ass) Gladiston Espedito Pereira - Juiz de Direito.

**02- AUTOS: 2.318/96**

Ação: EXECUÇÃO DE TITULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL.

Requerente: TEXTIL METRO PAULO LTDA.

Advogado: DR. PAULO ROBERTO DA SILVA - OAB/SP SOB Nº 284-A.

Requerido: NILSON VILELA DANTAS.

Advogado: FERNANDO MARCHESINI – OAB/TO SOB Nº 2188.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE DR. PAULO ROBERTO DA SILVA.

DESPACHO: Considerando que as partes fazem pedidos incompatíveis entre si, homologar o acordo ( que põe fim ao processo com resolução do mérito) e suspensão do feito, indefiro o pedido de homologação para determinar a suspensão desde feito até 28/11/08. Transcorrido o prazo, intime – se o exequente a manifestar em 10 dias. Araguaína - To, 15 de Setembro de 2008. (as) Lillian Bessa Olinto – Juiz de Direito em substituição.

**03- AUTOS: 2008.0001.8619-4/0**

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE.

Requerente: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL.

Advogado: DR. FABRICIO GOMES - OAB/TO SOB N.º 3350

Requerido: AURIDÉIA PEREIRA LOYOLA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE DR. FABRICIO GOMES

DESPACHO: Defiro o pedido de fls.75. Transcorrido o prazo, intime – se o requerente para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias. Araguaína –To, 05/09/08. (as) Gladiston Espedito Pereira – Juiz de Direito.

**04- AUTOS: 2007.0000.3431-0/0**

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: ANTONIO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS E ANTONIA JANETE P. DOS SANTOS.

Advogado: DR. MIGUEL VINICIUS SANTOS - OAB/TO SOB Nº 214

Requerido: CELTINS S/A – CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO EST. DO TOCANTINS.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DOS REQUERENTES DR. MIGUEL VINICIUS SANTOS .

DESPACHO: Intime – se o procurador do requerente para se manifestar acerca da certidão de fls.269, prazo de 05 (cinco) dias. Araguaína – To, 21/01/09 – Gladiston Espedito Pereira – Juiz de Direito.

**05 – AUTOS: 4919/04**

Ação: DECLARATÓRIA DE EXISTENCIA.

Requerente: JOSÉ DE ARIMATÉIA MENDONÇA DIONIZIO.

Advogado: DR. NILSON ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS – OAB/TO SOB Nº 1938

Requerido: AGROSILO – COM. E REPRES. DE SILOS E SECADORES LTDA.

Advogado: DR. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO SOB Nº 2132-B.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES, OU SEJA, DR. NILSON ANTONIO A DOS SANTOS E PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO.

DESPACHO: Defiro o pedido de fls.105/106. Expeçam – se os Mandados, com as advertências do art.412 do CPC. Todavia, as despesas com diligências para as intimações das testemunhas serão arcadas pelas partes, mediante cálculo da Contadoria Judicial, e, tal ato somente será realizado pelo Oficial de Justiça, após a comprovação do pagamento em Cartório, exceto para os beneficiários da assistência judiciária gratuita. Intime – se o procurador do autor para fornecer o endereço do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime – se. Araguaína – To, 21/01/09. Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

**06 – AUTOS: 2008.0008.8528-9/0**

Ação: RESCISÃO CONTRATUAL.

Requerente: EDER DE FREITAS BARRA.

Advogado: DR. JOSÉ HOBALDO VIEIRA - OAB/TO SOB Nº 1722.

Requerido: HALAN DE SOUSA OLIVEIRA

Advogado: DR.ª KARINE ALVES GONÇALVES MOTA – OAB/TO SOB Nº 2224.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES, OU SEJA, DR. JOSÉ HOBALDO VIEIRA E KARINE ALVES GONÇALVES MOTA .

DESPACHO: Intimem – se as partes para, querendo, apresentar o rol de suas testemunhas até 20 (vinte) dias antes da audiência, ficando deferidas as intimações judiciais se requeridas no prazo acima estabelecido, com as advertências do art. 412 do CPC. Todavia, as despesas com diligência para as intimações das testemunhas serão arcadas pelas partes, mediante cálculo da Contadoria Judicial, e, tal ato somente será realizado pelo Oficial de Justiça, após a comprovação do pagamento em Cartório, exceto para os beneficiários da assistência judiciária gratuita. Araguaína – To, 09/01/09 – Gladiston Espedito Pereira – Juiz de Direito.

**1ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

**AUTOS: 2008.0009.3106-0/0 – AÇÃO PENAL**

Réu: WASHINGTON ALVES RIBEIRO e Ivaldo de Jesus Ribeiro

Advogado do acusado: Dra Priscilla Francisco Silva, OAB/TO nº 2482-B e Dra. Patrícia Silva Negrão, OAB/TO nº 4038.

Intimação: Ficam as advogadas constituídas intimadas à comparecerem perante este juízo da 1ª Vara Criminal desta Comarca e cidade de Araguaína-TO no dia 20 de fevereiro de 2009 às 14:00 horas para audiência de instrução e julgamento, referente aos autos acima mencionado.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

**AUTOS: 2008.0009.3106-0/0 – AÇÃO PENAL**

Réu: WASHINGTON ALVES RIBEIRO e Ivaldo de Jesus Ribeiro

Advogado do acusado: Dr. Álvaro Santos da Silva, OAB/TO nº 2022

Intimação: Fica o advogado constituído intimado para comparecer perante este juízo da 1ª Vara Criminal desta Comarca e cidade de Araguaína-TO no dia 20 de fevereiro de 2009 às 14:00 horas para audiência de instrução e julgamento, referente aos autos acima mencionado.

**2ª Vara Criminal****DESPACHO****AÇÃO PENAL Nº 2008.0005.6682-5**

Acusado: Layston Neres Cirqueira  
 Advogado: Miguel Vinicius Santos  
 DESPACHO: "Não conheço do recurso de embargos de declaração, por ser intempestivo, conforme os termos do artigo 382 do Código de Processo Penal; todavia conheço do recurso de apelação por ter sido interposto em tempo hábil. Intime-se a defesa para oferecer as razões no prazo previsto no artigo 600 do Código de Processo Penal. Intimem-se. Araguaína, aos 27 de janeiro de 2009. Alvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito."

**1ª Vara de Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSO Nº.: 9.101/01.**

NATUREZA: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS.  
 REQUERENTE: M.V.A DA L.  
 ADVOGADA/INTIMANDA: SOYA LÉLIA LINS VASCONCELOS - OAB/TO. 3411-A.  
 REQUERIDO: E.I.DA S.  
 OBJETO: DEFERIMENTO DE JUNTADA DE PROCURAÇÃO.  
 DESPACHO: "JUNTE-SE. DEFIRO. ARAGUAÍNA-TO., 26/01/2009. (ASS) JULIANNE FREIRE MARQUES, JUÍZA DE DIREITO."

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

PROCESSO Nº.: 2007.0002.8313-2/0.  
 NATUREZA: ALIMENTOS.  
 REQUERENTES: MARKO ANTONIO COSTA FERRAZ SILVA e outra.  
 ADVOGADA/INTIMANDA: DRA. CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS - OAB/TO 2119B.  
 REQUERIDO: EMIVALDO COSTA E SILVA.  
 DESPACHO: "JUNTE-SE. DEFIRO VISTAS DOS AUTOS PELO PRAZO DE 05 DIAS. ARAGUAÍNA-TO., 26/01/2009. (ASS) JULIANNE FREIRE MARQUWES, JUÍZA DE DIREITO."

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

PROCESSO Nº.: 2007.0009.3342-0/0.  
 NATUREZA: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS.  
 REQUERENTES: MARKO ANTONIO COSTA FERRAZ SILVA e outra.  
 ADVOGADA/INTIMANDA: DRA. CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS - OAB/TO 2119B.  
 REQUERIDO: EMIVALDO COSTA E SILVA.  
 DESPACHO: "JUNTE-SE. DEFIRO VISTAS DOS AUTOS PELO PRAZO DE 05 DIAS. ARAGUAÍNA-TO., 26/01/2009. (ASS) JULIANNE FREIRE MARQUWES, JUÍZA DE DIREITO."

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

PROCESSO Nº.: 13.468/04.  
 NATUREZA: DIVÓRCIO LITIGIOSO.  
 REQUERENTE: EVANÍSIO COSTA SILVA.  
 ADVOGADO: DRA. ALINY COSTA SILVA - OAB/TO., 2127.  
 REQUERIDA: APARECIDA COELHO DE SOUZA.  
 OBJETO: INTIMAÇÃO CURADOR NOMEADO: DR. ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO.  
 DESPACHO: "...DETRMINO QUE OS AUTOS AGUARDE EM CARÓRIO O PRAZO DE DEFESA DA REQUERIDA QUE É DE QUINZE (15) DIAS. DECORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO, DESDE JÁ NOMEIO CURADOR A RÉ, O DR. ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO, ADVOGADO MILITANTE NESTA COMARCA, PARA MINIFESTAR MESMO QUE SEJA POR NEGATIVA GERAL. APÓS VISTAS AO AUTOR E AO MINISTÉRIO PÚBLICO RESPECTIVAMENTE. CIENTES OS PRESENTES. ARAGUAÍNA-TO., 18 DE DEZEMBRO DE 2008. (ASS) JOÃO RIGO GUIMARÃES, JUIZ DE DIREITO."

**2ª Vara de Família e Sucessões****INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Ficam as partes, abaixo relacionadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 0856/04**

Ação: Alvará  
 Requerente: J.A.D.S  
 Advogado: Dr Ricardo de Sales Estrela Lima  
 DESPACHO: "Defiro o pedido de substabelecimento de fls. 17/18. Intime-se o procurador da requerente para manifestar-se acerca do parecer Ministerial de fls. 13, no prazo de 10 dias. Cumpra-se. Araguaína-TO 12 de janeiro de 2009. (ass). Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito".

**AUTOS: 2008.0006.7580-2/0**

Ação: Cautelar  
 Requerente: A.R.A  
 Advogado: Dr. Sandro Correia de Oliveiras  
 DESCISÃO: "Designo audiência de tentativa de conciliação e instrução para o dia 10 de março de 2009, às 16 horas. Cite-se. Intimem-se. Registre-se. Cumpra. Araguaína, 03 de setembro de 2008. (Ass) Renata Terreira da Silva Macor, Juíza de Direito".

**AUTOS: 2008.0006.2132-0/0**

Ação: Alimentos  
 Requerente: L.A.D.D  
 Advogado: Dr. Clauzi Ribeiro Alves  
 DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias se manifestar sobre a certidão do Sr. Meirinho às fls. 25 (verso). Araguaína, 19 de janeiro de 2009. (Ass) Renata Terreira da Silva Macor, Juíza de Direito".

**AUTOS: 2007.0000.7602-1/0**

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: V.G.O.R

Advogado: Dr Serafim Filho Couto Andrade

DESPACHO: "Intime-se o Doutor Procurador da autora para informar, no prazo de 10 (dez) dias o endereço da mesma,ou requerer que entender pertinente. Araguaína, 19 de janeiro de 2009. (Ass) Renata Terreira da Silva Macor, Juíza de Direito".

**AUTOS: 2008.0008.5361-1/0**

Ação: Reconhecimento de União Estável

Requerente: M.D.A.F

Advogado: Dr Jose Januário Alves Matos Junior

DESPACHO: "Intime-se o Doutor Procurador da autora sobre a certidão de fls. 29. intime-se e Cumpra-se. Em, 12/01/2009. Renata Terreira da Silva Macor, Juíza de Direito".

**AUTOS: 2007.0010.6963-0/0**

Ação: Modificação de Guarda

Requerente: D. A. C

Advogado: Dr Raimundo Jose Marinho Neto

DESPACHO: "Intime-se o Doutor Procurador do autor para, no prazo de 0 (trinta) dias dar prosseguimento ao feito, informando endereço para a citação da requerida. Araguaína, 14/01/2009. Renata Terreira da Silva Macor, Juíza de Direito".

**AUTOS: 3077/05**

Ação: Arrolamento Sumario

Requerente: D. S. P

Advogado: Dr Jose Carlos Ferreira

DESPACHO: "Intime-se a inventariante para, no prazo de 10 dias, cumprir os itens "b" e "c" da decisão de fls. 61 verso. Após, volvam-me conclusos. Cumpra-se. Araguaína, 12/01/2009. Renata Terreira da Silva Macor, Juíza de Direito".

**AUTOS: 2007.0006.1344-2/0**

Ação: Negatória de Paternidade

Requerente: P.N.S.B

Advogado: Dr. Marcos Aurélio Barros Ayres

DESPACHO: "Defiro a juntada do instrumento procuratório as fls 28/29. intime-se o procurador para fornecer o atual endereço da requerida, no prazo de 05 dias, uma vez que o mesmo não cumpriu integralmente o r. despacho de fls 26. Cumpra-se. Em, 12/01/2009. Renata Terreira da Silva Macor, Juíza de Direito".

**AUTOS: 2008.0007.8927-1/0**

Ação: Separação Consensual

Requerente: I.E.L.B

Advogado: Dr. Wander Nunes de Resende

DESPACHO: "Intime-se o requerente para se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Araguaína, 12/01/2009. Renata Terreira da Silva Macor, Juíza de Direito".

**AUTOS: 2008.0008.0448-3/0**

Ação: Curatela

Requerente: M.L.F.D.S

Advogada: Drª Ana Paula de Carvalho

DESPACHO: "Diga a Autora do Laudo de Exame Psiquiátrico, após, ouça-se o Representante do Ministério Público. Cumpra-se. Araguaína, 09/12/2008. Edson Paulo Lins, Juiz de Direito".

**AUTOS: 2007.0010.2589-7/0**

Ação: Divorcio Litigioso

Requerente: C.R.F

Advogada: Drª Maria Nadja de Alcântara Luz

DESPACHO: "Diga a requerente, após, ouça-se o Representante do Ministério Público. Cumpra-se. Araguaína, 28/11/2008. Edson Paulo Lins, Juiz de Direito".

**1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 014/09**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS Nº 2008.0002.2776-1**

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

Advogado: RAINER ANDRADE MARQUES

Requerido : ESTADO DO TOCANTINS

Despacho: Fls. 72 - Sobre a contestação de fls. 60/69, diga o autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se.

**AUTOS Nº 2008.0010.4018-5**

Ação: PREVIDENCIÁRIA

Requerente: MARY IVONE RODRIGUES ROCHA

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Decisão : Fls. 75...Pois bem. Ao exame dos autos, é certo que a peça vestibular registra que "a requerente é funcionária do Banco do Brasil, Agência de Carolina/MA, desde 08.04.1984, exercendo a função de caixa". Destarte, forçoso concluir que o domicílio profissional da requerente situa-se em foro diverso da jurisdição desta Comarca, mormente porque no caso em foco se trate de pleito previdenciário decorrente de acidente de trabalho. Logo, a rigor, falece competência a este juízo para conhecer da hipótese vertente dos autos. Ex positis e o mais que dos autos consta, declino da competência para conhecer e julgar o presente feito e, por consequência, determino a remessa dos autos ao duto Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Carolina (MA), que reputo competente para o processamento e julgamento da causa, observadas as cautelas legais. Intime-se e cumpra-se. Em 21 de janeiro de 2009.

**AUTOS Nº 2009.0000.5918-2**

Ação: COBRANÇA

Requerente: HELDA GOMES DE BRITO E OUTROS

Advogado: DALVALAIDES DA SILVA LEITE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Decisão: Fls. 89...Ex positis e o mais que dos autos consta, indefiro a tutela antecipatória pleiteada, sem prejuízo do reexame da questão quando da prolação da sentença de mérito. A antecipação de tutela será apreciada após o prazo à defesa. Cite-se o Réu, por carta precatória, na pessoa do douto PGE, para, querendo, oferecer defesa ao pedido, no prazo de sessenta (60) dias, sob as penas da lei. Intime-se. Em 22 de janeiro de 2009.

#### **AUTOS Nº 2009.0000.4957-8**

Ação: DE COBRANÇA

Requerente: MARINALDE NOLETO XAVIER E OUTROS

Advogado: DALVALAIDES DA SILVA LEITE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Decisão: IFIs. 87...Ex positis e o mais que dos autos consta, indefiro a tutela antecipatória pleiteada, sem prejuízo do reexame da questão quando da prolação da sentença de mérito. A antecipação de tutela será apreciada após o prazo à defesa. Cite-se o Réu, por carta precatória, na pessoa do douto PGE, para, querendo, oferecer defesa ao pedido, no prazo de sessenta (60) dias, sob as penas da lei. Intime-se. Em 22 de janeiro de 2009.

#### **AUTOS Nº 2008.0005.2715-3**

Ação: PREVIDENCIÁRIA

Requerente: ANTONIA CARDOSO DOS SANTOS

Advogado: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Despacho: Fls. 36 ...II - CITE(m)-se o requerido, via precatória, para todos os termos da exordial, bem como para, querendo, responder a ação no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285, CPC). Cumpra-se.

#### **AUTOS Nº 2008.0005.4111-3**

Ação: PREVIDENCIÁRIA

Requerente: MARIA DE JESUS RIBEIRO DA LUZ

Advogado: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Despacho: Fls. 32...III - CITE(m)-se o requerido, via precatória, para todos os termos da exordial, bem como para, querendo, responder a ação no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285, CPC). Cumpra-se.

### **Vara de Precatórias, Falências e Concordatas**

#### **EXPEDIENTE DA ESCRIVANIA Nº 023/2009**

#### **CARTA PRECATÓRIA PARA INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHAS**

Processo nº : 2009.0000.5894-1

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DO 5º JUIZADO CIVEL

Ação de origem: INDENIZAÇÃO

Nº Origem: 039.2008.011.465-3

AUTOR: LOURIMAR PEREIRA DOS SANTOS

REQUERIDA: ZELIA MARIA PEREIRA DA SILVA

Adv. Requerente:

Advogada Requerida: LUCIANO CARLOS FERREIRA OAB/GO. 7.728

OBJETO: Fica intimado o advogado para audiência de inquirição de testemunha, designada para o dia 18/02/09 às 16:00 horas.

### **Juizado da Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS Nº 2006.0005.2395-0/0 - ADOÇÃO**

REQUERENTE: HELBERTT SOUSA ALENCRIM

ADVOGADO: FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA-OAB/TO-1976

REQUERIDOS: VÂNIA CIRQUEIRA SANTOS ALECRIM e CLEONILSON DE TAL

DEFENSOR DATIVO DR. JOSÉ ADELMO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO DO DESPACHO parcialmente transcrito. " ...Intimem-se as partes para apresentação das alegações finais no prazo de cinco dias. Em seguida ouça-se o Ministério Público. Araguaína 27 de janeiro de 2009, Ass. Julianne Freire Marques - Juíza de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. Eu, Joseni H. Cavalcante. Escrevente que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (30) TRINTA DIAS**

#### **AUTOS Nº 2008.0010.6730-0/0 - ADOÇÃO**

Requerente: TELLMA ZEFERINA DE JESUS SILVA

Requerida: VALDIRENE DA SILVA

A Doutora JULIANNE FREIRE MARQUES, MMª. Juíza de Direito deste Juizado da Infância e Juventude desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude se processam os autos acima epigrafados, sendo o presente para citar.

VALDIRENE DA SILVA, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, e querendo, contestar o pedido no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato. Na inicial a requerente alega em síntese o seguinte: Que os requeridos entregaram espontaneamente o menor aos cuidados dos requerentes, que os requeridos não tinham vontade e nem condições de criá-lo; Que os requerentes cuidam da criança há aproximadamente um ano e meio, que o pai concorda com a presente medida; e frente à legislação pertinente, requer liminarmente a guarda provisória do menor; a intimação do Ministério Público; a destituição do poder familiar dos requeridos; a citação da requerida, seja ao final julgado procedente o pedido; provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas; valorando a causa em (R\$ 415,00) quatrocentos e quinze reais. Nos autos, foi pela MMª. Juíza proferido a seguinte

decisão a seguir parcialmente transcrita: "...Concedo liminarmente a Guarda do menor C. E. S. A. Lavre-se o competente termo. Cite-se a requerida por edital, com o prazo de vinte (20) dias. Oficie-se ao TRE solicitando o endereço da requerida Valdireda Silva, natural de Tasso Fragoso/MA. O feito deverá tramitar sem pagamento de custas, conforme dispõe o artigo 141, § 2º do ECA c/c artigo 7º, inciso V da Lei Estadual nº 1286/01. Cumpra-se. Intimem-se.. Araguaína, 21.01.09 (Ass.) Julianne Freire Marques- Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no alário do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove. (27.01.2009). Eu, Joseni H. Cavalcante, Escrevente que o digitei e subscrevo.

## **ARAGUATINS** **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ofício nº 067/09 Araguatins, 29 de fevereiro de 2009.

Processo nº 2006.0008.5467-0 e/ou 2305/06

Ação: Cominatória

Requerentes: Leonel Pereira de Melo e Lucélia Maria de Souza Melo

Adv. Dra. Naira de Almeida

Requerido: Joaquim Faria Daflon Filho

Senhor Causídico,

De ordem da Excelentíssima Senhora Doutora Nely Alves da Cruz, Meritíssima Juíza de Direito desta Comarca, cumpra-me INTIMAR Vossa Senhoria para comparecer a Audiência Preliminar designada para o dia 17/03/2009, às 14h30min horas. Tudo nos termos do respeitável despacho a seguir transcrito: "Nos termos do artigo 331, CPC, designo o dia 17/03/2009, às 14h30min, para a realização da Audiência Preliminar, oportunidade que, não havendo acordo, serão especificadas as provas que pretendem produzir. Cumpra-se. Araguatins, 29 de janeiro de 2009. Dra. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito". Colho o ensejo para externar a Vossa Senhoria protestos de consideração e apreço. Maria Claudenê G. de Melo ESCREVENTE JUDICIAL

Ilmo. Sr.

Dra. JÂNIO DE OLIVEIRA.

MD. Advogado militante nesta Comarca.

Rua Barbosa, 100- Sala 104, Edf. Antenor Bastos

IMPERATRIZ-MA.

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ofício nº 066/09 Araguatins, 29 de fevereiro de 2009.

Processo nº 2006.0008.5467-0 e/ou 2305/06

Ação: Cominatória

Requerentes: Leonel Pereira de Melo e Lucélia Maria de Souza Melo

Adv. Dra. Naira de Almeida

Requerido: Joaquim Faria Daflon Filho

Senhora Causídica,

De ordem da Excelentíssima Senhora Doutora Nely Alves da Cruz, Meritíssima Juíza de Direito desta Comarca, cumpra-me INTIMAR Vossa Senhoria para comparecer a Audiência Preliminar designada para o dia 17/03/2009, às 14h30min horas. Tudo nos termos do respeitável despacho a seguir transcrito: "Nos termos do artigo 331, CPC, designo o dia 17/03/2009, às 14h30min, para a realização da Audiência Preliminar, oportunidade que, não havendo acordo, serão especificadas as provas que pretendem produzir. Cumpra-se. Araguatins, 29 de janeiro de 2009. Dra. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito". Colho o ensejo para externar a Vossa Senhoria protestos de consideração e apreço. Maria Claudenê G. de Melo ESCREVENTE JUDICIAL

Ilma. Sra.

Dra. NAIRA DE ALMEIDA.

MD. Advogada militante nesta Comarca.

Rua Símplicio Moreira, nº 1182, Centro.

IMPERATRIZ-MA.

## **ARAPOEMA** **Vara Cível**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira, MM. Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2008.0005.9702-0 (613/08), Ação de INTERDIÇÃO de JORGE ROSA EVANGELISTA, brasileiro, solteiro, natural de Santa Teresinha de Goiás-GO, filho de Pedro Evangelista Rodrigues e Nair Rosa de Azevedo, registrado no Cartório de Registro Civil de Pequiheiro - TO, sob o termo nº 2.405, fls. 27vº, do Livro A-03, expedida em 02/05/1979, residente e domiciliado na Chácara Vai Quem Quer, município de Pau D'Arco, Estado do Tocantins, requerida por DIVINA DE FÁTIMA ROSA, feito julgado procedente e decretada a interdição do requerido, portador de retardo mental grave, sem possibilidade de cura, absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, com sentença transitada em julgado, tendo sido nomeada Curadora a pessoa de DIVINA DE FÁTIMA ROSA, brasileira, residente e domiciliada na Chácara Vai Quem Quer, município de Pau D'Arco-TO. Serão considerados nulos, de nenhum efeito, todos os atos e avenças que se celebrarem sem a assistência da Curadora. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na imprensa oficial do Estado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Arapoema – TO, aos quinze

dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (15/12/2008) . Eu, (Volnei Ernesto Fornari) Escrivão, digitei e subscrevi.

## **AURORA**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS: 2007.0009.5118-6**

Ação: ALIMENTOS

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, como substituto processual de D. S. R.

Requerido: E. R. G

FINALIDADE: INTIMAR o requerido, através de seus procuradores, Dr. JOSÉ LUIZ FERREIRA BARBOSA e Drª FLORISMÁRIA FERREIRA BARBOSA, para comparecerem perante este juízo sito à Rua Rufino Bispo, s/nº, Aurora-TO, para participarem da audiência de Instrução e julgamento designada para o dia 17 de março de 2009, às 14:30 horas.

##### **AUTOS: 51/98**

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C PEDIDO DE ALIMENTOS

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO como substituto processual de R. J. G. S.

Requerido: J. C. N

Advogado do Requerido: Dr. SAULO DE ALMEIDA FREIRE

SENTENÇA (DISPOSITIVO): "Isso posto, julgo parcialmente PROCEDENTE o pedido inicial, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC, declarando que JAZON CAETANO NETO é pai do menor R.J.G.S. Quanto aos alimentos, presentes os pressupostos da obrigação alimentar, ou seja, o vínculo de parentesco, passo a fixá-los. Por não existirem nos autos elementos suficientes a comprovar à possibilidade da parte ré em arcar com a quantia requerida, fixo os alimentos definitivos em 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente, devidos desde a citação, nos termos da súmula 277 do STJ, e que deverão ser depositados até o dia 10 de cada mês subsequente ao vencido, em conta corrente a ser aberta em nome da genitora. Expeça-se ofício ao Banco do Brasil para abertura de conta em nome da genitora do autor, se necessário for. Expeça-se mandado de averbação para o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, onde R.J.G.S foi registrado, para a devida inclusão do nome do pai JAZON CAETANO NETO. Sem custas, ante os benefícios da Lei 1.060/50 (Assistência Judiciária Gratuita). Sem honorário em razão da ação ser patrocinada pelo Ministério Público. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as formalidades legais. Aurora do Tocantins, 27 de janeiro de 2009. Bruno Rafael de Aguiar- Juiz de Direito Substituto".

##### **AUTOS: 2008.0004.9865-0**

Ação: MONITÓRIA

Requerente: HILDES JOSÉ MARTINS

Advogado: Dr. NILSON NUNES REGES

Requerido: MUNICIPIO DE AURORA DO TOCANTINS

Advogados: Drª ELISANDRA JUÇARA CARMELIN e Dr. VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA

SENTENÇA (DISPOSITIVO): "Desta forma, estando as partes regularmente representadas e serem lícitos os fatos apresentados, HOMOLOGO, por sentença, o acordo para que seja pago, por meio do sistema de precatórios, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, declarando assim, extinto o processo, com resolução do mérito conforme arts. 269, I e II e art. 329 do CPC. Custas a cargo do Requerido, conforme pactuado. P.R.I. Aurora do Tocantins, 28 de janeiro de 2009. Bruno Rafael de Aguiar – Juiz de Direito Substituto".

##### **AUTOS: 2008.0004.9864-1**

Ação: MONITÓRIA

Requerente: HILDES JOSÉ MARTINS

Advogado: Dr. NILSON NUNES REGES

Requerido: MUNICIPIO DE AURORA DO TOCANTINS

Advogados: Drª ELISANDRA JUÇARA CARMELIN e Dr. VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA

SENTENÇA (DISPOSITIVO): "Desta forma, estando as partes regularmente representadas e serem lícitos os fatos apresentados, HOMOLOGO, por sentença, o acordo para que seja pago, por meio do sistema de precatórios, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, declarando assim, extinto o processo, com resolução do mérito conforme arts. 269, I e II e art. 329 do CPC. Custas a cargo do Requerido, conforme pactuado. P.R.I. Aurora do Tocantins, 28 de janeiro de 2009. Bruno Rafael de Aguiar – Juiz de Direito Substituto".

##### **AUTOS: 2008.0008.7927-1**

Ação: DECLARATÓRIA DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

Requerente: LUCINDA BANDEIRA DE ALMEIDA E SOUZA

Advogado: Dr. SAULO DE ALMEIDA FREIRE

Requerido: PRESIDENTE DA COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO DEMOCRATAS DE AURORA DO TOCANTINS

Advogados: Dr. ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO e ELSIO FERDINAND DE CASTRO PARANAGUÁ E LAGO

FINALIDADE: INTIMAR os advogados das partes para comparecerem perante este juízo sito à Rua Rufino Bispo, s/nº, Aurora-TO, no dia 23 de junho de 2009, às 08:00 horas, para participarem da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

##### **AUTOS: 2008.0001.0169-5**

Ação: ORDINÁRIA DE RESTABELECIMENTO APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: JOSEFA DE SOUZA ROCHA

Advogados: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO e Dr. OSVAIR CANDIDO SARTORI FILHO

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS

FINALIDADE: INTIMAR os advogados da Requerente por todo o teor do despacho de fl. 47, a seguir transcrito: "O presente processo trata de bens públicos (erário) onde impera o princípio da indisponibilidade do interesse público, ou seja, a cópia da decisão judicial que determinou a suspensão do benefício é essencial ao deslinde do presente processo. Sem a citada cópia, não há como saber se existe outro processo com as mesmas partes, mesmo pedido e a mesma causa de pedir ou alguma outra causa que impeça o

julgamento do processo. Por essa razão, determino que se oficie ao INSS para que informe o motivo pelo qual o benefício da Requerente foi suspenso e o número do processo judicial que determinou a suspensão. Cumpra-se. Intime-se. Aurora do Tocantins, 28 de janeiro de 2009 (as) Bruno Rafael de Aguiar – Juiz de Direito Substituto".

## **COLINAS**

### **1ª Vara Criminal**

#### **AÇÃO PENAL Nº 1012/2001**

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusado- Luiz Alves Bezerra Filho

Imputação: Art. 121, § 2º, II do CPB

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor TIAGO LUIZ DE DEUS COSTA BENTES, Meritíssimo Juiz Substituto da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO o pronunciado LUIZ ALVES BEZERRA FILHO, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Boa Viagem-CE, filho de Luiz Alves Bezerra e Alba Barbosa Bezerra do teor do Libelo-Crime Acusatório a seguir transcrito: " Por libelo-crime acusatório diz o Ministério público, por seu promotor de justiça contra o réu Luiz Alves Bezerra Filho, qualificado às fls. 02, por esta e na melhor forma de Direito. 1) Provará que no dia 18 de fevereiro de 2001, por volta das 16:00 horas, numa casa vizinha ao bar do Sr. João dos Santos, localizado na Avenida Bernardo Sayão, S.N, próximo à Igreja católica, nesta cidade de Colinas do Tocantins, o réu Luiz Alves Bezerra Filho, mediante golpe de faca, produziu em Raimundo Ribeiro da Silva os ferimentos descritos no auto de exame de corpo de delito (exame cadavérico) de fls. 19/21; 2) Provará que esses ferimentos foram a casa da morte da vítima; 3) Provará que o réu agiu por motivo fútil para cometer o crime, uma vez que houve desproporcionalidade entre a reação das vítima ao ser ofendida em sua honra e a ação fatal do acusado; Assim sendo, oferece-se o presente libelo, que espera ser recebido, para o réu seja julgado e condenado pelo Tribunal popular do Juri desta Comarca como incurso na sanção do art. 121, § 2º, II do Código Penal. Requer ainda, sejam notificadas as testemunhas, cujo rol segue adiante, para virem depor em plenário em caráter de imprescindibilidade, sob as penas da lei. Colinas-TO., (a) Abel Andrade Leal Junior- Promotor de Justiça". Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

## **COLMEIA**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S)ADVOGADOS(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

##### **1. AUTOS Nº: 2006.0009.1156-9/0**

Ação: Previdenciária

Requerente: Osmar Pereira de Carvalho

Adv do Reqte: Alexandre Augusto Forciniti Valera

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

DESPACHO: "Manifeste – se a parte autora, em querendo, no prazo de 10(dez) dias, acerca da contestação e documentos. Após, voltem conclusos. Cumpra-se. Intime-se." Colméia, 21.01.09. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior – Juiz Substituto.

##### **2. AUTOS Nº: 2006.0009.1152-6/0**

Ação: Previdenciária.

Requerente: Antonia Gomes Pereira da Silva

Adv do Reqte: Alexandre Augusto Forciniti Valera

Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

DESPACHO: "Manifeste-se a parte autora, em querendo, no prazo de 10(dez) dias, acerca da contestação e documentos. Após, voltem conclusos. Cumpra-se. Intime-se." Colméia, 21.01.09. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior – juiz Substituto.

##### **3. AUTOS Nº 2006.0009.0202-0/0**

Ação: Previdenciária

Requerente: Maria da Luz de Souza

Adv. Do Reqte: Alexandre Augusto Forciniti Valera

Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS

DESPACHO: "Manifeste – se a parte autora, em querendo, no prazo de 10(dez) dias, acerca da contestação e documentos. Após voltem conclusos. Cumpra-se. Intime-se." Colméia, 21.01.09. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior – Juiz Substituto.

##### **4. AUTOS Nº 2006.0009.1153-4/0**

Ação: Previdenciária.

Requerente: Floracy de Paula Coelho

Adv. Do Reqte: Alexandre augusto Forciniti Valera

Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

DESPACHO: "Manifeste-se a parte autora, em querendo, no prazo de 10(dez) dias, acerca da contestação e documentos. Após voltem conclusos. Cumpra-se. Intime-se." Colméia, 21.01.09. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior – Juiz Substituto.

##### **AUTOS Nº 2006.0009.0201-2/0**

Ação: Previdenciária

Requerente: Albino José da Silva

Adv. Do Reqte: Alexandre Augusto Forciniti Valera

Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

DESPACHO: "Manifeste-se a parte autora, em querendo, no prazo de 10(dez) dias, acerca da contestação e documentos. Após, voltem conclusos. Cumpra-se. Intime-se." Colméia, 21 de Janeiro de 2009. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior – Juiz Substituto.

##### **AUTOS Nº 2006.0009.0203-9/0**

Ação: Previdenciária.  
 Requerente: Maria de Lourdes Soares  
 Adv. Do Reqte: Alexandre Augusto Forcinitti Valera  
 Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.  
 DESPACHO: “Manifeste – se a parte autora, em querendo, no prazo de 10(dez) dias, acerca da contestação e documentos. Após, voltem conclusos. Cumpra-se. Intime-se.” Colméia, 21 de Janeiro de 2009. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior – Juiz Substituto.

**AUTOS Nº 2006.0009.1150-0/0**

Ação: Previdenciária.  
 Requerente: José Gonçalves dos Santos  
 Adv. Do Reqte: Alexandre Augusto Forcinitti Valera  
 Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.  
 DESPACHO: “ Manifeste-se a parte autora, em querendo, no prazo de 10(dez) dias, acerca da contestação e documentos. Após, voltem conclusos. Cumpra-se. Intime-se.” Colméia, 21 de Janeiro de 2009. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior Juiz Substituto.

**AUTOS Nº 2006.0009.1149-6/0**

Ação: Previdenciária.  
 Requerente: Maria Ribeiro da Luz Lima  
 Adv. Do Reqdo: Alexandre Augusto Forcinitti Valera  
 Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.  
 DESPACHO: “Manifeste-se a parte autora, em querendo, no prazo de 10(dez) dias, acerca da contestação e documentos. Após, voltem conclusos. Cumpra-se. Intime-se.” Colméia, 21 de Janeiro de 2009. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior – juiz Substituto.

**AUTOS Nº 2006.00091154-2/0**

Ação: Previdenciária.  
 Requerente: Maria Aparecida Alves Ribeiro  
 Adv. Do Reqte: Alexandre Augusto Forcinitti Valera  
 Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.  
 DESPACHO: “Manifeste-se a parte autora, em querendo, no prazo de 10(dez) dias, acerca da contestação e documentos. Após, voltem conclusos. Cumpra-se. Intime-se.” Colméia, 21 de janeiro de 2009. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior – Juiz Substituto.

**AUTOS Nº 2006.0009.1155-0/0**

Ação: Previdenciária.  
 Requerente: Raimundo Viana de Melo  
 Adv. Do Reqte: Alexandre Augusto Forcinitti Valera  
 Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.  
 DESPACHO: “Manifeste-se a parte autora, em querendo, no prazo de 10(dez) dias, acerca da contestação e documentos. Após, voltem conclusos. Cumpra-se. Intime-se. ” Colméia, 21 de Janeiro de 2009. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior – Juiz Substituto.

**AUTOS Nº 2006.0009.1151-8/0**

Ação: Previdenciária.  
 Requerente: Dulce Domingues da Silva  
 Adv. Do Reqte: Alexandre Augusto Forcinitti Valera  
 Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.  
 DESPACHO: “Manifeste-se a parte autora, em querendo no prazo de 10(dez) dias, acerca da contestação e documentos. Após, voltem conclusos. Cumpra-se. Intime-se.” Colméia, 21 de Janeiro de 2009. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior - Juiz Substituto.

**1ª Vara Criminal****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

**AUTOS: 2008.0008.7696-4/0 – AÇÃO PENAL**

DENUNCIADOS:  
 Cleiton Pereira Vieira  
 Cleomar Pereira Vieira  
 Manoel José Lopes  
 Michael Douglas Guerra Pires  
 Delcimar Pereira de Andrade  
 ADVOGADOS DO ACUSADO MICHAEL DOUGLAS GUERRA PIRES:  
 Dr. Antônio Jaime Gomes de Azevedo, Dra. Maria Edilene Monteiro Ramos, Dr. Marcondes da Silveira Figueiredo, Dra. Márcia Cristina Figueiredo e Marcondes da Silveira Figueiredo Júnior.  
 INTIMAÇÃO: Ficam os advogados acima mencionados, intimados da decisão a seguir transcrito:  
 DECISÃO: (...) No que pertine aos demais acusados, apresentaram resposta à acusação, na qual verifico que, dado o fato dos mesmos não terem alegado nenhuma preliminar, tampouco terem juntado qualquer documento nos autos, torna-se desnecessária a oportunidade de manifestação do Ministério Público, previsto no artigo 409 do Digesto Processo Penal, com a nova redação dada pela Lei 11.689/08, razão pela qual, nos termos do já modificado artigo 411 do CPP, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09 de fevereiro de 2009, a partir das 13:00h, a ter lugar na Sala de Audiências do Edifício deste Fórum, que iniciar-se-á com oitiva das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, prosseguindo-se com a qualificação e interrogatório dos indigitados acriminados(...). Colméia/TO, 27/01/2009. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Júnior, Juiz Substituto.

**DIANÓPOLIS****1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N. 6.079/04**

Ação: Execução Fiscal  
 Exequente: Caixa Econômica Federal  
 Adv: Gislaíne Guilherme Toledo  
 Executado: AMPAR AGROPECUÁRIA LTDA

SENTENÇA: Bem de ver que, tendo o exequente dado ao devedor quitação pelo pagamento do débito executado, resta a este Juízo extinguir a presente execução, a teor do que dispõe o art. 794, I, do CPC, e assim o faço, determinando o arquivamento dos autos, mediante as cautelas de praxe.

Quem deu causa ao ajuizamento da ação foi o exequente, só efetuando o pagamento ao credor posteriormente ao ajuizamento da execução. Assim, condeno o executado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução. P.R.I. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito Substituto.

**AUTOS: 2008.9.1420-3**

Ação: Busca e Apreensão  
 Requerente: Herculano Alves de Oliveira  
 Adv: Jefferson Póvoa Fernandes  
 Requerido: Luciano Despachante  
 SENTENÇA: Face ao exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso I c/c art. 295, V do Código de Processo Civil. Arquite-se. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito Substituto.

**AUTOS N. 5780/03**

Ação: Embargos de Terceiro  
 Embargante: Marcos Gomes Neto  
 Adv: José Roberto Amêndola  
 Embargado: TEXACO BRASIL S/A Produtos de Petróleo  
 Adv: Marco Paiva Oliveira  
 SENTENÇA: Ao teor do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI, por ilegitimidade ativa.  
 Em atenção ao princípio da sucumbência, condeno ao embargante ao pagamento das custas processuais e da verba honorária, esta fixada em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do artigo 20,§ 4º, do Código de Processo Civil. P.R.I. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito Substituto.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor FABIANO GONÇALVES MARQUES, MM. Juiz de Direito Substituto na Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Cível, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO, de CONSTÂNCIO, brasileiro, solteiro, nascido em 20/01/1940, natural de Dianópolis-To., filho de Artur Alves Bandeira e Luiza Bandeira, sendo-lhe nomeado CURADORA, a Sra. MARIA ZÉLIA DA PAZ MENDES BANDEIRA, nos autos nº 5.272/02 de Interdição. A curatela é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger o interditando em todos os atos da vida civil. O presente edital será publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de 10 (dez) dias. Tudo consoante parte da sentença, a seguir transcrita: Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a presente ação, para os fins de DECRETO a INTERDIÇÃO de CONSTÂNCIO, brasileiro, solteiro, nascido em 20/01/1940, natural de Dianópolis-To., filho de Artur Alves Bandeira e Luiza Bandeira, o que faço com fundamento no art. 1.767, I, do C.C e art. 1.183, parágrafo único do CPC, declarando-o ABSOLUTAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora a Sra. Maria Zélia da Paz Mendes Bandeira, que exercerá a curatela sem limitação de poderes, mediante termo de compromisso, a ser lavrado em livro próprio e prestado em 05 (cinco) dias, a teor do art. 1.187 do CPC, dele expedido-se certidões. Dianópolis, 15 de setembro de 2008. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito Substituto. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e nove (2.009). Eu, Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã, o digitei.

**GUARAÍ**  
**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2008.0009.5157-5/0**

Ação: Declaratória  
 Requerente: Agropregional Comércio e Representações de Produtos Agropecuários Ltda  
 Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida (OAB/TO 310)  
 Requerido(a): Agromen Sementes Agrícolas Ltda.  
 Advogado: não constituído  
 INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar o Advogado a parte autora, DR. RILDO CAETANO DE ALMEIDA(OAB/TO 310), do despacho abaixo.  
 DESPACHO: "Intime-se a parte autora para o devido preparo da carta precatória de citação conforme solicitado às fls. 68.(...)"

**AUTOS Nº:2008.0004.1258-5/0**

Ação:Execução  
 Requerente:Banco da Amazônia S/A  
 Advogados:Dr. Maurício Cordenonzi OAB/TO 2.223 e/ou Dr. Alessandro de Paula Canedo OAB/TO nº 1334-A  
 Requeridos:Charles Ricardo Campos e Marlene Ribeiro da Costa  
 Advogado:Não constituído  
 OBJETO:Intimar os advogados do requerente, Dr. Maurício Cordenonzi OAB/TO 2.223 e/ou Dr. Alessandro de Paula Canedo OAB/TO nº 1334-A, do despacho transcrito abaixo.  
 DESPACHO:"Considerando o transcurso de quase o dobro do prazo retro-requerido, intime-se para cumprir a decisão de fls.44 no prazo de 05 (cinco) dias; sob pena de indeferimento da exordial. Cumpra-se".

**AUTOS Nº:2007.0010.6326-8/0**

Ação:Busca e Apreensão  
 Requerente:Banco Fiat S/A  
 Advogados:Drª. Haika M. Amaral Brito OAB/TO 3.785 e Dr. William Pereira da Silva OAB/TO 3.251  
 Requerido:Walter Lourenço Barros  
 Advogado:Dr.Wandelson da Cunha Medeiros OAB/TO 2.899



OBJETO: Intimar os advogados da requerente, Drª. Haika M. Amaral Brito OAB/TO 3.785 e Dr. William Pereira da Silva OAB/TO 3.251, do despacho transcrito abaixo.  
DESPACHO: "Manifeste-se o autor no prazo legal. Intime-se. Cumpra-se."

**AUTOS Nº: 2007.0001.3895-7/0**

Ação: Monitória  
Requerente: Pneuão Com. de Pneus de São Luis Ltda  
Advogado: Dr. Luiz Luciano de Barros Filho OAB/MA 5158  
Requerido: José Anacleto Julião  
Advogado: Não constituído  
OBJETO: Intimar o advogado do requerente, Dr. Luiz Luciano de Barros Filho OAB/MA 5158, do despacho transcrito abaixo.  
DESPACHO: "Manifeste-se o autor no prazo de 05 (cinco) dias. I.C."

**AUTOS Nº: 3.006/04**

Ação: Indenização por Dano Moral  
Requerente: Claudemir Rodrigues dos Santos  
Advogado: Dr. Manoel Carneiro Guimarães OAB/TO 1.686  
Requerida: Brasil Telecom S/A  
Advogadas: Drª. Dayane Ribeiro Moreira OAB/TO 3048 e Drª. Fabiana Luiza Silva OAB/TO 3303  
OBJETO: Intimar as advogadas da requerida, Drª. Dayane Ribeiro Moreira OAB/TO 3048 e Drª. Fabiana Luiza Silva OAB/TO 3303, do despacho transcrito abaixo.  
DESPACHO: "Dando prosseguimento ao feito, intimem-se, para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendam produzir em audiência, justificando-as. C."

**AUTOS Nº: 2007.0006.2939-0/0**

Ação: Execução por Quantia Certa  
Exequente: Banco Sudameris Brasil S/A  
Advogado: Dr. Leandro Rogeres Lorenzi OAB/TO 2170 B  
Requerida: Morgana Jorge Frota  
Executado: Não constituído  
OBJETO: Intimar o advogado da requerente, Dr. Leandro Rogeres Lorenzi OAB/TO 2170 B, do despacho transcrito abaixo.  
DESPACHO: "Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento ou não do feito e em caso positivo, dar prosseguimento ao mesmo; sob pena de extinção. C."

**AUTOS Nº: 2008.0008.8744-3/0**

Ação: Busca e Apreensão  
Requerente: Banco Volkswagen S/A  
Advogada: Drª. Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1.597  
Requerido: I.M.M  
Advogado: Não constituído  
OBJETO: Intimar a advogada da requerente, Drª. Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1.597, do despacho transcrito abaixo.  
DESPACHO: "Defiro a suspensão do processo até 19/02/2009. I.C."

**AUTOS Nº: 2008.0004.5996-4/0**

Ação: Execução  
Requerente: Banco da Amazônia S/A  
Advogados: Dr. Maurício Cordenonzi OAB/TO 2.223 e/ou Dr. Alessandro de Paula Canedo OAB/TO nº 1334-A  
Requeridos: Campos e Costa Ltda, Charles Ricardo Campos e Marlene Ribeiro da Costa  
Advogado: Não constituído  
OBJETO: Intimar os advogados do requerente, Dr. Maurício Cordenonzi OAB/TO 2.223 e/ou Dr. Alessandro de Paula Canedo OAB/TO nº 1334-A, do despacho transcrito abaixo.  
DESPACHO: "Considerando o transcurso de quase o dobro do prazo retro-requerido, intime-se para cumprir a decisão de fls.69 (emendar a petição inicial nos termos do artigo 614, inc. II, do mesmo codex c/c art. 28, caput e § 2º, incisos I e II, da Lei nº 10.931/2004) no prazo de 05 (cinco) dias; sob pena de indeferimento da exordial. Cumpra-se."

**AUTOS Nº: 2008.0004.5995-6/0**

Ação: Execução  
Requerente: Banco da Amazônia S/A  
Advogados: Dr. Maurício Cordenonzi OAB/TO 2.223 e/ou Dr. Alessandro de Paula Canedo OAB/TO nº 1334-A  
Requeridos: Farmacia Guaraí Ltda, Charles Ricardo Campos e Marlene Ribeiro da Costa  
Advogado: Não constituído  
OBJETO: Intimar os advogados do requerente, Dr. Maurício Cordenonzi OAB/TO 2.223 e/ou Dr. Alessandro de Paula Canedo OAB/TO nº 1334-A, do despacho transcrito abaixo.  
DESPACHO: "Considerando o transcurso de quase o dobro do prazo retro-requerido, intime-se para cumprir a decisão de fls. 66 (emendar a petição inicial nos termos do artigo 614, inc. II, do mesmo codex c/c art. 28, caput e § 2º, incisos I e II, da Lei nº 10.931/2004) no prazo de 05 (cinco) dias; sob pena de indeferimento da exordial. Cumpra-se."

**AUTOS Nº: 2005.0002.1101-1/0**

Ação: Indenização  
Requerente: José Bezerra Machado Junior  
Advogado(a): Drª. Vitamá Pereira Luz Gomes OAB/TO 43  
Requerido: Elvis Andrade da Costa e outro  
Advogado: Dr. Josias Pereira da Silva OAB/TO 1677  
OBJETO: Intimar a advogada da autora, Drª. Vitamá Pereira Luz Gomes OAB/TO 43, do despacho transcrito abaixo.  
DESPACHO: "manifeste-se o autor, no prazo de 10 (dez) dias, acerca das contestações apresentadas e dos documentos que as acompanham. I.C."

**AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2008.0004.6040-7/0**

Ação: Revisão c/c Declaratória de Desoneração de Obrigação Contratual e Antecipação de Tutela  
REQUERENTE: MOACIR CATABRIGA E SIMONE ALAMEDA CATABRIGA  
ADVOGADO: DR. WALMIR OLIVEIRA DA CUNHA (OAB/GO 23.692)  
Requerido: Adão Alves Ribeiro e Vilma César Ribeiro

Advogado: não constituído  
INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar os autores, bem como seu advogado, DR. WALMIR OLIVEIRA DA CUNHA (OAB/GO 23.692), dos termos da Decisão abaixo.  
DECISÃO: "(...)1) o presente feito: Ação (...) ajuizada por Moacir Catabriga e Simone Alameda Catabriga em face de Adão Alves Ribeiro e Vilma César Ribeiro é conexo ao da Ação de Imissão de Posse com pedido de liminar proposta por Vilma César Ribeiro e Adão Alves Ribeiro em face de Moacir Catabriga e Simone Catabriga na Comarca de Pedro Afonso/TO; (...)2) a citação válida sucedeu, primeiramente, naquele Juízo, o que o torna prevento nos termos do art. 219, do CPC; determino, com espeque nos arts. 102 c/c 105, ambos do CPC a remessa dos presentes autos ao Juízo de Pedro Afonso/TO, no qual sucederá a reunião das ações supra-referidas propostas em separado, a fim de que sejam decididas simultaneamente, evitando-se assim decisões contraditórias. Intime-se. Cumpra-se."

**2ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica o advogado da parte requerida, abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionado (conforme Provimento 009/08 e 036/02).

**01- INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

AUTOS Nº 2008.0010.1893-7  
Advogado: Dr. SERGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS – OAB/TO 1659  
DESPACHO: "(...) Designo o dia 12/03/2009 às 14:30 horas, para abertura do laudo de exame de DNA. (...) Guaraí, 29.01.09. Dra. Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito".

**GURUPI****1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

**1- AÇÃO: INDENIZAÇÃO DANOS MATERIAIS E MORAIS – 6.463/06**

Requerente: Patrícia Croce Souza Almeida  
Advogado(a): Manoel Bonfim Furtado Correia OAB-TO 327-A  
Requerido: Empresa Gontijo Transportes Passageira Ltda.  
Advogado(a): não constituído  
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Sendo assim, descaracterizado qualquer ato ilícito praticado pela requerida, seja em relação ao assalto, seja em relação as providências posteriores, restou afastado o nexos causal que conduziria à condenação da mesma nos alegados danos materiais e morais, motivos pelos quais, diante de toda motivação, fundamentação, doutrina e jurisprudência acima alinhados, julgo totalmente improcedente a presente ação. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais, bem como nos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor atualizado da ação. Transitado em julgado e decorridos trinta dias, archive-se sem baixas e anotações. Após seis meses, com baixas e anotações. PRIC. Gurupi, 05 de dezembro de 2008. (Ass) Esmar Custódio Vêncio Filho."

**2- AÇÃO – EMBARGOS À EXECUÇÃO – 2008.0004.4758-3**

Embargante: Waldemar Carrizo de Souza  
Advogado(a): Cláudio Consuelo de Carvalho Pereira OAB-TO 2.247  
Embargada: Britos Fomentos Mercantil Ltda.  
Advogado(a): João Gaspar Pinheiro de Sousa OAB-TO 41  
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...)Visando dar maior agilidade ao processo e considerando que a transação é renunciável e diante dos Princípios da Celeridade e Economia Processual e ainda tendo em vista que, a princípio, as alegações de ambas as partes, baseiam-se em questão de direito, sem necessidade de produção de outras provas frente as já juntadas aos autos e aos apensos, intimem-nas para manifestarem a intenção em transigir no prazo de 10(dez) dias sob pena de renúncia tácita. No mesmo ato, intimem-nas para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las e justificá-las no mesmo prazo acima. Caso tal não seja feito por nenhuma das partes, conclua-se para julgamento por ordem de antiguidade. Mesmo que as provas sejam especificadas, caberá ao julgador verificar seus proveitos. Caso as partes manifestem a intenção de transigir, conclua-se para designação de audiência preliminar. Não havendo acordo, serão fixados os pontos controvertidos e deferidas as provas úteis ao julgamento, caso sejam especificadas pelas partes. Realizada a audiência preliminar, não havendo provas a serem produzidas ou sendo as mesmas indeferidas, os autos serão postos em ordem de julgamento em mesa, tendo em vista a prioridade. (Ass.) Esmar Custódio Vêncio Filho – Juiz de Direito.

**3-AÇÃO: REPARAÇÃO POR PERDAS E DANOS – 5.994/04**

Requerente: Terezinha Lino Arrais  
Advogado(a): Antônio Pires Neto OAB-TO 2.606  
Requerido(a): Móveis Bandeira  
Advogado(a): Não constituído  
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Tendo em vista que a autora era depositária dos bens penhorados, com a adjudicação, encerrou-se a fase de cumprimento de sentença, motivo pelo qual determino o arquivamento dos autos, intimando-se a autora por seu advogado. Cumpra-se. Gurupi 16/01/09. (Ass) Esmar Custódio Vêncio Filho."

**4-AÇÃO: DEPÓSITO – 4.763/99**

Requerente: Banco do Brasil S/A  
Advogado(a): Antônio Pereira da Silva OAB-TO 17-B  
Requerido(a): Arpa – Agroindústria Paraíso Ltda; Nelson Luis de Souza, Júlia Renata Rinald de Sousa, Wilmar Jassé de Sousa, Arialdo Alves Ferreira e José Ribamar Mota.  
Advogados: 1º e 4º requeridos: Francisco R Gomes de Oliveira OAB-GO 7625; 2º e 3º requerido: George Sandro Di Ferreira OAB-GO 17.960; 5º e 6º requeridos: Defensoria Pública.  
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Sendo assim, diante de toda fundamentação, motivação e jurisprudências acima alinhadas, ausente a possibilidade jurídica do pedido, o que impede o desenvolvimento regular do processo, julgo-o extinto, sem resolução do mérito, o que faço com fulcro no artigo 20 e seus parágrafos, do CPC, fixo, em 20% sobre o valor

atualizado da causa, sendo os mesmos devidos por cada contestação apresentada. Os honorários são devidos inclusive à defensoria pública, a qual atuou por nomeação deste Juízo para a defesa dos réus citados por edital, devendo o valor correspondente ser depositado em conta destinada a esse fim. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado e decorridos trinta dias sem qualquer requerimento, archive-se sem baixa. Decorridos seis meses, archive-se com baixas e anotações. PRC. Gurupi 19/01/2009. (Ass) Esmar Custódio Vêncio Filho."

#### INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC: (Intimações conforme o Provimento 006/90,003/00 e 036/02 da CGJ-TO).

#### 1- AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2008.0010.2786-3

Execução: Walter Alves Teixeira  
Advogado(a): Lourival Venâncio de Moraes OAB-TO 171  
Execução: Antônio Limeira Marinho  
Advogado(a): não constituído  
INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente intimada da certidão do senhor oficial de justiça de fls. 27.

#### 2- AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO – 2008.0007.9748-7

Embargante: Vilson Bernardes Borges  
Advogado(a): Patrícia Wiensko  
Embargado: João Naves Damasceno  
Advogado(a): Henrique Pereira dos Santos OAB-TO 53  
INTIMAÇÃO: Fica a parte embargada intimada para impugnar no prazo de 10(dez) dias os embargos de fls. 02/06.

#### 3- AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA DEVEDOR SOLVENTE – 6.260/05

Execução: Umberto Piassa  
Advogado(a): Celso Inocêncio de Oliveira Júnior OAB-GO 5.243  
Execução: Geraldo Benedito da Mota e Maria Aparecida Lemos Mota  
Advogado(a): Domingos da Silva Guimarães OAB-TO 260-A  
INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente intimada da devolução da Carta Precatória de intimação dos executados da penhora de fls. 184/193, sem êxito.

#### INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

#### 1- AÇÃO: INDENIZAÇÃO DANOS MATERIAIS E MORAIS – 6.463/06

Requerente: Patrícia Croce Souza Almeida  
Advogado(a): Manoel Bonfim Furtado Correia OAB-TO 327-A  
Requerido : Empresa Gontijio Transportes Passageira Ltda.  
Advogado(a): não constituído  
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Sendo assim, descaracterizado qualquer ato ilícito praticado pela requerida, seja em relação ao assalto, seja em relação as providências posteriores, restou afastado onexo causal que conduziria à condenação da mesma nos alegados danos materiais e morais, motivos pelos quais, diante de toda motivação, fundamentação, doutrina e jurisprudência acima alinhados, julgo totalmente improcedente a presente ação. Condono a autora ao pagamento das custas processuais, bem como nos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor atualizado da ação. Transitado em julgado e decorridos trinta dias, archive-se sem baixas e anotações. Após seis meses, com baixas e anotações. PRC. Gurupi, 05 de dezembro de 2008. (Ass) Esmar Custódio Vêncio Filho."

#### 2- AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO – 2008.0008.2546-4

Embargante: Posto São Pedro Combustíveis Ltda.  
Advogado(a): Ibanor Antônio de Oliveira OAB-TO 128-B  
Embargado: Banco Bradesco S/A  
Advogado(a): Osmarino José de Melo OAB-TO 779-B  
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Sendo assim, indefiro a petição inicial nos termos do art. 284, parágrafo único do CPC. Sem honorários. Condono o autor no pagamento das custas processuais. Intime-se. Transitado em julgado, archive-se com as baixas e anotações necessárias. PRC. Gurupi, 12 de janeiro de 2009. (Ass) Esmar Custódio Vêncio Filho."

#### 3- AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2008.0007.1364-0

Requerente: Omni S/A – Crédito Financiamento e Investimento  
Advogado(a): Paulo César Torres OAB-SP 182.864  
Requerido : Mauro Fernandes Alves  
Advogado(a): não constituído  
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Sendo assim, ante a revelia do réu e as provas colacionadas pela autora julgo procedente o pedido inicial, tornando definitiva a liminar anteriormente concedida, declarando rescindido o contrato de nº 1.618.000008.06, firmando entre as partes, cujo objeto é o veículo Volkswagen/Fusca 1300 Gas, 2P(Básico) Tipo 1, ano 1982, cor verde, placa MVQ 6190, chassi B0330705, consolidando nas mãos da autora a propriedade e a posse plena e exclusiva do mencionado bem. Eventual saldo devedor deverá ser reclamado e apurado na forma da lei. Torno sem efeito o depósito judicial de fls. 34, sendo facultado à autora a proceder à venda dos bens na forma do art. 3º do DL 911/69. Oficie-se ao Detran-TO informando estar autorizado à autora a proceder a transferência de propriedade do bem a terceiros que indicar, mas os débitos existentes devem ser pagos na forma administrativamente determinada, não se prestando esta sentença para possibilitar que a autora proceda à transferência sem antes saldar eventuais débitos incidentes sobre o veículo. Para fins de receber saldo apurado com a venda extrajudicial dos bens, deverá a autora comunicar previamente ao réu informando data, local e valor. Para se livrar de responsabilidades futuras, em havendo saldo a receber pelo réu após a venda extrajudicial do bem, o mesmo poderá ser consignado ou depositado judicialmente junto a estes autos. Condono o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa. Intimem-se. Tendo em vista o que dispõe o art. 322 do CPC, desnecessária a intimação do réu, bastando a publicação procedida no Diário da Justiça uma única vez,

certificando o cartório. Após o trânsito em julgado dê-se as baixas sem anotações. PRC. Gurupi, 09 de janeiro de 2009. (Ass) Esmar Custódio Vêncio Filho."

#### 4- AÇÃO – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA – 6.584/07

Exequente: Osmar Souza Avila  
Advogado(a): Valdir Haas OAB-TO 2.244  
Executado (a): Wyron Cezar Martins Borges  
Advogado(a): não constituído  
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "O único veículo em nome do réu está gravado c/ alienação fiduciária. Portanto, impossível sua penhora(anexa certidão). Defiro requerimento de fls. 50, 2º parágrafo. Intime-se o autor. Cumpra-se. (Ass) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito."

#### 5- AÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE CRÉDITO C/C DANOS MORAL E CANCELAMENTO DE NEGATIVAÇÃO – 2008.0004.4757-5

Requerente: Serviço de Registro de Imóveis de Gurupi-TO  
Advogado(a): Joaquim Pereira da Costa Júnior OAB-TO 54-B  
Requerida(a): Tim Celular Centro Sul S/A  
Advogado(a): Marinólia Dias dos Reis OAB-TO 1.597  
INTIMAÇÃO: DECISÃO: "(...) Por próprio, tempestivo, adequado e devidamente preparado, recebo o recurso de apelação em seu duplo efeito. Intime(m)-se o(a)(s) apelado(a)(s) para, no prazo e forma legais e querendo, contra-arrazoar(em). Apresentadas as contra-razões ou transcorrido os prazos para apresenta-la(s) e não ocorrendo nenhum fato ou requerimento novos ou qualquer imprevisto processual, remetam-se estes autos ao E. Tribunal de Justiça com as devidas anotações. Cumpra-se. Gurupi, 14/01/2009." (Ass.) Esmar Custódio Vêncio Filho – Juiz de Direito.

#### 6- AÇÃO – BUSCA E APREENSÃO – 2009.0000.4713-3

Requerente: Idivan Ferreira de Oliveira  
Advogado(a): Débora Regina Macedo OAB-TO 3.811  
Requerido: Jackeline Luzia Ferreira de Lucena  
Advogado(a): não constituído  
INTIMAÇÃO: DECISÃO: "(...) Pelo exposto, indefiro o pedido retro. Desta decisão, intime-se o autor. Cite-se a requerida. Intime-se. Cumpra-se. (Ass) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito."

#### 7- AÇÃO – MONITÓRIA – 2007.0005.0737-5

Requerente: Saint Clair Puper Weber  
Advogado(a): Juscelir Magnago Oliari OAB-TO 1.103  
Requerido: Jucivaldo Costa Pinheiro  
Advogado(a): não constituído  
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro requerimento retro. Expirado o prazo, intime-se o autor para dar andamento ao feito no prazo de 10(dez) dias sob pena de extinção. Cumpra-se. Gurupi 12/01/09.(Ass) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito."

#### 8- AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO -2008.0009.4053-0

Embargante: Roberto Gomes da Silva  
Advogado(a): Fabrício Silva Brito – Defensor Público  
Embargado: Vasconcelos e Fornari Ltda.  
Advogado(a): Milton Roberto de Toledo OAB-TO 511  
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Visando dar maior agilidade ao processo e considerando que a transação é renunciável e diante dos Princípios da Celeridade e Economia Processual e ainda tendo em vista que a matéria tratada nos autos é apenas de direito, sem necessidade de produção de provas, intimem-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10(dez)dias sob pena de renúncia tácita. No mesmo ato, intimem-se as partes para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no mesmo prazo acima. Caso tal não seja feito por nenhuma das partes, conclua-se para julgamento por ordem de antiguidade. Mesmo que as provas sejam especificadas, caberá ao julgador verificar seus proveitos. Caso as partes manifestem a intenção de acordar, serão fixados os pontos controvertidos e deferidas as provas úteis ao julgamento, caso sejam especificadas pelas partes. Realizada a audiência preliminar, não havendo provas a serem produzidas ou sendo as mesmas indeferidas, os autos serão postos para julgamento em mesa, tendo em vista a prioridade. Cumpra-se. (Ass.) Esmar Custódio Vêncio Filho – Juiz de Direito.

#### 9- AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E PEDIDO DE LIMINAR – 2008.0006.3034-5

Requerente: Ronaldo Gomes de Carvalho  
Advogado(a): Cloves Gonçalves de Araújo OAB-TO 3.536  
Embargado: Banco Bradesco S/A  
Advogado(a): Durval Miranda Júnior OAB-TO 3.681-A  
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Sendo assim, diante de toda fundamentação, motivação, doutrina e jurisprudência acima alinhadas, julgo parcialmente procedente a presente ação. Condenando o réu a proceder ao cancelamento das anotações objeto desta demanda, assim como do contrato de abertura de conta corrente fraudulentamente firmando em nome do autor, julgando improcedente o pedido de danos morais, visto que inócorrentes na espécie. Tendo em vista a sucumbência recíproca, condono as partes, em igual proporção, nas custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa. Quanto a verba honorária, aplico a compensação prevista na Súmula 306 do STJ. Transitado em julgado, deem-se as baixas e anotações necessárias. PRC. Gurupi, 12 de janeiro de 2009. (Ass) Esmar Custódio Vêncio Filho."

#### INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC: (Intimações conforme o Provimento 006/90,003/00 e 036/02 da CGJ-TO).

#### 1- AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA – 5.946/04

Requerente: M P Mota & Cia Ltda.  
Advogado(a): Milton Roberto de Toledo OAB-TO 511 B  
Requerido(a): Coposul – Copos Plásticos do Sul Ltda.  
Advogado(a): Taltibio Del' Valley Araújo OAB-SC 1687

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida para querendo e no prazo legal, impugnar a penhora de fls. 113/4.

### **2- ACÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – 2007.0008.5545-4**

Requerente: Maria de Fátima Martins, Danilo Francisco dos Santos e Daniel Francisco Neto.

Advogado(a): Manoel Bonfim Furtado Correio OAB-TO 327

Requerido(a): Ibanor Antônio de Oliveira

Advogado(a): causa própria

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada da devolução da Carta Precatória de fls. 158/161, sem cumprimento.

### **3- ACÇÃO: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 6.347/06**

Exequente: Marcos de Mendonça Marcelino

Advogado(a): Douglas Pinheiro Fonseca OAB-TO 976

Executada(a): Masterboi Distribuidora de Carnes Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do deferimento do pedido de fls. 64 de suspensão "sine die", estando os autos arquivados sem baixa.

### **4- ACÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS – 2008.0009.1502-1**

Requerente: Mário Umberto Júnior

Advogado(a): Cleusdeir Ribeiro da Costa OAB-TO 2507

Requerido(a): Viação Aragarina Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do despacho de fls. 38 que manteve a decisão de fls. 34, bem como para proceder ao recolhimento de 50% da taxa judiciária calculada às fls. 28, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção.

### **5- ACÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL – 2007.0009.9725-9**

Exequente: Metalúrgica do Norte Ltda.

Advogado(a): Adão Gomes Bastos OAB-TO 818

Executado (a): Carlos Roberto Roque

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para comprovar as três publicações do edital de fls. 42, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção.

### **6- ACÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 6.332/06**

Exequente: Pneuazo Comércio de Pneus Gurupi Ltda.

Advogado(a): Jésus Fernandes da Fonseca OAB-TO 2112-B

Executado (a): Cláudio Antônio Silva Filho (Posto Total)

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente intimada para informar sobre o condicionamento do em arrestado, bem como, dar andamento ao feito no prazo de 10 dias sob pena de extinção.

### **7- ACÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – 2007.0010.1786-0**

Exequente: Pacheco e Marques L(Auto Peças Pacheco)

Advogado(a): Lélio Bezerra Pimentel OAB-TO 3.639

Executado (a): Jader Daniel Borges

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente intimada para dar andamento ao feito em 10(dez) dias sob pena de extinção.

### **8- ACÇÃO – EXECUÇÃO – 2007.0003.9209-8**

Exequente: Precisa Eletros Ltda - ME

Advogado(a): Paula Pignatari Rosas Menin OAB-TO 2.724-B

Executado (a): Advr Pereira Mariano

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente intimada da certidão do senhor oficial de justiça de fls. 70.

### **9- ACÇÃO – MONITÓRIA – 20007.0008.0874-0**

Requerente: Souza e Fonseca Ltda - ME

Advogado(a): Meyre Hellen Mesquita Mendes OAB-TO 2.114

Requerido: Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda.

Advogado(a): Ricardo de Oliveira OAB-GO 10.290

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para regularizar sua capacidade postulatória juntando o instrumento de mandato com poderes especiais para transigir, receber e dar quitação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de extinção.

### **10- ACÇÃO – BUSCA E APREENSÃO – 2007.0006.3768-6**

Requerente: Rodobens Administradora de Consórcios Ltda.

Advogado(a): Miguel Boulos OAB-GO 22.554

Requerido: Transportadora Ponte Alta Ltda.

Advogado(a): Raimundo Nonato Fraga Souza OAB-TO 476

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para informar sobre o cumprimento do acordo mencionado às fls. 137, bem como dar andamento ao feito em 10(dez) dias, sob pena de extinção.

### **11- ACÇÃO – EXECUÇÃO – 2007.0010.8554-7**

Exequente: Credival – Participações, Administração e Assessoria Ltda.

Advogado(a): Iron Amadeu Camilo de Vasconcelos Naves OAB-GO 21.431

Executado: Refrigerantes Imperial Ltda.

Advogado(a): Adilson Ramos OAB-GO 1.899

INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente para proceder à regularização do pólo passivo no que se refere ao executado Edno Edmundo Pinheiro, no prazo de 20(vinte) dias, sob pena de extinção. Bem como intimar ambas as partes do despacho de fls. 126.

### **12- ACÇÃO – EMBARGOS DE TERCEIROS – 2008.0010.2773-1**

Embargante: Rosemary de Rezende Teixeira e Roselaine de Rezende

Advogado(a): Marcelo Palma Pimenta Furlan OAB-TO 1.901

Embargado: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte embargante intimada para se manifestar sobre a impugnação aos embargos de terceiros de fls. 175/181, no prazo legal.

### **13- ACÇÃO – MONITÓRIA - 5.625/02**

Requerente: Saêta & Chirtian Ltda.

Advogado(a): Gladys Morato OAB-GO 5.274

Requerido(a): Engeto Engenharia Tocantins Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para se manifestar sobre a possibilidade de extinção do processo por abandono do autor no prazo de 10(dez) dias, sob pena de assentimento.

### **14- ACÇÃO: MONITÓRIA – 2008.0003.4033-9**

Requerente: Retifica Bandeirantes de Motores Gurupi

Advogado(a): Sérgio Patrício Valente OAB-TO 1209

Requerido(a): Charles Oliveira Silva de Souza

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias e sob pena de extinção, efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandado de intimação/citação, que importa em R\$ 19,20(dezenove reais e vinte centavos) a ser depositado na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta nº 9306-8.

### **15- ACÇÃO: EXECUÇÃO – 2008.0000.1757-0**

Exequente: Silvério Maciel Filho

Advogado(a): José Duarte Neto OAB-TO 2.039

Executado: Hélio Aguiar de Jesus

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar andamento ao feito em 10(dez) dias e sob pena de extinção.

### **16- ACÇÃO: DECLARATÓRIA – 2008.0008.8072-4**

Requerente: Sady Arcides Rech

Advogado(a): Valdeon Roberto Glória OAB-TO 685

Requerido(a): Ulisses Moreira Milhomem Júnior

Advogado(a): Celma Mendonça Milhomem

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias impugnar a contestação e documentos de fls. 33/217.

### **17- ACÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C CANCELAMENTO DE CADASTRO NEGATIVO NO SPC – 2007.0009.2457-0**

Requerente: S Bandeira dos Santos

Advogado(a): Magdal Barboza de Araújo OAB-TO 504-B

Requerido(a): Banco da Amazônia S/A e SCP do Brasil

Advogado(a): Alessandro de Paulo Canedo OAB-TO 1.334 e Jerônimo Ribeiro Neto OAB-TO 462

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias impugnar a contestação e documentos de fls. 192/244.

### **18- ACÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR – 6.627/07**

Requerente: Oliveira e Santana Ltda. e Pedro Paulo Santana Rios

Advogado(a): Eduardo Luís Durante Miguel OAB-TO 3.881-A

Requerido(a): Goiás Brasil Transportes Ltda.

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para impugnar a contestação de fls. 309/316, no prazo de 10(dez) dias.

### **19- ACÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA -2007.0008.2779-5**

Requerente: Paulo Henrique da Silva

Advogado(a): Benedito Alves Dourado OAB-TO 932

Requerido(a): Bonas Carnes Comercial de Produtos Alimentícios

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do deferimento do pedido de suspensão de fls. 57, ficando os autos arquivados sem baixas.

### **20- ACÇÃO: MONITÓRIA 6.283/05**

Requerente: Vangard Indústria e Comércio de Eletrodomésticos Ltda.

Advogado(a): Darwin Guena Cabrera OAB-SP 218.710

Requerido(a): Guimarães e Miranda Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para efetuar o pagamento da certidão cível para praça, que se encontra no Cartório Distribuidor.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

CITANDO: BALTAZAR CAMILO DA CRUZ, portador do RG 135.126 SSP-GO e RITA CÂNDIDA DA CRUZ; bem como REQUERIDOS DESCONHECIDOS, HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES E DESCONHECIDOS. OBJETIVO: Citação dos termos da Ação de USUCAPÍÃO, processo nº 2008.0010.0090-6, movida por Expedito Dorotéia da Silva e Marlene Gomes Ramalho, para, querendo e no prazo de 15(quinze), dias contestarem a presente sob pena de revella e confissão quanto aos fatos narrados na inicial, artigos 285 e 319 do CPC. OBJETO: Lote 06, da quadra 18, situado na Avenida Santos Dumont, do loteamento Urbano Setor Aeroporto, desta cidade, com área de 680m2, sendo 20m2 de frente ao norte, 26,8m2 ditos ao sul, 30m2 ao leste e 38m2 ditos ao oeste, limitados ao norte, com a Avenida Santos Dumont; ao sul com a Avenida Perimetral Leste, ao leste com o lote 07; ao oeste com o lote 05. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, 29 de janeiro de 2008. Esmar Custódio Vêncio Filho JUIZ DE DIREITO

## **1ª Vara Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **ACÇÃO PENAL**

Autos nº 2008.0009.1584-6/0

Acusado(s): Diolino Gonçalves Loliola e outros

Advogados: Carlos Augusto Trajano de Sousa OAB/GO 16.441 e

Odair de Meneses OAB/GO nº 19.965

Vítima: Paulo César Lira Costa

INTIMAÇÃO: Advogados

Decisão: "... Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02 de março de 2009, às 14h."

### Vara de Família e Sucessões

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

##### AÇÃO: EXECUÇÕES DE PRESTAÇÕES ALIMENTÍCIA

AUTOS nº 2007.0010.4044-6/0

Requerente: V. E. S. A. S.

Advogado: Dra. Francisca Dilma Cordeiro Sinfronio

Requerido: N. P. da S.

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica intimada a advogada da parte autora para manifestar nos autos em epígrafe informando o atual endereço do executado para posterior citação, em virtude do mesmo não ter sido localizado no endereço constante nos autos.

##### AÇÃO: ARROLAMENTO SUMÁRIO

AUTOS nº 7.582/04

Requerente: Maria do Socorro Gomes Feitosa e Luciano Aparecido Canêdo dos Santos

Espólio de MARIA JARDIM DE OLIVEIRA

Advogados: Dra. Maria dos Santos Alves Maciel Moura – OAB/TO nº 2.031, Dra. Direne Aguiar dos Santos – OAB/TO nº 1884.

INTIMAÇÃO: Fica intimado os advogados das partes do despacho proferido nos autos em epígrafe às fls. 37. DESPACHO: "Intime-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias apresentar a quitação do imposto "causa mortis", sob pena de inclusão da dívida ativa estadual. Gurupi, 07 de outubro de 2008. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito".

##### AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

AUTOS nº 5.737/01

Requerente: M. L. F. da S.

Advogado: Dr. Ibanor Antônio de Oliveira – OAB/TO nº 128 – B.

Requerido: C. R. C.

Advogados: Dr. Mauro Lopes Teixeira – OAB/TO nº 926, Dr. Francisco Pereira dos Santos – OAB/TO nº 985.

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte autora para manifestar se tem interesse no prosseguimento dos autos em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento do mesmo.

##### AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

AUTOS nº 2008.0005.9188-9/0

Requerente: V. R. P.

Advogado: Dr. Sylmar Ribeiro Brito – OAB/TO nº 2601.

Requerido: D. V. G. R.

Advogada: Dra. Lara Gomides de Souza – Defensora Pública - OAB/TO nº 2.598.

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte autora para manifestar quanto à contestação e documentos juntados pelo requerido às fls. 26 a 32.

##### AÇÃO: SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

AUTOS Nº. 9.418/06

Requerentes: R. M. de S. A. e I. F. de A.

Advogados: Dr. Antônio Luiz Lustosa Pinheiro – OAB/TO nº 711, Dra. Ana Flávia Silva Borges – OAB/TO nº 3706 – B, Dra. Ellen Christina Leonel de Paula e Silva – OAB/TO nº 3403 - B.

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as advogadas da requerente para se manifestarem nos autos em epígrafe, quanto ao requerimento constante de fls. 83.

##### AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

AUTOS Nº. 9.429/06

Requerente: S. C. C.

Advogado: Dr. Adão Gomes Bastos – OAB/TO nº 818.

Requerido: Neusim de Oliveira Cavalcante

Advogado: Dr. Carlos Antônio do Nascimento – OAB/TO nº 1555.

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado do requerente da decisão proferida nos autos em epígrafe às fls. 129 vº a seguir transcrita:

DECISÃO: "Pelas alegações contidas nos embargos a parte não elenca quais as partes obscuras, omissas ou contraditórias na sentença, na forma prevista no artigo 536 do C.P.C. A omissão que enseja complementação por meio de EDcl, é a em que incorreu o juízo sobre ponto que deveria haver pronunciamento porque a parte expressamente requereu. Ao exposto, deixo de reconhecer os embargos. Int. Gpi., 12-12-08. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito."

##### AÇÃO: INVENTÁRIO

AUTOS Nº. 2007.0008.5362-1/0

Requerente: Carolina Palma Pimenta Furlan

Advogados: Dr. Fernando Palma Pimenta Furlan – OAB/TO nº 1.530, Dr. Marcelo Palma Pimenta Furlan – OAB/TO nº 1.901.

Espólio de ANTÔNIO NAZON DA MOTA.

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados da requerente para se manifestarem nos autos em epígrafe, conforme despacho proferido nos autos a seguir transcrito:

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para manifestar acerca do parecer Ministerial de fls. 41-verso. Gpi., 01.12.2008. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito."

PARECER MINISTERIAL: "O Ministério Público vem impugnar as primeiras declarações apresentadas, quanto ao bem móvel ali descrito, o qual, até o momento, não logrou-se comprovar existência, o que se faz necessário, sendo o que ora se requer. Gpi., 06/11/08. (a) Waldelice Sampaio M. Guimarães – Promotora de Justiça."

##### AÇÃO: REVISÃO E EXONERAÇÃO DO PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

AUTOS Nº. 2007.0004.8997-0/0

Requerente: M. P. C.

Advogados: Dra. Venância Gomes Neta – OAB/TO nº 83-B, Dr. Domicio Camelo Silva – OAB/GO nº 9.068, Dr. Heraldo Rodrigues de Cerqueira – OAB/TO nº 259-A.

Requeridos: N. C. G. P. C. e N. G. P.

Advogado: Dr. Ciran Fagundes Barbosa – OAB/TO nº 919.

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado dos requeridos para se manifestarem nos autos em epígrafe, conforme despacho proferido nos autos a seguir transcrito:

DESPACHO: "Intime-se a parte requerida conforme requerido no parecer ministerial. Gpi., 15.12.2008. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito."

PARECER MINISTERIAL: "Requer o Ministério Público sejam intimados os requeridos, nos termos do art. 13, II do C.P.C., para sanarem a irregularidade de sua representação processual. Após, nova vista. Gpi., 04/12/08. (a) Waldelice Sampaio M. Guimarães – Promotora de Justiça."

### Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º: 13.521/07

Ação: Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Rural por Idade

Requerente: Nair Denck Farias Leite

Advogado(a): Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera

Requerido(a): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Advogado(a): Dr. Mardônio Alexandre Japiassú Filho – Procurador Federal – PFE/INSS-TO

FINALIDADE: Intimar o s advogados das partes da sentença abaixo descrita.

SENTENÇA: "... POR TODO O EXPOSTO, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, RECONHECENDO O TEMPO DE SERVIÇO ORA PROVADO E CONDENANDO O INSS A CONCEDER A APOSENTADORIA A NAIR DENCK FARIAS LEITE, CONFORME PUGNADO, DESDE A DATA DO AFORAMENTO DE EVENTUAL REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO QUE FORA NEGADO OU DO CONTRÁRIO, ACASO NÃO POSSA PROVAR ESSA DATA, DO AFORAMENTO DESTA AÇÃO. As parcelas em atraso ser corrigidas de acordo com os índices oficiais atualmente utilizados, acrescidos de juros moratórios de 6% ao ano, desde a citação. Determino a implantação imediata do benefício antecipando a tutela ao autor quanto às parcelas vincendas, diante do caráter alimentar do provimento (art. 520, II, CPC). Deixo de Remeter ao duplo grau de jurisdição obrigatório, para cumprimento do art. 475, § 2º, do CPC. Verificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se segundo a praxe legal. Custas de lei e honorários em 15% pelo Requerido. P.R.I. e Cumpra-se. Gurupi-To., 4 de novembro de 2008. Wellington Magalhães – Juiz Substituto."

### Juizado da Infância e Juventude

#### EDITAL DE CITAÇÃO COMPRAZO DE 20(VINTE) DIAS

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito da Vara da infância e Juventude da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc.

Por meio deste, CITA, o genitor ALCIDES ALVES VIEIRA, brasileiro, filho de Salim Vieira da Silva e Maria de Nazaré Alves Torres, atualmente em lugar não sabido, para os termos da ação de AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM INTERNACIONAL, registrada sob nº 2009.0000.2446-0/0, que tem como requerente SILVIA PEREIRA DA SILVA, em relação a adolescente A. V. da S, para querendo, responder aos termos da presente Ação, oferecer resposta escrita, sobre saber de seu consentimento para autorização da viagem ao exterior, ou, indicando as provas a serem produzidas e desde logo rol de testemunhas e documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo de publicação deste edital, sob pena de não o fazendo, presumir-se como verdadeiros os fatos articulados pela autora na peça inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital que será publicado na forma da lei.

### Juizado Especial Cível

#### INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Protocolo único: Autos n.º : 7.943/05

Ação : EXECUÇÃO

Requerente: TANCREDO DE PAULA ALMEIDA NETO

ADVOGADO: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Requerido: JOSÉ ROBERTO ALVES SILVA

ADVOGADO: NÃO HÁ ADVOGADOS CONSTITUÍDOS

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 267, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. P.R.I Gurupi, 20/01/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único: Autos n.º : 7.345/04

Ação : Execução

Exequente : Rodrigo Untura

ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES REGO

Executado: Ruy Antônio Buzete

ADVOGADO: RAIMUNDO ROSAL FILHO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "Expeça-se o auto de adjudicação em favor do exequente do bem às fls. 62 Após, intime-se o exequente para que no prazo de dez (10) dias requeira o que entender de direito sob pena de extinção. Gurupi-TO, 19 de janeiro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único: Autos n.º : 7.930/05

Ação : Reclamação

Exequente : ADRIANO RIBEIRO DA SILVA NETO

ADVOGADO: ARLINDA MORAES BARROS

Executado: PEDRO MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "Indefiro o pedido de suspensão do processo às fls. 108, uma vez que a Lei nº 9.099/95 não contempla a possibilidade do pleito devendo ser extinto caso não localizados bens. Ressalte-se que o exequente poderá desarquivar o processo quando localizar bens para penhora, enquanto não ocorrer à perempção. Intime-se o exequente. Após, certifique-se o trânsito em julgado da sentença, e archive-se com as cautelas de estilo Gurupi-TO, 20 de janeiro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Protocolo único: Autos n.º : 7.770/05

Ação : ORDINÁRIA DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO E FAZER

Requerente: MARIA ONEIDE BEZERRA

ADVOGADO.: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: LVP - EMPREENDIMIENTOS E MILTON ROBERTO DE TOLEDO

ADVOGADO: HÉLIO JOSÉ GARCIA, MILTON ROBERTO DE TOLEDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 267, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO.. P.R.I. Gurupi, 20/01/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO."

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos n.º : 9.101/07

Ação : Execução de Sentença

Requerente: Acimário Lopes

Advogado : Odete Miotti Fornari – OAB-TO 740

Requerido : Banco Itaú S/A

Advogado: Verônica Silva do Prado Disconzi – OAB\_TO 2.052

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "Procedi a consulta da ordem e determinei a transferência dos valores bloqueados em conta do executado. Intime-se o exequente sobre a penhora integral realizada. Intime-se o executado a apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias. Gurupi, 22 de janeiro de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Protocolo único: 2007.0009.0509-5

Autos n.º : 9.968/07

Ação : Indenização

Requerente: Geferson Batista Ferreira

Advogado : Dr. Marcelo Pereira Lopes – OAB\_TO 2.046

Requerido : Banco do Brasil S/A

Advogado : Antônio Pereira da Silva – OAB-TO 17

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do teor do despacho a seguir transcrito: "Expeça Alvará Judicial para levantamento da quantia depositada. Intime-se o exequente para comparecer em Cartório para receber o alvará e após informar sobre o pagamento para posterior extinção do processo. Gurupi-TO., 19 de Janeiro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Protocolo único: 2007.0007.4910-7

Autos n.º : 9.858/07

Ação : Indenização por Danos Morais

Requerente: Étore Francisco Reynaldo

Advogado : Dr. Mário Alves Figueiredo – OAB-TO 2.926

Requerido : TIM CELULAR S/A

Advogado : William Pereira da Silva – OAB-TO 3.251

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do teor do despacho a seguir transcrito: "Expeça Alvará Judicial para levantamento da quantia depositada. Intime-se o exequente para comparecer em Cartório para receber o alvará e após informar sobre o pagamento para posterior extinção do processo. Gurupi-TO., 22 de Janeiro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos n.º : 9.693/07

Ação : Indenização por Danos Morais e Materiais

Requerente: Pedro Dias Correa da Silva

Advogado : Jeane Jaques Lopes de C. Toledo – OAB-TO 1.882

Requerido : Vivo S/A A

Advogado : Meyre Hellen Mesquita Mendes

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "Expeça-se alvará judicial para levantamento da quantia depositada. Intime-se o exequente para comparecer em Cartório para receber o alvará e após informar sobre o pagamento para posterior extinção do processo. Gurupi, 26 de janeiro de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Protocolo único: Autos n.º : 7.970/05

Ação : EXECUÇÃO

Exequente : BRUNO VICTOR DE CARVALHO

ADVOGADO: MAYDÉ BORGES BEANI CARDOSO

Executado: ROBERTO CHAVES MIRANDA

ADVOGADO: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDOS

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 267, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C/C ART. 19, § 2º DA LEI 9.099/95, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. Gurupi-TO, 19 de janeiro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos n.º : 9.698/07

Ação : Cobrança

Requerente: Pacheco e Marques Ltda

Advogado : Dr. Sávio Barbalho – OAB-TO 747

Requerido : Sulbrasileira Construtora e Administradora de Bens Ltda

Advogado : Não há constituído nos autos

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do dispositivo da sentença a seguir transcrito: "Isto Posto, com fulcro no art. 267, III, do Código de Processo Civil, Julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face disposto no artigo 55 da Lei n. 9.099/95. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Defiro o desentranhamento dos documentos, os quais deverão ser entregues a autora com as cautelas de estilo. P.R.I. Gurupi-TO., 20 de Janeiro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Protocolo único: Autos n.º : 7.788/05

Ação : EXECUÇÃO

Requerente: VALDEJAN DIAS DA SILVA

ADVOGADO.: GIL REIS PINHEIRO

Requerido: FÁBRICA DE MÓVEIS LOPES

ADVOGADO: NÃO HÁ ADVOGADOS CONSTITUÍDOS

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 267, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. P.R.I Gurupi, 20/01/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO."

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos n.º : 9.344/07

Ação : Execução de Sentença

Requerente: Judas Tadeu Araújo Gomes

ADVOGADO : Hilton Cassiano da Silva Filho – OAB-TO 4.044-B

Requerido : Supermercado Supremo Ltda

Advogado : Não há advogado constituído nos autos

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "Isto posto, com fulcro no art. 267, III, do Código de Processo Civil, Julgo extinta a presente execução. Sem custas e honorários face disposto no artigo 55 da Lei. n. 9.099/95. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. P.R.I. Gurupi, 20 de Janeiro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Protocolo único: Autos n.º : 7.648/05

Ação : Execução

Exequente : SILOMAR VARGAS SOARES

ADVOGADO: MILTON ROBERTO DE TOLEDO

Executado: JEAN CARLO MARRAFON

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "Nesta data procedi ao desbloqueio dos valores penhorados, R\$ 76,30 (setenta e seis reais e trinta centavos), posto que irrisórios. Intime-se o exequente a informar outro bem penhorável em 10 (dez) dias sob pena de extinção. Gurupi-TO, 22 de janeiro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

## MIRACEMA

### 1ª Vara de Família e Sucessões

**EDITAL DE INTIMAÇÃO (20 DIAS)****JUSTIÇA GRATUITA**

AUTOS Nº: 3086/03

Ação: Ordinária de Divórcio Direto Litigioso

Requerente: Maria Pereira dos Reis Almeida

Requerido: João Tavares de Almeida

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO do Sr. JOÃO TAVARES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, profissão ignorada, estando em lugar incerto e não sabido, para que TOME CONHECIMENTO da sentença prolatada nos autos supra mencionados, cuja parte final a seguir transcrita:

SENTENÇA: "...Ante o exposto, decreto o divórcio direto do casal. com fundamento no art. 5º da Lei nº 6.515/77, reconhecendo o requerido como culpado, declaro cessados os deveres inerentes ao matrimônio. A mulher voltará a usar o seu nome de solteira Maria Pereira dos Reis. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Transitada em julgado, expeça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil desta Comarca. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 14 de outubro de 2008. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte e nove do mês de janeiro do ano de dois mil e nove (29/01/2009), Eu, Escrivã, Célia Regina Oliveira Sales Barbosa, o digitei e subscrevi. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito

## MIRANORTE

### 1ª Vara Cível

**INTIMAÇÃO PARTES E AOS ADVOGADOS**

Ficam as partes e advogado(a), abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

**1. AUTOS N. 5516/07 – 2007.0010.2256-1/0**

Ação de ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: MARIA BUARQUE BULAMARQUI MEE

Advogado.: Dr. STALIN BEZE BUCAR – OAB/TO 3348.

Finalidade: INTIMAR para comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 09 de março de 2009, às 14:00 horas, para realização de audiência de justificação. Despacho de fls. 71verso.

**2. AUTOS N. 5381/07 – 2007.8.5077-0/0.**

Ação: DECLARATÓRIA DE JUSTIFICAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO.

Requerente: SEBASTIANA JOANA DA SILVA  
Advogado(a): Dr. Leonardo da Costa Guimarães – OAB/TO 2481-B

Requeridos.: MUNICÍPIO DE MIRANORTE/TO, INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGEPREV e INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

FINALIDADE: INTIMAR para comparecer na audiência de instrução, redesignada para o dia 25 de março de 2009, às 14:00 horas, que será realizado no Fórum local, Av. Posto Ipê n. 1245, conforme despacho de fls. 65 e certidão de fls. 82.

#### 03- AUTOS N. 4684/06 – 2006.5.8024-4/0

Ação: USUCAPIÃO

Requerente: REJÂNIO GOMES BUCAR

Advogado: Dr. Roberval Aires Pereira Pimenta - OAB/TO 497.

Requerida: ASA – AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A, representada pelo Sr. JOSÉ CARLOS SAMPAIO C. MEIRELES.

Advogado.: Dr. Sandro Correia de Oliveira – OAB/TO 1363

FINALIDADE: INTIMAR para comparecer na audiência de tentativa de conciliação e instrução, redesignada para o dia 23 de março de 2009, às 13:30 horas, que será realizado no Fórum local, Av. Posto Ipê n. 1245, conforme despacho de fls. 125.

#### 04 – AUTOS N. 5656/08 – 2008.1.1460-6/0

Ação: OPOSIÇÃO C/PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

Requerentes: GEOVAN LIMA CAMARÇO (EM CAUSA PRÓPRIA – OAB/GO 3486) e MARIA DAS GRAÇAS FIGUEREDO CAMARÇO.

Requeridos: NAIDES DOS SANTOS BARRÓS, RAIMUNDO NONATO SANTOS SILVA, JOÃO DOS SANTOS SILVA, MARIA NELCI DOS SANTOS SILVA, LUIZ DOS SANTOS SILVA, PEDRO DOS SANTOS SILVA, MANOEL DOS SANTOS SILVA, WELTON DOS SANTOS, MARIA JACI DOS SANTOS SILVA e AGNALDO BORBA DE MIRANDA E SEBASTIÃO DOS SANTOS SILVA.

FINALIDADE: INTIMAR para comparecer na audiência de justificação, redesignada para o dia 03 de março de 2009, às 14:30 horas, que será realizado no Fórum local, Av. Posto Ipê n. 1245, conforme despacho de fls. 74/75.

#### INTIMAÇÃO PARTES E AOS ADVOGADOS.

Ficam as partes e advogado(a), abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

##### 1. AUTOS N. 4117/05

Ação de USUCAPIÃO

Requerentes: FIRMINO MARINHO DE ABREU e MARISETE DOS SANTOS FRANÇA DE ABREU.

Advogado.: Dr. MANOEL MENDES FILHO – OAB/TO 960.

Requeridos: MÁRCIO BATISTA DE MELO e DOMÍCIO ANTÔNIO DEPIZZOL

Advogado.: Dra. AJURICABA CANEDO DA SILVA – OAB/GO 16424

Finalidade: Comparecer na audiência de conciliação e instrução, redesignada para o dia 03 de março de 2009, às 13:30 horas, que será realizada no Fórum local, Av. Posto Ipê n. 1245, conforme despacho de fls. 254. Miranorte, 27 de janeiro de 2009.

## **PALMAS**

### **2ª Vara Cível**

#### INTIMAÇÃO ÀS PARTES

##### BOLETIM N° 07/09

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

#### 01 – AÇÃO: EXECUÇÃO – 2005.0000.6204-0/0

Requerente: Valadares Produtos Agropecuários Ltda

Advogado: Clovis Teixeira Lopes – OAB/TO 875

Requerido: João Nogueira Avelino

Advogado: Geraldo Divino Cabral – OAB/TO 469

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Verifica-se nos autos a folhas 110 a 112, o pedido de homologação de acordo e consequentemente a extinção do processo. É lícito às partes litigantes entrarem em composição amigável, no decorrer do feito, concernente ao mérito da demanda, sendo-lhes assegurada, da mesma forma, a possibilidade de as partes requererem a extinção do processo com resolução de mérito, conforme prescreve o artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Assim, presentes os pressupostos legais, HOMOLOGO, a transação realizada pelas partes, conforme folhas 110 a 112 dos autos, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, extingo o processo com resolução de mérito. Autorizo o desentranhamento do título executivo, bem como o instrumento de protesto e sua entrega ao executado, mediante substituição por cópias. Oficie-se ao Detran-TO, para dar baixa na restrição sob o bem. Devolva-se o veículo penhorado ao executado. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de janeiro de 2009. (Ass.) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto.”

#### 02 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO... - 2006.0009.4680-0/0

Requerente: Mariana Saraiva Rezende

Advogado: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público

Requerido: Jornal Folha Popular (Atual Sistema de Comunicação Rio Bonito

Advogado: João Paula Rodrigues – OAB/TO 2166

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Designo audiência preliminar para o dia 10/12/2008, às 15:00 horas, em obediência ao disposto no artigo 331 do CPC. De logo ficam as partes cientes de que nessa audiência, caso não se realize acordo, será ordenado o processo e dos atos ali praticados não serão intimados os não comparecentes. As partes poderão, até a audiência, especificar provas e sugerir pontos controvertidos para a fixação (artigo 331, parágrafo 2º do Código de Processo Civil). Intimem-se. Palmas-TO, 28 de maio de 2008. (Ass) Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”. CERTIFICO, conforme determinação verbal do MM. Juiz de Direito respondendo por esta Escrivania, Dr. Lauro Augusto Moreira

Maia, informando que estará de férias no mês de dezembro do corrente ano, REMARCO a audiência de conciliação para o dia 04/02/2009, às 15:00 horas. Dou fé. Palmas-TO, 04 de junho de 2008.

#### 03 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS – 2007.0005.1799-5/0

Requerente: Luciane Rodrigues do Prado Leão

Advogado: Benedito dos Santos Gonçalves – OAB/TO 618

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Ciro Estrela Neto – OAB/TO 1086

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Compulsando os autos verifico que, na contestação, o requerido denunciou à lide o PL – Partido Liberal, sob o argumento de que fora o partido quem emitiu cheque nominal a autora. O Código de Processo Civil estabelece três hipóteses de denunciação à lide, dispondo no inciso III do artigo supramencionado, que a denunciação é obrigatória se o denunciado estiver obrigado pela lei ou pelo contrato a indenizar, em ação regressiva, o prejuízo do que perder a demanda. A responsabilidade do denunciado de compor o prejuízo, deve ser comprovada de plano, o que não ocorreu no presente caso. Verifica-se que o requerido tenta se eximir da responsabilidade pelo evento, atribuindo-a a terceiros. Inexiste no pedido, o direito de regresso decorrente de lei ou contrato. Ademais, a denunciação da lide também não se encaixa nos demais incisos do artigo 70 do Código de Processo Civil. Destarte, a denunciação à lide é manifestamente infundada, razão pela qual a indefiro liminarmente. Designo audiência de conciliação para o dia 17 de fevereiro de 2009, às 17:00 horas, conforme preceitua o artigo 125, inciso IV, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir. INTIME-SE. Palmas, 28 de janeiro de 2009. (Ass.) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto.”

#### 04 – AÇÃO: DECLARATÓRIA... - 2007.0005.9701-3/0

Requerente: Nilton Cezar Roseno Lira

Advogado: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público

Requerido: Cellins – Cia. de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado: Sérgio Fontana – OAB/TO 701

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Designo a data de 17 de março de 2009, às 14:00 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Palmas, 04 de dezembro de 2008. (Ass.) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto.”

#### 05 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO... - 2008.0000.9287-4/0

Requerente: Wald Jany Assis Alencar Arruda

Advogada: Priscila Madrugá Ribeiro Gonçalves - OAB/TO 3229

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado: Jose Edgar da Cunha Bueno Filho – OAB/SP 126.504

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Designo audiência de conciliação para o dia 19 de fevereiro de 2009, às 16:30 horas, conforme preceitua o artigo 331, do Código de Processo Civil. INTIME-SE. Palmas, 28 de janeiro de 2009. (Ass.) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto.”

#### 06 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO... - 2008.0001.5495-0/0

Requerente: Ivania Rebouças Inácio

Advogado: Wylkyson Gomes de Sousa - OAB/TO 2838

Requerido: Cellins – Cia. de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado: Sérgio Fontana – OAB-TO 701

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Designo audiência de conciliação para o dia 08 de abril de 2009, às 14:30 horas, conforme preceitua o artigo 331, do Código de Processo Civil. INTIME-SE. CUMPRE-SE. Palmas, 28 de janeiro de 2009. (Ass.) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto.”

#### 07 – AÇÃO: DECLARATÓRIA... - 2008.0006.6820-2/0

Requerente: D. Pinto da Costa e Cia Ltda

Advogado: Fábio Barbosa Chaves – OAB/TO 1987

Requerido: Banco Seguros

Advogado: Renato Tadeu Rondina Mandaliti – OAB/SP 115.762

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Em obediência ao disposto no artigo 331 do CPC, designo a audiência preliminar para o dia 02/04/2009, às 16:40 horas. Intimem-se as partes, cientes de que nessa audiência, caso não se realize acordo, será ordenado o processo e dos atos ali praticados não serão intimados os não comparecentes. As partes poderão, até a audiência, especificar provas e sugerir pontos controvertidos para a fixação (artigo 331, parágrafo 2º do Código de Processo Civil). Intimem-se. Palmas, 05 de dezembro de 2008. (Ass.) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto.”

#### 08 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA – 2008.0007.3657-7/0

Requerente: Francisca Katiussa Coresma Irmão

Advogado: José Átila de Sousa Póvoa - OAB/TO 1590

Requerido: Brasil Telecom Celular S/A

Advogado: Sebastião Alves Rocha – OAB/TO 50-A / Rafael Nishimura – OAB/TO 4133-A

Requerido: Atlântico Fundos de Investimento

Advogado: Roseli Leme Freitas – OAB/SP 134.800

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Designo audiência de conciliação para o dia 10 de março de 2009, às 16:30 horas, conforme preceitua o artigo 331, do Código de Processo Civil. INTIME-SE. Palmas, 28 de janeiro de 2009. (Ass.) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto.”

#### 09 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2008.0009.7743-4/0

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Fabrício Gomes – OAB/TO 3350 / José Martins – OAB/SP 84.314

Requerido(a): Herbeth Antunes Morais

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Defiro parcialmente o pedido de fl. 37. Oficiem-se à Delegacia da Receita Federal, Cellins e Saneatins, para que forneçam a este Juízo o atual endereço da requerida, CPF nº. 920.426.431-49. Quantos às demais instituições, entendo que a própria parte poderá diligenciar junto às mesmas, a fim de verificar se proventura a parte requerida possui cadastro em seu banco de dados. Oficie-se ao DETRAN -TO, para bloquear o veículo objeto da presente lide, descrito a fl. 15 dos autos. INTIME-SE. CUMPRE-SE. Palmas, 23 de janeiro de 2009. (Ass.) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto.”

#### 10 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2008.0010.1140-1/0

Requerente: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A

Advogado(a): Alexandre luno Machado – OAB/TO 4110

Requerido(a): Arleth Rosa da Silva

Advogado(a): não constituído  
INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Defiro parcialmente o pedido de fls. 33/35. Oficiem-se à Delegacia da Receita Federal, Cellins e Saneatins, para que forneçam a este Juízo o atual endereço da requerida, CPF nº. 851.613.651-53. Oficie-se ao DETRAN -TO, para bloquear o veículo objeto da presente lide, descrito a fl. 19 dos autos. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. Palmas, 23 de janeiro de 2009. (Ass.) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto."

INTIMAÇÕES CONFORME PROVIMENTO 036/02 DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

**11 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2008.0004.1460-0/0**

Requerente: Aymore Crédito, Financiamento e Investimento S/A  
Advogado: Alexandre lunes Machado OAB/TO 4110  
Requerido: Mário Sérgio Rodrigues Macedo  
Advogado: Paulo Sérgio Marques – OAB/TO 2054-B  
INTIMAÇÃO: Para que a parte requerida efetue o depósito das parcelas, conforme cálculos de folhas 206/207. Palmas, 29 de janeiro de 2009.

**4ª Vara Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)  
BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 03/2009**

Fiquem as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**1)Nº / AÇÃO: 2008.0005.3837-6 – DEPOSITO**

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE OAB/TO 3861  
REQUERIDO: JOSE RIBEIRO MORAES  
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO  
INTIMAÇÃO: "Providencie o requerente o recolhimento da locomoção do oficial de justiça."

**2.AUTOS Nº 2008.0008.2317-8:- AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO**

EMBARGANTE: KABROCHA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA  
ADVOGADO(A): DEFENSOR PUBLICO FABRICIO B. AKITAYA  
EMBARGADO: JOÃO HOLANDA CAVALCANTE  
ADVOGADO(A): AMARANTO TEODORO MAIA E ENEAS RIBEIRO NETO  
INTIMAÇÃO: "Processo nº 2008.8.2317-8 Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Recebo os embargos, Ao embargado para impugnação em 15 (quinze) dias. Int. Palmas, 07 de outubro de 2008. Zacarias Leonardo Juiz de Direito".

**3.AUTOS Nº 2008.0011.1187-2– AÇÃO BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO(A): LEANDRO SOUZA DA SILVA  
REQUERIDO: GILSON DA SILVA RIBEIRO  
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO  
INTIMAÇÃO: "Providencie o requerente o recolhimento da locomoção do oficial de justiça".

**4.AUTOS Nº:2004.0001.1541-3– AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO**

REQUERENTE: MEGAFORTE DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA  
ADVOGADO: ADRIANA TEIXEIRA  
REQUERIDO: NUNES E CANDIDO LTDA (COMERCIAL GLOBO)  
ADVOGADO(O):  
INTIMAÇÃO: "Providencie o requerente a publicação do Edital de Citação"

**5.AUTOS Nº 2009.0000.1129-5:- AÇÃO BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA  
REQUERIDO: THIAGO FONSECA DUARTE  
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO  
INTIMAÇÃO: "Providencie o requerente o recolhimento da locomoção do oficial de justiça"

**6.AUTOS Nº: 2009.0000.1139-2– AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A  
ADVOGADO: FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA  
REQUERIDO: ANTONIO LOPES BARBOSA  
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO  
INTIMAÇÃO: "Providencie o requerente o recolhimento da locomoção do oficial de justiça".

**7.AUTOS Nº:2006.0005.1515-9– AÇÃO: USUCUPIÃO**

REQUERENTE: ANTONIA LOPES BARBOSA  
ADVOGADO: JOÃO APARECIDO BAZOLLI  
REQUERIDO: IVAIR GANDA DE ARRUDA  
ADVOGADO: PEDRO D. BIAZOTTO E AIRTON A. SCHUTZ  
INTIMAÇÃO: "(...) Providencie o requerente a juntada do croqui ou mapa da área usucapienda, conforme o artigo 942 do Código Processo Civil".

**8.AUTOS Nº: 2007.0002.2676-7– AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: FERPAM – COMERCIO DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA  
ADVOGADO: JÉSUS FERNANDES DA FONSECA  
REQUERIDO: CONSTRUTORA ANDRADE LTDA  
ADVOGAD(O):  
INTIMAÇÃO: "Providencie o requerente o recolhimento das custas finais".

**9.AUTOS Nº:2008.0002.0121-5– AÇÃO EMBARGOS À EXECUÇÃO**

EMBARGANTE: DIFERENCIAL ENGENHARIA LTDA  
ADVOGADO: TULIO DIAS ANTONIO  
EMBARGADO: V.G. CEZAR E FILHA LTDA. (MINERAÇÃO CEZAR)  
ADVOGAD(O)A: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA  
INTIMAÇÃO: " Processo nº 2008.0002.0121-5 lavre-se acima o termo de conclusão. Fls. 32, defiro. Cientifique-se a executada. Int. Palmas, 27.01.09 Zacarias Leonardo. Juiz de Direito".

**10.AUTOS Nº: 1242/02– AÇÃO DE ANULAÇÃO DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA C/C PEDIDO ANTECIPAÇÃO**

SIGNATÁRIO: TERCEIRO PREJUDICADO: MOACI FERNANDES  
ADVOGADO: JOSÉ ORLANDO PEREIRA OLIVEIRA  
INTIMAÇÃO: "Providencie o signatário a retirada dos documentos de fls. 170/235"

**11.AUTOS Nº:1242/02– AÇÃO ANULAÇÃO DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA C/C PEDIDO ANTECIPAÇÃO**

REQUERENTE: IRANI LOPES FERNANDES E FRANCISCO FERNANDES IRMÃO  
ADVOGADO: RIVADÁVIA BARROS  
REQUERIDO: LIDERVINO FERREIRA DOS SANTOS E SUA ESPOSA E WILLIAMS MOTA MARTINS E SUA ESPOSA  
ADVOGAD(O)A: DEFENSOR PUBLICO  
INTIMAÇÃO: "Proc. nº 1242/02 Lavre-se acima o termo de conclusão. Não se trata de desentranhar o mandado de fls. 237, como pretendem os requerentes e sim de expedir mandado para desocupação compulsória do imóvel e conseqüente reintegração dos mesmos na posse do imóvel, por força da sentença. Ocorre que foi distribuída (autos em apenso), ação de embargos de retenção por benfeitorias manuseada por Moaci Fernandes que também atravessou pedido nos presentes autos (fls. 170/175), seguida dos documentos de fls. 176/235. O pedido em comento, no bojo dos presentes autos revela-se impertinente. Moaci Fernandes, enquanto terceiro prejudicado pela decisão judicial poderia ter manuseado recurso de apelação, entretanto não o fez no prazo legal (fls. 161). Desentranhe-se, portanto, o pedido de fls. 170/175 e documentos que o acompanham (fls. 176/235), restituindo-os ao signatário mediante recibo. Quanto ao pedido de desocupação compulsória, por ora, expeça-se mandado para constatação da atual situação do imóvel. O oficial incumbido da diligência deverá esclarecer quem são as pessoas residentes no local, aquelas declinadas a fls. 237 verso ou o embargante Moaci Fernandes. Int. Palmas, 23 de janeiro de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito".

**12.AUTOS Nº:2008.0002.8577-0– AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO**

REQUERENTE: PAULO SOARES DE MACEDO  
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO  
1.REQUERIDO: EKTRA CONSTRUTORA LIMITADA  
2.REQUERIDO: LG ENGENHARIA LTDA  
3.REQUERIDO: LUIZ EDUARDO GANHADEIRO GUIMARAES  
ADVOGADO 1º REQUERIDO: ADOILTON JOSÉ ERNESTO DE SOUZA  
ADVOGADO 2º e 3º REQUERIDO: PAULO SÉRGIO MARQUES  
INTIMAÇÃO: " Manifeste-se o requerente sobre a contestação de fls. 55 a 505 e 514/708 juntado aos autos".

**5ª Vara Cível**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

**AUTOS Nº582/03**

Ação: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
Requerente: JOSE HENRIQUE MORAIS DE OLIVEIRA  
Advogado: FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES  
Requerido: LUIS EDUARDO DOS SANTOS  
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO  
INTIMAÇÃO: "Intime-se o autor para, no prazo de 05 dias, dizer se possui interesse no prosseguimento do feito. Palmas, 09 de dezembro de 2008. Lauro Augusto Moreira Maia-Juiz de Direito"

**AUTOS Nº674/03**

Ação: MONITÓRIA  
Requerente: PEDRO MARCOS COSTA DA SILVA  
Advogado: EMILIO DE PAIVA JACINTO  
Requerido: JEFFERSON AGAMENON DE CARVALHO  
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO  
INTIMAÇÃO: " Ao autor para se manifestar acerca da certidão de fls. 25, verso. Palmas, 09 de dezembro de 2008. Lauro Augusto Moreira Maia-Juiz de Direito"

**AUTOS Nº2004.4352-8**

Ação: INDENIZAÇÃO  
Requerente: ALDENOR FERREIRA DE FRANÇA  
Advogado: ALMIR SOUSA DE FARIA  
Requerido: SUPERMERCADO O CAÇULINHA LTDA E REFRESCOS BANEIRANTES INDUSTRIA  
Advogado: PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA E ISAQUE LUSTOSA  
INTIMAÇÃO: " (...) Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para condenar a segunda requerida ao pagamento, em favor do autor, de: a) danos morais no valor de R\$ 20.000,00, sobre os quais deverão incidir, a partir desta sentença, juros moratórios de 1% ao mês e correção monetária pelo índice do INPC. b)danos materiais no valor de R\$ 1.264,00, com índice, a partir da citação, de juros de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC; c) ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em R\$ 2.000,00, nos termos do art. 21 do CPC, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC incidíveis a partir da sentença; d) ao pagamento das custas remanescentes, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos. Fica indeferido o pedido de pensão mensal formulado na inicial, conforme acima explicitado. Excluída da lide a empresa Supermercado o Caçulinha Ltda, razão pela qual condeno o autor ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$ 1.000,00, valores que terão sua execução suspensa pelo prazo de 05 anos, nos termos do que dispõe Lei 1.060/50, posto que o autor é beneficiário da gratuidade processual. Declaro extinto o processo com resolução de mérito, com base no art. 269, I, do CPC. (...) Palmas, 15 de dezembro de 2008. Lauro Augusto Moreira Maia-Juiz de Direito"

**AUTOS Nº2004.4392-7**

Ação: REVISÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS  
Requerente: LILIANE LOPES ROCHA VIEIRA  
Advogado: FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES

Requerido: HSBC ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA  
Advogado: MARCIA CAETANO DE ARAÚJO  
INTIMAÇÃO: " (...) Nesta data recebi a carta de preposto, procuração e atos constitutivos da requerida. Examinando os autos verifico que algumas generalizações apresentadas na petição necessitam obrigatoriamente de pormenorização, razão pela qual à autora que: a) Quais os lançamentos abusivos que a autora encontrou ao examinar as faturas apresentadas pela requerida? b) Quais as cláusulas contratuais q eu se revestem de ilegalidade?; c)Quais as cláusulas contratuais que prever a permissão de permanência e em que porcentagem?; d) Quais as cláusulas contratuais estabelece a multa e em que patamar?; e) Qual a cláusula contratual que estabelece a correção monetária e em que porcentagem e índice?; f) Quanto a autora entende devido à requerida?; f) Quanto a autora entende devido à requerida?. Explique pormenorizadamente como chegou a esse valor? A autora terá o, prazo fatal e improrrogável de 10 (dez) dias, para responder as perguntas, para permitir a este julgador o conhecimento exato da lide e bem assim permitir à requerida o exercício do contraditório e da defesa em toda a sua plenitude (...)"

**AUTOS Nº 2005.7733-1**

Ação: INDENIZAÇÃO  
Requerente: JACY TAVARES  
Advogado: CICERO TENORIO CAVALVANTE  
Requerido: INVESTCO S/A  
Advogado: BERNARDO JOSE ROCHA PINTO  
INTIMAÇÃO: " (...) Após o retorno das cartas precatórias, colha-se as ultimas alegações das partes, tomando primeiro as alegações por parte do autor, no prazo de 02 dias e em seguida, requerida. Após, venham-me conclusos para sentença. Se for juntado qualquer documento que não seja relativo a fato novo, este magistrado mandará desentranhar dos autos. Nada mais."

**AUTOS Nº 2005.1.1907-7**

Ação: BUSCA E APREENSÃO  
Requerente: BANCO BRADESCO S/A  
Advogado: OSMARINO JOSE DE MELO  
Requerido: BUZZI E FUZA LTDA  
Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA  
INTIMAÇÃO: "Dispensável o relatório, posto que se trata de mera sentença homologatória. "As sentenças meramente homologatórias (de desistência da ação, de transação, etc) dispensa inclusive a fundamentação" (RT 616/57 E RT 621/821). Tendo em vista que as partes, ambas com capacidade civil e tratando de interesses privados, entabularam um acordo, postulando a extinção do feito, com resolução de mérito, DECLARO extinto o processo, com base no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de substituição dos documentos originais anexados. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. PRI. Palmas, 09 de dezembro de 2008. ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito."

**AUTOS Nº 2005.2.6073-0**

Ação: INDENIZAÇÃO  
Requerente: MIGUEL MIRANDA BATISTA  
Advogado: MARIA DE FATIMA ALBUQUERQUE CAMARANO  
Requerido: INVESTCO S/A  
Advogado: FABRICIO R. AZEVEDO  
INTIMAÇÃO: Para ambas as partes tomarem ciência acerca da data da audiência para a oitiva da testemunha Isabel Casemiro da Silva, à realizar-se no dia 16 de março de 2009, às 15:30 horas na Comarca de Peixe-TO

**AUTOS Nº 2006.1.8713-5**

Ação: INDENIZAÇÃO  
Requerente: CREUZA BORGES FERREIRA SARDINHA  
Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA  
Requerido: BRASIL TELECOM S/A  
Advogado: SEBASTIÃO ROCHA  
INTIMAÇÃO: " (...) Face ao exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da autora para declarar a inexistência de relação jurídica entre as partes, unicamente em relação aos terminais de nº (43) 3026-4016 e (41) 3026-1766, e por conseguinte, a inexistência do débito apontado na exordial em relação aos referidos terminais. Condono a requerida ao pagamento de danos morais, em favor da autora, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Fica indeferido o pedido de danos materiais formulado na inicial, conforme acima explicitado. Condono ainda a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em 10% sobre o valor da condenação, já levando em consideração o teor do art. 21 do CPC. Fica ainda a requerida condenada ao pagamento das custas remanescentes, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos. Juros de 1% ao mês e correção monetária (INPC) incidíveis a partir da sentença. Ressalto, por fim, que a presente decisão meritória não infringiu qualquer dos dispositivos pré-questionados pela requerida, aliás, pelo contrário, estão em perfeita consonância com referidos diplomas legais (...). PRI. Palmas, 16 de dezembro de 2008. Lauro Augusto Moreira Maia-Juiz de Direito"

**AUTOS Nº 2006.4.4102-3**

Ação: IMISSÃO DE POSSE  
Requerente: ORLANDO DIAS CARVALHO  
Advogado: SANDRO ROBERTO DE CAMPOS  
Requerido: JOÃO BENEDITO DOS SANTOS E OUTRA  
Advogado: MARCELI CESAR CORDEIRO  
INTIMAÇÃO: " (...) Face ao exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido constante da peça exordial para determinar a imissão do autor na posse do imóvel descrito na inicial, devendo os requeridos desocuparem-no voluntariamente no prazo fatal de 15 dias, sob pena de desocupação compulsória. Não sendo o imóvel desocupado no prazo acima estipulado, autorizo desde já, que o Sr. Oficial de Justiça solicite reforço policial para o cumprimento da medida. Condono os requeridos ao pagamento das custas processuais desembolsadas, inclusive taxa judiciária, corrigidas monetariamente a partir do mês do respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 86.649/81), bem como honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em R\$ 1.000,00. Condono, por fim, os requeridos ao pagamento das custas remanescentes, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos. Dê-se ciência da sentença ao Juízo da 1ª Vara Criminal desta Comarca, local

para onde foi encaminhada a denúncia oferecida pelo Ministério Público em face do requerido, Sr. João Benedito dos Santos. DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC (...). PRI. Palmas, 12 de dezembro de 2008. Lauro Augusto Moreira Maia-Juiz de Direito" e BEM COMO para no prazo legal oferecer CONTRA-RAZÕES ao recurso de apelação.

**AUTOS Nº 2006.6.0568-9**

Ação: RESTABELECIMENTO  
Requerente: ANDRÉ DA SILVA LIRA  
Advogado: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO  
Requerido: INSS-INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
Advogado: BRAULIO GOMES MENDES DINIZ  
INTIMAÇÃO: " (...) Apresentado o laudo, as partes deverão ser intimadas para, no prazo de 05 dias, se manifestarem acerca do mesmo (...).

**AUTOS Nº 2007.4.7842-1**

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO  
Requerente: AUTO POSTO CRISTAL LTDA  
Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO  
Requerido: PETROBRAS DISTRIBUIDORA LTDA  
Advogado: MAMED FRANCISCO ABDALLA  
INTIMAÇÃO: Ao advogado da requerida para no prazo legal apresentar as contra-razões ao recurso de apelação interposto pelo requerente AutoPosto Cristal Ltda.

**AUTOS Nº 2007.7.4445-8**

Ação: RESCISÃO CONTRATUAL  
Requerente: KLEBER BUCAR BARREIRA  
Advogado: AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES  
Requerido: RECAPAGEM PALMENSE LTDA  
Advogado: EDER MENDONÇA DE ABREU  
INTIMAÇÃO: "(...) Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor e mantenho integro o contrato entabulado entre as partes, tendo em vista que não restou devidamente provada a existência de ciclo redibitório no bem, objeto da lide. Condono o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já fixo em R\$ 1.000,00, os termos do art. 20, § 4º do CPC. Correção monetária pelo INPC e juros de 1% ao mês, a partir da sentença. PRI. Palmas, 09 de dezembro de 2008. ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito"

**AUTOS Nº 2007.9.3035-9**

Ação: REVISIONAL  
Requerente: GIROBIKE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA BICICLETAS LTDA  
Advogado: AMARANTO TEODORO MAIA E LINDINALVO LIMA LUZ  
Requerido: BANCO BRADESCO S/A  
Advogado: OSMARINO JOSE DE MELO  
INTIMAÇÃO: Aos advogados das partes para pagarem as custas de diligência do oficial de justiça.

**AUTOS Nº 2007.10.4728-9**

Ação: DECLARATÓRIA  
Requerente: JOÃO DE FREITAS  
Advogado: VINICIUS COELHO CRUZ  
Requerido: EMBRATEL  
Advogado: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO  
INTIMAÇÃO: "(...) Face ao exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos do autor para declarar a inexistência da relação jurídica entre as partes autora e ré, e por conseguinte, a inexigibilidade do débito apontado na exordial. Condono a requerida ao pagamento de danos morais, em favor do autor, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Condono ainda a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já fixo em R\$ 10% do valor da condenação, considerando o art. 21 do CPC. Juros a partir da sentença. Correção pelo INPC. Palmas, 09 de dezembro de 2008. ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito"

**AUTOS Nº 2007.10.8905-4 (APENSOS AUTOS Nº2008.9519-9 E 2008.9521-0)**

Ação: INDENIZAÇÃO  
Requerente: NADIA GUERRA  
Advogado: JOSE ATILA DE SOUSA PÓVOA  
Requerido: AUTOVIA VEÍCULOS E PEÇAS E SERVIÇOS LTDA  
Advogado: ATAUL CORREA GUIMARÃES  
INTIMAÇÃO: Ao advogado da parte autora para no prazo legal apresentar contra-razões ao recurso adesivo.

**AUTOS Nº 2008.7127-3**

Ação: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Requerente: CINTHIA VANESSA CAVALCANTI DA SILVA  
Advogado: SILSON PEREIRA AMORIM  
Requerido: AUTOVIA VEICULOS E PEÇAS E SERVIÇOS LTDA  
Advogado: GLAUTON ALMEIDA ROLIM, ATAUL CORREA GUIMARÃES  
INTIMAÇÃO: "Intime-se a autora para réplica em 10 (dez) dias. Palmas, 09 de dezembro de 2008. ass. Lauro Augusto Moreira Maia-Juiz de Direito"

**AUTOS Nº 2008.5.1162-1**

Ação: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
Requerente: BANCO ABN AMRO REAL S/A  
Advogado: LEANDRO ROGERES LORENZI  
Requerido: JOSE BISPO DE MEDEIROS  
Advogado: NÃO CONTITUIDO  
INTIMAÇÃO: Ao advogado da parte autora para promover o encaminhamento dos ofícios expedidos à VIVO, TIM, Brasil Telecom e Claro.

**AUTOS Nº 2008.6.5902-5**

Ação: EXECUÇÃO  
Requerente: PEDRO AIRES DE SENA OLIVEIRA  
Advogado: LUCIANA SANTOS SOARES  
Requerido: OSVALDO MARTINS FILHO E DINALVA BANDEIRA BARROS MARTINS  
Advogado: NÃO CONSTITUIDO



INTIMAÇÃO: "Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, se manifestar sobre o teor da certidão de fls. 19. Palmas, 09 de dezembro de 2008. ass. Lauro Augusto Moreira Maia-Juiz de Direito"

**AUTOS Nº 2008.6.6855-5**

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS  
Requerente: NILSON CRUZ DA SILVA E ALICE ALVES DE OLIVEIRA SILVA  
Advogado: MARCELO SOARES OLIVEIRA  
Requerido: CELTINS - CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS  
Advogado: SERGIO FONTANA  
INTIMAÇÃO: Ao advogado da parte requerida para no prazo legal apresentar contra-razões ao recurso adesivo.

**AUTOS Nº 2009.0658-5**

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
Requerente: GURUFER - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS  
Advogado: FABRÍCIO DE MELO BARCELOS COSTA  
Requerido: ESP CONSTRUTORA LTDA  
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO  
INTIMAÇÃO: " Defiro o pedido de sobrestamento de fls. 40. Recolha-se o mandado de citação. Os autos permanecerão suspensos pelo prazo postulado (trinta dias), ou até eventual provocação da exequente. Defiro também o desentranhamento de documentos (duplicatas), mediante substituição por cópias. Int. Palmas, 23 de janeiro de 2009. ass. Zacarias Leonardo-- Juiz de Direito em substituição"

**AUTOS Nº 2009.0746-8**

Ação: BUSCA E APREENSÃO  
Requerente: BANCO FINASA S/A  
Advogado: CINTHIA HELIY MARINHO  
Requerido: DORALICE RODRIGUES LEITE  
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO  
INTIMAÇÃO: " Intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, promover o recolhimento da taxa judiciária e custas processuais, sob pena de baixa na distribuição. Palmas, 15 de janeiro de 2009. ass. Zacarias Leonardo-- Juiz de Direito em substituição"

**AUTOS Nº 2009.6409-7**

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL  
Requerente: JOÃO HAROLDO GOMES DE ALMEIDA  
Advogado: LILIAN ABI JAUDI-BRANDÃO  
Requerido: NMB SHOPPING CENTER LTDA  
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO  
INTIMAÇÃO: "Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, no sentido de adequar seu pedido à nova sistemática preconizada para o cumprimento de sentença (art. 475, J e incisos, CPC), bem como oferecer valor à causa, sob pena de indeferimento da inicial. Palmas, 27 de janeiro de 2009. ass. Zacarias Leonardo-Juiz de Direito"

### **1ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA**

**AUTOS: 2007.0009.3814-7**

Réu(s): Adriano Neiva Soares  
Advogado: Pompílio Lustosa Messias Sobrinho

O Dr. Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, no uso de suas funções legais, e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente boletim virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio INTIMA o advogado POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO, OAB-TO 1.807-B, militante nesta Comarca, da data da audiência de instrução e julgamento a realizar-se no dia 18 de fevereiro de 2009, às 15h30 min, referente aos autos de Ação Penal n.º 2007.0009.3814-7, em que a Justiça Pública move em desfavor de Adriano Neiva Soares. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 29 de janeiro de 2009. Eu, Hericélia da Silva Aguiar, Escrevente Judicial, digitei e subscrevo.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA**

**AUTOS: 2007.0009.4907-6**

Réu(s): Antonio Alves Coimbra Filho  
Advogado: Divino José Ribeiro

O Dr. Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, no uso de suas funções legais, e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente boletim virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio INTIMA o advogado DIVINO JOSÉ RIBEIRO, OAB-TO 121-B, militante nesta Comarca, da data da audiência de instrução e julgamento a realizar-se no dia 18 de fevereiro de 2009, às 14h00min., referente aos autos de Ação Penal n.º 2007.0009.4907-6, em que a Justiça Pública move em desfavor de Antonio Alves Coimbra Filho. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 29 de janeiro de 2009. Eu, Hericélia da Silva Aguiar, Escrevente Judicial, digitei e subscrevo.

### **3ª Vara Criminal**

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES - N.º 008/2009**

**1. AÇÃO PENAL N.º: 2007.0007.0396-4/0**

Réu: Paulo Sudário Nascimento Filho  
Tipificação: Artigo 302, parágrafo único, inc. I do Código Penal  
Vítimas: Jadsom Alves de Sousa e Jordana Borges Sudário  
Advogado: Fabiano Antônio Nunes de Barros, OAB-TO n.º 257-A  
Despacho: Designo o dia 05 de fevereiro de 2009, às 14:00 horas, para a realização da referida audiência. (audiência de inquirição de testemunha arrolada pela acusação).

**2. AÇÃO PENAL N.º: 2007.0004.1284-6/0**

Réus: Erivelton Angelino da Silva e outro

Tipificação: Artigo 155, § 4º, inciso IV c/c art. 14, inc. II do Código Penal  
Vítima: Erminho Alves da Cruz

Advogado do réu: Sebastião Pinheiro Maciel, OAB-TO n.º 58-B  
Despacho: Considerando a entrada em vigor da Lei n.º 11719/2008, intimem-se os acusados para dizer se pretendem a realização de novo interrogatório. Palmas, 23.1.2009, Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Substituto.

**3. AÇÃO PENAL N.º: 2007.0004.4163-3/0**

Réu: Antônio Maciel da Silva e outros  
Tipificação: Artigo 3º, alínea "i", da Lei n.º 4.898/65 em concurso formal (art. 69 do CP) com o art. 1º, alínea "a", inc. II e §§ 2º e 4º, inc. I e II, da Lei n.º 9.455/97 e ambos em concurso material (art. 69) com o art. 147 do Código Penal  
Vítima: Marcos Ailton Ferreira de Araújo  
Advogado: Francisco José de Sousa Borges  
Intimação: Para, no prazo legal, apresentar as alegações finais em favor dos réus supra.

**4. DESPACHO:** Intimem-se os ilustres causídicos para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procederem à devolução dos autos, sob pena de busca e apreensão. A intimação deve ser feita via Diário da Justiça. Palmas, 26.1.2009, Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Substituto

**AÇÃO PENAL N.º RÉU ADVOGADO DATA/CARGA**

2008.0007.8679-5/0 / José Wilson P. Lima / Marcelo Soares de Oliveira 27/11/2008  
2006.0009.0682-4 / Gilson Neves da Silva / Tiago Aires 02.12.2008

**5. AÇÃO PENAL N.º: 2004.0000.3629-7/0**

Réus: Elenilson Bezerra Rodrigues e outros  
Tipificação: Artigo 155, § 4º, inc. I e IV c/c art. 71, ambos do Código Penal  
Vítima: Elinaldo Batista Costa e Bartolomeu Alves de Sousa  
Advogado: Elizabeth Braga de Sousa, OAB-TO n.º 2457

DESPACHO: A Defesa Técnica de Elenilson Bezerra Rodrigues está sendo exercida pela Dra. Elizabeth Braga de Sousa (fl. 76 e 105). Assim, intime-se-a, via Diário da Justiça, para apresentação das alegações finais por memoriais. Prazo: 5 (cinco) dias. Palmas, 26.1.2009, Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Substituto.

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES - N.º 009/2009**

**1. AUTOS DE RESTITUIÇÃO N.º: 2008.0008.6313-7/0**

Requerente: Marilam Silva de Oliveira e Antônio Alves Pereira  
Advogados: Juarez Rigol da Silva, OAB-TO n.º 606 e Sebastião Luis Vieira Machado, OAB/TO n.º 1745-B  
Despacho: O Ministério Público pediu e obteve autorização judicial para a realização de perícia nos computadores apreendidos, inclusive nos descritos na inicial (fl. 190- Inquirido Policial 2008.0003.1890-2). Portanto, neste momento, os objetos interessam ao processo, razão pela qual INDEFIRO o pedido dos requerentes. Palmas, 27.1.2009, Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Substituto.

**2. AUTOS DE RESTITUIÇÃO N.º: 2008.0010.8842-0/0**

Requerente: Jerson Peixoto de Castro  
Advogado: Paulo Santos Pereira, OAB-TO n.º 1867  
Decisão: ...Isso Posto, acolho o parecer do Ministério Público e, com fundamento no artigo 118 do Código de Processo Penal, defiro o pedido formulado na inicial. Restitua-se à Jerson Peixoto de Castro o AUTOMÓVEL FORD/FIESTA, PLACA NEK7202, apreendido nos autos n.º 2008.0010.5484-4. Intimem-se. Após, o decurso do prazo para recurso, cumpra-se. Palmas, 27.1.2009, Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Substituto.

### **1ª Vara De Família E Sucessões**

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2008.0002.8853-1/0**

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO  
Autor: M. M. DE O.  
Advogado: DRA. KAREN REGO FERREIRA  
Réu: G. R. DE O.  
Advogado: DRA. VANDA SUELI M. S. NUNES  
DESPACHO: " Defiro o pedido de fl. 19, suspendendo o processo pelo prazo de trinta dias. Decorrido este prazo, manifestando-se ou não o interessado, cls. Intimar. PIs., 19jan2009. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

**AUTOS: 2009.0000.6321-0/0**

Ação: INTERDIÇÃO  
Autor: M. C. M.  
Advogado: DR. MARCELO SOARES OLIVEIRA  
Réu: M. M. S. M.  
DESPACHO: " Concedo os benefícios da assistência judiciária. Intimar o requerente para que, no prazo de dez dias, instrua o pedido com a documentação necessária, esclarecendo a oportunidade se pretende que a ré seja ouvida em sua residência. PIs., 22jan2009. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

**AUTOS: 2008.0000.6175-8/0**

Ação: SEPARAÇÃO LITIGIOSA  
Requerente: N. J. M. DA S. C.  
Advogado: DR. VICTOR HUGO S. S. ALMEIDA E OUTRO  
Requerido: F. M. C.  
Advogado: DRA. VANDA SUELI M. S. NUNES  
CERTIDÃO: " ... A MMª Juíza determinou a intimação do advogado da autora para se manifestar sobre a certidão acima mencionada, no prazo de cinco dias. Cumprida-me certificar. PIs., 16dez2008. (ass) STAMarçal – Escrevente Judicial".

**AUTOS: 2007.0000.9852-1/0**

Ação: INTERDIÇÃO  
Requerente: W. M.

Advogado: DRA. FABIOLA APARECIDA DE ASSIS V. LIMA  
Requerido: S. R. DE O.

DESPACHO: " Eventual pedido de autorização para escrituração de imóvel cuja venda alega-se ter sido feita pela interdita antes que viesse a ser decretada sua interdição, deve ser levado a efeito via ação própria, pelo que deixo de conhecer aquele feito nestes autos. Autorizo o desentranhamento das cópias de documentos que este instruem, acaso seja do interesse da requerente. Pls., 19jan2009. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

**AUTOS: 2008.0011.1212-7/0**

Ação: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL  
Requerente: I. P. L.

Advogado: DR. AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE  
Requerido: ESPÓLIO DE N. R. P.

DESPACHO: " Concedo os benefícios da assistência judiciária. Emende a autora a inicial, declinando o nome dos sucessores do falecido, o respectivo endereço, requerendo sua citação. Prazo: 10 dias. Intimar. Pls., 15jan2009. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

**AUTOS: 2006.0009.0684-0/0**

Ação: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA  
Excipiente: A. H. A. E OUTRA

Advogado: DR. LUIZ DE SOUZA DAMASCENO  
Requerido: E. A. F.

Advogado: DRA. FILOMENA AIRES G. NETA

DECISÃO: " Vistos, etc. ... Desse modo, em que pesem as ponderações feitas pelo excepto, não há justificativas para rejeitar a exceção oposta e, decidindo no momento oportuno, hei por bem acolhê-la, a fim de declarar competente o Juízo da Comarca de Alto Rio Doce - MG, para processar e julgar a presente ação. Condeno o excepto no pagamento das custas processuais resultantes do incidente, de cujo pagamento é isento, vez que vem a Juízo sob o amparo da assistência judiciária. Intimem-se as partes. Após, certificar nos autos do processo principal, encaminhando-os a uma das Varas de Família da Comarca de Alto rio Doce - MG, observando as cautelas legais.. Pls., 28nov2008. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

**AUTOS: 2006.0004.1979-6/0**

Ação: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA  
Excipiente: A. V. DE S.

Advogado: DR. MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES  
Requerido: J. D. C. DE S.

Advogado: DR. MÁRCIO AUGUSTO M. MARTINS E OUTRO

DECISÃO: " Vistos, etc. ... Desse modo, inobstante o fundamento da exceção oposta esteja equivocado, cumpre-me não olvidar que o réu suscitou a incompetência deste Juízo para o julgamento do feito, no prazo e utilizando-se do meio processual adequado, de forma que não há justificativas para rejeitar a exceção oposta e, decidindo no momento oportuno, hei por bem acolhê-la, a fim de declarar competente o Juízo da Comarca de Araguaína – TO, para processar e julgar a presente ação. Condeno a excepta no pagamento das custas processuais resultantes do incidente, de cujo pagamento é isenta, vez que vem a Juízo sob o amparo da assistência judiciária. Intimem-se as partes. Após, certificar nos autos do processo principal, encaminhando-os a uma das Varas de Família da Comarca de Araguaína – TO, observando as cautelas legais. Pls., 28nov2008. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

**AUTOS: 2007.0009.9386-5/0**

Ação: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA  
Excipiente: M. DE S. M.

Advogado: DR. ELANO MARTINS COELHO  
Requerido: P. R. DE M.

Advogado: DRA. FILOMENA AIRES G. NETA

DECISÃO: " Vistos, etc. ... Desta forma, embora o Código de Processo Civil, art. 100, I, mencione expressamente a competência do foro de residência da mulher apenas para a ação de "conversão de separação em divórcio", tenho que há que ser dada interpretação ampliativa ao benefício deferido à mulher, aplicando-o, também, aos casos de divórcio direto. Ante os argumentos expostos e decidindo no momento oportuno, acolho a exceção de incompetência deste Juízo e condeno o excepto no pagamento das custas processuais resultantes do incidente, de cujo pagamento isento-o, já que reside em Juízo sob os auspícios da assistência judiciária. Decorrido o prazo para eventuais recursos, o que a serventia certificará, remeta-se o processo ao D. Juízo da Comarca de Loreto - MA, na forma do Art.311 do C.P.C., efetuadas as anotações necessárias. Cumpra-se. Pls., 16dez2008. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

**AUTOS: 2008.0009.9306-5/0**

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C ANT. TUTELA  
Requerente: J. R. DA R.

Advogado: DRA. ELIZABETE ALVES LOPES  
Requerido: A. DA S. S.

DECISÃO: " Vistos, etc... A admissibilidade da medida liminar, no caso de arrolamento de bens, está sujeita à possibilidade de extravio ou dissipação destes, aplicando-se aí o fumus boni iuris pelo interesse do autor, já existente ou que será evidenciado no curso da ação, e do periculum in mora, temor de que, não sendo arrolado, o bem seja alienado ou dissipado. As provas até aqui carreadas ensejam o convencimento da concessão da medida liminarmente. Restou evidenciado que o autor tem interesse na conservação do bem indicado, já que comprovou ter convivido com a ré por algum tempo, nascendo da união dois filhos e que durante o período da alegada convivência, adquiriram o bem mencionado, o qual encontra-se em nome da ré, que poderá dele dispor sem o seu consentimento, já que não são casados civilmente, sendo, assim, justificável seu temor de que aquele possa vir a ser dissipado. Por assim ser, convencendo-me que o interesse do autor corre sério risco, defiro a medida liminar pleiteada, para determinar seja procedido o arrolamento do bem mencionado na inicial, nomeando-o seu depositário, já que informa nele residir. Notificar o Cartório do Registro de Imóveis local, da existência desta ação, para que proceda sua anotação às margens do registro do bem arrolado, sobrestando sua transferência a terceiros, até ulterior decisão deste Juízo. Expedir o mandado respectivo. Efetivada a medida, citar a ré. Intimem-se. Pls., 03dez2008. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

**AUTOS: 2008.0008.6412-5/0**

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: A. A. T.

Advogado: DRA. EULERLENE ANGELIM G. FURTADO

Requerido: A. F. DOS S.

DESPACHO: " Intimar a autora para que, no prazo de 48 horas, diligencie pelo prosseguimento do feito, cumprindo o ordenado no despacho de fls. 11 e evitando o protocolo de medidas protetórias e sem sentido, sob pena de extinção. Pls., 09jan2009. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

**AUTOS: 2686/99**

Ação: SEPARAÇÃO CONSENSUAL/EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exequente: L. R. R.

Advogado: DRA. BÁRBARA CRISTIANE C. C. MONTEIRO

Executado: E. M. S.

DESPACHO: " A exequente não tem legitimidade para pleitear a execução de alimentos fixados em favor dos filhos, ainda que referentes a período em que estes eram menores, vez que todos eram maiores e capazes quando da propositura da ação. Desta forma, determino a ela que, no prazo de dez dias, emende a petição de fls. 121/123, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. Intimar. Pls., 08jan2009. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

**AUTOS: 2007.0010.5922-8/0**

Ação: SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: A. W. B. DE L. e S. F. C. L.

Advogado: DR. VEZIO AZEVEDO CUNHA e LOURENÇO CORRÊA BIZERRA

DESPACHO: " Eventual modificação no acordo celebrado entre as partes deverá ser pleiteada pela via própria, não tendo pertinência o requerimento de fls. 33/34, pelo que o indefiro. Intimar. Pls., 02dez2008. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

## 2ª Vara de Família e Sucessões

### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**AUTOS: 2008.0002.0284-0**

Ação: REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente: W. V. C.

Advogado: CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE – OAB/TO 811

Requerida: R. A. V. C. F. R.

Advogado: LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES – OAB/TO 2.481-B

FINALIDADE: Intimar as partes e os advogados para audiência de conciliação designada para o dia 18 de fevereiro de 2009, para as 14 horas.

## 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**2949/03**

Ação: MUDANÇA DE CURATELA

Requerente(s): M. A. L. S.

Advogado(a)(s): MARY DE FÁTIMA

Requerido(a): M. O. R. e P. O. da S.

Advogado(a)(s): JOSUÉ PEREIRA AMORIM – OAB/TO. 790

DESPACHO: "Redesigno a audiência para o dia 17/02/2009, às 16:30 horas. Intimem-se. Palmas, 27/11/2008. (Ass.) Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito".

## 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

### BOLETIM DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES Nº 07/2009

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

**AUTOS Nº. 2008.0002.3857-7/0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ROMILDES EDUARDO DA SILVA

Advogado: CÍCERO RODRIGUES MARINHO FILHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: " Fica a parte requerente intimada para impugnar contestação de fls. 33/70, em 10 dias.

**AUTOS Nº. 2006.0002.0467-6/0**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Executado: NOVA ERA FABRICA DE MÓVEIS TUBULAR LTDA

Advogado: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS

DESPACHO: "Sobre o pedido de fls.66/67, diga a Exequente. Intime-se." Palmas – TO, 13 de janeiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

**AUTOS Nº. 2007.0006.3899-2/0**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Executado: NOVA ERA COM. REP. E EQUIP. E PROD. HOSPITALARES LTDA

Advogado: PATRÍCIA PEREIRA BARRETO

DESPACHO: " Intime-se a Executada para que se manifeste acerca da Impugnação ofertada às fls. 20/26, e documentos que a acompanham, no prazo de 10 (dez) dias.(...) Palmas – TO, 27 de janeiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

**AUTOS Nº 2008.0003.6751-2/0**

Ação: COBRANÇA

Requerente: RAIMUNDO DE PAULA PINTO

Advogado: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Requerido: ESTADO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC, ouvindo-se, antes, o órgão do Ministério Público, se a questão exigir sua intervenção. Intimem-se e cumpra-se." Palmas – TO, 22 de janeiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

**ACÃO: AUTOS Nº 2008.0002.7947-8/0**

Ação: CONHECIMENTO

Requerente: RICARDO RODRIGUES DE SOUZA

Advogado: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Requerido: ESTADO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC, ouvindo-se, antes, o órgão do Ministério Público, se a questão exigir sua intervenção. Intimem-se e cumpra-se." Palmas – TO, 22 de janeiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

**ACÃO: AUTOS Nº 2008.0002.4132-2/0**

Ação: REVISÃO DE BENEFÍCIOS

Requerente: GERCINA DOS SANTOS ANDRADE

Advogado: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Requerido: ESTADO TOCANTINS/IGEPREV

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC, ouvindo-se, antes, o órgão do Ministério Público, se a questão exigir sua intervenção. Intimem-se e cumpra-se." Palmas – TO, 22 de janeiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

**AUTOS Nº 3918/04**

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E OUTROS

Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DESPACHO: " Intime-se a parte contrária para que se manifeste acerca do teor de fls. 198/199, requerendo o que lhe aprouver." Palmas – TO, 23 de janeiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

**AUTOS Nº 2006.0001.7237-5/0**

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: WHYLASSON LOPES GOMES

Advogado: MARCO TULLIO DO NASCIMENTO

Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PARA PROV. DE VAGAS AO CONC. DE FORM. SOLDADOS DA PM/TO

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: " Intime-se o Apelado para que ofereça as suas contra-razões, caso queira, no prazo legal. (...) Palmas – TO, 08 de janeiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

**ACÃO: AUTOS Nº 2008.0009.7659-4/0**

Ação: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Excipiente: MARIA NILVA MARINHO GOMES

Advogado: WANDER NUNES DE RESENDE

Excepto: ESTADO TOCANTINS/IGEPREV

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Recebo a exceção e determino o seu processamento em apenso aos autos mencionados na inicial. Suspendo o curso do processo principal até o julgamento desta exceção, nos termos do artigo 306 e 265, III, do CPC. Certifique-se no processo principal o recebimento da exceção e a suspensão do feito. Intime-se o excepto para responder à exceção no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo do 308 do CPC. Cumpra-se." Palmas – TO, 21 de novembro de 2008. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

**AUTOS Nº 2008.0010.0987-3/0**

Ação: CAUTELAR INOMINADA

Requerente: RICARDO FRANÇA GOMES

Advogado: CLAIRTON LÚCIO FERNANDES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS/UNITINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: " INITIME-SE a parte autora para que se manifeste acerca dos documentos acostado de fls. 155/162, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se." Palmas – TO, 20 de novembro de 2008. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

**AUTOS Nº 2008.0011.2175-4/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: RICARDO FRANÇA GOMES

Advogado: CLAIRTON LÚCIO FERNANDES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS/UNITINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: " Isto posto, ante a ausência dos requisitos exigidos pelo artigo 273 do CPC, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Concedo ao autor os benefícios da Justiça Gratuita. Palmas – TO, 06 de janeiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES Nº 06/2008**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

**AUTOS Nº 2008.0008.9313-3/3**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ELDA MARIA LOPES MIRANDA HAMU E OUTROS

Advogado: KARINNE MATOS MOREIRA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: " Fica a parte requerente intimada para impugnar contestação de fls. 159/171, em 10 dias.

**AUTOS Nº 2008.0007.3522-8/0**

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: TOMAZ WILLIAM FERREIRA BARROS

Advogado: RENAN DE ARIMATÉIA PEREIRA

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DESPACHO: Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC, ouvindo-se, antes, o órgão do Ministério Público, se a questão exigir sua intervenção. Intimem-se e cumpra-se. Palmas – TO, 20 de janeiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

**AUTOS Nº 2008.0009.9428-2/0**

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: MAXWELL FERREIRA RAMOS

Advogado: MAXWELL FERREIRA RAMOS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: " Recebo a inicial. Por medida de cautela, postergo a apreciação do pleito antecipatório de tutela ao da oferta da peça contestatória. Proceda a citação do requerido para que conteste o presente feito, caso queira, no prazo legal, observadas as prerrogativas processuais. Intime-se o membro do Ministério Público para que oficie no feito, caso entenda haver interesse. Intime-se. Cumpra-se." Palmas – TO, 19 de janeiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

**AUTOS Nº 264/02**

Ação: CAUTELAR DE DEPÓSITO

Requerente: JOSELIENE DE SÁ DA SILVA  
Advogado: PAULA ZANELLA DE SÁ  
Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS  
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
DECISÃO: " O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade. Recebo-o, pois, no efeito devolutivo. Intime-se a Apelada para que ofereça as suas contra-razões, caso queira, no prazo legal. Palmas – TO, 08 de janeiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

**AUTOS Nº 265/02**

Ação: CAUTELAR DE DEPÓSITO  
Requerente: JOSELIENE DE SÁ DA SILVA  
Advogado: PAULA ZANELLA DE SÁ  
Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS  
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
DECISÃO: " O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade. Recebo-o, pois, no efeito devolutivo. Intime-se a Apelada para que ofereça as suas contra-razões, caso queira, no prazo legal. Palmas – TO, 08 de janeiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

**AUTOS Nº 2006.0001.7164-6/0**

Ação: DECLARATÓRIA  
Requerente: DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA  
Advogado: FLÁVIO DE FARIA LEÃO  
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS  
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Requerido: JUAREZ DE MOURA LEITÃO  
DESPACHO: " Intime o requerente para se manifestar sobre contestação acostada às fls.95/101 e documentos de fls. 102/119. Cumpra-se. Palmas – TO, 19 de janeiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

**AUTOS Nº 2008.0007.8724-4/0**

Ação: REQUERIMENTO  
Requerente: PROVINCIA DO SANTÍSSIMO NOME DE JESUS DO BRASIL  
Advogado: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA  
Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS  
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
DESPACHO: " Nos termos do artigo 17, da Lei nº 6.830/80, intemem-se as partes para que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, se tem interesse na realização de audiência de instrução. Não havendo necessidade de produção de provas ou, ainda, no caso de silêncio das partes, os autos devem retomar conclusos para julgamento. Intimem-se e cumpra-se. Palmas – TO, 22 de janeiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

**AUTOS Nº 2007.0000.4510-0/0**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS  
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
Executado: PROVINCIA DO SANTÍSSIMO NOME DE JESUS DO BRASIL  
Advogado: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA  
DESPACHO: " Por oportuno, tendo em vista a oposição de Embargos à Execução, suspendo o curso da presente execução, por medida de cautela, até a prolação da sentença. Palmas – TO, 22 de janeiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

**AUTOS Nº 2007.0002.2680-5/0**

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO  
Embargante: EXPRESSO MARLY LTDA  
Advogado: MARILDA FERREIRA REIS BARBOSA  
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS  
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
DESPACHO: " Nos termos do artigo 17, da Lei nº 6.830/80, intemem-se as partes para que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, se tem interesse na realização de audiência de instrução. Não havendo necessidade de produção de provas ou, ainda, no caso de silêncio das partes, os autos devem retomar conclusos para julgamento. Intimem-se e cumpra-se. Palmas – TO, 22 de janeiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

**AUTOS Nº 2005.0001.1584-5/0**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente: ESTADO DO TOCANTINS  
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Executado: EXPRESSO MARLY LTDA  
Advogado: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA  
DESPACHO: " Defiro o pedido de suspensão do feito, formulado à fl.23. Ultrapassado o prazo, intime-se a Exequente para os fins de mister. Palmas – TO, 22 de janeiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

**AUTOS Nº 277/02**

Ação: ORDINÁRIA  
Embargante: CONSTRUTORA LIMOEIRO S.A  
Advogado: GERALDO D'EL REI REIS  
Embargado: ESTADO DO TOCANTINS  
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
DESPACHO: " Fls. 441/452 – Tendo em vista que os Embargos de Declaração opostos possuem caráter infringente, intime-se a para que se manifeste sobre os mesmos, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, volvem-me conclusos para deliberação. Cumpra-se. Palmas – TO, 22 de janeiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

## PALMEIRÓPOLIS

### Vara Cível

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

**1. AUTOS 2008.0009.4687-3/0.**

Ação Divorcio Direto Litigioso.  
Requerente: A.A.DOS S.  
Advogado (a): Francieliton R. dos Santos Albernaz.  
Requerido: E.L.DA P. DOS S.  
Advogado: .

INTIMAÇÃO DESPACHO: Fica o advogado do requerente intimado a fornecer o endereço de suas filhas, a ser indagadas sobre paradeiro da requerida, ou algum parente ou conhecido dela. Dê-se ciência ao mesmo que, caso seja descoberto está dolosamente alegando desconhecer o paradeiro da requerida, ser-lhe-á aplicada multa, conforme art. 233 do CPC. Palmeirópolis, 29 de janeiro de 2009".

**2. AUTOS 2008.0010.9356-3/0**

Ação Conversão de Separação Judicial em Divorcio.  
Requerente: V.J.DA S; E Mª. DA S. B  
Advogado (a): Francieliton R. dos Santos Albernaz.  
INTIMAÇÃO: "Fica o advogado dos requerentes intimado para audiência de reconciliação designada para o dia 11/08/2009, às 13:30. Palmeirópolis, 29 de janeiro de 2009".

**3. AUTOS 2008.0005.9356-3/0**

Ação Retificação de Registro Público.  
Requerente: Josina Vieira de Rezende.  
Advogado (a): Francieliton R. dos Santos Albernaz.  
INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerente intimado, para audiência de justificação, designada para o dia 04/08/2009, às 16:00 horas. Palmeirópolis, 29 de janeiro de 2009".

**4. AUTOS 2008.0005.9343-1/0.**

Ação Registro de Certidão de Óbito.  
Requerente: Oséias Arruda do Vale, neste ato assistido por sua genitora: Marlene Arruda.  
Advogado (a): Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz.  
INTIMAÇÃO: Fica o advogado da requerente intimado, para audiência de justificação, designada para o dia 04/08/2009, às 15:00 horas. Testemunha independente de intimação. Palmeirópolis, 29 de janeiro de 2009".

**5. AUTOS 2008.0005.9355-5/0**

Ação Retificação de Registro Público.  
Requerente: Amador Moura de Oliveira.  
Advogado (a): Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz.  
INTIMAÇÃO: "Fica o advogado do requerente intimado, para audiência de justificação, designada para o dia 04/08/2009, às 14:00 horas. Testemunha independente de intimação. Palmeirópolis, 29 de janeiro de 2009".

**6. AUTOS 2008.0002.2858-0/0.**

Ação Reconhecimento de Paternidade c/c Alimentos.  
Requerente: D. de A. C, rep. o menor K. de A. C.  
Advogado (a): Lidiane Teodoro de Moraes.  
Requerido: E. J. L.  
INTIMAÇÃO: "Fica a advogada do requerente intimado, para audiência de conciliação, designada para o dia 11/08/2009, às 13:00 horas. Palmeirópolis, 29 de janeiro de 2009".

**7. AUTOS 2008.0005.9348-2/0**

Ação Retificação de Certidão de Óbito.  
Requerente: Neuza de Oliveira Coelho.  
Advogado (a): Airton de Oliveira Santos.  
INTIMAÇÃO: "Fica o advogado da requerente intimado, para audiência de justificação, designada para o dia 05/08/2009, às 14:00 horas. Testemunhas independente de intimação. Palmeirópolis, 29 de janeiro de 2009".

**8. AUTOS 068/05**

Ação Divorcio Direto Litigioso.  
Requerente: Mª. DO R. C. P. A.  
Advogado (a): Maria Páscoa Ramos Lopes.  
Requerido: P. B. DE A.  
Advogado Nomeado curador: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz.  
INTIMAÇÃO SENTENÇA: Em parte ... "Nestes termos, homologo o pedido de desistência e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito. Arbitro os honorários advocatícios, em favor do advogado Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz, nomeado por este juízo, em R\$ 500,00 (quinhentos reais), a serem custeados pelo Estado. Intime-se a Procuradoria Geral do Estado, para adimplir com esta obrigação. P.R.I. Pls, 26/11/2008. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz Substituto. Palmeirópolis, 29 janeiro de 2009".

**9. AUTOS 2008.0008.3611-3/0**

Ação Revisão de Benefícios.  
Requerente: Valdeci Rodrigues da Silva.  
Advogado (a): Débora Regina Macedo.  
Requerido: INSS.  
Procuradora: Kizzy Aídes Santos Pinheiros.  
INTIMAÇÃO: "Fica a advogada do requerente intimado a manifestar sobre contestação apresentada nos autos. Prazo dez (10). Palmeirópolis, 29 de janeiro de 2009".

**10. AUTOS 2008.0007.4498-7/0**

Ação Aposentadoria Rural Por Idade.  
 Requerente: Maria Felício da Silva.  
 Advogado (a): Leandro Bichoffe de Oliveira.  
 Requerido: INSS.  
 Procuradora Federal: Isabel Rodrigues Carvelo Xavier.  
 INTIMAÇÃO: "Fica a advogada da requerente intimado a manifestar sobre contestação apresentada nos autos. Prazo dez (10). Palmeirópolis, 29 de janeiro de 2009".

**11. AUTOS 2008.0007.4500-2/0**

Ação Aposentadoria Rural Por Idade.  
 Requerente: Antonia Luiz Ferreira Ribeiro.  
 Advogado (a): Leandro Bichoffe de Oliveira.  
 Requerido: INSS.  
 Procuradora Federal: Maria Carolina Rosa.  
 INTIMAÇÃO: "Fica a advogada da requerente intimado a manifestar sobre contestação apresentada nos autos. Prazo dez (10). Palmeirópolis, 29 de janeiro de 2009".

**12. AUTOS 2008.0008.3603-2/0**

Ação Aposentadoria Rural Por Idade.  
 Requerente: Lourival Domingos de Souza.  
 Advogado (a): Leandro Bichoffe de Oliveira.  
 Requerido: INSS.  
 Procuradora Federal: Maria Carolina Rosa.  
 INTIMAÇÃO: "Fica a advogada da requerente intimado a manifestar sobre contestação apresentada nos autos. Prazo dez (10). Palmeirópolis, 29 de janeiro de 2009".

**13. AUTOS 2008.0008.3605-9/0**

Ação Aposentadoria Rural Por Idade.  
 Requerente: Izolita Geralda de Lima.  
 Advogado (a): Leandro Bichoffe de Oliveira.  
 Requerido: INSS.  
 Procuradora Federal: Maria Carolina Rosa.  
 INTIMAÇÃO: "Fica a advogada da requerente intimado a manifestar sobre contestação apresentada nos autos. Prazo dez (10). Palmeirópolis, 29 de janeiro de 2009".

**14. AUTOS 2008.0007.4503-7/0**

Ação Aposentadoria Rural Por Idade.  
 Requerente: Dorotino Francelino da Silva.  
 Advogado (a): Leandro Bichoffe de Oliveira.  
 Requerido: INSS.  
 Procuradora Federal: Isabel Rodrigues Carvelo Xavier.  
 INTIMAÇÃO: "Fica a advogada da requerente intimado a manifestar sobre contestação apresentada nos autos. Prazo dez (10). Palmeirópolis, 29 de janeiro de 2009".

**15. AUTOS 2008.0008.3602-4/0**

Ação Aposentadoria Rural Por Idade.  
 Requerente: Josefa Matias da Silva.  
 Advogado (a): Leandro Bichoffe de Oliveira.  
 Requerido: INSS.  
 Procuradora Federal: Cecília Freitas Leitão de Aranha.  
 INTIMAÇÃO: "Fica a advogada da requerente intimado a manifestar sobre contestação apresentada nos autos. Prazo dez (10). Palmeirópolis, 29 de janeiro de 2009".

**16. AUTOS 2008.0004.8941-3/0**

Ação Separação Litigiosa.  
 Requerente: L. C. M. M.  
 Advogado (a): Francieliton R. dos Santos Albernaz.  
 Requerido: F. dos S. M.  
 Advogado (a): Marcio Alves de Figueiredo.  
 INTIMAÇÃO: "Ficam os advogados das partes intimados para audiência de reconciliação designada para o dia 18/08/2009, às 13:00. Palmeirópolis, 29 de janeiro de 2009".

**17. AUTOS 2007.0001.8678-1/0**

Ação Execução de Alimentos.  
 Requerente: N.K.N, menor rep. N. M. D.  
 Advogado (a): Francieliton R. dos Santos Albernaz.  
 Requerido: C. S. de A.  
 Advogado (a): .  
 INTIMAÇÃO SENTENÇA: Em parte... Nestes Termos, julgo extinta a execução, com fundamento no art. 794, I do CPC. Custas pelo executado, em face do princípio da sucumbência. P.R.I. Pls. 21/11/2008. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito. Palmeirópolis, 29 de janeiro de 2009".

**1ª Vara Criminal****APOSTILA****AUTOS N.º 2007.0009.1294-6**

Acusado: MANOEL PANTA DA CRUZ.  
 Advogado: Dr. Francieliton Ribeiro dos S. de Albernaz.  
 DESPACHO: "...Ante a ausência do advogado de defesa, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 15/04/2009, às 13:30 horas, saindo os presentes intimados. Pals., 28/01/2009. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito.

**PARAÍSO****1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica(m) a(s) parte(s) requerente(s) e/ou requerido(a)(s), abaixo identificada(s), através de seu(s) procurador(es), intimada(s) do(s) ato(s) processual(is) abaixo relacionado(s).

**ACÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS - AUTOS Nº 2007.0010.5276-2/0.**

Requerente...: Adão Pereira da Mota  
 Advogado...: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral - OAB/TO nº 812  
 Requerido...: Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS.  
 INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autor constituído nos autos, Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral - OAB/TO nº 812, intimado da certidão do Oficial de Justiça, a seguir transcrita: "CERTIFICO que, em cumprimento ao respeitável mandado do MM. Juiz de Direito, diligencie nesta Comarca na cidade de Pugmil aos endereços indicados e INTIMEI MARIA DO SOCORRO FIGUEIRA DA SILVA, EDITE AGUIAR VIEIRA E QUENEDI GERMANO DOS SANTOS do inteiro teor deste mandado, do qual receberam cópias e exararam os ciente. Certifico mais que DEIXEI DE INTIMAR JOAQUIM BENTO DE MORAIS em virtude do mesmo não encontrar no mencionado endereço, que segundo sua esposa, o mesmo encontra para a fazenda, mas recebeu cópia do mandado e prontificou entregá-lo a cópia. O referido é verdade e dou fé. Pso-TO, 27/01/2009. João José da Silva – Oficial de Justiça".

**ACÃO: PREVIDENCIÁRIA - AUTOS Nº 2006.0006.8822-3/0.**

Requerente...: Maria das Dores de Oliveira  
 Advogado...: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera – OAB/TO - 3407  
 Requerido...: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.  
 INTIMAÇÃO: Fica o advogado constituído nos autos, Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera – OAB/TO nº 3407, intimado da certidão do Oficial de Justiça, a seguir transcrita: "Eu, Edivan Fonseca de Sá, Oficial de Justiça, abaixo assinado, certifico que em cumprimento ao respeitável mandado do MM. Juiz de Direito desta Comarca, dirigi-me nesta cidade aos endereços indicados, e lá sendo INTIMEI MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA e MARIA NIODEMIA NASCIMENTO do inteiro teor deste mandado do qual receberam cópia e exararam os seus cientes. Certifico ainda que DEIXEI DE INTIMAR NEIDE TEODORO DA SILVA e NÚBIA LUISA B. DE SOUZA devido as testemunhas não se encontrarem em suas respectivas residências no ato das diligências, mas a requerente se prontificou em trazer as mesmas para audiência independente de intimação. O referido é verdade e dou fé. Pso-TO, 27/01/2009. Edivan Fonseca de Sá – Oficial de Justiça".

**ACÃO: PREVIDENCIÁRIA - AUTOS Nº 2006.0006.8779-0/0.**

Requerente...: Iziquiel Torquato de Souza  
 Advogado...: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera – OAB/TO - 3407  
 Requerido...: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.  
 INTIMAÇÃO: Fica o advogado constituído nos autos, Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera – OAB/TO nº 3407, intimado da certidão do Oficial de Justiça, a seguir transcrita: "Eu, Edivan Fonseca de Sá, Oficial de Justiça, abaixo assinado, certifico que em cumprimento ao respeitável mandado do MM. Juiz de Direito desta Comarca, dirigi-me nesta cidade na Rua 07, nº 634, Setor Santa Clara e lá sendo, INTIMEI IZIQUEL TORQUATO DE SOUZA do inteiro teor deste mandado do qual recebeu cópia e exarou o seu ciente. Certifico ainda que dirigi-me nas Ruas 08, 07 e 09, nos números constantes neste mandado, e lá sendo, DEIXEI DE INTIMAR DIONIZIO ALVES DE SOUZA, SOLENICE BEZERRA LUZ e RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DA SILVA devido as testemunhas não se encontrarem em suas respectivas residências, mas o querente se prontificou em trazer as suas testemunhas independente de intimações. O referido é verdade e dou fé. Pso-TO, 26/01/2009. Edivan Fonseca de Sá-Oficial de Justiça".

**ACÃO: PREVIDENCIÁRIA - AUTOS Nº 2006.0006.8694-8/0.**

Requerente...: Serafim Sebastião Moreira de Sá Couto  
 Advogado...: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera – OAB/TO - 3407  
 Requerido...: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.  
 INTIMAÇÃO: Fica o advogado constituído nos autos, Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera – OAB/TO nº 3407, intimado da certidão do Oficial de Justiça, a seguir transcrita: "Certifico que em cumprimento ao respeitável mandado do MM. Juiz de Direito, diligencie nesta cidade de Divinópolis-TO, distante desta 120 Km de ida e volta e sendo aí, INTIMEI SERAFIM SEBASTIÃO MOREIRA DE SÁ COUTO e SOLENICE BEZERRA LUZ do inteiro teor deste mandado, do qual receberam cópias e exararam os seus cientes. Certifico ainda que DEIXEI DE INTIMAR DIONIZIO ALVES DE SOUZA e RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DA SILVA em virtude dos mesmos se encontrarem todos viajando, segundo informação do próprio autor acima intimado. O referido é verdade e dou fé. Pso-TO, 23/01/2009. Raimundo Lopes Torres – Oficial de Justiça".

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a parte requerente, por seu advogado, abaixo identificado, intimado da audiência e do ato processual abaixo relacionado.

**ACÃO: APOSENTADORIA - AUTOS Nº 2007.0006.3301-0/0.**

Requerente...: Dorilene Ferreira Lima  
 Advogado...: Dr. Márcio Augusto Malagoli - OAB/TO nº 3685-B  
 Requerido...: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.  
 INTIMAÇÃO: Fica o advogado da requerente, intimado para comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 04 de MAIO de 2009, às 09:30 horas, na escrivania da 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, (Rua 13 de Maio, nº 265, 1º andar, Centro-Paraíso/TO), bem como fica ainda intimado da PERÍCIA designada para o dia 25 DE MARÇO DE 2009, ÀS 14:00 horas, no HOSPITAL SANTA MÔNICA, em frente ao Fórum de Paraíso/TO, tudo nos termos do despacho de f. 46.

**ACÃO: APOSENTADORIA - AUTOS Nº 2006.0006.0295-7/0.**

Requerente...: Vilma Barbosa de Araújo  
 Advogado...: Dr. Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal - OAB/TO nº 3671-A

Requerido...: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

**INTIMAÇÃO:** Fica o advogado da requerente, intimado para comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 04 de MAIO de 2009, às 09:00 horas, na escrivania da 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, (Rua 13 de Maio, nº 265, 1º andar, Centro-Paraíso/TO), bem como fica ainda intimado da PERÍCIA designada para o dia 23 DE MARÇO DE 2009, ÀS 14:00 horas, no HOSPITAL SANTA MÔNICA, em frente ao Fórum de Paraíso/TO, tudo nos termos do despacho de f. 85 dos autos.

**ACÃO: APOSENTADORIA - AUTOS Nº 2006.0005.5187-2/0.**

Requerente...: Maria do Socorro Paes de Lima Cordeiro

Advogado...: Dr. Márcio Augusto Malagoli - OAB/TO nº 3685-B

Requerido...: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

**INTIMAÇÃO:** Fica o advogado da requerente, intimado para comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 06 de MAIO de 2009, às 09:00 horas, na escrivania da 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, (Rua 13 de Maio, nº 265, 1º andar, Centro-Paraíso/TO), bem como do despacho de f. 89 dos autos.

## **PARANÁ**

### **Vara Criminal**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital com prazo de quinze dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que A Justiça Pública, como autora, move contra o acusado MARCOS ADRIANO DA CUNHA, brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 28/05/1976, em Jabuticabal/SP, filho de Antônio Benedito da Cunha e de Adenir Pereira da Cunha, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções dos artigos 331, 147 c/c 69 do CPB, e como está em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica intimado pelo presente para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA PRELIMINAR aos termos da acusação, na qual poderá invocar preliminares, alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretender e arrolar testemunhas. Fica o acusado advertido de que caso não constitua advogado ficará suspenso o processo e o decurso do lapso prescricional, bem como que este Juízo poderá determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e ser decretada a sua prisão preventiva. E para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja segunda via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove (27/01/2009). Eu, RMMNunes, Escrevente Judicial, o digitei.

## **PEIXE**

### **1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 010/2009**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**01 – ACÃO: REPARAÇÃO DE DANOS C/C INDENIZAÇÃO Nº 2007.0000.00331-9**

Requerente: ADÃO MAURO FRANCISCO REIS.  
Advogada do Requerente: Dr.ª Maria Pereira dos Santos Leões – OABTO 810( fls.140)  
Requeridos: CORIVALDO DA SILVA BARROS E JUAREZ BARBOZA DA S. JÚNIOR  
Advogados dos Requeridos(a serem intimados): Dr.Nadin El Hage OAB/TO19B/Dr.ª Janeilma dos Santos Luz–OABTO3822( fls.47)  
\* INTIMAÇÃO DE DESPACHO(fl.142): “Vistos, Proceda os atos necessários p/ a realização da audiência. Determino seja intimado os requeridos p/ informar no prazo de cinco dias improrrogáveis o endereço da testemunha Carine Bezerra Benevides, sob pena de ser considerado a desistência da oitiva da mesma. Intimem-se. Cumpra-se....”.

**02 – ACÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE – Nº 2007.0007.3868-7**

Requerente: GERALDA BRAZ DE MORAIS  
Advogada da Requerente( a ser Intimado): Dr. Marcelo Teodoro da Silva OAB/TO 3.975-A( fls.08)  
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS  
Procuradora Federal: Dr.ª Janaina Andrade de Sousa – Proc. INSS/TO  
\* INTIMAÇÃO DE SENTENÇA(fl.43): “Vistos etc.....Posto isto, e atento ao mais que dos autos consta, JULGO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por haver a autora requerido à desistência nos termos do artigo 267, inciso VIII do CPC. Condeno a autora ao pagamento dos honorários advocatícios que ficam fixados no mínimo legal de 10%(dez por cento) nos termos do art. 20, do CPC ficando suspensos até a autora ter condições para poder suportá-los. Deixo de condenar a autora ao pagamento das custas e despesas processuais, de conformidade com a Lei estadual nº 1.286/2001. ....”

**03 – ACÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE – Nº 2007.0008.9593-6**

Requerente: ODETE BARROS DOS ANJOS  
Advogado da Requerente( a ser Intimado): Dr. Marcelo Teodoro da Silva OAB/TO 3.975-A( fls.08)  
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS  
Procurador Federal: Dr. Bráulio Gomes Mendes Diniz - INSS/TO

\* INTIMAÇÃO DE SENTENÇA(fl.56): “Vistos etc.....Posto isto, e atento ao mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por desistência da autora nos termos do artigo 267, inciso VIII do CPC. Condeno a autora ao pagamento dos honorários advocatícios que ficam fixados no mínimo legal de 10%(dez por cento) nos termos do art. 20, do CPC ficando suspensos até a autora ter condições para poder suportá-los. Deixo de condenar a autora ao pagamento das custas e despesas processuais, de conformidade com a Lei estadual nº 1.286/2001. ....”

**04 – ACÃO: ORDINÁRIA DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – Nº 2006.0007.4160-4**

Requerente: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS  
Advogada da Requerente(a ser Intimada): Dr.ª Cristiana Aparecida Santos Lopes Vieira (OAB/TO 2.608 fls.65/66)  
Requerido: MARCELO MENEZES RAVAGNANI E MÔNICA CRISTINA NORI RAVAGNANI  
Advogada dos Requeridos(a ser Intimada): Dr.ª Renata Maria de Carvalho Felix OAB/TSP186.766 fls.58)  
\* INTIMAÇÃO DE SENTENÇA(fl.62/63):“... Sendo assim, HOMOLOGO o acordo noticiado às fls. 55/57, e determino a expedição de ofício à Agência do Banco do Brasil , para que promova a transferência do numerário depositado pela CELTINS, acrescido dos juros e correção monetária apurados na conta judicial para a conta corrente de titularidade de MARCELO MENEZES RRAVAGNANI, do Banco do Brasil, Agência de Batatais/SP, 351-4, C/C 9811-6, dispensando-se, assim, a expedição de alvará de levantamento. Determino, ainda, a expedição de mandado de averbação de servidão administrativa, conforme requer o item 09 do referido acordo. Custas pela CELTINS, e sem fixação de honorários de sucumbência, conforme acordado. Por fim, extingo o processo, com resolução do mérito, conforme dispõe o art. 269, III, do CPC. ....”

**05 – ACÃO: BUSCA E APREENSÃO – Nº 2008.0006.8963-3**

Requerente: BANCO BMC S/A  
Advogado do Requerente(a ser Intimado): Dr.Nelson Paschoalotto (OAB/GO 21.728 – A / fls.08)  
Requerido: ARIIVALDO PEREIRA VASCONCELOS  
\* INTIMAÇÃO DE SENTENÇA(fl.31/32):“... Isto posto, JULGO PROCEDENTE COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por ter o réu reconhecido a procedência do pedido, nos termos do artigo 269, II, do CPC. Condeno o executado ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa, nos termos do artigo 20, § 3º do CPC. Após o transito em julgado, arquite-se com as cautelas de estilo.....”

**06 – ACÃO: ORDINÁRIA DE RESILICÃO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL C/C RESSARCIMENTO, PERDAS E DANOS POR ATO ILÍCITO – Nº 302/98**

- Requerente: VALDIVINO JOSÉ RODRIGUES MOREIRA E S/M SELMA MARIA CARELLI MOREIRA  
Advogado dos Requerentes(a serem Intimados): Drª Maria das Graças Lobo de Vellasco Lima OAB/GO 12.017 (fls. 06) e Drª Maria Pereira dos Santos Leões OAB-TO nº 810 (fls.129)  
- Requeridos: FRANCISCO MARQUES DA SILVA JÚNIOR  
Advogados do Requerido(a serem Intimados): Dr.ª Lenise Alvarenga OAB/GO 10.544(fl.18); Dr.Nadin El Hage OAB/TO19B/Dr.ª Janeilma dos Santos Luz–OABTO3822( fls.148)  
\* INTIMAÇÃO DE SENTENÇA(fl.149/151):“... Isto posto, julgo sem resolução do mérito nos termos do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Condeno os autores pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, nos termos do artigo 20, § 3º do CPC. Deixo de condenar os autores em litigância de má-fé por entender que o réu também agiu com tal e os danos decorrentes de tais condutas ficam compensados entre eles. Após o transito em julgado, arquite-se com as cautelas de estilos....”.

**07 – ACÃO: DECLARATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL – Nº 393/00**

Requerente: ROOSEVELT JESUS DE VASCONCELOS e s/m DIRCE RODRIGUES DE VASCONCELOS.  
Advogado dos Requerentes(a serem Intimados): Dr. Marcelo Debiagi Soler OAB/SP 160.706; Dr. Henrique Sérgio da Silva OAB/SP134.836 e Dr.Márcio Augusto Malagoli OAB/SP 158.950 (fls.06).  
Requerido: NILO ROBERTO VIEIRA  
Advogados do Requerido(a ser Intimado): Dr. Eder Mendonça de Abreu OAB/TO 1087 (fls. 64)  
\* INTIMAÇÃO DE SENTENÇA(fl.120/1233):“... Posto isto, julgo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI do CPC, e aplico a multa aos requerentes 20%(vinte por cento) sobre o valor da causa devidamente atualizado. Referida multa deverá ser paga até 10 (dez) dias após o transito em julgado. Determino que seja juntado aos autos fotocópias dos documentos dos processos nº 506/2003, fls. 17/18 e 22 e 2006.0005.5205-4, fls. 57/61. Condeno os requerentes nas custas e despesas processuais e honorários advocatícios em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa. Após o transito em julgado, aguarde o pagamento da multa no prazo estabelecido. Não sendo paga expeça-se certidão de dívida ativa e encaminhe à Procuradoria Estadual para as providências cabíveis. Em seguida arquite-se com as cautelas de estilos.....”

**08 – ACÃO: ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO C/C CANCELAMENTO DE REGISTRO PÚBLICO E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS – Nº 506/03**

Requerente: FRANCISCO MARQUES DA SILVA JÚNIOR e RENATO CARNEIRO MARQUES p.p(fl. 15/16)  
Advogado dos Requerentes(a serem Intimados): Dr.Nadin El Hage OAB/TO19A; Drª Patrícia Mota Marinho OAB/TO 2245( fls.14/16) e Drª Dayane Venâncio OAB/TO 2593 (fls. 103)  
1º e 2º Requeridos: ROOSEVELT JESUS DE VASCONCELOS e s/m DIRCE RODRIGUES DE VASCONCELOS.

3º Requerido: DOMINGOS MUNIA NETO

Advogados do 3º Requerido(a serem Intimados): Dr. Ademar de Figueiredo OAB/65 B – Fábio Alves dos Santos OAB/TO 81 B e Carlos Antônio do Nascimento OAB/ 1.555 (Fls. 62 dos autos nº 2006.0005.5205-4)

\* INTIMAÇÃO DE SENTENÇA(fl.120/123):“... Isto posto, julgo parcialmente procedente o pedido com resolução do mérito nos termos do artigo 269, inciso I do CPC, e anulo a Escritura Pública de Compra e Venda do Livro nº 164, fls. 121/122, feita no Cartório de Tabelação nº de Notas da Cidade de Gurupi –TO e conseqüentemente cancelamento do Registro nº 05-M-228 feito em 17/02/2003, realizado no Livro N2A, fls. 228, Matrícula 228, do Cartório de 1º Ofício de Notas, Registro de Imóveis e Anexos do Município de São Valério/TO. Deixo de adjudicar o imóvel em favor do requerente por não ter provas nos autos dele ter adimplido a cláusula terceira do Contrato de fls. 17/18 celebrado com os primeiros requeridos. Condene os requeridos ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios em 15% sobre o valor da causa nos termos do artigo 20, § 3º do CPC. Após o trânsito em julgado expeça-se mandado aos cartórios competentes para o cumprimento desta decisão, arquivando em seguida com as cautelas de estilos... ..”

#### **09 – AÇÃO: CANCELAMENTO DE PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – Nº 579/04**

Requerente: AZOR LUIZ GUERRA E ADEMIR GUERRA

Advogado dos Requerentes(a serem Intimados): Dr. Ademar de Figueiredo OAB/65 B – Fábio Alves dos Santos OAB/TO 81 B e Carlos Antônio do Nascimento OAB/ 1.555 (Fls. 6)

Requerido: FRANCISCO MARQUES DA SILVA JÚNIOR e RENATO CARNEIRO MARQUES p.p(fl. 32/33)

Advogado dos Requerentes(a serem Intimados): Dr.Nadin El Hage OAB/TO19A; Drª Patrícia Mota Marinho OAB/TO 2245( fls.31 – 34/35)

\* INTIMAÇÃO DE DESPACHO(fl.36):“Vistos, A petição de fls. 32/33 não pode ser analisada, uma vez que á foi proferida sentença nos autos. Deveria o requerido , caso quisesse, apresentar suas contra-razões. Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 24....”

#### **10 – AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE C/ PEDIDO DE LIMINAR E COMINAÇÃO DE MULTA C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS - Nº 1.085/03 (Nº ANTIGO 2º CÍVEL) E Nº 2006.0005.5205-4 (NOVO Nº 1º CÍVEL)**

Requerentes: FRANCISCO MARQUES DA SILVA JÚNIOR por seu Procurador RENATO CARNEIRO MARQUES p.p(fl. 09/10)

Advogados dos Requerentes(a serem Intimados): Dr.Nadin El Hage OAB/TO19A; Drª Janeilma dos Santos Luz OAB/TO 3822 (fls. 09/11).

Requerido: DOMINGOS MUNIA NETO

Advogados do Requerido(a serem Intimados): Dr. Ademar de Figueiredo OAB/65 B – Fábio Alves dos Santos OAB/TO 81 B e Carlos Antônio do Nascimento OAB/ 1.555 (Fls. 62)

\* INTIMAÇÃO DE DESPACHO(fl.152) para as partes juntarem rol de testemunhas no prazo legal: “Vistos, Designo audiência de Instrução para o dia 30 de janeiro 2009 às 14:00 horas, devendo as partes juntarem rol de testemunhas no prazo do artigo 407 do CPC. Intimem-se. Cumpra-se....”

#### **11 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL- nº 2009.0000.0528-7**

Requerentes: AGRICAMPO COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA.

Advogada do Requerente(a ser Intimada): Dr.ª Adriana Gonçalves Cardoso OAB/DF 26181 (fls. 05).

Requerido: CELITO NICHETTI

\* INTIMAÇÃO DE DESPACHO(fl.17) para emendar a inicial: “Vistos, Determino a emenda da inicial nos termos do art. 284 c/c art. 614 ambos do CPC. Intimem-se. Cumpra-se....”

#### **12 – AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR - Nº 2008.0003.8415-8**

Requerente: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogada do Requerente(a ser Intimada): Dr.ª Haica Micheline Amaral Brito OAB/TO 3.068 (fls. 15).

Requerido: WENDERSON PIRES RIBEIRO

\* INTIMAÇÃO DE DESPACHO(fl.63) para pagamento das custas finais no valor de R\$ 52,00: “Vistos, Intime-se o requerente para efetuar o pagamento das custas finais no prazo de 05(cinco) dias. Após conclusos para prolação da sentença conforme o requerimento de fls. 61. Intimem-se. Cumpra-se....”

## **PIUM**

### **Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2008.0007.6936-0/0**

Ação de Busca e Apreensão

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Adv. Dr. Patrícia Alves Moreira Marques

Requerido: ANTONIO NELSON FONSECA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Ante o exposto, DEFIRO o pedido de envio de ofícios ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, Receita federal e à Brasillecon requisitando o endereço atualizado de Antonio Nelson Fonseca dos Santos, CPF nº 004.369.772-06 e INDEFIRO o pedido de ofício ao DETRAN-TO com a finalidade de impedir a transferência do veículo, por inexistência de previsão legal. Intimem-se. Cumpra-se. Pium-TO, 28 de janeiro de 2009. (ass) Drº Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz Substituto.”

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2006.0006.9843-1/0**

Ação de Embargos de Terceiros

Embargante: MARIA DA SILVA FERREIRA

Adv. Drª Vanuza Pires da Costa

Embargado: BANCO DO BRASIL S/A

Adv. DrªSônia Maria França

INTIMAÇÃO: DESPACHO: 1-Intime a embargante, para se manifestar no prazo de cinco dias do teor da petição do embargado, juntada às fls. 57. 2-Depois, voltem pos autos conclusos. pium-TO, 26 de janeiro de 2009. (ass) Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna - juiz Substituto.

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2009.0000.2325-0/0**

Ação de Busca e Apreensão

Requerente: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Adv. Drª Samara Cavalcante Lima

Requerido: WELSON DIAS DE ANDRADE

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...)Diante do exposto, DEFIRO liminarmente a busca e apreensão da motocicleta marca HONDA, MODELO C100 BIZ, COR AZUL, ANO DE FABRICAÇÃO 2003/2003, PLACA MVT-2542, CHASSI Nº 9C2HA07003R029030 alienada fiduciariamente. Contudo, analisando o Extrato de conta-corrente juntado aos autos pela parte requerente (fls. 18/20), verifico que o devedor/requerido efetuou o pagamento de 63 (sessenta e três) parcelas do total de 75.

De acordo com a Teoria do Adimplemento Substancial, os interesses pretendidos pelo credor serão satisfeitos quando a prestação for essencialmente cumprida, de maneira que, neste caso, o instituto resolutorio é afastado em virtude do proveito da prestação pelo credor e pelo fato de que os efeitos produzidos pela resolução seriam injustos. Neste sentido eis a visão de Clóvis do Couto e Silva: “Adimplemento substancial é: “um adimplemento tão próximo do resultado final, que, tendo-se em vista a conduta das partes, exclui-se o direito de resolução, permitindo tão somente o pedido de indenização.” SILVA, C. V. do C. e. Apud: BECKER, A. op. cit., p.60. Dessa forma, faço uso da Teoria do Adimplemento Substancial para minorar os danos ao requerido,considerando que o número de parcelas a serem pagas é relativamente baixa, comparado às parcelas adimplidas, motivo pelo qual DETERMINO que o depositário do bem acima mencionado seja a pessoa do próprio requerido/devedor. Expeça-se mandado, consignando nele que, uma vez executada a liminar e efetuada a citação, o devedor terá o prazo de 5 (cinco) dias para efetuar a purgação da mora. Não o fazendo neste prazo, ficará automaticamente consolidada a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor, conforme a nova redação dada pela Lei n.º 10.931/04, sendo certo que o prazo para contestar é de 15 (quinze) dias da execução da liminar, sob pena de revelia. Desde logo, faculto ao Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência, agir na forma do artigo 172, § 2º do Código de Processo Civil, se necessário. Cumpra-se. Intime-se. Pium-TO, 26 de janeiro de 2009. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz Substituto

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2006.0003.5498-8/0**

Ação de Embargos de Terceiros

Embargante: LIVINO RODRIGUES DE QUEIROZ

Adv. Dr Denny Douglas Moreira Neves

Embargado: BANCO DO BRASIL S/A

Adv. DrªSônia Maria França

INTIMAÇÃO: DESPACHO: 1-Intime o embargante, para se manifestar no prazo de cinco dias do teor da petição do embargado, juntada às fls. 80. 2-Depois, voltem pos autos conclusos. pium-TO, 26 de janeiro de 2009. (ass) Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna - juiz Substituto.

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2009.0000.2283-1/0**

Ação Declaratória

Requerente: ELZA PEREIRA DE OLIVEIRA

Adv. Drª Vanuza Pires da Costa

Requerido: BANCO BMC S/A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: 1-Designo a audiência de tentativa de conciliação, a realizar-se no dia 10 de fevereiro de 2009, às 10:30 horas, a teor da Lei 9.099/95. 2-Depois, apreciarei o pedido liminar. 3-Se houver contestação, a será apreciada em audiência e poderá se apresentada escrita ou oralmente (art. 30 da Lei 9.099/95). Pium-TO, 26 de janeiro de 2009. (ass) Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz Substituto.”

#### **EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz Substituto desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...

Por meio deste Edital, promove a CITAÇÃO do requerido EDMILSON DE SOUSA DA SILVA, brasileiro, casado, tratorista, natural de Córrego do Ouro-GO, nascido aos 05/05/1955, filha de Vicente Romão da Silva e de Luzia de Sousa Silva, paradeiro ignorado, para, no prazo de 15 dias, querendo, contestar a AÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO nº 2009.0000.2285-8/0, promovida por MARIA VILMA OLIVEIRA SOUSA em face de EDMILSON DE SOUSA DA SILVA, em trâmite perante o Juízo da Vara Cível da Comarca de Pium-TO. Fica a parte requerida ADVERTIDA de que a ausência de contestação importará em revelia e confissão, acarretando a presunção de que verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 285 e 319 do CPC). E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pium-TO, aos 26/01/2009. ARION DO NASCIMENTO LOPES, Escrivão da Vara Cível, o digitei e assino e reconheço como verdadeira a assinatura do MM. Juiz Substituto.

### **Vara Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2006.0000.4354-0**

Ação Penal

Réu: Fábio Borges de Assis

Vítima: Justiça Pública

Advogado: João Inácio Neiva

Artigo: 14 da Lei 10.826/03

Em face do Provimento 036/004, capítulo 2, seção 3, norma 2.3.23, da CGJ-TJTO:

**INTIMAÇÃO:** Sentença: Intime-se o advogado de defesa o Dr. João Inácio Neiva, da sentença condenatória a 02(dois) anos e 02(dois) meses de reclusão e 15 dias multa no valor de um trigésimo do salário mínimo vigente à época dos fatos. A pena deve ser cumprida no regime aberto, em atenção ao que dispõe o art. 33, § 2º, "c" do CP. Substituo por duas restritivas de direito consistente na prestação pecuniária consistente no pagamento de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) a serem convertidos em gêneros alimentícios para Instituição de Caridade e de serviços a comunidade ou entidade pública a ser definida quando da execução da pena pelo juiz da Execução, que será no caso o próprio sentenciante, após o transitio e julgado, a teor do que dispõe o art. 44, § 2º do CP. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz Substituto desta Comarca de Plum-TO, aos 29/01/2009

## **PONTE ALTA**

### **1ª Vara Cível**

#### **BOLETIM DE PUBLICAÇÃO**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados. (Intimação nos termos do Art. 234 c/c 237 do CPC, e Resolução 009/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicado no DJ 2001) e Decreto Judiciário nº 275/2008.

#### **PROTOCOLO ÚNICO Nº 2006.0009.3420-8**

AÇÃO: Demarcatória

REQUERENTE: Valéria Cristina Ramos

Advogado: Drª Alessandra Dantas Sampaio- OAB/TO. Nº1.821

REQUERIDO: Martins Dowich- Denise Wowich- Setembrino Fernandes Gavazzoni- Sofia Olenski Gavazzoni- Valdir Gavazzoni- Edigar Marino Stefanelo- Verônica Stefanelo

ADVOGADOS: Dr. Adriano Tomasi- OAB/TO. 1007

Dr. Valmor José Mariusi- OAB/BA 19391

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes (autora e requeridos) INTIMADOS na pessoa de seus advogados para comparecerem perante este Juízo para audiência de Instrução e Julgamento a realizar-se dia 13 de maio de 2.009, às 14:00 horas, bem como da perícia redesignada para o mês de abril, devendo os requeridos através de seus advogados formularem quesitos e indicar assistente técnico, bem como apresentar mapas e/ou documentos que entenderem necessários para melhor elucidação do perito. INTIMAR ainda a requerente sobre a proposta de honorários, bem como querendo apresentar mapas e/ou documentos que entenderem necessários para melhor elucidação do Senhor Perito.

#### **PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0001.9993-8**

AÇÃO: Demarcatória

REQUERENTE: Jonas Demóstenes Ramos

Advogado: Drª Alessandra Dantas Sampaio- OAB/TO. Nº1.821

REQUERIDO: Terezinha Sehn- Leandro Fábio Sehn e Leo Rui Sehn

Advogado: Dr. Heráclito Alves Ribeiro Júnior- OAB/SP- 149.886

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes (autora e requeridos) INTIMADOS na pessoa de seus advogados para comparecerem perante este Juízo para audiência de Instrução e Julgamento a realizar-se dia 13 de maio de 2.009, às 14:00 horas, bem como da perícia redesignada para o mês de abril, devendo os requeridos através de seus advogados formularem quesitos e indicarem assistente técnico, bem como apresentar mapas e/ou documentos que entenderem necessários para melhor elucidação do perito e ainda especificar interesse na produção de provas testemunhais. INTIMAR ainda a requerente sobre a proposta de honorários, bem como querendo apresentar mapas e/ou documentos que entenderem necessários para melhor elucidação do Senhor Perito.

#### **PROTOCOLO ÚNICO Nº 2006.0009.2863-1**

AÇÃO: Demarcatória

REQUERENTE: Jonas Demóstenes Ramos e Clair Mizue Mizotta

Advogado: Drª Alessandra Dantas Sampaio- OAB/TO. Nº1.821

REQUERIDOS: Setembrino Fernandes Gavazzoni- Sofia Olenski Gavazzoni- Valdir Gavazzoni e Maria Neide Stabile Gavazzoni

ADVOGADOS: Dr. Adriano Tomasi- OAB/TO. 1007

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes (autora e requeridos) INTIMADOS na pessoa de seus advogados para comparecerem perante este Juízo para audiência de Instrução e Julgamento a realizar-se dia 13 de maio de 2.009, às 14:00 horas, bem como da perícia redesignada para o mês de abril, devendo os requeridos através de seus advogados formularem quesitos e indicar assistente técnico, bem como apresentar mapas e/ou documentos que entenderem necessários para melhor elucidação do perito. INTIMAR ainda a requerente sobre a proposta de honorários, bem como querendo apresentar mapas e/ou documentos que entenderem necessários para melhor elucidação do Senhor Perito.

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº. 032/2009**

Fiquem as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **1. AUTOS Nº 2009.0000.7534 – 0 AÇÃO: REITEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR.**

REQUERENE: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL.

Advogado: Dr. Mário Rocha.

REQUERIDO: CHIRLEY TEREZINHA AIRES ALVES ME.

Advogado: não tem.

**INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO DE FLS. 25:** "DISPOSITIVO: Diante do exposto, defiro liminarmente a reintegração de posse pleiteada, bem como o pedido no sentido de que o bem seja repassado em prol da parte autora ou quem for por ela indicado. Os demais assuntos ficam relegados à fase própria, para depois de decorrido o prazo de resposta. Expeça-se o competente mandado com a finalidade de reintegração na forma supracitada e citação da parte requerida, oportunizando o prazo de quinze dias para resposta. Intime-se. Porto Nacional/TO, 27 de janeiro de 2009. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

#### **2. AUTOS Nº 2008.0008.0129 – 8 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.**

REQUERENTE: AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

Advogado: Dr. Fábio de Castro Souza.

REQUERIDA: IVANA OLIVEIRA LIMA.

Advogado: não tem.

**INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 32:** "FI. Defiro expedição de novo mandado. Porto Nacional, 26.01.09. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

#### **3. AUTOS Nº 2007.0001.6505 – 9 AÇÃO: INDENIZAÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS POR ACIDENTE DE TRABALHO.**

REQUERENTE: JURACY FERREIRA CAVALCANTE.

Advogado: Dr. Luiz Antonio Monteiro Maia.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

Procurador: Bruno Nolasco de Carvalho.

**INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 43:**

"Vista à parte autora para réplica. Porto Nacional, 26.01.09. (ass.) Antiógenes ferreira de Souza, Juiz de Direito."

#### **4. AUTOS Nº 2008. 0008.6990 – 9 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.**

REQUERETNE: BUNGE FERTILIZANTES S/A.

Advogado: Dr. Arivaldo Moreira da Silva e Outros.

REQUERIDO: LEOPOLD TAUBINGER FILHO.

Advogado: Dr. Germiro Moretti. OAB/TO: 385-A.

**INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 24:** "Vista à parte autora. Porto Nacional, 26.01.09. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de direito."

#### **5. AUTOS Nº 2008.0005.8946 – 9 AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM LIMINAR.**

REQUERENTE: JOÃO PEDRO MAIA RODRIGUES.

Advogado: Drª. Karinne Matos Moreira Santos.

REQUERIDO: JOÃO FERREIRA DE ASSIS.

Advogado: Dr. Irineu Derli Langaro.

**INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA COMPARECEREM:**

"Perante este juízo, fórum de Porto Nacional/TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 11 de março de 2009 às 14h40min, para audiência de tentativa de conciliação.

#### **6. AUTOS Nº 2008.0004.1692 – 0 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.**

REQUERENTE: AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

Advogado: Dr. Fábio de Castro Souza. OAB/TO: 2868.

REQUERIDO: AILTON LOPES DA C. FILHO.

Advogado: Dr. Quinara Resende Pereira da Silva Viana.

**INTIMAÇÕES DOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA COMPARECEREM:**

"Perante este juízo, Fórum de Porto Nacional/TO, na sala das audiências da 1ª vara cível, no dia 11 de março de 2009 às 14h25min, para audiência de tentativa de conciliação.

#### **7. AUTOS Nº 2005.0001.4198 – 6 AÇÃO: MONITÓRIA.**

REQUERENTE: XEROX COMÉRCIO e INDÚSTRIA LTDA (XEROX DO BRASIL LTDA).

Advogado: Dr. Ludmila de Castro Torres OAB/TO: 21433.

REQUERIDO: GENILSON ROSA SEVERINO NOLASCO.

Advogado Dr. Clairton Lucio Fernandes.

**INTIMAÇÕES DOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA COMPARECEREM:**

"Perante este juízo, Fórum de Porto Nacional/TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 11 de março de 2009 às 14h55min, para audiência de tentativa de conciliação.

#### **8. AUTOS Nº 7426 / 03 AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO.**

REQUERENTE: WALDINEY GOMES DE MORAIS.

Advogado: Dr. Waldiney Gomes de Moraes.

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A.

Advogado: Dr. José Arthur Neiva Mariano.

**INTIMAÇÕES DOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA COMPARECEREM:**

"Perante este juízo, fórum de Porto Nacional/TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 25 de março de 2009 às 14h00min, para audiência de instrução.

#### **9. AUTOS Nº 6.277 / 01 AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO.**

EMBARGANTE: REGIONAL PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.

Advogado: Dr. Edson Feliciano da Silva.

EMBARGADA: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Advogado: Dr. José Arthur Neiva Mariano.

**INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA COMPARECEREM:**

"Perante este juízo, Fórum de Porto Nacional/TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 25 de março de 2009 às 15h00min, para audiência de Instrução.

## **TAGUATINGA**

### **2ª Vara Cível**



**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionado (Intimação nos termos da Resolução nº 009/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicado no DJ 2001) e Decreto Judiciário n.º 275/2008.

**AUTOS N.º 21/01**

AÇÃO: Indenização por Perdas e Danos  
REQUERENTES: Kalline Ribeiro Nunes e Alessandro Nunes da Silva Filho  
ADV. DOS REQUERENTES: Dr. Bento Costa Guerra  
REQUERIDOS: Heber Taguatinga Godim, Salustiano Firmino de Almeida, Orides Fontana, Jocy Deus de Almeida, Jocy Povoá dos Santos e PTB e PPB – Coligação Unidos por Taguatinga  
ADV. DOS REQUERIDOS: Dr. Márcio Viana Oliveira; Ivan Gonzaga Oliveira, Ilza Maria Vieira de Souza, Dr. Juvenal Klayber Coelho ou Leandro Finelli Horta Vianna  
OBJETO: PARTE FINAL DA DECISÃO DE FLS. 226/227: “Diante dos fatos ora relatados e estando o feito em ordem, intimem-se as partes para que especifiquem as provas a serem produzidas em Audiência de Instrução e Julgamento. Taguatinga, 04 de novembro de 2008. (as) Iluipitrando Soares Neto – Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº2007.0003.7612-2**

AÇÃO: Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria p/ Invalidez  
REQUERENTE: Ana Pinto Souza Barros  
ADV. DA REQUERENTE: Alexandre Augusto Forciniti Valera  
REQUERIDO: INSS  
OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE PARA CIENCIA DA DO DESPACHO DE FLS. 28: “ Despacho: Defiro a produção das provas pericial, consistente em exame médico e testemunhal. Como não há médico especialista em Taguatinga, nomeio o Dr.; Héctor Salazar, ortopedista do hospital regional de Arraias-TO. Expeça-se carta precatória solicitando a realização do exame ao Ilustre Juízo de Direito de Arraias-TO, devendo integrar a carta os quesitos apresentados nas fls. 26-27. Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação. Declaro saneado o processo. Intimem-se. Taguatinga, 29 de agosto de 2008. Iluipitrando Soares Neto, Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº2007.00039035-4/0**

AÇÃO: Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria P/ Invalidez  
REQUERENTE: Antônio dos Santos  
ADV. DO REQUERENTE Alexandre Augusto Fornicitti Valera  
REQUERIDO: INSS  
PROCURADOR DO INSS: Denilton Leal Carvalho  
OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS PARA CIENCIA DA DO DESPACHO DE FLS. 78: Defiro a produção das provas pericial, consistente em exame médico e testemunhal. Como não há médico especialista em Taguatinga, nomeio o Dr. Héctor Salazar, ortopedista do hospital regional de Arraias-TO. Expeça-se carta precatória solicitando a realização do exame ao Ilustre Juízo de Direito de Arraias-TO, devendo integrar a carta os quesitos apresentados nas fls. 76. Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação. Declaro saneado o processo. Intimem-se. Taguatinga, 29 de agosto de 2008. Iluipitrando Soares Neto, Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº 708/2003**

AÇÃO: Divórcio Direto  
REQUERENTE: Claro Macedo dos Santos  
ADV. DO REQUERENTE: Paulo Sandoval Moreira  
REQUERIDO: Regina Lopes dos Santos  
ADV. DA REQUERIDA: Ilza Maria Vieira de Souza  
OBJETO: Intimação dos advogados do requerente e requerida do despacho de fls. 27/28: “Despacho: Claro Macedo dos Santos propôs Ação de Divórcio Direto em face de Regina Lopes dos Santos. O autos alicerça sua pretensão na separação de fato há mais de 06 ( seis ) anos. Declara como bem adquirido durante a união, 01 ( um ) lote no Município de Ponte Alta do Bom Jesus, consoante documento de fls. 05 e 06. A ré foi validamente citada, ofereceu peça de defesa às fls. 15/17. Contesta a declaração de bens; acrescentando à lista 02 ( dois ) lotes, um já afirmado na petição inicial às fls. 06 e outro onde se “ localiza uma máquina de arroz”, pendente de comprovação. Em impugnação à contestação, fls. 20 e 21, o autor reconhece a partilha em relação a 02 ( dois ) lotes descritos nos documentos apresentados junto a inicial, todavia diz ser o lote da “ maquina de arroz” alugado. Intimada a requerida ( fls. 25), para fazer prova da matéria alegada, qual seja, a propriedade do “ lote da máquina de beneficiar arroz” protesta pela produção de prova testemunhal. Relatório em Síntese. Decido. Em face do ponto controvertido exposto alhures, bem como para oitiva das testemunhas arroladas, designo Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento. Intimem-se as partes e o Ministério Público. Á pauta. Taguatinga, 21 de novembro de 2008. Iluipitrando Soares Neto, Juiz de Direito”

**WANDERLÂNDIA****Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam os advogados dos requerentes intimados do ato processual abaixo relacionado:

**AUTOS Nº 2008.0008.9865-8/0**

Ação: RESCISÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO RURAL CUMULADA COM PERDAS E DANOS E IMISSÃO DE POSSE.  
REQUERENTES: GENÉSIO DE ASSIS e MARIA LUCIA VILELA DE ASSIS.

Advogado: DR. EDSON PAULO LINS JÚNIOR e DRA. CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS.

REQUERIDO: WALDIR SVERSUTTI

Advogado: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO/DESAPCHO: “Defiro o pedido de vista dos autos, fora do cartório, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se. Cumpra-se.”

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes e seus respectivos advogados intimados do ato processual abaixo relacionado:

**AUTOS Nº 2006.0007.6842-1/0**

Ação: RESCISÃO CONTRATUAL POR INADIMPLÊNCIA C/C MANUTENÇÃO DE POSSE C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/C CANCELAMENTO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS.  
REQUERENTE: ALEXANDROS KALFAS.

Advogados: DR. RONAN PINHO NUNES GARCIA e DR. JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES.

REQUERIDOS: JULIANO CARVALHO DE SOUZA e CLÁUDIA DAHER DE CARVALHO SOUZA.

Advogado: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Considerando a certidão de fls. 88, exarada pela Escrivã Judicial, relatando a não apresentação de contestação, decreto a reveria dos requeridos, produzindo os efeitos materiais que lhes são inerentes, qual seja, de presumir-se verdadeiros os fatos constantes na inicial. Outrossim, determino a intimação do requerente para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da certidão supra.”

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a Curadora Nomeada à requerida, intimada do ato processual abaixo relacionado:

**AUTOS Nº 2008.0006.5298-5/0**

Ação: DIVÓRCIO

REQUERENTE(S): C. B. DA S.

Advogada: DRA. TÉSSIA GOMES CARNEIRO – DEFENSORA PÚBLICA DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REQUERIDA: A. A. D. A.

Advogada: DRA. CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ-OAB/TO 1375-B (curadora nomeada)

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “I- Considerando que a requerida foi citada por edital e nunca compareceu aos autos, nomeio a Dra. Célia Cilene de Freitas Paz, advogada inscrita na OAB/TO sob o nº 1375-B, com escritório profissional na Rua São Luiz, Qd. 04, Lote 17, Setor Brasil, Araguaína/TO, como Curadora Especial, que deverá ser intimada para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias. II- Cumpra-se. Wanderlândia/TO, em 19 de novembro de 2008”.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam os procuradores das partes intimados do ato processual abaixo relacionado:

**AUTOS Nº 2007.0004.4304-0/0**

Ação: EXCEÇÃO D INCOMPETÊNCIA

EXCEPTO: SÉRGIO ROBERTO FERRARI TROVO

Advogado: DR. DEARLEY KUHN

EXCIPIENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A.

Advogada: DRA. MARINÓLIA DIAS DOS REIS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Intime-se o excepto para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a presente Exceção de Incompetência”.

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****PALMAS****3ª Vara Cível****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito desta 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a pessoa abaixo identificada para o disposto no campo finalidade:

Nº DOS AUTOS: 3059/02 AÇÃO: Execução

EXEQUENTE(S): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO. UBEE, com qualificações constantes na inicial.

EXECUTADO(S): ELENY DOS SANTOS VIEIRA LABRES, atualmente em lugar incerto ou não sabido.

FINALIDADE E ADVERTÊNCIA: Fica a parte REQUERIDA CITADA para que PAGUE, no prazo de 03 (três) dias, O PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS (Valor da causa: R\$12.320,96 (doze mil trezentos e vinte reais e noventa e seis centavos), ou ofereça(m) bens á penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe ser (em) penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução, Fica ainda ciente de que, independente da realização da penhora o prazo oferecimento de embargos será de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do presente edital. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via ser' afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado no Diário da Justiça. Palmas, aos 18 de dezembro de 2008, Eu, Thatianne R. L. O Gonçalves, Escrivã judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO Juiz de Direito.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

RAFAEL GONÇALVES DE PAULA

JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA

ADELINA MARIA GURAK

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

KÊNIA CRISTINA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

JOSÉ ZITO PEREIRA JÚNIOR

TRIBUNAL PLENO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES

Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ

BARBOSA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. LIBERATO PÓVOA (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)

Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)

Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Desa. WILLAMARA LEILA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)

Desa. WILLAMARA LEILA (Revisora)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. WILLAMARA LEILA (Relatora)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. CARLOS SOUZA (Revisor)

Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. MOURA FILHO (Presidente)

ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. BERNARDINO LUZ (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. BERNARDINO LUZ (Revisor)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. BERNARDINO LUZ (Relator)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. BERNARDINO LUZ (Revisor)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. BERNARDINO LUZ (Relator)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO (Secretário)

Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)

Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)

Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Desa. WILLAMARA LEILA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)

Desa. WILLAMARA LEILA (Revisora)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. WILLAMARA LEILA (Relatora)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. CARLOS SOUZA (Revisor)

Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. DANIEL NEGRY

Des. LIBERATO PÓVOA

Des. JOSÉ NEVES

Des. CARLOS SOUZA

Des. ANTÔNIO FÉLIX

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO

Des. DANIEL NEGRY (Presidente)

Des. LIBERATO PÓVOA (Membro)

Des. JOSÉ NEVES (Membro)

Sessão de distribuição:

Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Presidente)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)

Desa. WILLAMARA LEILA (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA EDOCUMENTAÇÃO

Des. LUIZ GADOTTI (Presidente)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)

Des. MOURA FILHO (Suplente)

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)

Des. MOURA FILHO (Membro)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO  
JUDICIÁRIA

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)

Des. MOURA FILHO (Membro)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Des. DANIEL NEGRY (Presidente)

Des. LIBERATO PÓVOA (Membro)

Des. JOSÉ NEVES (Membro)

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇADIRETOR ADMINISTRATIVO

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE

DIRETOR DE CONTROLE INTERNO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETOR DE CERIMONIAL E PUBLICAÇÕES

MANOEL REIS CHAVES CORTEZ

DIRETOR DE INFORMÁTICA

MARCUS OLIVEIRA PEREIRA

DIRETOR JUDICIÁRIO

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETORA DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

MARIA AUGUSTA BOLENTINI CAMELO

Expediente: De segunda à sexta-feira, das 08h00 às 18h00.

## Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone : (63)3218.4443

Fax (63)3218.4305

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)

Publicação: Tribunal de Justiça

Edição: Diretoria de Cerimonial e Publicações

Assessora de Comunicação:

GRAZIELE COELHO BORBA NERES

**ISSN 1806-0536**

9 771806 053002